

DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEM E PROGRESSO

ANNO L — 23ª DA REPUBLICA — N. 174

CAPITAL FEDERAL

QUINTA-FEIRA 27 DE JULHO DE 1911

O preço do numero avulso do *Diario Official* é de 100 réis.
As publicações serão recebidas até ás 11 horas da noite.

As assignaturas do *Diario «Official»* são pagas adiantadamente: na Capital Federal, á Thesouraria da Imprensa Nacional; nos Estados, ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional e ás Alfândegas, e custam:

Por anno.....	24\$000
Por nove mezes.....	18\$000
Por seis mezes.....	12\$000

Os funcionarios publicos da União que autorizarem o desconto mensal de 1\$500 em seus vencimentos terão direito ao recebimento da folha pelo tempo que fixarem.

Os funcionarios publicos, estaduais ou municipaes, poderão obter a folha pelo mesmo preço, sendo, porém, o pagamento adiantado.

SUMMARIO

DIARIO OFFICIAL:

Despacho colectivo.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO:

Decreto n. 2.421, que corrige a alteração com que foi publicado o art. 82, n. VI, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Ministerio da Fazenda — Decretos de 26 do corrente.

NOTICIARIO.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente das Directorias de Justiça, Contabilidade, Geral de Saude Publica e Policia do Districto Federal.

Ministerio da Fazenda — Titulos — Expediente das Directorias do Gabinete do Thesouro Nacional, da Receita Publica, da Recebedoria do Districto Federal, da Imprensa Nacional e *Diario Official*, da Inspectoria de Seguros e movimento de entradas e sahidas de moedas da Caixa de Conversão.

Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente das Directorias do Expediente, Contabilidade e Correios.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Portaria — Expediente das Directorias Geraes de Contabilidade e Agricultura e Industria Animal.

TRIBUNAL DE CONTAS — DIARIO DOS TRIBUNAES — PARTE COMMERCIAL — MARCAS REGISTRADAS — RENDAS PUBLICAS — EDITAES E AVISOS.

SOCIEDADES ANONYMAS — Acta da assembléa geral extraordinaria da Sociedade Anonyma «Vulcanina», Empreza de Calçamentos, em liquidação.

PATENTES DE INVENÇÃO — ANNUNCIOS.

DIARIO OFFICIAL

DESPACHO COLLECTIVO

No despacho colectivo do Ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, foram assignados os seguintes actos:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Expedindo o decreto n. 8.690, que augmenta de 30 % os vencimentos do procurador geral do Districto Federal, em disponibilidade, desembargador Manoel Pedro Alvares Moreira Villaboim.

Expedindo as seguintes mensagens ao Congresso Nacional:

Sobre a necessidade da concessão do credito especial de 1:104\$475, para pagamento da despeza com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica;

Solicitando a concessão do credito extraordinario de 5:393\$548, para pagamento dos vencimentos a que tem direito, no periodo de 18 de agosto de 1910 a 9 de março deste anno, o Dr. João Pedro da Veiga Filho, na qualidade de lente em disponibilidade da Faculdade de Direito de S. Paulo.

Solicitando a concessão do credito extraordinario de 16:8000\$, ouro, para pagamento de premios de viagem aos bachareis Juvenal Lamartine de Faria, Antonio Vicente de Andrade Bezerra, Mario Leite Rodrigues e Dr. Mauricio Ferreira França.

Nomeando:

O Dr. Lafayette Cavalcanti de Freitas para o lugar de delegado da 10ª delegacia de saude da Directoria Geral de Saude Publica.

Para a Assistencia a Alienados:

O ophthalmologista do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. José Chardinal d'Arpenaus, para o lugar de ophthalmologista;

O cirurgião gynecologista do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Alvaro de Andrade Ramos, para o lugar de cirurgião gynecologista;

O alienista Dr. Mario Pinheiro de Andrade, para exercer o lugar de chefe do Laboratorio Anatomopathologico;

O alienista do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Francisco Claudio de St. Ferreira, para o lugar de alienista;

O alienista do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Humberto Netto Gottuzzo, para o lugar de alienista;

O alienista do Hospicio Nacional de Alienados Dr. Carlos Matoso Sampaio Corrêa, para o lugar de alienista;

O alienista das colonias de alienados, na ilha do Governador, Dr. Jefferson Sensburg de Lemos, para o lugar de alienista;

O adjunto do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, para o lugar de alienista;

O alienista adjunto das colonias de alienados na ilha do Governador, Gustavo Riedel, para o lugar de alienista;

O chefe dos serviços kinesotherapicos do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Domingos Alberto Niobey, para o lugar de Alienista;

O medico dos pavilhões de molestias infectuosas e intercorrentes do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Juvenil da Rocha Vaz, para o lugar de alienista;

O pediatra do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Antonio Fernandes Figueira, para o lugar de alienista;

O director do laboratorio anatomo pathologico do Hospicio Nacional de Alienados, Dr. Mario Pinheiro de Andrade, para o lugar de alienista.

Reformando o capitão da Força Policial Honorio Luiz Pereira, o tenente Julio Henrique dos Santos e o cabo do esquadrão Manoel Gomes Leiria.

Declarando, na conformidade do art. 2º do decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, que Augusto Henrique Campos, Carlos Mendoza, Adolpho Breyer e Lindolpho Belve, por terem sido naturalizados todos argentinos, perderam, nos termos do art. 1º, n. 31, do citado decreto, os direitos de cidadãos brasileiros.

Concedendo augmento de vencimentos: de 40 %/, ao Dr. Oscar Nerval de Gouvêa, professor ordinario da Escola Polytechnica, correspondente a 30 annos de serviço; de 20 %/, ao Dr. Antonio Amancio Pereira de Carvalho, professor ordinario da Faculdade de Direito de S. Paulo, correspondente a 20 annos de serviços.

Ministerio das Relações Exteriores:

Expedindo os decretos:

N. 8.850, que promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brasil e a França, assignada em Petropolis a 7 de abril de 1909.

N. 8.851, que promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a Hespanha, assignada em Petropolis a 8 de abril de 1909.

N. 8.852, que promulga a Convenção de Arbitramento entre o Brazil e a Noruega, assignada em Christiania a 13 de julho de 1909.

N. 8.853, que promulga a Convenção para a permuta de encomendas postaes entre o Brazil e a França, assignada no Rio de Janeiro a 3 de junho de 1909.

Ministerio da Fazenda:

Expedindo os decretos:

N. 8.844, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 1:504\$ para pagamentos a Daniel Pereira Bastos, José da Costa Quintas Ferreira e José Alves da Silveira, em virtude de sentença judiciaria.

N. 8.845, que abre ao Ministerio da Fazenda o credito de 11:503\$300, para pagamento á Companhia Terras e Viação, em virtude de sentença judiciaria.

N. 8.846, que approva, com alterações, as modificações dos estatutos da «Caixa Mutua de Pensões Vitalicias», com sede na capital do Estado de S. Paulo.

N. 8.847, que concede autorização ao Deutsche Ueberseeische Bank (Banco Allemão Transatlantico) para estabelecer uma sucursal nesta Capital e duas agencias, á mesma subordinadas, nas cidades de S. Paulo e Santos.

N. 8.848, que cassa a autorização concedida á Companhia de Seguros Contra Fogo «The Phenix Assurance Company», de Londres, para funcionar no Brazil.

N. 8.849, que concede á Sociedade de Beneficencia «A Mutua Bragantina», autorização para funcionar na Republica e approva, com alterações, os seus estatutos.

N. 2.421, que corrige a alteração com que foi publicado o art. 82, n. VI, da lei n. 2.356 de 31 de dezembro de 1910.

Nomeando o bacharel Julio Bueno Brandão Filho para o lugar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Aposentando:

Augusto Luiz Vianna no lugar de administrador das Capatazias da Alfandega da Bahia;

Rufino José da Cunha no lugar de fiel do thesoureiro da Recbedoria do Districto Federal.

Enviando as seguintes mensagens ao Congresso Nacional:

Solicitando autorização, para a abertura do credito extraordinario de 659:200\$, afim de legalizar a despeza feita no exercicio de 1910, além da consignação orçamentaria, com o pagamento dos juros das apolices emittidas, em virtude do decreto n. 7.314 de 4 de fevereiro de 1909 e outros, para construcção de estradas de ferro.

Sobre a necessidade de ser aberto ao Ministerio da Fazenda o credito extraordinario de 2:367\$870, para pagamento devido a D. Ernestina de Souza Carrasco-a, em virtude do decreto n. 2.403 de 11 de janeiro do corrente anno.

Ministerio da Marinha:

Nomeando o contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira para exercer o cargo de commandante da divisão de couraçados.

Exonerando:

O contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira do cargo de commandante da divisão mixta;

O capitão de fragata engenheiro naval José Thomaz Machado Portella do cargo de chefe de secção de construcção naval da Inspectoria de Engenharia Naval.

Reformando o fiel de 2ª classe do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada 1º sargento Francisco Joaquim da Silva, percebendo quatorze vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 14 annos de serviço e ter sido julgado invalido em inspecção de saude a que foi submettido.

Exposição de motivos:

Exmo. Sr. Presidente da Republica — O regulamento approvedo pelo decreto n. 8.650 de 4 de abril de 1911, expedido em vista da autorização legislativa contida no decreto n. 2.370 de 4 de janeiro ultimo, determinou, em seu artigo 84, que os alumnos do curso de machinas da Escola Naval, uma vez approvedos no terceiro e ultimo anno do curso theorico, serão promovidos a guardas-marinha machinistas, á semelhança de seus collegas do curso de marinha, promovidos ao posto de guardas-marinha tambem ao ultimar o curso theorico.

Em virtude dessa justa disposição, aliás decorrente do texto do art. 85 da Constituição Federal, que estabeleceu igualdade de patentes e vantagens para os officiaes da Armada e classes annexas nos cargos de categorias correspondentes, os alumnos do curso de machinas que terminarem seu curso na vigencia do actual regulamento serão promovidos a guardas-marinha machinistas, situação em que aguardarão a promoção a 2º tenentes engenheiros machinistas.

Acontece, porém, que até agora os alumnos machinistas, ao terminarem o curso da Escola Naval, eram admittidos no respectivo Corpo de Engenheiros Machinistas com a categoria de sub-machinistas e graduação correspondente a pilotos.

A esses sub-machinistas não attinge o disposto no regulamento de 4 de abril ultimo, mas não só é de rudimentar justiça tornarlhes extensivas as regalias que de ora avante serão concedidas aos que terminarem o curso de machinas da Escola Naval, como essa extensão se impõe a bem da disciplina e hierarchia.

Os actuaes sub-machinistas, tendo tambem cursado a Escola Naval e sendo mais antigos que os alumnos que ainda este anno terminarem o curso theorico, sem a medida indicada, irão ficar em posição subalterna a estes ultimos, que gosarão das regalias

do posto de guarda-marinha, emquanto que elles continuariam considerados como pilotos.

A providencia que ora proponho excede a competencia do Poder Executivo, não cabendo na autorização concedida pelo Congresso Nacional, motivo por que peço a V. Ex. se digne sollicitar a do Poder Legislativo.

Ministerio da Guerra:

Promovendo:

A general de divisão o general de divisão graduado Antonio Geraldo de Souza Aguiar ;

A general de brigada o coronel da arma de artilharia José Carlos Pinto Junior.

Graduando no posto de general de divisão o general de brigada José Agostinho Marques Porto.

Nomeando:

Inspector permanente da 11ª região o general de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar ;

O general de brigada João José da Luz commandante da 3ª brigada de cavallaria ;

O general de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida commandante da 1ª brigada de cavallaria ;

Commandante da 2ª brigada estratægica o general de brigada José Carlos Pinto Junior.

Reformando, a pedido : o tenente-coronel José Camillo Ferreira Rebello Junior, da arma de artilharia ; os capitães Carlos Adalberto Cesar Burlamaqui e Antonio Duarte da Costa Vidal, da de infantaria ; Fernando Feijó e Justiniano Wanderley Lins e os 1ºs tenentes Arthur Oscar de Souza e Juvencio de Oliveira Bueno, da de cavallaria, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

Transferindo :

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado á arma a que pertence, o capitão da 3ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento de infantaria Pedro Cavalcante, visto ter sido, em inspecção de saude a que se submetteu, julgado soffrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do mesmo Exército ;

Para a arma de infantaria o 2º tenente da de cavallaria Benjamin da Costa Ribeiro, conforme pediu ;

Para a arma de engenharia, o 2º tenente da de cavallaria Oscar de Araujo Fonseca, conforme pediu ;

O major Oliverio de Deus Vieira do 5º para o 15º regimento de cavallaria ;

Na arma de cavallaria: os maiores Jorge Cavalcanti de Albuquerque, do logar de fiscal do 17º regimento para identico logar no 1º regimento, Epiphany Alves Pequeno deste regimento para o quadro suplementar, o Paulo de Oliveira, deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 17º regimento como fiscal ;

Na arma de artilharia: o coronel José Joaquim do Rego Barros, do quadro suplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º batalhão.

Mandando admittir no quadro de veterinarios do Corpo de Saule, como 2ºs tenentes, contando antiguidade de 4 de junho de 1908, os seguintes veterinarios contractados: Joaquim Fernandes Barbosa, Paulo Raymundo da Silva, Antonio Gomes da Rosa, Leopoldo Ouriques de Almeida, Thomaz Fortes Bustamante Sá, Manoel Antonio de Andrade Filho, Albertor Carlos Antunes, Jorge Luff, Sebastião da Cunha Martins, José de Aguiar Corrêa, Sebastião de Azambuja Brandão, Idalino Saraiva, José Alexandrino Corrêa, Henrique da Costa Ferreira Junior, Octavio de Medeiros e

Albuquerque, Arthur Fernandes da Luz, Constantino Stroppa, Severo Barbosa, Antonio Rodrigues Paim, Augusto Tito da Fonseca, Anaurelino Nunes Pereira e Mario Corrêa Cardoso.

— Ministerio da Viação e Obras Publicas:

Expedindo os decretos:

N. 8.836, que approva o projecto e o respectivo orçamento das obras no canal da barra rio Estrella, na baixada do Est. do Rio de Janeiro;

N. 8.837, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$ para as despesas com os prolongamentos e obras novas da Estrada de Ferro Oeste de Minas;

N. 8.838, que abra ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 1.000:000\$ para occorrer ao pagamento da quantia correspondente á medição dos materiaes recebidos do estrangeiro, no corrente anno, pela Madeira Mamoré Railway Company;

N. 8.839, que abre ao Ministerio da Viação e Obras Publicas o credito de 450:000\$ para proseguir no alargamento da linha do centro da Estrada de Ferro Central do Brazil de Lafayette, na direcção do valle do Paraopeba, para Bello Horizonte;

N. 8.840, que approva as despesas feitas pela Companhia Paulista de Vias Férreas e Fluvias durante o anno de 1909, com os estudos e construção do ramal de Bauri.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Expedindo os decretos:

N. 8.841, que concede autorização á Companhia de Pesca Norte Brazil para funcionar na Republica.

N. 8.842, que abre o credito de 108:479\$856, para occorrer ao pagamento das gratificações adicionais a que se refere o art. 66 da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910.

N. 8.843, que crea a reserva florestal no Territorio do Acre:

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que a devastação desordenada das mattas está produzindo em todo o paiz effeitos sensiveis e desastrosos, salientando-se entre elles alterações na constituição climaterica de varias zonas e no regimen das aguas pluvias e das correntes que del'as dependem; e reconhecendo que é da maior e mais urgente necessidade impedir que tal estado de cousas se estenda ao Territorio do Acre, mesmo por tratar-se de região onde, como igualmente em toda a Amazonia, ha necessidade de proteger e assegurar a navegação fluvial e consequentemente de obstar que soffra modificação o regimen hydrographico respectivo, decreta:

Art. 1.º Fic' creada no Territorio do Acre e collocada sob a jurisdição do Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio a reserva florestal, com os seguintes caracteristicos:

I. Uma faixa de 40 kilometros de largura média, tendo para eixo a divisoria de aguas entre o rio Acre e o rio Purús, a começar cerca do paralelo de 11º, seguindo rumo médio para nordeste, até terminar na obliqua Beni-Javary, devendo comprehender quanto possível as vertentes do Alto-Acre e de seus afluentes Napury e Antimary, bem como das cabeceiras tributarias pela margem direita do rio Yaco.

II. Uma faixa de 20 kilometros de largura média, tendo para eixo a divisoria de aguas entre o Purús e o rio Embira, affluente do Juruá. Esta faixa começa no paralelo de Catay (9º 40'21"5, seguindo a Commissão Brasileiro-Peruana de 1904—1905) e procurará abranger quanto possível as cabeceiras do Yaminánas e do Alto Embira e seguir mais ou menos es-nordéste, envolvendo as cabeceiras do Jurupary até encontrar a obliqua geodesica Beni-Javary.

III. Uma área central no departamento do Alto Juruá, de onde emanam divergentes cabeceiras de alguns afluentes para a margem direita desse rio, com as seguintes limitações approximadas: desce pelo rio Catuquina desde a cabeceira até á barra do Igarapé Pupú, segue a nordesta paralela ao curso do rio Tarauacá, envolvendo cabeceiras dos seus afluentes da esquerda; toma para noroeste, compreendendo cabeceiras do rio Acuráua e dos rios Gregorio e Liberdade, volta a sudoeste para comprehender as cabeceiras do Amóacas e desce a sul, envolvendo as cabeceiras do rio Tejo e terminando na nascente do Catuquina.

IV. Uma faixa de 20 kilometros de largura média, comprehendendo as vertentes mais occidentaes dos afluentes do rio Juruá, cuja orla extrema para oeste será na linha fronteira divisoria das aguas do Ucayali. Começando na nascente mais meridional do Javary, a faixa sinuosa estende-se para sul e para sudoeste e vai até ás cabeceiras do rio Amonea, terminando no paralelo que passa pela barra do rio Breo, afluente pela margem direita do Juruá.

Paragrapho unico. Quando houver conhecimentos topographicos mais completos, o Governo poderá estender ou modificar os caracteristicos enumerados neste artigo.

Art. 2.º E' vedada a entrada nas áreas da reserva florestal e nellas prohibida a extracção de madeiras ou de quaesquer productos florestaes, bem assim o exercicio da caça e da pesca.

Paragrapho unico. Havendo através das áreas reservadas caminhos que communiquem povoados importantes, por elles será permittido o simples transito.

Art. 3.º Si nas áreas da reserva florestal existirem moradores, fica-lhes concedido o prazo de 12 mezes, a contar desta data, para exhibirem seus titulos de posse, cuja legitimidade será verificada perante a justiça federal.

§ 1.º Reconhecida a legitimidade dos titulos, o Governo providenciará opportunamente para acquisição das terras, por accordo amigavel ou desapropriação.

§ 2.º As disposições deste artigo não se referem ás populações aborigenes que, com exclusão absoluta de individuos de outras raças, vivam em sociedade nas mattas da reserva, podendo o Governo promover a sua mudança, de conformidade com o art. 2º, n. 13, do decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910.

§ 3.º Sendo uma parte destas áreas da reserva florestal coincidente com região de fronteira, em qualquer ponto della poderá o Governo estabelecer todas as obras de fortificação e guarda necessarias á defesa nacional; e outrossim nella determinar os traçados de vias de comunicação pela estrategia recomendadas.

Art. 4.º Emquanto não for decretado o Código Florestal e até a organização dos serviços que elle deverá instituir, a policia da reserva florestal, a promoção da responsabilidade aos infractores e quaesquer outros actos necessarios á fiel observancia deste decreto ficarão a cargo do Serviço de Inspeção e Defesa Agricolas, ao qual os demais funcionarios do Ministerio da Agricultura com exercicio no Territorio do Acre deverão prestar todo o auxilio.

Art. 5.º Verificada a invasão de terras pertencentes á reserva florestal ou a infracção de qualquer das disposições deste decreto, o funcionario que haja tomado conhecimento do facto communicar-o á immediatamente ao ministerio, sem prejuizo dos recursos legais perante as autoridades competentes.

Art. 6.º Ficam revogadas as disposições em contrario.

Concedendo patentes de invenção:

Theophilo R. Bezerra de Menezes e Carlos F. Oberlaender, para «um processo de fabrico de blocos de sal»;

Charles Didelon e Albert Brant, para «um novo aparelho para tratamento das materias fecaes e aguas residuarias»;

Javier Resines, para «um processo aperfeiçoado para filtrar liquidos»;

O mesmo, para «um aparelho centrífugo para esterilização de liquidos por meio do processo de filtração centrifuga continua»;

United Shoe Machinery Company of South America, para «uma machina aperfeiçoada de aparar córtes do calçados»;

A mesma para «uma machina aperfeiçoada para inserir tachas em calçados»;

A mesma, para «uma machina para collocar ilhós, ilhós de gancho, grampos, ou semelhantes, no calçado»;

Logan Alfred Dils e Allen Andrew Miller, para «um dispositivo aperfeiçoado de fixação automatica de porcas»;

Mc. Elroy Shepherd Company, para «um processo de misturar ou amassar concreto, e aparelho para realização do mesmo processo»;

Dynamit Actien-Gesellschaft-vormals Alfred Nobel & Comp., para «um processo para encher projectis e recipientes de qualquer natureza, com cargas ou substancias explosivas»;

Dr. Conrad Claessen, para «um processo para fabrico de tubos de polvora sem fumaça»;

Deilles Machine Company, para «uma machina para extrahir o talo das folhas de fumo»;

Sydney Adolph Horstmann, para «uma roda elastica para vehiculos de estradas de rodagem»;

Compagnie Internationale de Wagons-Lits & des Grands Express Européens, para «um dispositivo de ventilação para carros de estradas de ferro e outros»;

F. de Paula Freitas, para «um novo sorveto composto, denominado — G'ace Celeste»;

Antonio Barbosa Leal, para «um aparelho aperfeiçoado para aquecer e ferver agua para infusões»;

Samuel Politzer, para «um systema aperfeiçoado de limpar e seccar chapéus instantaneamente, denominado — «O Instantaneo».

Informações prestadas pelo Sr. ministro da Fazenda ao Exmo. Sr. Presidente da Republica, por occasião do despacho colectivo do Ministerio, hontem realizado:

Continúa inalterado o mercado de cambio.

A taxa official do cambio sobre Londres, hontem, foi de 16 d. 3/32 a 90 dias e 15 d. 15/16 á vista, como anteriormente.

O Banco do Brazil sacava hontem a 16 d. 1/8 a 90 dias de vista e obtinha lettras para cobertura a 16 d. 3/16 a 16 d. 7/32.

Nas operações dos demais bancos, a 90 dias, vigoraram hontem as seguintes taxas:

London and Brazilian, 16 d. 3/32;

The British Bank, 16 d. 1/16, 16 d. 3/32 e 16 d. 1/8;

London and River Plate, 16 d. 3/32;

Française et Italienne, 16 d. 1/16 e 16 d. 1/8;

Brazilianische Bank, 16 d. 1/16 e 16 d. 1/8;

Español del Rio de la Plata, 16 d. 1/16.

Esses taxa são, quasi sem discrepância, as mesmas que serviram para as operações semelhantes desde o dia 4 do corrente.

Tem sido regular o movimento da Bolsa.

As apolices geraes de 1:000\$, 5 %, e tão firmes a 1:017\$ e chegaram a alcançar esta cotação e a de 1:018\$ por terem vindo em alta desde o dia 4 do corrente, quando estavam a 1:010\$000.

A cotação das apolices do empréstimo de 1903 no dia 4 era 996\$000 e 997\$000.

Daquelle dia até hontem oscillaram entre 995\$ e 998\$, chegando mesmo a obter esses titulos, em pequenos negocios, 999\$ e 1:000\$000.

Hontem estavam elles firmes a 996\$000.

As apolices do empréstimo de 1903, que estavam a 1:010\$ no dia 4 do corrente, subiram até 1:015\$, sendo os seus ultimos negocios realizados a 1:012\$ e 1:013\$000.

As apolices do empréstimo de 1897 mantiveram-se a 1:006\$, com insignificantes negocios.

A ultima cotação das apolices federaes de 3 % é ainda de 31 de março proximo findo, a 700\$000.

As acções do Banco do Brazil estavam a 215\$ no dia 4 ; desse dia até hontem obtiveram negocios a essa cotação, a 218\$ e 209\$ e hontem firmaram-se a 208\$, com regular procura.

As cotações dos titulos brazileiros em Londres na semana passada foram as seguintes:

Empréstimo de 1883.....	95	a	97
Empréstimo de 1888.....	97	a	99
Empréstimo de 1889.....	87 1/4	a	88
Empréstimo de 1895.....	102 1/2	a	103 1/2
Funding Loan.....	103 1/2	a	104 1/2
Rescission	86	a	86 5/8
Empréstimo de 1903.....	101	a	102
Empréstimo de 1908.....	101	a	102
Empréstimo de 1910.....	87 3/4	a	88 3/8

Comparadas essas cotações com as das semanas anteriores, verifica-se que houve movimento de alta nos titulos dos empréstimos de 1903 e 1910 e de baixa nos do empréstimo de 1908, mantendo-se os demais sem alteração digna de nota.

O deposito de ouro, hontem, na Caixa de Conversão era equivalente a 278.441:097\$441, ou £ 18.562.939-15-7.

Em 4 do corrente o deposito era equivalente a 279.054:223\$303, ou £ 18.603.614-18-3.

Daquelle dia até hontem as entradas foram na importancia de 148:279\$034 e as retiradas na de 758:397\$586.

A differença das retiradas sobre as entradas foi, pois, da importancia de 610:108\$552, no referido periodo.

A importancia do papel-moeda em circulação em 31 de maio do corrente anno era de 616.829:887\$500.

Em 30 de junho o papel-moeda em circulação importava em 616.346:395\$000.

De onde a differença para menos, em junho, de 483:492\$500.

E' de 172.018:219\$500 a importancia retirada da circulação desde 31 de agosto de 1893 até 30 de junho proximo findo.

O troco de prata realizado na Caixa de Amortização, durante o mez de junho ultimo, foi de 399:293\$; o de nickel, de 83:717\$, e o de bronze, de 480\$000.

Do empréstimo de 1868, juro de 4 % ouro, em liquidação, havia sido resgatada até hontem a importancia de £ 698.020, ou

6.235:500\$, restando em circulação titulos no valor de £ 13.172, ou 117:000\$000.

Continúa, assim, esse empréstimo na mesma situação em que se achava a 4 do corrente mez.

Do empréstimo de 1897, de sessenta mil contos, juros de 6 %, papel, havia sido resgatada até hontem a importancia de 45.820:000\$, da de 47.103:000\$ de titulos sorteados, restando por pagar desses titulos apenas 1.283:000\$000.

De 4 do corrente até hontem foram, portanto, resgatados 159:000\$ do empréstimo de 1897.

O mercado da café era hontem estavel no Rio e em Santos.

No Rio o stock hontem era de 232.801 saccas e o typo 7 (15 kilos) cotava-se a 10\$250, contra 7\$ em igual data do anno passado.

No dia 4 do corrente o mesmo typo estava a 11\$500 ; no dia 11 chegou a 11\$700 ; no dia 18 estava a 11\$200, com o mercado frouxo.

Em Santos o stock hontem era de 662.376 saccas, achando-se o mercado estavel, com os typos 4 e 7 (10 kilos) a 7\$250 e 6\$750, respectivamente.

No dia 4 do corrente os mesmos typos estavam, respectivamente, a 7\$209 e 6\$700 ; no dia 11, a 7\$400 e 6\$900 ; no dia 18, a 7\$150 e 6,650, com o mercado estavel.

As noticias do mercado da borracha em Mandos e Pará na semana passada registram o seguinte movimento :

Em Mandos :

Entraram.....	100 toneladas
Em transitio para o Pará.....	51 »
Sahiram.....	107 »
Stock.....	470 »

Preço—4 sh. e 5 d., contra 4 sh. e 7 d. na semana precedente

Anteriormente o preço mantinha-se a 4 sh. e 2 d.

No Pará :

Entradas.....	186 toneladas
Sahidas.....	530 »
Stock.....	4.007 »

O preço subiu a 4 sh. e 10 d.

Nas semanas anteriores o preço era de 4 sh. e 5 d., contra 4 sh. no começo do mez corrente.

Informações prestadas pela Junta dos Correttores aos ministros da Agricultura, Industria e Commercio e da Fazenda sobre o movimento dos mercados de algodão, assucar, café, cereaes, borracha e xarque relativo á semana de 17 a 23 de julho corrente.

Mercado de algodão:

Foram de alguma importancia os negocios que se fizeram durante esta semana, cujos preços regularam de 10\$ para primeiras sortes e 10\$500 para sertões, dando causa a esta designação de preços as continuas baixas em Liverpool.

Em igual época do anno passado, os preços para essas qualidades foram de 12\$800 a 16\$ por 10 kilos,

Entraram:

	Fardos
De Pernambuco.....	1.069
De Natal.....	798
Do Ceará.....	625
Da Parahyba.....	309
Do Assú.....	74

2.875

Sahiram dos trapiches 5.332 fardos e ficaram no stock 19.826.

Mercado de assucar:

A procura que, na corrente semana, se desenvolveu no mercado de assucar para as qualidades proprias para refinar, movimentou o mercado, trazendo certa animação aos negocios, que até então eram restrictos ás necessidades do consumo.

Dessa animação participaram os assucares mascavos, cujos preços melhoraram, realizando-se tambem regulares negocios ao preço de 150 réis.

Os preços para os brancos crystaes, para os negocios realizados, regularam entre 220 a 235 réis para os assucares velhos e 250 réis para os novos de Campos.

Nos dous ultimos dias da semana, porém, o mercado ficou um pouco mais fraco, devido ao apparecimento de alguns lotes de assucar novo, vendidos para embarques, que a elle voltiram para serem revendidos a preços inferiores aos que até então obtiveram os de procedencia campista.

A situação do mercado não poderá, porém, soffrer grande modificação no sentido da alta, não se por só acharem abastecidos os mercados do Norte com as qualidades proprias aos refinadores, com tambem por não poderem estes accordarem-se para melhorar os preços dos refinados.

Os assucares da actual safra de Campos vindos ao nosso mercado, com pequena excepção, apresentam-se superiores ás fabricações da passada safra; as modificações introduzidas na maioria das usinas campistas mostram o interesse que os seus proprietarios tem em apurar o fabrico de seus assucares crystaes brancos.

As noticias do S. Paulo dão como sendo prejudiciaes á lavoura de canna desse Estado as geadas, que tem impedido o corte para a moagem regular de algumas usinas.

No anno passado, nesta mesma época, os preços para os assucares crystaes foram de 250 a 280 réis por kilo e para os mascavos de 165 a 185 réis.

As entradas na corrente semana foram de 32.404 saccas, das seguintes procedencias:

	Saccas
Campos.....	15.419
Sergipe.....	10.940
Bahia.....	5.000
Pernambuco...	800
Santa Catharina...	245
	32.404

As sahidas foram de 28.218 saccas, ficando em stock 215.398 saccas, de diversas procedencias e possuidores.

Mercado de borracha:

Bastante desanimado funcionou o mercado de borracha, mostrando-se pouco dispostos os compradores em melhorar os preços para os poucos lotes da de mangabeira apresentados para venda e procedentes do Estado de Minas.

Os negocios, que ainda assim foram realiza-los, alcançaram os limites de 40\$ a 45\$ por 15 kilos.

Entraram 8 fardos e 112 volumes, de procedencia mineira.

Mercado de café:

A expectativa em que se acham os centros do consumo do café, sobre a florescencia dos cafezaes para a futura safra, tem feito com que as oscillações nas operações desses centros influam nos nossos mercados, fazendo com que a situação firme com que se manifesta um dia, seja molfiada no dia seguinte, indicando assim a falta de conhecimentos precisos para regularizarem as suas operações.

O nosso mercado que, nos dous primeiros dias da semana, se apresentou indoloso, motivado pelas animas que apresentaram as bolsas europeas, ficou depois fraco, devido as grandes entradas que forçaram os possuidores a cederem, realizando-se negocios e fechando o mercado ainda fraco.

Em 20, porém, o mercado apresentou-se firme, com poucos lotes offerecidos e com alta nessas mesmas bolsas. As operações realizadas nesse dia indicavam a indecisão dos compradores, que não podiam sustentar as mesmas ofertas, fechando por isso o mercado sem posição definida.

Em 21 e 22 o mercado apresentou-se sustentado e com alguma animação, tendo, porém, essa situação soffrido alteração, por terem chegado noticias de baixa das referidas bolsas. O mesmo, porém, no ultimo dia da semana, apesar da deficiencia de operações na segunda hora de negocios, manteve-se sustentado e com o preço de 11\$ para o typo 7, preço este que regulou para os negocios desse dia.

Durante a semana os preços obtidos para o café typo 7 da Bolsa de Nova York foram:

	Por arroba
Dia 17.....	11\$40 a 11\$50
Dia 18.....	 11\$50
Dia 19.....	11\$50 a 11\$100
Dia 20.....	11\$50 a 11\$900
Dia 21.....	 11\$100
Dia 22.....	 11\$500

Em igual época do anno passado, a cotação média semanal foi 7\$ para essa mesma qualidade.

Entraram 67.114 saccas, foram embarcadas 44.05, vendidas 37.877, ficando em stock 189.056 saccas.

Mercado de Santos — Entraram 239.532 sac as, foram embarcadas 194.120, vendidas 71.000 e ficaram em stock 688.397 saccas.

Bolsas estrangeiras — Nas bolsas estrangeiras foram negociadas 772.500 saccas, sendo na de

Nova York.....	317.000
Havre.....	204.000
Hamburgo..	159.000
Londres.....	92.500
	772.500

Mercado de cereaes:

Continuando os embarques do feijão da terra para os mercados do sul, tiveram alguma melhora os preços deste cereal, que foi vendido de 20\$800 a 21\$500 por 100 kilos, sendo fraco o movimento nos outros generos que constituem este mercado. As cotações tiveram algum declinio, como se verificará pelo confronto do belotim da semana anterior com o da presente semana, publica os no

Diario Official.

Entraram:

Arroz:

Pela Estrada de Ferro.....	860
Do Norte.....	307
Do Sul.....	1.547
De Hamburgo.....	1.600
De Londres.....	250
De Bremen.....	850
	5.414

Farinha de mandioca:

Pela Estrada de Ferro.....	314
Do Rio Grande.....	7.291
Do Norte.....	547
De Paranaguá.....	10
	8.362

Feijão de diversas qualidades:

Pela Estrada de Ferro.....	13.136
Do Sul.....	3
Do Norte.....	72
	13.211

Milho:

Pela Estrada de Ferro.....	21.053
Do Norte.....	653
	21.705

Diversos generos

Aguardente:

	Pipas	Decimos	Caixas
De Pernambuco.....	92		
De Campos.....	20		
De Paraty.....	16		
De Angra.....	8		
Do Sul.....	10		
De diversas procedencias.....	50	3	5
	196	3	5

Alcool:

De Pernambuco.....	300
De Campos.....	76
Da Parahyba.....	40
	416

Alfafa:

Do Rio Grande do Sul.....	514
	514

Banha:

	Caixas	Latas
Pela Estrada de Ferro.....	38	44
Do Rio Grande.....	1.000	
Da Laguna.....	24	
De Itajahy.....	615	
	2.277	44

Fumo:

	Fardos	Rolos	Pacotes
Do Rio Grande.....	2.800		
Estrada de Ferro.....	794	206	2.857
Da Bahia.....	111		
	3.705	206	2.857

Manteiga:

	Caixas	Latas
Pela Estrada de Ferro.....	235	3.360
Do Norte.....	123	
Do Sul.....	5	
	333	3.360

Vinho:

	Quintos
Do Rio Grande.....	596

Mercado de xarque:

As entradas relativamente pequenas do xarque na corrente semana e as grandes saídas dos trapiches, que fizeram com que o stock ficasse reduzido a 20.000 fardos das duas procedencias que supprem o nosso mercado, fizeram com que os compradores desenvolvessem regular procura, mantendo a situação firme com que fechara o mesmo na semana anterior e concorrendo para que os possuidores melhor reputassem o genero em deposito.

O mercado, que esteve regularmente movimentado, fechou firme no ultimo dia da semana, tendo-se esgotado o xarque nacional ainda enfardado pelo systema antigo.

Entraram 3.543 fardos, sendo 1.421 do Rio da Prata e 2.125 do Rio Grande.

As saídas foram de 9.546 fardos dessas duas procedencias, ficando em stock 16.000 fardos do Rio da Prata e 4.000 do Rio Grande.

Regularam os seguintes preços: para as do Rio da Prata: patos e mantas 630 a 800 réis por kilo; mantas 740 a 960 réis; para as do Rio Grande: patos e mantas 660 a 780 réis; mantas 660 a 840 réis.

ACTOS DO PODER LEGISLATIVO

DECRETO N. 2.421 — DE 26 DE JULHO DE 1911

Corrige a alteração com que foi publicado o art. 82, n. VI, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, faço saber, attendendo á informação co istante do officio do 1º Secretario do Senado Federal, sob n. 127, expedido ao Ministerio da Fazenda em 18 do corrente mez, que o art. 32, n. VI, da lei n. 1.356, de 31 de dezembro de 1910, deve ser executado com a seguinte correção:

Onde se lê: — «abrirá creditos até a somma de 30.000\$» — leia-se: — «abrirá creditos até a somma de 300.000\$, porquanto é esta expressão que reproduz fielmente o vencido no Congresso Nacional e não aquella, que, por defeito de impressão, figura no autographo da referida lei.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90º da Independencia e 23º da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

NOTICIARIO

Ao despacho colectivo do Ministerio, hontem realizado, sob a presidencia do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, compareceram os Srs. Dr. Rivadavia Corrêa, ministro da Justiça e Negocios Interiores; barão do Rio Branco, ministro das Relações Exteriores; Dr. Francisco de Salles, ministro da Fazenda; general Dantas Barreto, ministro da Guerra; almirante Baptista de Leão, ministro da Marinha; Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas e Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, Industria e Commercio.

O Exm. Sr. Presidente da Republica dirigiu uma mensagem ao Congresso Nacional sobre a transformação das companhias regionaes do territorio do Acre em unidades permanentes do Exército e consequente augmento do quadro ordinario de infantaria pela inclusão dos officiaes nos corpos resultantes dessa transformação.

O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, dirigiu ao Congresso Nacional as mensagens solicitando autorização para abertura dos creditos extraordinarios de 659:200\$ afim de legalizar a despesa feita no exercicio de 1910, além da consignação orçamentaria com o pagamento dos juros das apolices emittidas em virtude do decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909, e outros para construção de estradas de ferro e o de 2:37\$870 para pagamento devido a D. Ernestina de Souza Carrasco-a, em virtude de autorização legislativa, e a necessidade sobre a concessão do credito especial de 1:104\$475 para pagamento da despesa com o disetutivo do cargo de Presidente da Republica.

O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu ainda hontem os seguintes telegrammas de felicitações pelo seu regresso da viagem aos Estados da Bahia e Espirito Santo:

MACÉIO, 25—Apresento a V. Ex. exp. esões attentuosas e cumprimentos, fazendo sinceros votos tivesse regressado com excelente viagem.—*Eulides Malta*, governador de Alagoas.

PORTO NOVO DO CUNHA, 25—Meus cumprimentos boas vindas.—*Virgílio Brígido*.

D. PEDRITO, 25—O 12º regimento de infantaria apresenta a V. Ex. boas vindas e felicita pela justa manifestação de regosijo do patriótico povo bahiano ao visitar terra illustre.—*Coronel Silva Ramos*.

JAGUARÃO, 26—A officialidade do 57º batalhão de caçadores apresenta as suas sinceras saudações ao regressar V. Ex. a essa Capital.—*José Capitulino Freire Gomeiro*, maior commandante.

RIO, 25—Muitas felicitações pela feliz viagem de V. Ex.—*Arthur Orlando*.

RIO, 25—Affectuosas congratuações de boas vindas.—*Afonso Costa*.

RIO, 25—Saudações pelo feliz regresso.—*Teixeira de Sá*.

RIO, 25—Congratulo-me com V. Ex. pelo seu feliz regresso.—*Paranhos da Silva*.

RIO, 26—Apresentam a V. Ex. cumprimentos de boas vindas.—*Alexandre Lambertini* e familia.

RIO, 26—Funcionarios do Hospital Central felicitam V. Ex. pelo regresso.

RIO, 26—Felicitando V. Ex. pela brilhante recepção teve na Bahia envio a V. Ex., em nome da Agencia Americana, cordéas cumprimentos de boas vindas.—*Alexandre Lambertini*.

COPACABANA, 23—Com a Patria tambem congratulo-me na satisfação que teve do vosso regresso, enviando-vos humildes e sinceros cumprimentos de boas vindas e a vossa Exma. familia.—*A. Parente da Costa*, telegraphista.

RIO, 26—A directoria d'A Popular felicita pelo feliz regresso á Capital.

Cumprimentaram o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, or cartões e cartas, as seguintes pessoas:

Aguiar Prado, Dr. Ciro de Souza, Francisco Pontella, Dr. Gustavo Galvão, Dr. Borges Junior, Dr. Tamborim Guimarães, João M. de Araujo Lima, Raymundo da Silva e Cunha, João Ribeiro de Magalhães, Dr. Pedro Emilio Gomes da Silva, Juvá Xavier Mendes da Silva, Jure A. Saurer Gaspar, Dr. Pereira de Faria, Dr. Ademar Tavares, Antonio Paulino da Silva, Octavio Galvão, José Leite Sobrinho, Ferreira da Rosa, Carlos Pereira, Francisco de Lima Paim, V. Alves Pinto Brandão, Bernardino Cordeiro, Eugenio Passos, Adalberto Nogueira Soares, J. J. da França Junior, Domingos Reis, Francisco C. de Paiva, Manoel Castelhamo, Pedro Tavares, Dr. Henrique Lisboa, Dr. João B. Capelli, Dr. Olyntho de Magalhães, Dr. Amaro Ferreira, Dr. Henrique Imbassahy, João Antonio de Araujo Costa, Dr. Gama Rosa, Dr. Encas Arrocas Galvão, José P. de Azevedo Coutinho, Dr. João José Curado, Dr. Lino de Andrade, Alvaro Costa, viúva capitão Salomão, M. Lopes da Silva, João M. B. Sobrinho, Luiz Rumão, Dr. Luiz S. da Silveira, Dr. Jéré Buteux, Arthur M. de Almeida, Pedro de Lucerda, Dr. A. Miranda Freitas, tenente A. Pereira Gonçalves, J. R. Magalhães, N. Pereira de Albuquerque e barão de Traipu.

A S. Ex. foram enviados officios de felicitações do Instituto Commercial, Centro Comemorativo Primeiro de Maio, Salvador de Sá, e da Comissão de Propaganda de Casas para Operarios.

Conferenciaram hontem com o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. general Bento Ribeiro, prefeito do Districto Federal; Dr. Belisario Tavora, chefe de policia, e o coronel Silva Pessoa, commandante da Força Policial.

O Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, receberá, no pro-

ximo sabbado, ás 2 horas da tarde, em audiencia particular, o Sr. ministro da França, que vai apresentar a S. Ex. os seus compatriotas Srs. Etienne Chauvy e Eugene Lautie.

O capitão-tenente Reginaldo Teixeira representou o Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, no enterro do general Marciano de Magalhães.

Estiveram, hontem, no Palacio do Cattete, os Srs. general Ilha Moreira, Dr. F. Lazaro Tourinho, Clementino Lima Velasco, Pedro A. Cavalcanti de Albuquerque, Dr. Alexandre Stockler, desembargador Dias Lima, Dr. Bueta Neves Filho, Dr. Coelho Lessa, deputados Juvenal Lamartine, Monteiro de Souza e Fonseca Hermes, senadores Castro Pinto, Alvaro Machado, Pedro Borges, Pires Ferreira, Urbano dos Santos e Fernando Mendes.

A Exma. esposa do Exm. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, recebeu, hontem, á tarde, no Palacio Guanabara, uma commissão de senhoras que foi convidada para presidir, no dia 20 do proximo mez, no Campo do S. Christovão, a distribuição de roupas, peças de fazendas e outros objectos de utilidade a 8.000 crianças.

A Sra. Hermes da Fonseca prometeu comparecer.

O Sr. ministro da Justiça fez hontem as novas nomeações para a Asistencia de Alienados, de accordo com a reforma recentemente decretada.

Essas nomeações, que recahiram nos antigos funcionarios da Asistencia, são as seguintes:

Para o Hospital Nacional de Alienados: administrador, Euzébio de Queiroz Mattoso Maia; dentista, Alfredo Vinhas Garcez; pharmaceutico, Antonio Dormund Martins; chefe da secretaria, João Mello Mattos; 1º escripturario, Angelo Carlos de Albuquerque Mello; 2º escripturario, Gabriel Cerqueira Carvalho; 3º escripturario, Augusto de Araujo Gonçalves; archivista, Antonio Joaquim da Costa Guedes; porteiro, João Antonio Guimarães; contínuo, Olympio Sobral de Azevedo Coutinho.

Para o logar de administrador das Colonias de Alienados na Ilha do Governador, foi nomeado o almoxarife das mesmas colonias Emylgio de Oliveira Suenhila.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi remettedo ao Sr. cento tribu a 11 de julho de 1911, o processo referente ao soldado A. Força Policial Antenor Soares e devolvido ao commandante.

dante da mesma Força, para os fins convenientes, o processo julgado por aquelle tribunal e referente ao soldado Manoel Mathews Almeida.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. deputados Ubaldino de Assis, José Bento, Ramos Caiado, Leite de Castro, Manoel Fulgencio, Augusto de Lima e Dr. Chagas Doria.

Foi nomeado o Sr. Arthur Dias para o lugar de ajudante do administrador das Capatazias da Alfandega desta Capital.

Na 2ª Pagadoria do Thesouro Nacional pagam-se hoje as seguintes folhas:

Recenseamento do Estado do Rio de Janeiro (mez de março); professores e inspectores de alumnos da turma suplementar do 1º anno do Internato do Collegio Pedro II, (gratificação de maio e junho); Lazareto da Ilha Grande—pessoal do serviço administrativo e jornaleiro (mez de junho); Repartição de Fiscalização das Estradas de Ferro (diários do mez de junho); Prophylaxia da Febre Amarella—capatazes, guardas, carpinteiros e trabalhadores (mez de junho).

A Caixa de Amortização recebeu hontem da Delegacia Fiscal do Thesouro no Pityhy, em notas dilaceradas e por substituir, a importância de 11:315\$000.

A thesauraria da Divisão Publica pagou hontem, na Caixa de Amortização, 315 cheques, na importância de 155:377\$500.

Pela Caixa de Amortização foram trocadas hontem notas dilaceradas e por substituir na importância de 85:315\$900.

O Exm. Sr. Presidente da Republica dirigiu ao Sr. ministro da Marinha a seguinte carta:

Sr. ministro da Marinha—De regresso á Capital da Republica, não posso deixar de manifestar-vos a minha satisfação pelo modo correcto por que se concluiu a divisão mixta, durante a minha excursão aos Estados da Bahia e Espirito Santo. A competência e zelo do commandante chefe da divisão e dos demais commandantes e officiaes da mesma, bem como a disciplina de toda a maruja, me encheram de orgulho, como soldado, e de prazer, como Chefe da Nação. Foi essa feliz viagem pretexto para pequena demonstração á Republica e ao mundo de que a nossa marinha de guerra conserva a sua vitalidade e, com o vigor de sempre, tem o mesmo amor á Patria e á sua profissão, que tiveram os que são venerados por terem coberto de gloria o nosso pavilhão. E, pois, meu desejo que communicéis, em ordem do dia, os meus louvores e agradecimentos a esses meus distintos irmãos de arma.

Saude e fraternidade.—Hermes R. da Fonseca.

O Sr. ministro da Marinha determinou ao Sr. chefe do Estado Maior da Armada a publicação desta carta em ordem do dia, devendo o elogio do Sr. Presidente da Republica ser transcripto nas respectivas cadernetas.

Foi elogiado pelo chefe do Estado Maior da Armada o capitão de corveta Tanerodo de Gomensoro, que deixou o cargo de chefe interino da 2ª secção do Estado Maior, pela dedicação, competencia, baldade e intelligencia que revelou no exercicio do referido cargo.

Foram desligados: o aprendiz marinheiro João Luiz Freire, da Escola do Estado de Santa Catharina, por incorrigivel, de accordo com o art. 42 do regulamento; os fleis de 2ª classe José Ferreira do Amaral, Irineu de Oliveira Gallindo, Antonio Francisco de Almeida e o de 1ª classe Manoel Teixeira da Cunha, o primeiro do Corpo de Marinheiros Nacionais, o segundo da Inspectoria de Fazenda e Fiscalização, o terceiro da Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba e o quarto da Escola Moleto de Aprendizizes Marinheiros desta Capital, depois da respectiva entrega aos substitutos; e o fogueista extranumerario de 2ª classe Faustino Ferreira dos Santos, do Corpo de Marinheiros Nacionais, por conclusão de seu contracto.

Foram nomeados: os fleis de 2ª classe: José Galvão Helioz, José Ferreira do Amaral e Irineu de Oliveira Gallindo, para servir, o primeiro, no Corpo de Marinheiros Nacionais (secção de fardamento), o segundo na Escola de Aprendizizes Marinheiros do Estado da Parahyba e o terceiro na Escola Moleto de Aprendizizes Marinheiros desta Capital.

Foi dada baixa ao marinheiro nacional, grumete da 36ª companhia, n. 120, Dominos Pedro Senisa, por ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, podendo angariar os meios de subsistencia.

Teve ordem de embarque o 2º tenente Oscar Eduardo Martins no encouraçado Minas Geraes.

Foram determinadas as passagens dos 1ºs tenentes Jym Carneiro da Rocha do scout B hia para o couraçado S. Paulo e Augusto de Azevedo Marques, do couraçado S. Paulo para o couraçado Minas Geraes; do 2º tenente engenheiro machinista Manoel Barbosa de Sant'Anna, instructor, e dos sub-machinistas alumnos do couraçado S. Paulo para o couraçado Minas Geraes, e do escrevente de 2ª classe Alfredo Joaquim Tavares do couraçado Republica para o navio escola Benjamin Constant.

O Sr. capitão de fragata commandante do navio escola Benjamin Constant teve ordem de conservar preso rigorosamente, por oito dias, o 2º tenente engenheiro machinista Lourenço Siqueira da Matta, por ter ficado em terra sem licença e desobedecido ás intimações para comparecer a bordo.

Para examinar os candidatos ao lugar de contra-mestre de 2ª classe do corpo de offi-

ciaes inferiores da Armada, foram nomeados por aviso n. 3.105, de 4 do corrente mez, o capitão de fragata Altino Flavio de Miranda Corrêa, como presidente, e o capitão tenente Raymundo Mello Braga Mendonça, como secretario; sendo designados os officiaes de que trata a alinea a do art. 39 do regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, capitão de fragata Francisco de Mattos, capitães-tenentes Edgard Antonio Lynch e Antonio Bardy e 1º tenente Meiciades Portella Ferreira Alves, devendo a commissão reunir-se a bordo do navio escola Benjamin Constant, como determina o art. 41 do mesmo regulamento.

Realizouse hontem, no cemiterio de São João Baptista, o enterro do general Marciano de Magalhães.

A's 9 horas da manhã, foi resada pelo padre Batalha, na igreja da Cruz dos Militares, uma missa de corpo presente, a que assistiram, além das pessoas da familia do extinto, o generel Dantas Barreto, ministro da Guerra, general Bento Ribeiro, senadores Quintino Bocayuva e Luro Sodré, tenentes-coroneis Jonathan Barreto e Miguel Martins, coronel Vidal Costa, general Francisco Glycério, deputados Carlos Cavalcanti e Lamenha Lins, contra-almirante Lins, capitão Luiz Torquato, pelo generel Pinheiro Rittencourt, chefe do Departamento da Guerra; general Ferreira Ramos, coronel Vicente Martins, major Reis Lima, Dr. Coelho Lisboa, capitão Gil Almeida, capitão Trajano Oliveira, Henrique Lima, Dr. Leonel Alcantara, Julio Pinto da Fonseca, Julio de Castro, Miranda Rosa, Benjamin Constant Filho, José Miguel Roza, Jacintho de Mendonça Dias, major Cassiano de Assis, Dr. Henrique de Andrade, capitão Felício Ribeiro, Monteiro Lopes Filho, Antonio Souza Leão, Alvaro Moreira Junior, Cesar Silveira, Dr. Lasance Cunha, tenente João de Mat. Manoel Marques, Elviro Oliveira, coronel Vidal Costa, Dr. Leal Ferreira, Braz Nogueira da Cunha, Carlos Vasconcellos, Napoleão Reis, tenente Siqueira Braga, tenente Afrelito Paiva, tenente Eugenio Almeida, tenente Adriano Gonçalves, Antonio Perreira da Cunha, Alfonso Corrêa Gomes de Brito, Leopoldo Fonseca, major Abellard de Queiroz, Dr. Sampaio Ferraz, tenente Adriano Ferreira, commandante B. Bertucci, capitão de fragata Jeronymo Delamare, commandador Schmidt, 1º tenente Luiz Ravano, tenente Mario Novaes, major José M. Moreira Guimarães, major João Gaston, capitão Sales de Carvalho, capitão Binoso, representando o coronel Pessoa, commandante da Força Policial; capitão Luiz Torquato, capitão Fernando de Medeiros, tenente Henrique Cardoni, Codo-fredo Oliveira, Dr. Francisco Stockler, capitão Carlos Rios, Alvaro de Araújo e Raul d'Arcanhy.

A's 10 1/2 da manhã, prestadas as honras militares pela divisão do Exercito commandada pelo general Olympio da Fonseca, formada na praia de Santa Luzia, seguiu o cortejo funebre para o cemiterio de S. João Baptista, acompanhado pelos Srs.: general Percilio da Fonseca, chefe da Casa Militar do Exmo. Sr. Presidente da Republica; general Dantas Barreto, ministro da Guerra, e inumeras pessoas.

Das muitas corôas que cobriam o catafalco notamos as seguintes:

Ao general Marciano de Magalhães, homenagem do Exercito; Ao querido amigo general Marciano, Luro Sodré e familia: Ao nosso carinhoso tio e tal amigo Marciano, profunda saudade e eterna gratidão de Benjamin, Bertinha e Luro; Ao general Marciano, homenagem da commissão de Linhas telegraphicas e estradas estrategicas da Matto Grosso; O capitão Pinheiro, ao general

Marciano; Ao seu protector general Marciano, a sociedade de tiro n. 40; Ao seu presidente honorario general Marciano, a União Civica Brasileira; Ao general Marciano, homenagem dos empregados dos correios de Florianopolis; Saudades dos officiaes da 9ª região ao general Marciano; Ao seu querido e saudoso chefe, a viúva, filhos e netos; Ao seu studoso marido, Julieta; Ao seu chefe querido, saudades dos amanuenses da 2ª brigada estrategica; Ao benemerito general Marciano, a guarnição de Curitiba; Ao seu idolatrado pae, saudades de seus filhos; Saudades de Jesuino Cardozo, ao general Marciano; Ao querido chefe e amigo, o commandante e officiaes do 2º regimento de cavallaria.

No cemiterio o corpo foi encomendado pelo capellão e dado a sepultura ao meio-dia.

—O Club Militar fez-se representar no enterro e mandou cerrar as suas portas em signal de pesar pela morte do general Marciano de Magalhães.

O Sr. ministro da Guerra solicitou do seu collega da Fazenda a distribuição, por conta do § 13 — Obras militares —, do actual orçamento, do credito de 20:000\$, para a conclusão do edificio do quartel general da inspecção permanente da 7ª região.

Solicitou reforma o major José Pedro de Bivar Pereira da Cunha, commandante do 26º batalhão do 9º regimento de infantaria.

Foi posto á disposição do coronel commandante da Fabrica de Cartuchos do Realengo, o aspirante a official Armando Nestor Cavalcanti.

Pediu transferencia para esta Capital o 2º tenente Odilon Antenor de Araujo, da 8ª bateria, estacionada em Curitiba.

Pediram troca de corpos os capitães José Josino Marques Junior e Manoel Simeão dos Santos, este do 32º batalhão de infantaria o aquelle do 37º da mesma arma.

Foi approvada a concorrência realizada para a execução das obras do rebocador *Marechal Vasques*.

A seu pedido, foi dispensado do cargo de ajudante de ordens do general commandante da 1ª brigada estrategica o 2º tenente do 2º regimento de artilharia montada Antonio Chastenet.

Foi mandado addir á 1ª brigada estrategica o 2º sargento João Galvão Monteiro César.

O embarque dos officiaes e praças do Exército que se destinam aos portos do norte realizar-se-ha no proximo dia 30, ás 8 horas da manhã, no antigo Arsenal de Guerra.

Para exercer o cargo de secretario do 52º batalhão de caçadores, foi nomeado o 2º tenente José dos Mares Maciel da Costa.

Reune-se no proximo dia 29, ás 11 horas da manhã, o conselho de investigação presidido pelo major Jorge Cavalcante de Albuquerque.

Para o Estado do Paraná, segue no dia 29 do corrente, afim de assumir o commando do 10º batalhão do 4º regimento de infantaria, o major João Baptista Cearense Cilenio.

Reune-se no dia 29 do corrente, ás 11 horas da manhã, na sala do serviço de justiça do quartel general da 9ª região de inspecção, o conselho de guerra a que responde o 3º sargento do 8º batalhão de infantaria Miguel Sarzano e do qual fazem parte, como presidente, o capitão André Trajano de Oliveira e juizes os 1ºs tenentes Alípio Pereira da Costa, Demócrito Barbosa e Mario da Veiga Abreu e os 2ºs tenentes Arthur José Fernandes e João Damasceno de Albuquerque.

O embaixador americano, Sr. Irwing Dudley, que se achava enfermo, incumbiu o Revmo. Dr. Rinsolving, b'po evangelico na America do Sul, de apresentar as suas condolencias ao Sr. ministro da Viação, Dr. J. J. Seabra, pelo fallecimento de sua progenitora.

O Sr. ministro da Viação recebeu o seguinte telegramma:

«S. Paulo, 25 — Em nome do Partido Republicano Conservador, tenho a honra de convidar V. Ex. para assistir ao banquete que aqui, no dia 30, será offerecido ao Sr. ministro da Agricultura. Saudações. — Rodolpho Miranda.»

O Sr. Dr. J. J. Seabra respondeu que motivo de ordem superior o impedia de aceitar o honroso convite, declarando, todavia, ser solidario nas homenagens prestadas ao Sr. Dr. Pedro de Toledo.

O Sr. Dr. Domicio da Gama participou ao Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação e Obras Publicas, ter sido aceita o embaixador junto ao Governo dos Estados Unidos da America do Norte.

Em carro reservado, ligado ao nocturno de luxo, segue hoje para S. Paulo o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, que vai á capital paulista tomar posse do cargo de grão-mestre da Maçonaria, para o qual foi reeleito.

S. Ex. aproveita essa viagem para passar o dia de amanhã em companhia de sua Exma. progenitora, que commemora o seu anniversario natalicio.

A posse do grão-mestre está marcada para depois de amanhã.

Ao Sr. Dr. Pedro de Toledo serão offerecidos dous banquetes: um pelo Partido Republicano Conservador e outro pela Maçonaria Paulista.

O Sr. ministro da Agricultura tenciona visitar alguns estabelecimentos agricolas da capital do Estado e de Piracicaba e Campinas, devendo, nesse caso, estar de regresso ao Rio de Janeiro no dia 3 ou 4 do mez proximo.

Em companhia de S. Ex. vão os seus officiaes de gabinete Srs. Drs. Lino Moreira e Cicero Monteiro.

O Sr. Dr. Alberto Fialho, ministro plenipotenciario do Brazil junto ao Quirinal, em

carta de 3 de julho datada, communicou ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, titular da pasta da Agricultura, haver comparecido pessoalmente á solemnidade da inauguração official dos nossos pavilhões na Exposição de Turim e que vinha reiterar as felicitações enviadas por telegramma por motivo do legitimo successo pelo nosso paiz alcançado naquelle certamen.

Nesta carta, que é longa, o Sr. Dr. Fialho confirma a grata impressão que lhe deixou a visita minuciosa a todas as dependencias dos pavilhões brasileiros, os quaes, na sua opinião, não só pela belleza do estylo, elegancia das construcções e bom gosto das respectivas decorações, como tambem pela disposição dos mostruarios e selecção dos productos, superam os de todos os outros paizes americanos, rivalizando mesmo com os das grandes nações da Europa.

As industrias e manufacturas alli se encontram, sem duvida, muito dignamente representadas, podendo attestar a nossa vitalidade e o nosso progresso; mas o que mais particularmente attrahe a attenção e desperta a admiração dos innumerados visitantes são, indiscutivelmente, as valiosas collecções de mineraes e as amostras das nossas madeiras de lei, notaveis pelos seus bellos desenhos e de tal forma aromaticas que parecem reservorios de finas essencias.

A riquissima flora brasileira, que possui madeiras excellentes e susceptiveis das mais diversas applicações na architectura naval, na marcenaria e nas construcções, encontra-se brilhantemente representada em Turim.

O plenipotenciario brasileiro assigna a igualmente que a imprensa italiana, mesmo os periodicos que se mostram menos sympathias pelo Brazil, foi unanime em proclamar o nosso successo alli, sendo essa opinião confirmada pelas altas autoridades administrativas presentes á solemnidade inaugural e pelos commissarios dos outros paizes que concorreram ao certamen.

Concluindo, o Sr. Dr. Fialho julga que tanto o actual, como o antigo ministro da Agricultura, tanto quanto o Sr. Dr. Padua Rezende, commissario geral, são dignos de todos os elogios pelo esforço desenvolvido para o exito da nossa representação em Turim.

O Sr. ministro da Agricultura autorizou o professor ambulante de lacticinios Sr. William Cheston a adquirir da firma Hopkins Causser & Hopkins, conforme a proposta apresentada, o material de que carece aquelle profissional para o ensino pratico da especialidade a que se dedica.

Agricultores domiciliados no município de Timbaúba, Estado de Pernambuco, comunicaram ao Sr. ministro da Agricultura que o governo daquelle Estado criou e está cobrando dos lavradores e commerciantes, sob a denominação de «imposto de estatística», uma nova contribuição a que estão sujeitas mercadorias de qualquer natureza sahidas da Capital pela Great Western of Brazil, com destino ao interior.

Desse imposto não estão livres sequer os instrumentos agrarios, cuja adopção pelos lavradores o Governo Federal procura favorecer, isentando-os dos direitos de importação.

Para comprovar o que allegam, os referidos agricultores remetteram ao Sr. ministro uma guia, n. 4.318, do despacho de um arado da estação do Recife para a de Timbaúba, da qual consta haver sido pago o referido imposto, na razão de cinco réis por kilo de mercadoria e mais 20 % addicionaes.

Chegarão no vapor uruguayo *Paraguay* os animaes adquiridos na Republica Oriental para a fazenda de Santa Monica.

Ao Sr. Dr. Pedro de Toledo communicou o Sr. director do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola do Ministerio da Agricultura que, pela secção de distribuição de plantas e sementes, foram distribuidas ás 20 inspectorias agricolas, de janeiro a junho do corrente anno, 61 toneladas, 460 kilos e 235 grammas de sementes de diversas qualidades.

No mesmo periodo foram distribuidas a particulares e institutos varias sementes no total de 10 toneladas, 240 kilos e 250 grammas. Entre maio e junho foram distribuidas entre os plantadores de trigo no Rio Grande do Sul 100 toneladas de sementes desse cereal, na maioria da variedade Barlette.

O total das sementes de diversas qualidades distribuidas por aquella secção foi, pois, de 171 1/2 toneladas, 201 kilos e 485 grammas.

Para a desinfecção das sementes, foi remettida ás diversas inspectorias 1/2 tonelada de sulfato de cobre.

Com a distribuição das sementes tem sido feita simultaneamente a de instrucções populares sobre a cultura de cada especie de vegetal, elevando-se até 30 de junho a 80.000 o numero dos folhetos entregues aos lavradores.

Ao mesmo tempo estão sendo largamente distribuidos aos mesmos lavradores folhetos organizados pelo Serviço de Defesa Agricola sobre a propaganda de agricultura pratica, molestias de plantas e dos animaes, etc., subindo já a 162 milheiros de folhetos essa distribuição.

De mudas de arvores fructíferas e de ornamentação, até á presente data, a distribuição alcança o elevado numero de 17.453.

Por intermedio do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola, o Ministerio da Agricultura recebeu os requerimentos em que os agricultores e criadores do Estado do Ceará Srs. José Liberato Carvalho, Alcides Montano Brazil do Mattos, Lucio José Romão, José Lourenço de Aranjó, João Bessa Guimarães, Thomaz de Aquino Corrêa de Sá e Dr. Ubaldo Maciel Souto Major pretendem registrar no mesmo Ministerio suas propriedades, denominadas respectivamente Gamela, Sitio Collegio, Sitio Santo Antonio, Cecy, Amad, Adamastor e Espraçado, sitas nos municípios de Ipú, Aquiraz e Redenção, naquelle Estado.

Os referidos agricultores são todos principalmente plantadores de canna do assucar, cujos productos derivados exploram, sendo o primeiro e o ultimo tambem criadores de gado bovino e cavallar, possuindo 3.500 cabeças o primeiro e 800 o segundo.

Do mercado de algodão sahiram no dia 25 do corrente 1.064 fardos, existindo hontem 20.624.

O mercado de Liverpool accusou 19 pontos de baixa.

O mercado de café no Centro do Commercio de Café abriu hontem firme, tendo-se realizado vendas de 3.390 saccas, na base de 10\$900 o li\$ para o tipo 7 (desensacado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se vendas de mais 990 saccas, ao preço de 10\$900, fechando o mercado frouxo.

O total das vendas conhecidas foi de 4.380 saccas, sendo as entradas conhecidas de cabotagem 349, Estrada de Ferro Leopoldina 3.172 e Estrada de Ferro Central do Brazil 2.779; total, 6.280 saccas.

Para os negocios realizados nas primeiras horas de trabalho prevaleceu o preço mais alto.

No mercado de assucar entraram no dia 25 do corrente 2.533 saccos e sahiram 2.503. Existiam hontem no mercado 218.611 saccos.

Mercado paralyzado.

Dos entrados 2.383 saccos são de Campos e 150 de Santa Catharina.

A thesauraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do Correio Geral, Estrada de Ferro Central do Brazil e vapor *Florianopolis* do Loydd Brasileiro, respectivamente, em sellos para o imposto de consumo nacional; 3:025\$ para a Collecção das Rendas Federaes de Therzopolis, 350\$ para a de S. Fideles e Montevideo e 160\$ para a de Rezende, todas no Estado do Rio de Janeiro; 401:200\$ para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Paraná, e 40:420\$ para a Collecção das Rendas Federaes de Vassouras, no Estado do Rio de Janeiro, e 100:000\$ em moedas de prata de 1\$ e 2\$ para a Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul.

Recebeu da officina de xilographia, conferiu o empacotou, 10.025.490 formulas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 222:598\$100; da de Estamparia, 500.000 sellos adhesivos, no valor de 50:000\$; da de Laminacão e Cunjagem, 2:000\$ em moedas de bronze de 20 e 40 réis; de diversos particulares: dous caixotes com 300\$ em cobre, para serem conferidos e trocados por bronze; 5\$ por trabalhos de ensaio.

Entregou á Fundição, uma barra de ouro, pesando 7.234 grammas, para fundir, pertencente ao British Bank; ao Collegio Militar, tres medalhas de ouro, pesando 91 grammas, no valor de 101\$510; a um particular, uma barra de ouro, pesando 1.30 grammas, ensaiadas.

Trocou para esta praça 1:050\$ em nickel por papel, 1:545\$100 em bronze por cobre velho.

Recebeu dous caixotes, vindos de Santa Catharina, contendo 3:698\$930, por intermedio do commandante do vapor *Florianopolis*, e um com 91:353\$090, em sellos da taxa judiciaria, vindo de Pernambuco, por intermedio do vapor Pará.

No concurso ao lugar de guardas da Alfandega desta Capital, serão chamados hoje á

prova oral de arithmetica os seguintes Srs.: Carlos J. Vieira, Cesar A. dos S. Dias, Chrispim J. da Fonseca, Coriolano Coelho, Carlos Maggiori, Cromwell de Azevedo, Carlos A. C. de Gouvêa Junior, Christiano D. Lopes, Carlos S. Rodrigues, Dario T. de Araujo, Durval M. de Sá, Daniel de Almeida, Durval de A. Baptista, Dario M. da Fonseca Lima, Djalma M. de Faria, Deodoro S. Penna, Dilermando de A. Costa, Domingos T. Cruz, Domingos R. Meira e Eugenio J. B. da Silva.

Não haverá segunda chamada.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 155:706\$195, ouro, e 250:756\$715, papel.

Do 1.º corrente mez até aquella data arrecadaram-se 7.343:556\$512, ao passo que em igual periodo do anno findo, 6.689.743\$162, de onde se verifica que neste anno houve uma differença a maior de 652:812\$050.

O Sr. inspector da Alfandega desta Capital baixou hontem a seguinte portaria:

«N. 114—O inspector da Alfandega, tendo em visto o art. 3.º da lei n. 359, de 30 de dezembro de 1895, a qual não foi revogada por leis posteriores, achando-se, portanto, em inteiro vigor, lembra a todos os funcionarios desta repartição que o prazo para a cobrança da armazenagem das mercadorias da tabela H, desachadas sobre agua, é de 36 horas uteis, correspondentes a igual numero de horas de expediente.»

Por ter sido dispensado do serviço de jury em que esteve até hontem, volta a assumir as suas funcções de chefe da 2.ª secção da Alfandega desta Capital o Sr. Antonio Dias Soares Lago.

Está em estudos na Sub-directoria do Expediente do Correio Geral o processo de concurso para carteiros de 2.ª classe e realizado na administração do Maranhão em 18 de maio ultimo.

A banca examinadora composta do 1.º official Antonio Raymundo de Moraes Rego, como examinador de arithmetica, e o amanuense Viriato Carlos de Oliveira e Souza, como examinador de portuguez, foi constituída pelo contador Leopoldo José da Silva Tavares e secretariada pelo praticante de 2.ª classe Adalberto Corrêa Pinto.

Inscreveram-se 33 candidatos.

Solicitou aposentadoria o contador dos Correios de Pernambuco Marcelino Dias de Andrade, que se acha invalido para o serviço por tal.

Por falta de verba não foi attendida a proposta da Administração do Correio do Rio de Janeiro para criação de uma agencia em Cabussú, povoação no municipio de Itaboraí.

Foi distribuido o ultimo numero do jornal *L'Union Postale*, orgão da Secretaria Internac. onal de Uniao Postal Universal, com sede em Berna.

Por haver requerido 90 dias de licença, foi mandada á Inspeção de Saúde a ajudante da agencia do correio do Arsenal de Marinha, nesta Capital, D. Lomytila Bor de Almeida.

Ao Ministerio da Viação foi enviado o requerimento do praticante de 2.ª classe Felisberto de Menezes Filho, recorrendo de uma decisão da Directoria Geral dos Correios.

Estiveram hontem no gabinete do Dr. Paulo de Frontin, director da Estrada do Ferro Central do Brazil, os Srs. Dr. Belisario Tavora, chefe de Policia, e Dr. Vieira Souto.

Pela Sub-directoria da 2ª Divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Manzueira, o praticante Isaias Santos; em Cascadura, o praticante Gastão Santos; em Loreni, o praticante Amadeu Pim; em Caçapava, o conferente Benedicto Ortiz; em Carlos Sampaio, o praticante Oscar Lisboa; em Alfredo Maia, o praticante Camillo Lellis Queiroz; em Corôa Grande, o conferente Oliveira Silva; em Guaratinguetá, o praticante Ruben Campos; em Usina, o praticante Synval Sabino; em Santa Cruz, o praticante Luiz de Abreu Vieira; em Dr. Frontin, o praticante Louxival Veiga.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Entre-Rios, o praticante Oscar Rodrigues de Oliveira e em Chiador, o praticante Jacomo Miraglia.

Deram parte de doente os telegraphistas da Estrada de Ferro Central do Brazil João Gomes Machado Junior, de Chiador, e João de Albuquerque Bello, de Entre-Rios.

Adquiriram immoveis:

Maria Henriqueta Escobar Antunes, terreno á rua Passos Marcol, por 6.000\$00.

Carlos J. J. Muller, terreno á rua Fonseca Guimarães, Santa Thereza, por.... 5.000\$00.

Companhia Manufactora Progresso, predio e terreno á rua da Alegria n. 55, por 35.000\$00.

Coronel José de Albuquerque Maranhão, predio e terreno á rua S. Francisco Xavier n. 352, por 40.000\$00.

Thereza Vilarmin Alves, terreno á rua Inhangá, por 3.000\$00.

Maria Guilhermina Bernardes Rayth, predios e terrenos á rua S. Christovão ns. 577 e 579, por 55.000\$00.

J. Magalhães & Comp., predios e terrenos á rua Birão de Mesquita ns. 674 a 678, por 80.000\$00.

Associação B. H. Bittencourt da Silva, predio e terreno á Praça da Republica n. 79 e os da travessa do Senado n. 9, por 35.000\$00.

Ares & Comp., terrenos á rua Pedro Alves ns. 61, 63 e 65, por 13.000\$00.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Eurico Falcão, cabo da Força Policial, pedindo a sua baixa daquella corporação.—Indeferido.

— Pelo Sr. ministro da Agricultura:

Dr. João Teixeira Soares, pedindo pagamento do auxilio que lhe cabe pela importação de um cavallo puro sangue.—Compareça a esta secretaria.

John Albertus, propondo localizar 20.000 colonos nas regiões proximas ao rio Alto Paraná, nos Estados de Matto-Grosso, Goyaz, Minas Geraes, S. Paulo e Paraná.—Tendo em vista o parecer do consultor juridico e outras informações constantes do processo, indefiro o pedido.

Vespasiano Coqueiro Mendes, solicitando informações sobre a matricula na Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria.—Aguarde a publicação do regulamento dessa escola.

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo transporte para machinas agricolas destinadas ao Sr. José de Assis Bilbi.—Em vista das informações não pôde ser atendido o pedido.

José Lopes de Oliveira, solicitando mudas de arvores fructíferas.—Atenda-se de accordo com as instruções em vigor.

José Bernardino da Camara Santos, propondo-se a cultivar a *Hevea brasiliensis* mediante certos favores.—Recorra ao Congresso.

Laurindo Rodrigues da Motta.—Selle o requerimento).

Dr. José dos Santos Ribeiro.—Idem.

Antonio Augusto Ferreira.—Idem.

Sociedade Agricola Iriquitita Anchieta.—Idem.

—Pelo Sr. coronel commandante da Força Policial:

Theophilo Augusto da Silva Tavora, anspçada e reformado.—Deferido, nos termos da informação da Contadoria, apresentando procuração.

Caetano Buarque de Gusmão, soldado.—Indeferido.

Manoel Messias do Nascimento, anspçada.—Baixe ao hospital para ser operado, como deseja.

Dyonisio Armando Moreira, ex-praça.—Entregue-se a excusa, mediante recibo. O atestado já foi entregue ao requerente, como consta do recibo archivado.

—Pelo director geral dos Correios:

Henrique de Macedo, fiel do thesoureiro de S. Paulo, pedido 60 dias de licença.—Como requer.

Laurindo Felipe Usila, pedindo quatro mezes de licença.—Requeira ao Sr. ministro da Viacao.

Banque Francaise et Italienne pour l'Amérique du Sud, recorrendo de uma multa imposta.—Indeferido. O banco accetando o registrado apprehendido por conter valor, sujeitou-se ao pagamento da multa, quando poderia ter optado pela devolução, como é o proprio a reconhecer.

Adalberto Pereira, praticante no Amazonas, pedindo seis mezes de licença.—Concedido.

—Pelo Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Agenor dos Santos.—Concedo 30 dias, sem vencimentos.

Americo Lourenço de Carvalho.—Concedo 30 dias com dois terços da diaria, a contar de 3 de junho.

Astolpho Felix.—Concedo com 75 % do abatimento.

Armando Alves.—A' vista da informação da 2ª divisão, não ha que deferir.

Antonio Gomes Trovão.—Acceito o flador.

Antonio Francisco de Assis.—Concedo com interrupção somente em Barra.

Antonio Jacintho de Castro.—Concedo com 75 % de abatimento.

Antonio Borges da Silva.—Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

Antonio Manoel Artillheiro.—Indeferido.

Antonio Igacio de Andrade Silva.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, em prorrogação.

O mesmo.—Deferido.

Francisco Hypolito da Silva.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 13 de junho.

Francisco Argollo.—Concedo nos termos do regulamento.

Jorge Fernandes.—Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

Joaquim Pereira Lage.—Concedo 60 dias, sem vencimentos.

José Vaz de Figueiredo.—Deferido.

José da Silva Duarte.—Indeferido.

José Antonio Amaral Junior.—Concedo.

José Ernesto Barbosa.—Concedo 30 dias com 2/3 da diaria, a contar de 4 de fevereiro.

José Lino & Comp.—Selle a petição.

Laurindo Sebastião da Silva.—Concedo 60 dias com 2/3 da diaria, a contar de 19 de junho.

Luiz Epiphany da Silva Velloso.—Já tendo sido atendido, archive-se.

Luiz Carneiro de Campos.—Acceito o flador.

Mario Neves.—Indeferido.

Maximiano Pereira da Silva.—Dirija-se ao Exm. Sr. Ministro da Viacao.

Marques, Mario, Moreira & Comp.—Autorizo a experiencia, sendo fornecidas 20 toneladas.

Manoel Joaquim da Silveira.—Concedo 30 dias com dois terços da diaria, em prorrogação.

Marcelo Pereira da Silva.—Concedo de ida e volta.

Manoel Joaquim de Medeiros.—Concedo 90 dias, sem vencimentos.

Manoel Augusto de Souza.—Concedo 90 dias com dois terços da diaria, a contar de 1 de junho.

Octavio da Costa Telles.—Acceito o flador.

Ovidio da Silva.—Concedo.

Octavio Ferreira Pacheco.—Providenciado.

Octavio M. Amaral.—Concedo 15 dias com dois terços da diaria e a contar de 19 de maio.

Olavo de Almeida Durão.—Proceda-se de accordo com o art. 81 do regulamento.

Oscar Martins da Veiga.—Certifique-se o que cumpriu.

Paulo dos Santos.—Atenda-se de accordo com o regulamento.

Pedro Cecilio Parilha.—Concedo que continue ausente por 90 dias, sem vencimentos.

Pedro Theophilo.—Concedo 30 dias sem vencimentos.

Plinio Ramalho.—Concedo 30 dias com ordenado a contar de 2 do corrente.

Licenças:

Pelo Sr. commandante da Força Policial foram concedidas as seguintes para tratamento de saude, fora d'esta Capital:

De 60 dias o cabo e esquadra do regimento de cavalaria, João Dolphino de Albuquerque;

De 90 dias, em prorrogação, ao anspçada do mesmo regimento, Eugenio Ferreira dos Santos;

De 90 dias, ao soldado do 1º regimento de infantaria, José Severino da Silva.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papéis:

Sanchez Barros Pimentel.—Cumpra-se o alvará.

O licio n. 6 da Delegacia Fiscal em Alagoas.—Ao Sr. Flores.

Virginia de Jesus Dias.—A' Junta.

Cosme Mac Niden.—Idem.

João Rodrigues de Azevedo.—Remetta-se a Recebedoria para ser cobrada com reválidação.

Officio sem numero do juiz municipal de Mangaratiba.—Volte á Secção de Contabilidade.

Officio sem numero do Juizo de Direito da 1ª Vara Cível.—A' Contadoria para informar.

José Manoel de Freitas Guimarães.—Cumpra-se o alvará.

Luiz Augusto Schmidt.—Apresente alvará declarando a importância dos juros. Joaquim da Costa Maia Silva.—A' Corretoria para informar.

José Bento de Araújo.—A' Junta. Benedicto da Franca Amiral.—Satisfaça a exigência.

Antonio Freire de Brito Sanches.—Cumpra-se o alvará.

Francisco Ramos da Silva.—Expede-se a guia.

Francisco P. Lunangi Filho.—Cumpra-se o alvará.

Eloy da Rocha Carneiro.—A' Junta.

Francisco José de Arruda.—Aceite-se a justificação que foi produzida em Juízo competente, como claramente dispõem a lei n. 242 de 29 de novembro de 1811, arts. 2º e 13, o decreto n. 4.824, de 2 de novembro de 1871, art. 66 e, finalmente, o decreto n. 3.084, de 5 de novembro de 1898, citado na informação.

Officio n. 22 do juiz de direito da 1ª Vara de Campos.—Officie-se pedindo esclarecimentos.

Antonio Freire de Brito Sanches.—Certifique-se.

O mesmo.—Idem.

Officio n. 142 da Directoria do Gabinete.—A' Contabilidade.

Officio n. 598 da 13ª Delegacia Policial.—Idem.

Officio n. 3.635 da Estrada do Ferro Central do Brazil.—A' secção do Papel Moeda.

João Damasceno Garcia.—Compareça oportunamente a Corretoria, para ser atendido.

João Strevia.—Remetia-se este processo com os jornaes ao Sr. ministro da Fazenda para os effeitos do art. 179 do regulamento desta repartição.

Companhia Paulista de Seguros.—Reconheça a firma.

Officio n. 610 da Delegacia Fiscal em São Paulo.—Ao Sr. Flores.

Lamberto Soares de Azevedo.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Custodio Fernandes & Comp.—Certifique-se.

Manoel Alves da Silva.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Boaventura de Mello Caldeira.—Deferido, de accordo com a informação.

Alberto Junqueira Machado.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Alfredo Pereira de Moraes.—Certifique-se.

Foram sepultadas, no dia 22 de julho de 1911, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	31
Estrangeiras.....	10
	41
Do sexo masculino.....	22
Do sexo feminino.....	19
	41

Maiores de 12 annos.....	30
Menores de 12 annos.....	11
	41

Indigentes..... 7

No dia 23, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	27
Estrangeiras.....	11
	38
Do sexo masculino.....	26
Do sexo feminino.....	12
	38

Maiores de 12 annos.....	29
Menores de 12 annos.....	9
	38

Indigentes..... 8

No dia 24, 38 pessoas, sendo:

Nacionais.....	30
Estrangeiras.....	8
	38

Do sexo masculino.....	24
Do sexo feminino.....	14
	38

Maiores de 12 annos.....	27
Menores de 12 annos.....	11
	38

Indigentes..... 11

No dia 25, 37 pessoas, sendo:

Nacionais.....	32
Estrangeiras.....	5
	37

Do sexo masculino.....	25
Do sexo feminino.....	12
	37

Maiores de 12 annos.....	23
Menores de 12 annos.....	14
	37

Indigentes..... 7

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericórdia, dos hospícios de Nossa Senhora da Saúde, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Socorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 22 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	998	728	1.726
Entraram.....	29	18	47
Sahiram.....	33	22	55
Falleceram.....	5	4	9
Existem.....	989	720	1.709

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 489 consultantes, para os quaes se aviaram 434 receitas.

Fizeram-se uma extracção de dente e tres obturações.

No dia 23:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	989	720	1.709
Entraram.....	21	12	33
Sahiram.....	20	12	32
Falleceram.....	8		8
Existem.....	982	720	1.702

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 532 consultantes, para os quaes se aviaram 591 receitas.

Fizeram-se 35 extracções de dentes e 63 pequenas operações.

No dia 24:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	982	720	1.702
Entraram.....	31	23	57
Sahiram.....	42	22	64
Falleceram.....	5	2	7
Existem.....	966	722	1.688

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 1.035 consultantes, para os quaes se aviaram 1.107 receitas.

Fizeram-se 40 extracções de dentes e 154 pequenas operações.

No dia 25:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	966	722	1.688
Entraram.....	33	19	52
Sahiram.....	13	12	25
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	977	727	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 703 consultantes, para os quaes se aviaram 765 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes e 153 pequenas operações.

Serviço do Exercito para hoje:
Superior de dia, o capitão Jorge Bara da Silva.

O 1º regimento de artilharia dá o official para ronda de visita.

A brigada mixta dá o official para auxiliar o superior de dia a guarnição.

O 3º regimento de infantaria dá o official para a ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia, o amanuense Pessoa.

Dia ao quartel general da 1ª brigada, o amanuense Banho.

O 1º regimento de infantaria dá a guarnição.

O 1º regimento de cavallaria dá o serviço ext. ordinario.

Uniforme, 3º.

O serviço para hoje na Força Policial é o seguinte:

Superior de dia, o Sr. major Meilo.

Official de dia, o Sr. capitão Proença.

Medico de dia, o Sr. capitão Dr. Pinto Vieira.

Medico de promptidão, o Sr. tenente Dr. Gerson.

Interno de dia, o Sr. alferes honorario Albiqueque.

Musica de parada e promptidão, a do 1º regimento.

Ronda aos theatros, o Sr. alferes Saturnino.

Ronda de visita, o Sr. alferes Junqueira.

Ronda ás ruas do Nuncio, Regente e São Jorge o Sr. alferes Limoeiro e 1 inferior do regimento de cavallaria.

Rondantes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para rondar as patrulhas de cavallaria das ruas Guanabara e Paysandú e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: na Caixa de Amortização, tenente Teixeira, na Casa da Moeda, alferes

res Souza, ambos do 1º regimento; no The-souro, alferes Themistocles e na Caixa de Conversão, alferes Telles, ambos do 2º regimento, e no quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-maior: no 1º regimento, capitão Coutinho; no 2º, o alferes Coutinho; no de Andarahy, capitão Vieira Ferreira e no de Frei Caneca, tenente Teixeira.

Promptidão no 2º regimento, o alferes Martini e no de cavallaria, alferes Bomfim.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 1º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do 1º regimento.

Ordens á assistencia do pessoal, um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno com 40 praças, constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento, o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

Uniforme 5º.

Movimento do Porto

ENTRADAS DO DIA 26

Buenos Aires e escalas — Paquete *Ingles Amazon*, commandante F. Doughty; passageiros: Maria Lipski, Luiza Laurent, Chantele de Doux, Joaquim Ruiz Gamboa e familia, Isabel Gaete, Anita Rodrigues, Aldo Bertini e senhora, Camillo Guerra e senhora, Joao Fontela Moreira, Antonio Erachio, Gabriel Fernandez e familia, Joaquim Cuña e senhora, Alejandro Hock Nlo Storino, Gabino Santiago e familia, Lucilla Mizia e Anna Mizia, José de Albuquerque e senhora, Juan Gonzalez, Pablo Nueda, Adriano Saldanha, Candido Nobido, Alberto Lay, Joaquim Mascarenhas e familia, Nicolas Atanassof, Alfredo Correia Ribeiro, Pedro Steiner, Carlos Di Midosi, Charles Telles e senhora, Charles Berger, Edgar St. Clari Hunter, Francisco Braga e senhora, Manoel Ferreira da Silva e senhora, Raul de Rezende Carvalho, James Forduise, Gabriel Corbisiere, Magalhães Carneiro Eulogio Grane 46 em 2ª classe, 13 em 3ª classe 402 em transito.

Paranaguá e escalas — paquete *Marumby*, commandante F. Nunes Ramo; passageiros: O. Guimarães, Benedicto Silva, Izabel de Oliveira e Maria Luiza.

Manchester e escalas — paquete *Rosetti*, commandante H. Russel; passageiros: E. Smart e familia, M. Purchase, Aholl, Hervito, R. Hervito, E. Legoeene, D. Temple, Augusto Soares, 12 em 2ª classe, 74 em 3ª classe e 16 em transito.

S. Francisco — paquete *Itaipava*, commandante E. Cladwick.

Buenos Aires e escalas — vapor *Ingles Sabid*, commandante Haskius.

SAHIDAS DO DIA 26

Southampton e escalas — Paquete *Ingles Amazon*, commandante Doughty, passageiros: Alfredo de Azevedo Coutinho, P. V. C. Lange, Alfredo Elysario da Silva, Betting, J. Lambert, José Loureiro, Joaquim da Silva Pinto, Aleixo Cardoso, T. Hinda, Julio Lamatabois, Alfredo Braga Mello,

Nestor Braga Mello, Gudgeon e uma filha, José Tavares Condeixa, Stanley Pitman, Cunha Vasco e familia, Elpidio de Mesquita e familia, José J. Palma, major H. Wood, Frank Pertwee, Adelino Magalhães, Dr. Trajano Medeiros, Sull de Souza, Manoel Antonio da Costa Pereira, Annibal da Costa Pereira e senhora, Carlos da Costa Pereira, Dr. João Borges Filho, Stephan Seigneuret, A. Canova de Faria, J. de Carvalho Vieira e senhora, William Edwards, George Loyo, Jacob Nogueira, capitão Edmundo R. Pereira e familia, David Bell, Tina N. Bonals, Aristides Spinola, Cypriano José Ferreira, J. F. do Azevedo, Frank E. Arkusk e senhora, Irene Stenbick, Nonni Palm e familia, Pablo M. Aguila, José Mariano de Azevedo de Figueiredo, Lina da Silva Ferreira da Costa e uma filha, Amelia Bianchi, Henrique C. Ribeiro, Carlos Tantas, M. Bel, Dr. Germano de Barros Guimarães e familia, Dr. Severino B. Vieira, Romulo Seve Maya, Dr. Prisco Pas os Vianan, Anna de Azevedo Coutinho, Gemunde e familia, Adolino Guimarães, J. R. Radford, Louis Angré, Row, Antonio M. da Costa Pacheco e familia, Werner Lohner, Francisco Avilino Dias Barbosa, Daniel Bertrand, Dr. Julio Brandão, major J. G. da Costa Santos, Thomaz Cardoso, Fortlock e senhora, E. A. Dowler, Maria Eugenia Junqueira e uma filha e 16 em 2ª classe, 147 em 3ª classe.

Villa-Nova e escalas — Paquete *Satellite*, commandante Carlos Storry; passageiros: Ten-sebastião Cardoso e familia, F. B. Pires Ferreira, Augusto Vianna e familia, Antonio S. Cangussu, P. Thomaz, João Vilela, coronel Antonio Barbosa, H. Wyatt, Arisides M. de Ozeas Gomes, Antonio B. Senna e tres em 3ª classe.

Porto Alegre e escalas — Paquete *Itituba*, commandante Thomaz; passageiros e coronel Marcelino A. Santos e uma filha, Frederico Grimmer, Lena Kostangi re e uma filha, H. Santos, seis em 3ª e asso.

Terneisen e escalas — Vapor *Ingles Helmsdale*, commandante Tidford.

Dover e escalas — Vapor *Ingles Irish Monarch*, commandante Watson.

Santa Lucia — Vapor *Ingles Burbo Bank*, commandante Janussen.

Amarração e escalas — Paquete *Natal*, commandante João Reis.

Porto Alegre e escalas — Paquete *Itatiaya*, commandante Korner.

VAPORES ESPERADOS

Santos, <i>Tijuca</i>	27
Santos, <i>Szent Istvan</i>	27
Antuerpia e esc., <i>Devonshire</i>	28
Portos do sul, <i>Itanema</i>	29
Bremen e esc., <i>Cresfeld</i>	29
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	29
Portos do norte, <i>Mandós</i>	30
Bordões e esc., <i>Chili</i>	30
Bordões e esc., <i>Magellan</i>	30
Nova York e esc., <i>Purús</i>	30
Portos do norte, <i>Iris</i>	31
Portos do sul, <i>Sirio</i>	31

Em agosto:

Hamburgo e esc., <i>Cap Vilano</i>	1
Rio da Prata, <i>Cordoba</i>	1
Callão e esc., <i>Oriana</i>	2
Rio da Prata, <i>Amazon</i>	2

Liverpool e esc., <i>Oriana</i>	2
Santos, <i>Habsburg</i>	3
Santos, <i>Byron</i>	3
Santos, <i>Halle</i>	3
Rio da Prata, <i>Sicilia</i>	5
Nova York e esc., <i>Minas Grass</i>	6
Nova York e esc., <i>Verdi</i>	6
Liverpool e esc., <i>Tremont</i>	6
Portos do sul, <i>Savoia</i>	7
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	7

VAPORES A SAHIR

Santos, <i>Byron</i> (m. d.)	27
Portos do sul, <i>Florianopolis</i> (1 h.)	27
Antonina e esc., <i>Marumby</i> (4 hs.)	27
S. Fidelis e esc., <i>Pinto</i>	28
Hamburgo e esc., <i>Tijuca</i> (10 hs.)	28
Caravelas e esc., <i>Mugny</i> (4 hs.)	28
Trieste e esc., <i>Szent Istvan</i>	28
Pará e esc., <i>Mucury</i>	29
Portos do sul, <i>Itapira</i> (m. d.)	29
Portos do norte, <i>Bahia</i> (10 hs.)	30
Rio da Prata, <i>Chili</i>	30
Laguna e esc., <i>Laguna</i> (4 hs.)	30
Cibedello e esc., <i>Bragança</i>	30
Portos do sul, <i>Purús</i>	30
Rio da Prata, <i>Magellan</i> (4 hs.)	30
Bahia e esc., <i>Victoria</i> (1 h.)	30

Em agosto:

Rio da Prata, <i>Cap. Vilano</i> (m. d.)	1
Genova e esc., <i>Cordoba</i>	1
Liverpool e esc., <i>Oriana</i>	2
Callão e esc., <i>Oriana</i>	2
Bordões e esc., <i>Amazon</i> (4 h.)	2
Nova York e esc., <i>S. Paulo</i> (4 hs.)	2
Hamburgo e esc., <i>Habsburg</i> (4 hs.)	3
Nova York e esc., <i>Byron</i>	3
Portos do sul, <i>Sirio</i> (1 h.)	3
Bremen e esc., <i>Hille</i>	4
Genova e esc., <i>Sicilia</i>	5
S. Mathens e esc., <i>Industrial</i> (4 hs.)	5
Portos do norte, <i>Brazil</i> (10 hs.)	6
Nova York, <i>Purús</i>	6
Genova e esc., <i>Savoia</i>	7
Southampton e esc., <i>Aragon</i>	7

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Gloria*, para Colonia Correccional dos Dous Rios, Mangaratiba, Abrabão, Angra e Paraty, recebendo impressos até ás 3 horas da manhã, cartas para o interior até ás 3 1/2 e ditas com porte duplo até ás 4.

Pelo *Byron*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Florianopolis*, para Santos, mais portos do Sul, Rio da Prata, Matto Grosso e Paraguay, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2 e ditas com porte duplo até ás 10.

Pelo *Sofia Hohenberg*, para Las Palmas, Almeria, Napoles e Trieste, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 10.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional — Boletim Meteorologico — Dia 22 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	754.1	23.2	14.7	90	3.8	WNW	0	Limpo	Nev. tenue
2 a. m.	754.8	23.2	14.1	66	5.2	NW			
3 a. m.	753.8	23.2	13.9	66	4.2	NNW			
4 a. m.	753.6	23.3	13.5	64	5.9	WNW	2	G	Nev. tenue.
5 a. m.	753.7	23.8	12.9	59	7.6	NW			
6 a. m.	754.0	22.3	13.9	69	2.2	NW			
7 a. m.	751.7	23.7	12.0	55	2.6	WNW	7	C. CK	Nev. baixo.
8 a. m.	755.3	25.9	12.0	48	10.0	WNW			
9 a. m.	756.1	27.0	12.7	48	2.3	W. W	6	C. CK	
10 a. m.	750.0	27.9	13.1	46	6.7	WSW	3	C. CK	
11 a. m.	756.0	27.3	13.8	51	4.0	SW			
1/2 dia.	756.1	24.9	12.6	54	8.3	SSE	3	CC. K	
1 p. m.	755.7	23.4	13.3	62	6.7	SE	3	CC. K	
2 p. m.	755.1	22.8	13.9	67	10.0	SE			
3 p. m.	754.7	23.3	13.4	62	7.7	SSE	3	CCKS	
4 p. m.	754.6	23.2	13.3	63	6.3	SSE	3	C. CCS	
5 p. m.	754.5	23.3	13.9	65	3.6	SSE			
6 p. m.	755.0	23.2	14.1	66	3.6	S			
7 p. m.	754.8	23.2	13.8	65	0.0	Calmo	0	Limpo	
8 p. m.	755.2	23.2	14.1	66	1.5	NW			
9 p. m.	755.9	22.8	14.7	71	3.6	S			
10 p. m.	755.5	22.5	14.7	72	1.8	WNW	0	Limpo	Nev. tenue baixo.
11 p. m.	757.1	22.0	14.4	73	4.0	WNW			
1/2 noite.	757.6	21.3	14.9	79	6.3	ENE			
Médias.	755.24	23.74	13.65	81.8	4.9		3.2		

Temperatura: maxima, 28.6 ás 9 hs. e 55 m. a. m.; minima, 21.3 á meia noite. Evaporação em 24 horas: 5.9. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Chuva cahida: 7. hs. m., 0, 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 8 hs. 82=8 hs. 49 m.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Observatorio Nacional—Boletim Meteorologico—Dia 23 de julho de 1911.

Horas	Barometro a 0°	Temperatura centigrada	Tensão do vapor	Humidade relativa	Ventos		Céu		Phenomenos diversos
					Velocidade	Direcção	Quantidade	Nuvens	
1 a. m.	757.8	21.1	15.5	83	1.8	NNE	0	Limpo	Nev. baixo
2 a. m.	757.6	20.9	15.8	86	3.0	NNW			
3 a. m.	757.2	20.6	15.9	88	2.5	NNE			
4 a. m.	757.2	19.9	15.7	91	0.0	Calmo	0	Limpo	Nev. tenue
5 a. m.	757.0	19.6	15.0	88	1.0	NNE			
6 a. m.	757.0	19.6	15.0	88	1.0	NW			
7 a. m.	756.5	19.4	15.3	91	2.7	NW	9	KCS. S	
8 a. m.	756.9	19.6	15.7	92	2.9	NNW			
9 a. m.	757.5	20.3	15.1	85	2.9	NW	7	CKS. G	
10 a. m.	757.4	21.5	15.0	78	2.9	NNW	4	C. CK	
11 a. m.	756.7	23.2	15.1	72	4.5	NNW			
1/2 dia.	755.7	24.0	14.6	66	1.9	NNE	4	C. CK	
1 p. m.	754.7	25.9	15.3	62	3.0	NNW	3	C. CK	
2 p. m.	753.9	27.4	15.3	56	1.8	NNW			
3 p. m.	753.4	29.1	14.1	47	1.4	NW	2	CS. SK	
4 p. m.	753.6	29.9	14.1	45	0.0	Calmo	3	C. CK	
5 p. m.	753.8	28.2	14.8	52	0.0	Calmo			
6 p. m.	754.1	26.2	15.7	62	0.0	Calmo			
7 p. m.	754.2	26.2	14.6	58	0.0	Calmo	2	CS	
8 p. m.	754.7	25.0	13.7	55	0.0	Calmo			
9 p. m.	755.4	25.8	12.3	50	0.0	Calmo			
10 p. m.	755.9	25.5	12.5	51	1.6	NW	0	Limpo	
11 p. m.	756.3	25.5	12.5	51	7.7	NW			
1/2 noite.	756.5	24.1	12.7	61	0.0	Calmo			
Médias.	755.88	23.73	14.68	69.1	1.8		6.5		

Temperatura: maxima, 30.1 ás 4 hs. e 10 m. p. m.; minima, 19.3 ás 6 hs. e 39 m. a. m. Evaporação em 24 horas: 3.3. Ozona: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0; Chuva cahida: 7 hs. m., 0; 7 hs. n., 0. Total em 24 horas: 0. Horas de insolação: 9 hs. 10=hs. e 9 hs. 6 m. Orvalho pela madrugada e houve nevoeiro tenue baixo.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

Ministerio da Fazenda

Por decretos de 26 do corrente mez:

Foi nomeado o bacharel Julio Bueno Brandão Filho para o logar de procurador fiscal da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Minas Geraes.

Foram apresentados, nos termos da lei n. 117, de 4 de novembro de 1892:

Rufino José da Cunha no logar de fiel do thesoureiro da Recebedoria do Districto Federal.

Augusto Luiz Vianna no de administrador das Capatazias da Allandega da Bahia.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores
— Directoria de Contabilidade — N. 3.078
— 1ª secção — Circular — Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.

Não tendo sido observadas as instrucções reiteradas em successivos avisos-circulares deste ministerio, no sentido de serem enviadas á Secretaria de Estado até o dia 15 de cada mez as contas dos fornecimentos do mez anterior e não devendo continuar essa irregularidade, que impede o conhecimento exacto das despesas mensaes, recommendo-vos leveis ao conhecimento dos fornecedores que as contas não apresentadas em tempo de ser satisfeita aquella exigencia serão liquidadas no anno seguinte por exercicios findos.

Recommendo-vos mais, que até o dia 15 de cada mez, seja enviada á Secretaria de Estado uma relação dos fornecedores que não apresentaram as contas do mez anterior acompanhada da nota dos pedidos feitos a cada um delles e do calculo da despesa pelos preços da concorrência.

Saude e fraternidade. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Transmittiram-se ás diversas repartições dependentes deste ministerio a circular junta.

Expediente de 22 de julho de 1911

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 14:194\$704, fornecimentos feitos em junho findo ao Serviço de Isolamento e Desinfecção;

De 16:891\$899, fornecimentos feitos ao Hospital de S. Sebastião em junho ultimo;

De 4:853\$179, material adquirido em junho findo pelo Instituto Nacional de Surdos-Mudos;

De 194\$500, indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Saude Publica por despesas de prompto pagamento por elle effectuadas em junho ultimo;

De 566\$500, trabalhos feitos por João Costa e Filho no edificio do Forum;

De 41\$, traducção feita para este ministerio, no corrente anno, por Aduardo Frederico Alexander.

— Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos contractos celebrados com Antonio Dias Lima, para fornecimento de carne verde á Colonia Correccional de Dous Rios, e com Carlos Luiz de Vargas Dantas, para arrendamento do predio sito á rua Vinte e Quatro de Maio n. 70, destinado ao estabelecimento da delegacia e da estação do 18º districto policial.

Expediente de 24 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Transmittiram-se ao juiz federal na secção de S. Paulo, devidamente apostillados, os decretos nomeando o capitão João da Silva Pinto, Joaquim Vicente de Oliveira e o tenente Antonio Baptista para os logares de 2º e 3º suplentes do juiz substituto e ajudante do procurador da Republica no municipio de Piracaja, na mesma secção.

Requerimento despachado

Eurico Falcão, cabo de esquadra da Força Policial, pedindo baixa. — Indeferido.

Expediente de 25 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Communicou-se ao procurador geral do Districto Federal, para os fins convenientes, ter sido prorogado por 60 dias o prazo marcado em aviso de 22 de maio deste anno para a inspecção dos cartorios dos diversos juzos desta Capital pelos 1º, 4º e 5º promotores publicos.

— Foram transmittidos:

Ao presidente do Supremo Tribunal Militar, afim de ser julgado em superior e ultima instancia, o processo relativo ao soldado da Força Policial Antenor Soares;

Ao coronel commandante da Força Policial, para os fins convenientes, o processo julgado pelo Supremo Tribunal Militar relativo ao soldado Manoel Matheus de Almeida.

Expediente de 25 de julho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Accusou-se ao director do 2º districto sanitario marítimo o recebimento do officio n. 150, de 17 do corrente.

— Communicou-se:

Ao provedor da Santa Casa de Misericordia do Rio de Janeiro que foi deferida a petição de Francisco Alves Machado, conde de Agarez, na qual solicitava permissão para trasladar o corpo de sua esposa, D. Mercedes do Carmo Alves Machado, condessa de Agarez, sepultada em 2 de fevereiro do corrente anno no carneiro temporario n. 5.905 do cemiterio de S. João Baptista, para o mausoleo da familia no mesmo cemiterio;

Ao director geral da Instrucção Publica Municipal que esta directoria já tomou as providencias no sentido de ser desinfetada amanhã a 11ª escola feminina do 2º districto.

— Remetteram-se:

Ao secretario da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o diploma de medico, devidamente registrado, pertencente a Manoel Maria Moiz Freire;

Ao director geral de Contabilidade deste ministerio a folha especial na importancia de 133\$333, para pagamento de vencimentos a quem tem direito o auxiliar academico do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, em junho ultimo;

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil os laudos de exame de validez de Leon Luiz de Jesus, Americo Lourenço de Carvalho, Adolpho Juvencio de Almeida, An-

tonio Rodrigues dos Santos, Agostinho Otero Junior, José Venuti de Andrade, Antonio Calhã Filho, Alvaro de Souza Filho, Carlos Baptista de Souza, João de Sá Hollanda Cavalcanti, Peregrino Ribeiro Moreira, Pedro Marinho da Costa, Agostinho Francisco das Chagas, João Prudente, Joaquim Pereira Fontes, Bruno Tiburcio de Andrade, Sylvio Pillar do Amaral, Arthur Netto do Espirito Santo, Faustino Honorio de Andrade, Theodoro Frederico da Silva, Ernesto Proença Filho, Ernesto França Soares Filho, Ludovino Francisco Moreira e Gentil da Silva;

Ao director Geral dos Telegraphos o de Romualdo José Ribeiro;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica os autos de multa por infracção do regulamento sanitario, pelos quaes foram multados:

Em 50\$, D. Maria Monteiro;
Em 200\$, Albertino de Oliveira;
Em 400\$, José Antonio Pereira Bastos;
Em 125\$, Manoel Joaquim Vieira;
Em 125\$, Manoel Joaquim Vieira;
Em 200\$, Jorge Carrera;
Em 250\$, Antonio Ferreira Sécça.

— Solicitaram-se providencias ao superintendente da Limpeza Publica e Particular no sentido de ser feita, com a urgencia possivel, a remoção de grande quantidade de lixo existente em um terreno devoluto e aberto da rua Prefeito Serzedello, junto ao n. 71, esquina da rua Theodoro da Silva, em Villa-Isabel.

Requerimentos despachados

Reynaldo do Couto Dias (1º districto). — São concedidos 45 dias.

Eugenia Tavares de Araujo Silva (2º districto). — São concedidos 90 dias em prorrogação.

João Francisco de Castro (4º districto). — Quera comparecer á secção de engenharia.
Dr. Antonio Felício dos Santos (4º districto). — Quera comparecer á secção de engenharia.

João Lourenço Alves (4º districto). — São concedidos 90 dias.

Lage Irmão (5º districto). — Deferido.

Manoel Lopes Ferreira (6º districto). — Aprovado de accordo com a informação.

Arthur Ferreira Machado Guimarães (6º districto). — São concedidos 60 dias.

Antonio Alves do Valle (6º districto). — Relevo a multa.

J. Pinheiro & Comp. (8º districto). — Quera comparecer á secção de engenharia.

J. Pinheiro & Comp. (8º districto). — Quera comparecer á secção de engenharia.

Antonio Monteiro de Almeida (3º districto). — São concedidos 30 dias em prorrogação.

Francisco Hippolyto Abranches (8º districto). — São concedidos 90 dias.

Antonio Luiz Fernandes de Souza (8º districto). — São concedidos 60 dias.

José de Figueiredo Bastos (8º districto). — São concedidos 60 dias de prazo.

Antonio Leite Pinto Junior. — Deferido.

Policia do Districto Federal

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de julho de 1911

Ao Dr. secretario da Justiça e Segurança Publica de S. Paulo, reiterando um pedido de informações.

Ao Dr. juiz da 2ª Vara de Orphãos, passando á sua disposição, na Escola de Menores Abandonados, as menores Maria Antonia e Maria da Penha.

Ao superintendente da Escola de Menores Abandonados, apresentando a menor Jovelina de Paiva, por ter obtido alta do Hospital da Misericordia, onde se achava recolhida.

Ao Dr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando uma passagem de 3^a classe até Livramento para a indigente Januaria Maria da Conceição.

Ao Sr. escrivão da Casa dos Expostos, solicitando a internação naquella estabelecimento da menor Izaura.

Ao Dr. delegado do 18^o districto, communicando que o Dr. chefe de Policia do Estado do Rio informa não ser Emilia Maria da Silva conhecida no municipio de Angra dos Reis nem constar no registro civil daquelle localidade o nascimento de sua filha Benedicta.

Ao administrador da Casa de Detenção, mandando pôr em liberdade Miguel Mendes dos Santos, Genesio Julio de Almeida e Miguel Domingos Nanyas, visto terem cumprido as penas de reclusão a que estavam condemnados na Colonia Correccional de Dons Rios.

A' ir na superiora do Asylo de S. Luiz da Velhice Desamparada, solicitando a admissão naquelle estabelecimento da septuagenaria Maria Virtuosa.

A diversas autoridades foram expedidos cinco officios reservados.

Ao Hospicio Nacional foram recolhidos dous alienados.

Ministerio da Fazenda

Por titulos de 25 do corrente, foram nomeados para o Estado de S. Paulo :

José Firmino de Oliveira, para o lugar de collecter das rendas federaes em Natividade;

José Mariano de Almeida Junior, para identico lugar em Jambiro;

Abelardo de Camargo Frotz, para o de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em S. Pedro;

Emygdio Lino do Pinho, para identico lugar em Villa Bella;

Manoel Nunes Vieira de Macedo Bicudo, para identico lugar em Fortuna;

Estevão Marcelino de Rezende, para identico lugar em Patrocínio do Sapucahy;

Manoel José dos Santos, para identico lugar em Bananal;

Benedicto Rozendo Pinto, para identico lugar em Santa Izabel.

Directoria do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro :

Eugenia Bousquet Jacutinga, viúva do coronel reformado do Exército, Henrique Justino José Alves Jacutinga, pedindo expedição de titulo de meio soldo.—De accordo com o parecer. Exiba nova justificação.

Eugenia dos Reis Souto, pedindo expedição de titulo de montepio fixado por seu padrasto.—De accordo com os pareceres, indeferido.

José Tavares Arêas, pedindo pagamento da pensão que lhe compete.—De accordo com o parecer. O abono da pensão deve cessar a partir da data em que o pensionista passou a exercer as funções de empregado municipal.

José Silvino da Costa, pedindo revisão das suas provas prestadas no concurso de 1^a instancia realizado em Matto Grosso.—Indeferido.

José Maria Vidal, pedindo para ser nomeado escripturario de uma das repartições de Fazenda.—Aguarda oportunidade.

Pelo Sr. director :

Tertuliano Lopes de Azevedo, pedindo entrega de uma certidão.—Como requer.

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1917

Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 193—Verificando-se do processo transmittido com o officio da Delegacia Fiscal na Bahia, n. 13, de 15 de fevereiro do corrente anno, e em que o governador do mesmo Estado pede, de accordo com o contracto de 23 de junho de 1888, isenção de direitos para o material a ser importado por Souza & Silva, arrendatarios da Empresa Vição de S. Francisco e destinado aos serviços da mesma, que não foram registradas as alterações occorridas na primitiva concessão, constante do alludido contracto, nem se acha declarada em documento authentico a data em que começou a franca navegação dos rios S. Francisco e das Velhas, circunstancia essa indispensavel, não só para a contagem do prazo de privilegio da citada empresa, mas também para o reconhecimento do direito á isenção, ou despacho livre do material em questão, rogo vos dignéis prestar esclarecimentos a respeito.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

N. 194 — Não sendo sufficiente a informação constante do vosso aviso n. 18, de 17 de janeiro ultimo, affirm que se possa resolver sobre o aforamento de terrenos de marinha e acrescidos á margem do rio Maruhy, entre a rua General Castrioto e a Estrada de Ferro Leopoldina, pretendido por Arthur Leite, pois o que este ministerio deseja especialmente saber, para evitar futuras reclamações, é si os alludidos terrenos se acham comprehendidos na área destinada ás obras de saneamento da baixada do Rio de Janeiro, rogo vos dignéis providenciar no sentido de me ser enviado, por cópia ou em folheto, o contracto das mesmas obras, bem assim as respectivas plantas.

Reitero-vos os meus protestos de elevada estima e consideração.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1917

Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 35—Accusando o recabimento do vosso officio n. 33, de 29 de abril ultimo, endereçado á Directoria da Despeza Publica, no qual pedis providencias para que, na folha de pagamento de vencimentos de Francisco Hermelino Ribeiro, pharmaceutico alferes reformado do extinto Corpo de Saude do Exército, e actualmente conservador do Laboratorio de Medicina Legal da Faculdade de Medicina da Bahia, seja descontada não só a importância da joia devida como contribuinte que deve ser do montepio civil, como também a das contribuições atrasadas, a contar da data de sua nomeação para o cargo que ora exerce, cabe-me levar ao vosso conhecimento, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 do mez findo, que o funcionario de quem se trata, á vista do disposto no art. 4^o § 1^o do decreto n. 13.186, de 20 de janeiro de 1891, não pôde ser contribuinte do montepio civil, desde que se acha inscripto no montepio militar.

—Sr. delegado do Thesouro em Londres :

N. 10—Communico-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 8 do corrente, proferido sobre o objecto do vosso officio n. 30, de 8 de maio ultimo, que as diarias devidas aos officiaes do Exército e Armada estão sujeitas ao pagamento do imposto sobre veni-

mentos; não se devendo, entretanto, cobrar o que, por differente interpretação dada pelo vosso antecessor á legislação sobre o assumpto, deixou de ser pago por diversos officiaes em commissão na Europa, como se vê do vosso alludido officio, uma vez que por parte dos mesmos não houve má fé pois receberam taes vencimentos sem o desconto legal, por decisão da propria delegacia.

— Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro :

N. 579—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 296, de 10 de março ultimo, e interposto per Costa Pereira & Comp., da decisão pela qual mandastes classificar como roupa feita não especificada de tecido de lã, da taxa de 24\$ por kilo, do art. 520 da tarifa, a mercadoria para a qual os recorrentes pediram classificação prévia, resolveu, por despacho de 5 de junho proximo findo, negar provimento ao alludido recurso para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 580—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 714, de 20 de junho ultimo, e interposto por Ambrosio Lameiro, da decisão pela qual mandastes classificar como perfumarias, da taxa de 4\$ por kilo, do art. 164 da tarifa, os sabonetes de Reater, para os quaes o recorrente pediu classificação prévia, resolveu, por despacho de 17 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

N. 581—Verificando-se do processo transmittido com o vosso officio n. 143, de 1 de fevereiro do corrente anno, e em que E. L. Marison, representante da Royal Mail Steam Packet Company, recorre da decisão pela qual essa inspeccoria condemnou o commandante do vapor inglez *Danube* ao pagamento dos direitos relativos a um kilo e 610 grammas de mercadorias extraviadas da caixa marca L. S. C. n. 69^a, descarregada com indícios de violação, que a responsabilidade do referido commandante se limita á falta de um kilo de mercadorias, por isso que o volume embarcou com o peso bruto de 59 kilos e desembarcou com o peso bruto de 49 kilos, resolveu o Sr. ministro, por despacho de 16 de junho ultimo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar que sejam pagos pelo recorrente os direitos relativos a um kilo, da mercadoria extraviada e com temnar o fiel do armazem ao pagamento das restantes 610 grammas; o que vos communico para os devidos effeitos.

N. 582—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 1 do corrente, resolveu indeferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 642, de 5 de junho ultimo, e em que Leal Santos & Comp. pedem dispensa da armazenagem vencida por 19 volumes recebidos pelos vapores *Alcano*, entrado em agosto, o *Matte*, entrado em setembro do anno passado e para os quaes obtiveram isenção de direitos pela ordem desta directoria n. 110, de 1 de fevereiro do corrente anno.

N. 583—Communico-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitaram Barbosa Albuquerque & Comp., na petição transmittida com o vosso officio n. 2.039, de 22 de novembro do anno passado, a que se referem os de ns. 194, de 9 de fevereiro e 418, de 7 de abril ultimos, endereçado á Directoria da Receita Publica, resolveu, por despacho de 10 do corrente, autorizar a restituição da quantia de 2:143\$931, proveniente de direitos correspondentes a 1.020 caixas de kerozene que faziam parte da carga da catraia *Il-*

mayla, naufragada em 19 de agosto do mesmo anno.

—Sr. director geral da Imprensa Nacional:

N. 62—Da ordem do Sr. ministro, remetto-vos o incluso «mappa graphico da zona da Delegacia Especial do Ministerio da Fazenda para repressão do contrabando, na fronteira do Estado do Rio Grande do Sul» e peço-vos providencias no sentido de se o mesmo guarnecido de um cartão o bem assim no de ser preparado outro mappa igual a esse.

—Sr. director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

N. 110—Peço providencias no sentido de ser concedido passe de ida e volta, em 1.ª classe, durante o corrente anno, entre as estações de Rezende e a Central nesta Capital, ao collector interino das rendas federaes em Rezende, no Estado do Rio de Janeiro, Antonio Baptista Lopes Chaves, sempre que o mesmo passe for requisitado para objecto de serviço publico.

—Sr. director da Escola de Bellas Artes:

N. 272—A fim de que informeis a respeito, conforme resolveu o Sr. ministro, por despacho de 22 do corrente, inclusa vos remetto a petição em que o Rav. vigário da parochia de Jurujuba, em Niteroi, pede isenção de direitos para uma imagem de gesso, vinda de Bordeaux no vapor *Cordilêre* e que o requerente allega ser obra de arte.

N. 273—A fim de que vos digneis informar a respeito, incluso vos remetto o processo referente a isenção de direitos requerida pelo escultor Joaquim Moreira Junior, para diversos volumes o tendo trabalho de arte, os quaes foram executados durante a sua estadia na Europa.

—Sr. delegado fiscal no Amazonas:

N. 115—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em avio n. 2.982, de 7 do corrente, resolveu, por acto de 17, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 1, alinea XI, do regulamento anexo ao decreto n. 8.522, de 8 de março ultimo, de uma caixa marca M. J. N. 1. — Purdes—Senna Madureira, contendo artigos de ferro, a que se refere o incluso documento, vinda de Hamburgo pa paquete *Rio Negro* e destinada áquelle ministerio.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 160—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu The Lafayette Rubber States Limited, na petição encaminhada com o vosso officio n. 27, de 16 de março ultimo, resolveu, por acto de 30 de maio proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente com destino aos seus serviços, visto ter a requerente, por seu procurador, satisfeito a exigencia constante do despacho do mesmo Sr. ministro, de 30 de março ultimo.

N. 161—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 22, de 6 de março ultimo, interposto pelos agentes da Companhia Messageries Maritimes, da decisão da Alfandega desse Estado indeferindo o pedido que fizeram no sentido de serem despachados livres do pagamento de 10 % de expediente e adicionais, 507 1/2 toneladas de carvão de pedra, importado para consumo dos vapores da mesma com-

panhia, resolveu, por despacho de 15 do corrente, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de ser mantida a decisão recorrida por seus fundamentos legais.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 138 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu Antonio Botelho, agricultor e criador no municipio de Maranguape, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 93, de 30 de maio ultimo, resolveu, por acto de 1 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea III, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado e em destino ao beneficiamento de productos agricolas.

—Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 77 — Verificando-se do relatorio do funcionario encarregado de examinar a Collectoria de Campos, Estado do Rio de Janeiro, que o collector das rendas federaes em S. Pedro de Itabapoana, nesse Estado, effectua venda de sellos a thesivos no municipio de Cammus, invadindo assim a circumscripção que illa não pertence, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 3 do corrente, providencias não só para que seja evitada semelhante irregularidade, como tambem exercida a maior fiscalização sobre os pedidos de fornecimento de sellos adhesivos da Collectoria de S. Pedro de Itabapoana e de outras limitrophes ao municipio de Campos, de modo a não serem autorizados os supprimentos superiores ás necessidades da cada uma.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 159 — Devolvendo-vos o incluso processo, transmittido ao Thesouro com o vosso officio n. 25, de 31 de maio proximo passado, e relativo á divida de exercicis findos na importancia de 796\$, de que são cretores Pinto & Comp. pela percentagem de 2 % sobre a venda de estampilhas do sello adhesivo que compraram na Alfandega desse Estado em novembro e dezembro de 1910, recommendo-vos, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 10 do corrente, providencias do sentido de ser feita a deducção de parte da divida, correspondente ao saldo de xido pela voria 23, commi são de 2 %, etc., na importancia de 457\$80, como se vê da informação de fls. 18, affirm de que possa ser concedido o respectivo credito de conformidade com o art. 37 da lei n. 1.453, de 30 de dezembro de 1905, relacionando-se a outra parte nos termos do § 2º do art. 31 da lei n. 490, de 16 de dezembro de 1897.

—Sr. delegado fiscal no Estado do Paraná:

N. 116—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 59, de 31 de maio do anno passado, em que submeiteis a approvação o acto pelo qual, dando solução a uma consulta da Mesa de Rendas da Foz do Iguaçu, sobre si deve ser permitido que lancha sob bandeira estrangeira transportem herva-matte procedente do Matto Grosso para o porto de Artasa, tambem nacional, onde, feita a descarga em pontões, é o producto reembarcado, com destino á Republica Argentina, em embarcações que p o seu clado não podem alcançar o porto de procedencia, decidistes que o facto não constitue, como entendeu aquella mesa de rendas, serviço de cabotagem, visto tratar-se da hypothese prevista no art. 35, n. V, do regulamento anexo ao decreto n. 2.304, de 2 de julho de 1896, resolveu, por despacho de 7 do corrente approvar o vosso acto, por isso que, quer tocando naquello porto brasileiro por

ser reexportador, o que constituiria—transito—, quer transbordada directamente para as embarcações de maior calado, o que seria—baldação—, a mercadoria não se destina ao consumo local, ha no caso a comunicação ou commercio directo entre portos nacionaes caracteristicos da navegação de cabotagem, como a define o art. 2º do regulamento citado.

N. 117—Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento encaminhado com o vosso officio n. 35, de 19 de maio ultimo e em que Jesuino da Silva Lopes, thesoureiro dessa delegacia, pede reconsideração do despacho de que tiveis conhecimento pela ordem desta directoria, sob n. 28, de 7 de fevereiro deste anno, pelo qual foi mandada debitar ao mesmo thesoureiro a importância de 1:392\$70, differença para menos verificada na remessa de 123:503\$200, em estampilhas do sello adhesivo, feita á Casa da Moeda em junho de 1905, resolveu, por acto de 21 do mez findo, manter o alludido despacho.

N. 118 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Companhia Estrada de Ferro S. Paulo-Rio Grande, em petição de 10 de janeiro ultimo, resolveu, por acto de 25 de abril proximo findo, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea VIII, n. 1, da vigente lei orçamentaria da receita, do material discriminado nas duas inclusas relações, a ser importado pela requerente pelo porto desse Estado, com destino á linha de Itararé, com exclusão, porém, dos artigos assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha; sendo que a segunda das alludidas relações se refere sómente a 50.000 kilos de ferragens miudas que na primeira, capitulo VI, se acha sem discriminação.

N. 119 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia da cidade de Paranaguá, nesse Estado, na petição transmittida com o vosso officio n. 38, de 22 de maio ultimo, resolveu, por acto de 13 do corrente mez, autorizar o despacho livre de direitos, nos termos do art. 27, alinea XV, da vigente lei orçamentaria da receita, dos objectos discriminados na inclusa relação, a serem importados com destino ao hospital mantido pelo mesmo estabelecimento.

N. 120 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo transmittido com o vosso officio n. 33, de 20 de maio ultimo e relativo ao pedido do 2º escriptuario da Alfandega de Paranaguá, Francisco de Paula Dias Negrão, no sentido de lha ser permitido pagar a differença de joia de montepio, na importancia de 457\$52, em face do art. 92, da lei n. 2.356, de 31 de dezembro de 1910, decidiu, por despacho de 26 de junho proximo findo, que a pretensão não pôde ser attendida, por não ter fundamento no dispositivo invocado.

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 200 — Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 114, de 24 de outubro do anno passado, e interposto por Paiva Ferreira da decisão pela qual a Alfandega desse Estado mandou classificar como brim de algodão, da taxa de 2\$ por kilo, do art. 474, da Tarifa a mercadoria que o recorrente submetteu a despacho pela nota de importação n. 21.957, de junho do mesmo anno, como lona de algodão, da taxa de 1\$200, do referido artigo, resolveu, por despacho de 22 de dezembro do anno findo, negar provimento ao alludido recurso, para o fim de confirmar a decisão recorrida.

— Sr. delegado fiscal no Piahy.

N. 42 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Empresa Industrial Salineira na petição encaminhada com o vosso officio n. 27, de 17 de maio ultimo, reolveu, por acto de 12 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1.º, § 4.º, alinea VIII, n. 2 do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno, do material discriminado na inclusa relação e destinado ao serviço da requerente. Outrossim vos recomendo, na forma do citado despacho, providencias para que sejam apresentadas novas relações, formuladas de accordo com o art. 6.º n. 1, letra c do alludido regulamento, devendo ser enviada a Thesouro 2.ª via da mesma relação.

— Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul.

N. 221 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Compagnie Française du Port do Rio Grande do Sul, na petição encaminhada com o vosso officio n. 83, de 1 de junho proximo findo, resolveu, por acto de 15 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos da clausula XIV do contracto anexo ao decreto n. 6.981, de 8 de junho de 1908, combinado com os arts. 2.º, § 22 e 5.º das preliminares da Tarifa, do material discriminado na inclusa relação, a ser importado pela requerente, com destino ás obras da barra e porto desse Estado; com exclusão, porém, de duas toneladas de graxa, 22 toneladas de chedite e 500 kilos do parafina para ch-dite.

N. 222 — Declaro-vos, em resposta ao vosso officio n. 88, de 10 de junho proximo findo, que o Sr. ministro resolveu, por despacho de 3 do corrente, no intuito de evitar delongas e duplicata de serviços, considerar proposta, e como tal approvar a nomeação que faz João Borges Pereira, collector das rendas federaes de S. Francisco de Paula de Cima da Serra, nesse Estado, de Francis de Oliveira Lucena para seu agente auxiliar, chamando, entretanto, a vossa attenção para o facto de haverdes encaminhado á approvação do Sr. ministro essa nomeação, em vez da proposta respectiva, desde que pelo art. 9.º das instrucções expedidas para execução do decreto n. 4.053, de 25 de junho de 1901, os collectores e esrivães são obrigados a submeter previamente á approvação do mesmo Sr. ministro os nomes dos seus prepostos, pelo que só depois da mesma approvação poderão aquellos serventuários nomear os seus agentes.

N. 223 — Declaro-vos, para os devidos effeitos que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 25, de 7 de março ultimo, e interposto por Urbano Martins Garcia, agente da Companhia Sudamerickianische da decisão pela qual a Alfandega de Pelotas impoz ao commandante do vapor *Santa Ursula* a multa de direitos em dobro pela falta de mercadorias verificada em dous volumes descarregados com indícios de violação, resolveu por despacho de 23 de junho proximo findo, dar provimento ao alludido recurso, visto não ter sido lavrado no mesmo dia da descarga o termo de que tratam os arts. 379 e 385 da Consolidação das Leis das Alfandegas pelo qual ficaria comprovado que o extravio da mercadoria se dera a bordo da embarcação que a transportou. Outrossim, vos recomendo providencias para que, em casos futuros o referido termo mencione o estado em que desembocar o volume, principalmente no que disser respeito ao seu peso e fim de si poder precisar onde terminou a responsabilidade do commandante e onde principiou a dos agentes fiscaes aduaneiros.

— Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 69 — Devolvendo-vos o incluso processo transmittido com o vosso officio n. 66, de 22 de junho proximo findo, referente á isenção de direitos requerida por João Knatz, na qualidade de procurador dos Srs. duque de Chartres o duque de Penthièvre, para o material que pretendem importar com destino ao Engenho Central e Fazenda Agricola de Pirabeiraba, no municipio de Joinville, nesse Estado, declaro-vos, para os devidos fins, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do corrente mez, que a isenção solicitada, estando capitulada no art. 27, alinea I e II, da vigente lei orçamentaria da receita, á vista do disposto no art. 28, deve ser requerida directamente á Inspectoria da Alfandega de S. Francisco, nesse mesmo Estado, por onde deve ser despachado o alludido material.

Outrossim, vos recomendo, de accordo com o citado despacho, que devem ser devidamente sellados os documentos de fls. 2 a 6 do processo junto.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 463 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a The S. Paulo Tramway Light and Power Company, Limited, em petição de 20 do corrente mez, resolveu, por acto de 21, autorizar o despacho, livre de direitos, mediante termo de responsabilidade com o prazo de 60 dias para preenchimento das formalidades legais, dos materiaes vindos nos vapores *Waglinde, Terreme, African Prince, Byron, Overdale, Verdi, Asiatic Prince e China Prince*, com destino aos seus serviços. Confirmo assim o meu telegramma de 22 deste mez.

N. 464 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento, a que se refere o vosso officio n. 267, de 28 de junho proximo findo, em que Antonio Vieira, negociante em Piracicaba, pede relevação da multa de 100\$, que lhe foi imposta pela collectoria federal daquella cidade, por falta de registro de seu estabelecimento commercial, resolveu, por despacho de 19 do corrente, indeferir o alludido requerimento, por não ter vindo o pedido por meio de recurso na forma da lei.

N. 465 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o processo encaminhado com o vosso officio n. 83, de 17 de maio ultimo, e relativo ao recurso interposto pela firma Rombauer & Comp., do acto pelo qual a Alfandega de Santos sujeitou o commandante do paquete austriaco *Atlanta* ao pagamento da multa de 50\$, em dobro, por não haver apresentado, no acto da visita, o rol dos passageiros e das respectivas bagagens, como exige o artigo 251 da nova consolidação das leis das alfandegas e mesas de reuila, resolveu, por despacho de 20 de junho proximo findo, deixar de tomar conhecimento do alludido recurso, visto não ser o mesmo admissivel, em face do art. 44 das instrucções de 15 de dezembro de 1899, por se tratar, como se trata, de um caso de infracção regularmentar.

N. 466 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido á Directoria da Receita Publica com o vosso officio n. 170, de 5 de agosto do anno passado, e interposto por Theodor Wille & Comp., agentes na cidade de Santos, nesse Estado, do paquete allemão *Navarra* do acto da Inspectoria da Alfandega daquella cidade, impondo ao commandante do referido vapor a multa de direitos em dobro pela falta de 9 800 grammas de botões de cobre perfurados, verificada na caixa marca 33 n. 4.065, desanexa, e da com indícios de violação, resolveu, por

despacho de 20 de junho proximo findo, tomar conhecimento do alludido recurso, para o fim de mandar cobrar os direitos simples relevada a multa, por equidade.

N. 467 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Sociedade Beneficente de Itapetininga em petição de 5 do corrente, resolveu, por despacho de 15 deste mez, autorizar a entrega ao Hospital de Beneficencia daquella cidade, da quantia de 8:432\$640, quota do beneficio de loterias que lhe compete, referente ao anno de 1910, devendo a respectiva despesa ser escripturada em Movimento de Fundos, como remessa feita ao Thesouro.

— Sr. delegado fiscal em Sergipe:

N. 51 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 1, de 19 de janeiro ultimo, e interposto por Gonçalo Rollemberg do Prado, agricultor nesse Estado, do acto da Inspectoria da Alfandega de Aracaju, negando-lhe fossem despachados, livres de direitos, s.b o fundamento de que a importação não havia sido feita directamente, conforme exige o art. 6.º, n. 12, da lei n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, os materiaes que o recorrente importou de Liverpool com destino a usina de fabricar assucar denominada «Pedras», de sua propriedade, situada no municipio de Maroim, nesse mesmo Estado, e submettidos a despacho pela nota de importação n. 1.692, de novembro do anno passado, resolveu, por despacho de 29 de maio preterit, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, segundo se evidencia da factura commercial, junta ao processo, as mercaderias em questão foram embarcadas em Liverpool no vapor inglez *Thespis*, com destino ao porto da Bahia, visto o mesmo vapor não fazer escala pelo desse Estado, sendo que a circunstancia de terem sido despachados pelos agentes do alludido vapor F. B. and Son, no porto de S. Salvador, em transito para esse, no vapor nacional *Iris*, não importa em interferencia de commerciantes que fizessem transacção directa com o exportador, consequentemente, sem direito á isenção de direitos.

Directoria da Receita Publica

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1911

Sr. Director da Casa Moeda:

N. 635 — Providencias para que a Collectoria Federal em Barra Mansa seja remittida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 73, de 22 do corrente, sendo: trezentos mil réis nacionais:

1.000 cintas de \$300..... 30 \$000

N. 636 — Providencias para que a Collectoria Federal em Parahyba do Sul seja remittida a quantia de 300\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 59, de 22 do corrente, sendo: trezentos e oito mil réis nacionais:

500 cintas de	\$100.....	50\$000
300 » »	\$240.....	72\$000
500 » »	\$300.....	150\$000
600 » v. fructas	\$060.....	3 \$ 0

N. 637 — Providencias para que a Collectoria Federal em Parahyba do Sul seja remittida a quantia de 205\$, em estampilhas do selo adhesivo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo col-

lector no officio n. 58, de 23 do corrente, sendo duzentos e cinco mil réis :

10 da de \$500	5\$000
75 > > 1\$000	75\$000
5 > > 3\$000	15\$000
5 > > 4\$000	20\$000
5 > > 10\$000	50\$000
2 > > 20\$000	40\$000

N. 638—Providenciae para que a Collectoria Federal em Rezenze, seja remetida a quantia de 250\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 81, de 24 do corrente, sendo duzentos e cinquenta mil réis, especiaes para os fumes :

10.000 cintas de \$25.....	250\$000
----------------------------	----------

N. 639—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará, seja remetida a quantia de 115\$400\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegad no officio n. 61, de 11 do corrente, sendo :

5.000 da de \$110.....	50\$000
5.000 > > \$20.....	100\$000
5.000 > > \$50.....	25\$000
50.000 > > \$100.....	5.000\$000
200.000 > > \$300.....	60.000\$000
10.000 > > \$500.....	5.000\$000
10.000 > > 2\$000.....	20.000\$000
5.000 > > 5\$000.....	25.000\$000

N. 640—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará seja remetida a quantia de 12\$000\$, em estampilhas do sello adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegad, no officio n. 64 de 11 do corrente, sendo:

100.000 cintas de \$20.....	2.000\$000
100.000 > > \$40.....	4.000\$000
100.000 > > \$30.....	6.000\$000

N. 641.—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará se a remetida a quantia de 69\$500\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegad no officio n. 63 de 11 do corrente, sendo sessenta e nove contos e quinhentos mil réis, productos nacionaes:

500.000 estampilhas de \$25..	12.500\$000
300.000 > > \$40..	12.000\$000
300.000 > > \$100..	30.000\$000
600.000 cintas de \$25.....	15.000\$000

N. 642—Providenciae para que a Delegacia Fiscal no Estado do Pará seja remetida a quantia de 120\$000\$, em estampilhas dos impostos de consumo das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo delegad no officio n. 62 de 11 do corrente, sendo cento e vinte contos de réis, productos estrangeiros:

300.000 estampilhas de \$100..	30.000\$000
200.000 > > \$300..	50.000\$000
600.000 cintas, (vinho) \$50..	30.000\$000

N. 12—Transmitto ao Sr. collector das rendas federaes da Barra do Pirahy o incuso termo da analyse a que procedeu o Laboratorio Nacional na amostra da bebida que acompanhou o seu officio n. 640, de 19 de maio proximo passado.

Recebedoria do Districto Federal
Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1911

Agostinho José Gonçalves Maia.—Transfira-se.

Antonio José de Araujo.—Idem.

Manoel Cardoso Leal.—Idem.
Maria da Encarnação Carvalho.—Idem.

S. anonyma Los Grandes Brasseries de Rio de Janeiro.—Transfira-se.

Joaquim José de Barros Junior.—Idem.

Americo Machado & Comp.—Idem.

Souza Carneiro.—Idem.

Paulo Henrique Laboriau.—Idem.

Mazgionio Carlo Antonio Gondo'o.—Idem.

Companhia de Seguros Maritimos e Terrestres «Providente».—Idem.

Francisco de Souza Costa.—Idem.

J. Gaspar de Souza.—Idem.

Mme. Pereira.—Averbz-se a mudança.

Coronel José de Albuquerque Maranhão.—Transfira-se.

Companhia Constructora Brasileira.—Transfira-se. Imponho a multa de 20\$ na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904.

Raul Juppore.—Inscreva-se.

José Maria Vicetas.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Alberto de Jesus Leite.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

Elvira Cunha Vieira Espindola.—Elimine-se.

Dr. Luiz Caetano de Oliveira.—Transfira-se.

José Ignacio Raballo.—Idem.

Machado & Silveira.—Junte-se. Concedo a dilação pedida.

João Lopes da Costa Moreira.—Restitua-se a quantia de 66\$, levando-se a despeza a «Receita a annullar».

Irmandade da Cruz dos Militares.—A' 2ª sub-directoria.

Jorge Curi.—Idem.

Tabellião Evartito.—Faça-se a rectificação juntado esta a respectiva guia.

Ribeiro Teixeira.—Estando perempto á reclamação, nada ha que deferir.

Gomes & Pereira.—Paguem o debito accusado no parecer.

Francisco Perri.—Pague o debito a 10 no parecer.

Augusto Gonçalves Torres.—Annulle-se a divida de que se trata, officiando-se á Procuradoria Geral da Fazenda.

José Maria Abrantes.—Selle o documento de fls. 2.

Raul de Barros Henrique.—Selle o documento de fls. 2.

José Furtado de Mendonça.—Officie a Secretaria do Interior indagando si ficou sem effeito a patente.

Auto n. 59

Contra Rosa & Taveira, estabelecidos á rua do Riachuelo n. 60, foi lavrado auto por terem exposto á venda charutos sem sello.

Intimidados, nada allegaram os autozados em sua defesa. Julgo, pois, á revelia, procedente o auto e provida a infração e imponho a Rosa & Taveira a multa de 500\$, maximo do art. 122, n. II, letra d, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. — Intime-se.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 26 de julho de 1911

Entradas

Libras.....	287-7-0
Ouro nacional.	5:020\$000

Sahidas

Libras.....	1.592-10-0
Francos.....	61.700
Lastro—Ouro em deposito.	278.396:201\$390
Responsabilidade do The-souro (l. n. 2.357 e de-creto n. 8.512).....	19.339:776\$916

297.736:067\$415

Notas em circulação..... 297.728:090\$000

Moeda subsidiaria..... 7:977\$415

297.736:067\$415

O escripturario Eurico de Miranda Horta.

Imprensa Nacional e «Diario Official»

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 26 de julho de 1911

Expediram-se os seguintes officios :

N. 2.220, ao Sr. director do expediente do Ministerio da Marinha, restituindo um original do aviso desse ministerio n. 3.374.

N. 2.221, ao Sr. director geral da Saude Publica, pedindo inspecção de saude no Sr. Antonio Pereira de Azevedo.

N. 2.222, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando isenção de direitos para 68 rolos de papel de impressão, marca IN, ns. 380/447, vindos de Antuerpia no vapor inglez *Devanshire*.

N. 2.223, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando isenção de direitos para 215 fardos, marca IN, ns. 2.925 a 3.130, e 180 rolos com a mesma marca, ns. 200/244, 290/334, 245/189 e 335/379, contendo papel de impressão, vindos de Antuerpia no vapor allemão *Halle*.

N. 2.224, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando isenção de direitos para 115 fardos de papel de impressão, marca IN, ns. 3.140/97, 3.199/3.255, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Asuncion*.

N. 2.225, ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro, solicitando isenção de direitos para 139 fardos de papel de impressão, marcas IN, ns. 4.752/4.890, vindos de Hamburgo no vapor allemão *Habsburg*.

N. 2.226, ao Sr. director da Repartição Geral dos Telegraphos, communicando que se acham convenientemente desdobradas as costas que acompanharam os officios numeros 1.855, 1.856 e 1.860.

Inspectoria de Seguros

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 26 de julho de 1911

Srs. directores da «Tranquillidade» sociedade de peculio e garantia do capital.—S. Paulo :

N. 193 — Sendo facultativo aos socios segurados das sociedades que realisam operações no genero da «Tranquillidade» effectuar depositos de maneira a não ficarem prejudicados nos seus direitos pela demora em ser conhecido o aviso de chamamento das quotas, é lícito á «Tranquillidade»

cultar aos socios a realização do deposito, porém sem a restricção que se contém na circular de 29 de março ultimo, limitando para o minimo 300\$, isto é, uma importância correspondente a 20 vezes a contribuição estipulada para o seguro mixto-dotal, sendo também multiplo de outras contribuições estipuladas nos estatutos para outras tabellas.

O plano do seguro mixto-dotal e outros de pagamentos por meio de quotas pequenas arrecadadas por occasião do fallecimento de um socio tem por fim facilitar o desembolso suave das contribuições a que cada um se obriga, e a restricção imposta pela «Tranquillidade» de um deposito minimo para os que queiram evitar o commisso sem a preoccupação constante de attender ás chamadas annullará a intenção da realização de depositos.

Não podendo esta inspecção dar o seu assentimento á resolução dessa directoria nas condições constantes da referida circular, porquanto é um cercamento imposto a s socios que desejem effectuar depositos, deverá a «Tranquillidade» receber dos socios, que queiram a antecipadamente garantir os seus direitos quaesquer importancias sem a restricção do minimo constante da citada circular de 29 de março passado.

Ministerio da Viacão e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1911

José Henrique Aderne, chefe de secção da Directoria Geral dos Correios, pedindo permisso para aperfeiçoar na Europa os seus conhecimentos sobre serviços daquelle repartição, sem prejuizo dos seus vencimentos. — Como licenciado o supplicante não pôde ser commissionado como pretende. Indeferido.

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 23 de julho de 1911

Ao Ministerio da Fazenda foram solicitadas as seguintes providencias:

Sobre o pagamento de 280:090\$499 á Sociedade Anonyme du Gaz de Rio de Janeiro, illuminação a gaz das ruas, praças e jardins desta Capital e illuminação electrica da área approvada da cidade, da Quinta da Boa Vista e do parque do Palacio Presidencial em junho ultimo (aviso n. 1.496);

Sobre o de 12:000\$ á Companhia City Improvements, serviço de limpeza das galerias de aguas pluvias, no 1º semestre do corrente anno (aviso n. 1.497);

Sobre o de 810\$ á mesma, serviços executados em 1908 em proveito da Inspecção Geral das Obras Publicas (aviso n. 1.498);

Sobre o de francos 498.908,97 pela Delegation em Londres á Societé de Construction du Port de Pernambuco, trabalhos executados no porto do Recife em junho ultimo (aviso n. 1.499);

Sobre o de 130\$ á Barbosa Albuquerque & Comp., fornecimento á Estrada de Ferro Central do Brazil em maio ultimo (aviso n. 1.500);

Sobre o de 111:450\$500 á diversos, idem á mesma em abril e junho ultimos; requisitado por officio n. 326 (aviso n. 1.501);

Sobre o de 11:517\$355 idem, idem á mesma em janeiro, março e abril ultimos; idem n. 325 (aviso n. 1.502);

Sobre o de 278\$ á Araujo, Santos & Comp., idem á mesma em abril ultimo (aviso n. 1.503);

Sobre o de 409\$146 á Brazil Great Southern Railway Company, medição provisoria dos trabalhos executados em outubro de 1910 (aviso n. 1.504);

Sobre o de 155\$240 á diversos, fornecimentos á Directoria dos Correios no corrente anno; requisitado por officio n. 1.415 (aviso n. 1.505);

Sobre o de 10:410\$697 idem, idem aos Telegraphos de janeiro a março ultimos; idem n. 1.872 (aviso n. 1.506);

Sobre o de 184\$, folhas de um seccionista licenciado da commissão de desobstrucção dos rios da baixada do Rio de Janeiro em maio e junho ultimos (aviso n. 1.507);

Sobre o de 12:000\$ ao capitão do Exército Manoel Theophilo da Costa Pinheiro, gratificação de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1909, quando em serviço na commissão construtora de linhas telegraphicas do Matto Grosso ao Amazonas (aviso n. 1.508).

— Ao Director da Despesa Publica do Thesouro Nacional foi remetido, com data de hontem, o officio n. 147, com o processo do montepio pretendido por D. Antonietta de Góes Farani e menores Nicodemus e Hermenegildo, viuva e filhos do Vicente Farani, telegraphista de 3ª classe da Estrada de Ferro Central do Brazil.

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimento despachado

Dia 24 de julho de 1911

D. Maria Emilia Cavalcanti Barcellos e menores Bransilles, Omar e Maria, viuva e filhos do engenheiro Sargobe Barcellos, fiscal da Estrada de Ferro Central de Araras, por seu curador e tutor, capitão de fragata Henrique Teixeira Saddock de Sá, pedindo os beneficios do montepio. — Deferido.

Directoria Geral dos Correios

Requerimento despachado

Dia 23 de julho de 1911

Manoel Vicente de Mello Junior, carteiro da agencia postal do Engenho de Dentro, nesta Capital, pedindo 30 dias de licença, para tratamento de saúde. — Concedo, nos termos do regulamento.

Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio

Directoria Geral da Contabilidade

PRIMEIRA SECÇÃO

Expediente de 20 de julho de 1911

Ao Ministerio da Fazenda solicitaram-se providencias affm de que:

Seja paga a folha de diarias dos funcionarios da Directoria do Serviço Geologico e Mineralogico, a que fizeram jus nos meses de janeiro a maio proximos passados, na importância total de 49\$ (aviso n. 2.034);

Seja paga a Trajano de Medeiros & Comp. a quantia de £ 2.247-12-2 ou 33:714\$125, papel, ao cambio de 16 d., proveniente do fornecimento de mobiliario para o archivo desta Secretaria de Estado no corrente anno (aviso n. 2.035);

Seja paga a quantia de 400\$ á José Martins Piffer, proveniente de um mappa demonstrativo das estações meteorologicas, fornecido á Directoria de Meteorologia e Astronomia no mez de maio proximo passado (aviso n. 2.036);

Seja paga á Saturnino Padua, ex-secre-

tario do Recenseamento, a gratificação de 400\$ por serviços extraordinarios prestados em fevereiro do corrente anno (aviso n. 2.037);

Seja paga a quantia de 200\$ correspondente á gratificação que compete a João Zolini, por serviços prestados nos trabalhos de installação da Estação Zootechnica na fazenda de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro, no mez de junho ultimo (aviso n. 2.038);

Se a paga uma conta do *Journal do Commercio* desta cidade, na importância de 933\$500, proveniente de publicações feitas em proveito do recenseamento no mez de abril ultimo (aviso n. 2.039);

Seja paga a quantia de 480\$ ao jornal *A Noticia*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio no corrente anno (aviso n. 2.040);

Se a paga a quantia de 802\$500, ao jornal *A Tribuna*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio no corrente anno (aviso n. 2.041);

Sejam pagas as contas de Luiz Macedo, Santos Lahora y Castillo, A. Placido Marques & Comp., A. Lopes & Sobrinho, Fernandes Malmo & Co. op., Bastos Dias, J. Ferrer & Comp., Moreno Borlido & Comp., Agostinho Gonçalves dos Santos, Joaquim Barbosa de Campos, Firmino Fontes, Brasilianische Elektricitäts Gesellschaft, Leandro Martins & Comp., Luiz Lara chi e J. Pompilio Dias, provenientes de fornecimentos ao Museu Nacional, no corrente anno, na importância total de 7:481\$800 (aviso n. 2.042);

Seja paga uma conta de Gonçalves Castro & Comp., na importância de 28\$040, proveniente de fornecimentos feitos em proveito da Directoria Geral do Serviço de Povoa-mento no mez de abril proximo passado (aviso n. 2.043);

Seja paga ao Sr. Nicolas Athanasoff a quantia de 469\$, proveniente de despesas feitas pelo mesmo senhor com a compra de varios artigos para o Posto Zootechnico Federal em Pinheiro (aviso n. 2.045);

Se a paga uma conta de Oscar N. Soares, na importância de 567\$600, proveniente de fornecimentos feitos em proveito do Serviço de Informações e Bibliotheca no mez de janeiro proximo findo (aviso n. 2.046);

Seja paga ao ajudante agronomo do Serviço de Inspeção e Defesa Agricola Henrique Cesar da Fonseca Vaz a quantia de 40\$000, diarias a que fez jus por serviços prestados fora da sede da repartição nos meses de maio e junho do corrente anno (aviso n. 2.047);

Seja paga ao Sr. François Charles Brasar a quantia de 4:200\$900, relativa á gratificação mensal de 700\$000 que lhe compete, como veterinario contratado, nos meses de janeiro a junho do corrente anno (aviso n. 2.048);

Seja paga uma conta do *Journal do Commercio* de Juiz de Fora, na importância de 452\$000, proveniente de publicações feitas em proveito do recenseamento no corrente anno (aviso n. 2.049);

Seja paga á The Leopoldina Railway Company, Limited, a quantia de 559\$100, proveniente de transportes concedidos em proveito deste ministerio no corrente anno (aviso n. 2.050);

Seja paga uma conta do *Diário Espanol*, na importância de 1:353\$500, proveniente de publicações feitas em proveito do recenseamento nos meses de abril e maio proximos findos (aviso n. 2.051);

Seja paga a quantia de 950\$ ao jornal *A Imprensa*, proveniente de publicações feitas por ordem deste ministerio no corrente anno (aviso n. 2.052);

Seja distribuido ao Thesouro Nacional o credito de 4:04\$, por conta da verba 17ª título II, consignação «Pessoal» — sub-consi-

gnação «Veterinarios», art. 50 da vigente lei orçamentaria, para attender ao pagamento dos vencimentos mensaes de 600\$ que competem ao veterinario do 7º districto do Serviço de Veterinaria Marcolino Rodrigues da Costa, a contar de 9 de junho ultimo a 31 de dezembro proximo futuro (aviso n. 2.053);

Seja paga uma conta de José Hubmayer na importancia de 2.000\$, proveniente do fornecimento de 800 exemplares de cada um dos ns. 3 e 4 da «Brazilianische Rundschau» ao Serviço de Informaçoes e Bibliotheca no corrente anno (aviso n. 2.054);

Sejam pagas as contas de Arthur Chaves & Comp., Alexandre Ribeiro & Comp., Dias Garcia & Comp., Leuzinger & Comp., The Gourock Roperork Export Company, Limited, Arens & Comp., Fortunato Nardelli, Moreno Borlido & Comp. e Lidgerwood Manufacturing Company, Limited, na importancia total de 3.026\$500, provenientes de varios fornecimentos feitos em proveito do Posto Zootechnico Federal em Pinheiro nos mezes de março e abril ultimos (aviso n. 2.055);

Seja paga a quantia de 20\$ á Companhia Cantareira e Viação Fluminense, proveniente do transporte de automoveis postos á disposição dos capitalistas norte-americanos que visitaram a nossa Capital no começo do corrente anno (aviso n. 2.056);

Se a paga a The Rio de Janeiro Tramway Light and Power Company, Limited, a quantia de 250\$, proveniente do fornecimento de 50 cadernetas de passes em proveito do serviço do gabinete deste ministerio em junho ultimo (aviso n. 2.057);

Seja paga a Gomes Pereira, Bernardo M. de Carvalho, F. Briguiet & Comp. e ao porteiro da Junta Commercial Herculano de Mello Fragoso a quantia de 1.118\$400, proveniente de fornecimentos e despesas miudas feitas em proveito da referida Junta no mez de maio ultimo (aviso n. 2.058).

A importancia de 500\$, proveniente do aluguel da parte do edificio da Associação Commercial do Rio de Janeiro occupada pela Junta Commercial no mez de maio proximo passado, seja levada á conta do pagamento annual que a mesma Associação está obrigada a fazer ao governo (aviso n. 2.059).

Sejam distribuidos ás Delegacias Fiscaes do Thesouro Nacional abaixo mencionadas os seguintes creditos: de 447\$777, ouro, á Delegacia no Estado de Minas Geraes; de 325\$036, ouro, á Delegacia no Estado do Paraná; de 373\$333, ouro, á Delegacia no Estado do Rio Grande do Sul, creditos esses destinados a indemnizações de passagens de imigrantes espontaneos, conforme a inclusa relação.

Os alludidos creditos devem ser postos á disposição dos inspectores do Serviço de Povoamento nos Estados acima referidos, para que effectuem os respectivos pagamentos nos proprios nucleos em que estão localizados os imigrantes do que se trata (aviso n. 2.060).

— Sr. presidente do Tribunal de Contas: Tenho a honra de transmittir-vos, para os fins convenientes, os inclusos documentos comprobatorios das despesas effectuadas pelo porteiro da Directoria Geral de Estatistica Adalto Gomes de Oliveira, por conta do adiantamento de 1.000\$ que lhe foi feito em virtude do aviso n. 222, de 31 de janeiro do corrente anno.

Pelo incluso certificado n. 2 477, do thesoureiro geral do Thesouro Nacional, talão n. 2.818, se verifica ter sido recolhida aos cofres publicos a quantia de 226\$ que, como saldo, tinha ficado em poder do responsavel (aviso n. 2.061).

— Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional em S. Paulo:

Autorizo-vos a pagar a inclusa conta da

S. Paulo Railway Company, na importancia de 40\$400, proveniente de passagens e transportes concedidos em proveito do Serviço de Povoamento no mez de março proximo passado, correndo a despeza pelo credito de 700.000\$ distribuidos a essa delegacia por conta da verba 3ª, titulo d, consignação «Serviço nos Estados inspectores e auxiliares do Serviço de Povoamento, despesas de material e com a fundação de nucleos colonias e localização de imigrantes», art. 50, da vigente lei orçamentaria (aviso n. 2.063).

— Sr. director da Meteorologia e Astro-nomia:

Restituindo-vos o incluso documento que enviastes com o officio n. 153, de 6 de maio ultimo, relativo ás gratificações de abril a junho de 1910, que competem a Francisco Evangelista, encarregado da Estação Pluviometrica de Canuitama, Estado do Amazonas, declaro-vos, para os fins convenientes, que o pagamento da quantia de \$5.860, em que importa o alludido documento, só pôde ser agora effectuado mediante processo de exercicios findos, que deverá ser organizado na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no referido Estado á vista de requerimento do credor, na forma da lei (aviso n. 2.064).

— Sr. delega. do fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas—Manáos:

Confirmo o telegramma que vos expedi em data de 15 do corrente, concebido nos seguintes termos:

«Autorizo pagar vencimentos delgado Recenseamento no Territorio do Acre Dr. Leonidas Benicio de Mello até trinta junho ultimo por ter vindo a esta capital em serviço, cessando a sua commissão no referido dia 30. Pagamentos effectuados pelo mesmo delegado ao pessoal das delegacias foi autorizado por este ministerio. Delegado regional Alto Purús Dr. Uchôa deverá prestar contas quantias recebidas logo regressar.» (Aviso 2.065).

— Sr. director do Serviço de Veterinaria:

Com referencia ao vosso officio n. 308, de 14 de junho ultimo, communico-vos, para os fins convenientes, que resolvi autorizar-vos a adquirir a mesa de ferro, com tampo de vidro e a estufa de Roux e Pasteur, grande modelo, que se tornam necessarias para o fabrico da vaccina antirabica em Santa Catharina, não devendo a despeza exceder de 984\$000 (aviso n. 2.066).

— Sr. director da Meteorologia e Astro-nomia:

Autorizo-vos a adquirir para a bibliotheca dessa repartição, pela quantia de 400\$, 48 volumes dos «Annales de la Société Mé-téorolog que de France», conforme solicitas-tes no officio n. 253, de 12 do corrente (aviso n. 2.044).

SEGUNDA SECÇÃO

Por portaria de 20 do corrente, foram concedidos ao Dr. José de Castro Rebello, administrador da Hospedaria de imigrantes da Ilha das Flores, tres mezes de licença para tratar de sua saúde.

Expediente de 17 de julho de 1911

Sr. engenheiro agrônomo Arthur Gama de Avellar, professor ambulante:

De ordem do Sr. ministro, ficaes autorizado a adquirir nas casas Henry Rogers, Sons & Comp., Hopkins, Causser & Hopkins, Arens & Comp. e Hasenclever & Comp. o material constante das inclusas listas, pelos preços nellas consignados, e necessario ao proficuo e vantajoso desempenho do vosso cargo de professor ambulante, do accôrdo com o vosso officio de 21 de junho do corrente anno, que dirigistes ao consultor tecnico deste ministerio (officio n. 517).

Dia 18

Sr. delegado fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Amazonas:

Communico-vos, para os fins convenientes, que, por portaria de 22 de junho proximo passado e de accôrdo com o regulamento anexo ao decreto n. 8.072, de 20 de junho de 1910, foi nomeado o agrimensor Bento Martins Pereira de Lemos para exercer o cargo de ajudante da Inspectoria do Serviço de Proteção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais no Estado do Amazonas.

Communico-vos, outrosim, que, por actos de 26 do mesmo mez de junho, foram nomeados os Srs. Virgilio Bandeira e Dago-berto de Castro e Silva, respectivamente, para os cargos de ajudante e escrevente da mesma inspectoría (officio n. 520).

Dia 19

Srs. Arens & Comp.:

De ordem do Sr. ministro, autorizo-vos a fornecer a este ministerio os instrumentos agrarios e ferramentas constantes da relação junta e destinados aos trabalhos da instalação de uma estação zootechnica na fazenda de Santa Monica, os quaes deverão ser entregues na Estrada de Ferro Central do Brazil, ficando o Sr. João Zolini encarregado de assistir á embalagem e examinar o referido material, attestando o seu recebimento (officio n. 521).

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

PRIMEIRA SECÇÃO

Requerimentos despachados

Dia 21 de julho de 1911

John Albertus, propondo localizar 20.000 colonos nas regiões proximas ao rio Alto-Paraná, nos Estados de Matto-Grosso, Cuyaz, Minas Geraes, S. Paulo e Paraná. — Tendo em vista o parecer do consultor juridico deste ministerio e outras informações constantes do processo, indefiro o pedido do requerente.

Vespasiano Coqueiro Mendes, solicitando informações sobre a matricula para a Escola Superior de Agricultura e Medicina Veterinaria. — Aguarde a publicação do regulamento da respectiva escola.

Sociedade Nacional de Agricultura, pedindo transporte para machinas agricolas destinadas ao Sr. José de Assis Balbi. — Em vista das informações, não pôde ser attendida.

José Lopes de Oliveira, solicitando mudas de arvores frutíferas. — Attenda-se, de accôrdo com as instruções em vigor.

José Bernardino da Camara Couto, propondo se cultivar a herva braziliense mediante certos favores. — Recorra ao Congresso.

Laurindo Rodrigues da Motta. — Selle o requerimento.

Dr. José dos Santos Ribeiro. — Idem, idem.

Antonio Augusto Ferreira. — Idem, idem.

SEGUNDA SECÇÃO

Expediente de 26 de julho de 1911

Sr. William Cheston, professor ambulante de lacticínios:

Relativamente ao vosso officio de 24 do corrente, acompanhado de uma proposta para o fornecimento de material necessario para o ensino pratico de lacticínios, communico-vos que o Sr. ministro autoriza-vos a adquirirdes da firma social Hopkins, Causser & Hopkins material constante da referida proposta (officio n. 310).

Requerimentos despachados

Dr. João Teixeira Soares, pedindo pagamento do auxilio pela importação de um cavallo puro sangue. — Compareça a esta secretaria.

Sociedade Agricola Irititaba Anchieta, solicitando remessa de vaccina. — Selle o requerimento.

Ministerio das Relações Exteriores

Consulado em La Rochelle-Pallice
Relatório do 3º trimestre de 1910

NAVEGAÇÃO

No correr do 3º trimestre proximo findo o movimento total da navegação entre este porto e o Brasil, e que consta do mappa n. 1, foi de 20 embarcações arqueando 82.997 toneladas e equipadas por 2.820 tripolantes.

Em igual período de 1909, o qual fôra de 16 embarcações com 73.651 toneladas e 2.691 homens de equipagem, notaremos um acrescimo de 4 embarcações com 9.913 toneladas e 126 tripolantes.

COMMERIO

IMPORTAÇÃO

Não houve importação directa do Brasil durante o quartel.

EXPORTAÇÃO

A exportação para o Brasil por intermedio deste porto, e que consta do mappa n. 2, foi de 1.250.299 kilogrammas no valor de 914.562,00 francos.

Si compararmos esta exportação com a do 3º trimestre de 1909, a qual fôra de 1.254.223 kilogrammas no valor de 543.404,00 francos, encontraremos uma diminuição de 3.924 kilogrammas e um augmento no valor de 371.158,00 francos.

CAMBIO, TAXA DE DESCONTO E PREÇO DE FRETE

O mappa n. 3 indica a cotação de cambio; os fretes conservam os preços do trimestre anterior, continuando invariavel a taxa de desconto.

Consulado dos E. U. do Brasil em La Rochelle-Pallice, 30 de novembro de 1910.

JOÃO BAPTISTA BORGES MACHADO,

Consul.

N. 1 — Mappa do movimento da navegação entre o Brasil e o porto de La Rochelle-Pallice no 3º quartel de 1910

ENTRADAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR IMPORTADO
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	7	31.940	1.231	—
Total.....	7	31.940	1.231	—

SAHIDAS

EMBARCAÇÕES	NUMERO	TONELADAS	EQUIPAGEM	VALOR EXPORTADO (em francos)
Brasileiras.....	—	—	—	—
Estrangeiras.....	13	51.057	1.589	914.562,00
Total.....	13	51.057	1.589	914.562,00

N. 2 — Quantidade dos generos exportados do porto de La Rochelle-Pallice para o Brasil durante o 3º trimestre de 1910

GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM FRANCOS	GENEROS	PESO OU MEDIDA	QUANTIDADE EXPORTADA	VALOR EM FRANCOS
Algodão (manufaturas de)...	Kilogrammas	12.290	67.889,00	Fitas.....	Kilogrammas	259	10.765,00
» (tecidos).....		4.789	22.400,00	Flanella.....		395	3.000,00
» e lã.....		633	4.670,00	Fructas seccas.....		8.848	5.450,00
» e seda.....		1.289	14.800,00	Hydrometros.....		20.434	52.530,00
Apparelhos de iluminação...		294	2.590,00	Lã (tecidos).....		2.182	19.620,00
Artigos para fumantes.....		1.621	9.363,00	Lanchas á vapor.....		19.000	50.000,00
Batatas.....		915.327	158.361,00	Linho.....		5.034	29.520,00
Bebidas alcoolicas.....		120.663	120.372,00	Linho e juta.....		691	3.600,00
Bilhar (accessorios de).....		194	2.686,00	Livros e objectos escolares...		1.021	2.560,00
Bijouteria.....		893	5.571,00	Leuca porcellana e vidro...		5.758	12.460,00
Borracha (manufaturas).....		814	14.033,00	Machinas.....		1.807	7.100,00
Botões.....		730	3.070,00	Mercearia.....		29.420	127.186,00
Celluloide em obra.....		2.118	21.472,00	Movéis e obras de madeira...		1.453	1.806,00
Chapéos e enfeites para cabeça.....		480	3.105,00	Objectos de cirurgia.....		1.593	7.590,00
Cimento.....		51.090	2.400,00	Obras de massa.....		235	4.034,00
Cinematographo (objectos de).....		756	5.126,00	Osso (manufaturas de).....		63	5.589,00
Confecções.....		210	3.553,00	Papel e suas applicações.....		4.769	4.050,00
Couros, pelles e seus preparados.....		2.544	21.983,00	Perfumarias e escovas.....		723	4.872,00
Diversas amostras.....		214	1.323,00	Photographia (objectos de)...		1.188	10.070,00
Diversos tecidos.....		540	3.436,00	Roupas feitas.....		285	5.005,00
Drogas e productos chimicos.....		2.238	11.470,00	Seda (manufatura).....		208	3.500,00
Electricidade (objectos de).....		532	1.311,00	Varios artigos.....		17.62	37.336,00
Ferragens, cutelaria e obras de metaes.....		2.931	5.934,00	Total.....		1.250.299	914.562,00

N. 3 — Quadro da cotação de cambio, taxa de desconto e fretamento das embarcações no mercado de La Rochelle-Pallice correspondente ao 3º trimestre de 1910

CAMBIO

DESTINOS	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Brasil.....	Não houve cotação 25, 21 1/2	Idem 25, 22 1/2	Idem 25, 24 1/2
Inglaterra.....			

TAXA DE DESCONTO

ORIGEM	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO
Banco de França.....	3 %	Idem	Idem
Em praça.....			

PREÇO DE FRETE

DESTINOS	MERCADORIAS GERAES		MANTEIGAS POR 1.000 KILOG.		BATATAS e CEBOLAS 1.000 kilog.	MERCADORIAS DA PRAÇA DE BORDEAUX				
	1ª série	2ª série	Barris	CAIXAS		VINHOS, LICORES, AGUARDENTE, ESPÍRITOS, VINAGRES, ÁGUAS MINERAIS E BEBIDAS		OUTRAS MERCADORIAS POR METRO CÚBICO OU 900 KILOG.		
	Metro cubico ou 700 kilog.	Metro cubico ou 700 kilog.				Em pipas De 900 litros ou de 520 litros	Em caixas Por metro cubico ou 900 kilog.	1ª série	2ª série	3ª série
Bahia.....	Franços 70 e 100%	Franços 60 e 100%	Franços 95 e 100%	Franços 85 e 100%	Franços 61 e 100%	Franços 80 e 100%	Franços 60 e 100%	Franços 60 e 100%	Franços 50 e 100%	Franços 40 e 100%
Rio de Janeiro.....	55 » »	45 » »	85 » »	70 » »	52 » »	65 » »	45 » »	45 » »	45 » »	35 » »
Santos.....	55 » »	45 » »	85 » »	70 » »	52 » »	70 » »	45 » »	45 » »	45 » »	35 » »

ESPECIES E VALORES

DE LA ROCHELLE-PALLICE A'	ESPECIES — Diamantes	JOIAS, RELOJOARIA, OURIVESARIA, MERCADORIA «AD VALOREM» ETC.
Bahia, Rio de Janeiro e Santos.....	2/1 %	1 % ou 100 frs. por metro cubico

PEQUENOS COLIS E AMOSTRAS (REGISTRADOS)

DE BORDEAUX OU DE LA ROCHELLE-PALLICE		Bahia, Rio de Janeiro e Santos
Até 28 decímetros cubicos.....		Francos 6.50
De 24 a 56 > >.....		> 9.75
De 56 a 84 > >.....		> 13.00
Por 28 > > 2 mais.....		> 3.25

Em caso de perda, avaria e extravio, a Companhia não será responsável de um valor superior a 100 francos por cada « colis » separado, registrado nas condições desta tarifa.

O frete será sempre pago adiantado.

Os « colis » amostras registrados nas condições desta tarifa especial, serão arrumados separadamente a bordo do navio e desembarcados tanto quanto possível depois da chegada ao porto de destino.

O mínimo do frete por cada conhecimento é de frs. 25,00 e mais 10 % para Bahia, Rio de Janeiro e Santos.

Além do frete é percebido:

Para despesas de arrumação, frs. 2.50 por unidade de frete, mínimo: 1,00 franco.

Para despesas de desembarque nos portos do Brasil, uma taxa adicional de 10 % sobre o frete liquido, porcentagem sobre o frete deduzido.

ASSEMBLÉA LEGISLATIVA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

1ª sessão preparatoria, em 26 de julho de 1911

PRESIDENCIA DO SR. JOÃO GUIMARÃES

Ao meio dia acham-se presentes os Srs. João Guimarães, Raul Rego, Frôes da Cruz, Teixeira Leomil e Ary Fontenelle.

Occupa a cadeira de 1º secretario o Sr. Raul Rego e a de 2º secretario, a convite, o Sr. Ary Fontenelle.

Abre-se a sessão.

O Sr. 1º secretario lê offelhos dos Srs. Leite Pinto e Adilso Monteiro, comunicando que se acham promptos para os trabalhos.

E' lido tambem um telegramma do Sr. Alvaro Diniz, fazendo identica communicação.

O Sr. Raul Rego communica que se acham igualmente promptos para os trabalhos legislativos os Srs. Ventura de Albuquerque, Noel Baptista e Everardo Backeuser.

O Sr. Ary Fontenelle faz identica communicação em referencia ao Sr. Ponce de Leon.

O Sr. João Guimarães participa que tambem se acham promptos para os trabalhos os Srs. Ramiro Braga e Roberto Pereira.

O Sr. presidente declara feir a mesa inteirada, e não havendo ou vero regimental, pede que os Srs. deputados continuem a compreeer as sessões que se realizarão diariamente.

Levanta-se a sessão ás 12 1/2 horas.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento, sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 26 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal: Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio:

Avisos:

N. 1.998, de 15 do corrente, pagamento de 590\$400 ao jornal *Correio da Noite*, de publicações, por ordem deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.007, da mesma data, idem de 616\$800 ao jornal *O País*, idem, idem, idem.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

Avisos:

N. 3.021, de 18 do corrente, pagamento de 599\$, das folhas do pessoal encarregado da conservação technica do gabinete de Psychologia Experimental no Pavilhão de Psychiatria e molestias nervosas do Hospicio Nacional de Alienados e do pessoal das enfermarias do pavilhão de clinica de molestias nervosas do mesmo hospicio, em junho ultimo;

N. 2.989, de 13 do corrente, idem de 20:184\$925, da folha do pessoal que trabalhou nas obras do Instituto Oswaldo Cruz, em junho ultimo;

N. 2.939, de 10 do corrente, idem de 300\$ ao porteiro do Archivo Publico Nacional, Francisco do Gusmão Castello Branco, de despesas de prompto pagamento do mesmo archivo, nos mezes do julho a setembro do corrente anno.

Ministerio das Relações Exteriores:

Aviso n. 298, de 30 de junho, pagamento de 1:246\$100 a The Leopoldina Railway Company, de passagens e transportes, por conta deste ministerio, no corrente anno.

Ministerio da Fazenda:

Officio n. 479 da Caixa de Conversão, de 8 do corrente, pagamento de 192\$ ao porteiro daquela repartição Joaquim Fróes Vieira Pires, das despesas miudas no mez de junho ultimo.

Exercícios findos:

Requerimento de Esdras de Vasconcellos, pagamento de 1:143\$180, de divida do exercicio de 1910.

Ministerio da Guerra—Avisos:

N. 644 (cópia) de 22 do corrente, pagamento de 17:675\$443, a diversos, de fornecimentos a este ministerio, do corrente anno;

N. 620, de 17 do corrente, idem de 131:508\$636, a diversos, idem, idem, idem;

N. 549, de 30 de junho, idem de 37:280\$170, a diversos, idem, idem, idem.

DIÁRIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

40ª sessão, em 26 de julho de 1911

Presidencia do Sr. ministro André Cavalcanti — Procurador geral da Republica, o Sr. ministro Cardoso de Castro

A's 11 horas e meia da manhã abriu-se a sessão, achando-se presentes os Srs. ministros Oliveira Ribeiro, Guimarães Natal, Amaro Cavalcanti, Manoel Espinola, Pedro Lessa, Canuto Saraiva, Godofredo Cunha, Leoni Ramos e Muniz Barreto.

Deixaram de comparecer o Sr. ministro Epitácio Pessoa, que se achava em gozo de licença, e os Srs. ministros Bernardino do Espírito Santo, presidente, Ribeiro de Almeida, e Manoel Martinho, com causa participada.

Foi lida e approvada a acta da sessão anterior e despachado todo o expediente sobre a mesa.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 3.060 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; recorrente, Luiz José Alves; recorrido, o juiz de direito da 2ª Vara Criminal. — Negou-se provimento ao recurso de *habeas-corpus* impetrado pelo recorrente, para confirmar a decisão recorrida, contra o voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

N. 3.061 — Rio de Janeiro — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; impetrante, o Dr. Modesto Alves Pereira de Mello, como presidente da Assembléa Legislativa do Estado do Rio, em seu favor e no de outros deputados á mesma assembléa. — Rejeitada a preliminar de não se conhecer do pedido de *habeas-corpus*, por ser originario, contra o voto do Sr. ministro Muniz Barreto, converteu-se o julgamento em diligencia para se pedirem informações ao presidente do Estado do Rio, para a sessão de 29 do corrente, contra os votos dos Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Godofredo Cunha.

N. 3.062 — Espírito Santo — Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; recorrente, o juiz federal na secção do Estado do Espírito Santo; recorrido, Francisco Pinto de Menezes. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar a decisão recorrida, remetendo-se ao procurador geral da Republica os documentos necessarios afim de promover a responsabilidade do juiz substituto federal no mesmo Estado.

N. 3.064 — Rio Grande do Norte — Relator, o Sr. ministro Muniz Barreto; recorrente, Arthur José Fernandes; recorrido, o Superior Tribunal de Justiça do Estado. — Negou-se provimento ao recurso, para confirmar-se a decisão recorrida, unanimemente.

N. 3.063 — Piauí — Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; impetrante, Arthur Furtado de Albuquerque Cavalcanti. — Concedeu-se a ordem para informações, que deverão ser ministradas pelo Tribunal da Relação do Estado, para a sessão de sabbado 5 de agosto; contra os votos dos Srs. ministros Godofredo Cunha e Oliveira Ribeiro, que negavam a dita ordem.

Aggravos de petição

N. 1.396 — S. Paulo — Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; agravante, Egídio Dizioli; agravados, Dizioli & Comp. — Negou-se provimento ao agravo para confirmar-se a decisão agravada, contra o voto do Sr. ministro Leoni Ramos.

N. 1.397 — Capital Federal — Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; agravante, Emilia Rosa Pitta, avó e tataravó do menor Eduardo; agravada, Carolina de Coutinho Midasi. — Deu-se provimento ao agravo, para que o juiz a quem cabia a appellação, unanimemente.

Encerrou-se a sessão ás 4 1/4 da tarde. — O sub-secretario, *Edmundo da Veiga*.

Audiencia em 26 de julho de 1911

JUIZ SEANAR-O O SR. DR. MINISTRO GODOFREDO N. DA CUNHA

Não houve processos preparados para a publicação.

Com arceou o Dr. Ildefonso de Azevedo, solicitor or da Fazenda Nacional e requereu a assignatura do prazo legal, sobre preção, a sabido José de Oliveira, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 475. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, mais, a notificação, sob preção, do Bartholoméu Peço, ou Antonio Vaz, para, no prazo legal, arrazoar na appellação criminal n. 497, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, mais, a assignação do prazo legal, sob preção, a José Silvestre, para arrazoar na appellação criminal n. 498, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, mais, a assignação do prazo legal, sob preção, a Alcino Soares Moreira, para arrazoar na appellação criminal n. 499, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, mais, a assignação do prazo legal, sob preção, a Alfredo Pereira da Nobrega e sua mulher, para arrazoarem na appellação civil n. 1.857, sob pena de revelia e lançamento. — Deferido; apregoados não compareceram.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob preção, a José Carlos Vieira Ferraz Filho, para ver transitar em julgado o accórdão proferido nos autos de agravo de petição n. 1.248. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob preção, a empreza de Sal e Navegação, para constituir novo advogado nos autos de appellação civil n. 1.579. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, mais o lançamento do prazo assignado, sob preção, a G. Michon, para arrazoar na appellação civil n. 2.043. — Deferido; apregoados não compareceram.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob preção, ao Banco Economico da Bahia, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação civil n. 1.566. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, mais, o lançamento do prazo assignado, sob preção, a José Braz, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 428. — Deferido; apregoados, não compareceram.

Requeru, ainda, o lançamento do prazo assignado, sob preção, a Antonio Salgado da Silva, para ver passar em julgado o accórdão proferido nos autos de appellação criminal n. 469. — Deferido; apregoados não compareceram.

Requeru, finalmente, e successivamente, o lançamento do prazo assignado, sob preção, dos Srs. Dr. José Ignacio da Silva, tenente-coronel Ariundo Augusto do Amaral Castro, Dr. Francisco Alves de Lima Filho e Benedicto Rodrigues de Moraes, para verem passar em julgado os accórdãos proferidos, respectivamente nos autos de recursos electoraes ns. 190, 193, 201 e 203. — Deferido; apregoados, não compareceram. O sub-procurador, — *Edmundo da Veiga*.

JURISPRUDEN IA

Recurso eleitoral

São motivos da nullidade da revisão do alistamento eleitoral não terem sido sorteados os contribuintes que tomaram parte na respectiva commissão e ter sido esta presidida por juiz de paz

N. 223. — Vistos e relatados estes autos do recurso eleitoral, em que é recorrente Renato Jardim e recorrida a Junta de Recursos do Estado de S. Paulo:

Negam provimento ao recurso interposto da decisão de fls. 75, que declarou nullo, por defeito na organização da commissão de revisão do alistamento eleitoral de Ribeirão Preto, como consta do parecer a fls. 86 v., o alistamento feito e assim confirmam a referida decisão. — Supremo Tribunal Federal, 6 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro Lessa*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Manoel Martinho*. — *Godofredo Cunha*.

Fui presente A. A. Cardoso de Castro.

Parecer a que se refere o accordão anterior

Allega o recorrente que os contribuintes, que fizeram parte da comissão de revisão foram sorteados como prescreve a lei, mas da certidão da acta, que se vê a fls. 6 e do exame no livro das actas a fls. 48 v., se verifica que foram *eleitos, proclamados*.

A comissão foi presidida por juiz de paz, autoridade judiciária electiva, e excluída pela disposição expressa do § 1º do art. 8º do decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904, que, com tal exclusão, obedeceu ao fundamento da lei eleitoral.

A decisão recorrida, pois, annullando o alistamento, é conforme a prova e a direito, devendo assim ser confirmada. Rio, 12 de setembro de 1910. *G. Natal*.

Recurso eleitoral

Constitue nullidade substancial do alistamento a inobservancia do art. 9º da lei eleitoral, no tocante á presidencia da eleição dos representantes do governo municipal na comissão do alistamento e á ordem numerica na proclamação dos eleitos membros effectivos e supplentes da mesma

N. 196.—Vistos e relatados estes autos de recurso eleitoral em que é recorrente Francisco Ignacio da Silveira e recorrida a Junta de Recursos do Estado do Rio de Janeiro:

Desprezam os embargos oppostos ao accordão de fls. 51, que mantem, attento o motivo da nullidade que occorreu na organização da comissão do alistamento eleitoral (parecer a fls. 50 v.) e consta dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 10 de maio de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*M. Espinola*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Muniz Barreto*.—*André Cavalcanti*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Oliveira Ribeiro*.—*Canuto Saraiva*.—*Leoni Ramos*.—*Pedro Lessa*.—*Manoel Martinho*.—*Ribeiro de Almeida*.
Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Parecer a que se refere o accordão anterior

A decisão recorrida é conforme á Jurisprudencia do Tribunal, que considera nullidade substancial a inobservancia do art. 9º da lei eleitoral, no tocante á presidencia da eleição para os representantes do governo municipal na comissão de alistamento e á ordem numerica na proclamação dos eleitos membros effectivos e supplentes.

Ponso, pois, que merece ser confirmada. Rio, 29 de abril de 1910.—*G. Natal*.

Recurso eleitoral

É motivo de nullidade da revisão do alistamento eleitoral o facto de ter a respectiva comissão encerrado os seus trabalhos antes do prazo estabelecido no capitulo 2º, da lei de 15 de novembro de 1904, mandada observar pelo art. 40, da mesma lei

N. 233.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de recurso eleitoral em que é recorrente João Bauer e recorrida a Junta de Recursos do Estado de Santa Catharina: Accordam negar provimento ao recurso para confirmar a decisão recorrida por seus fundamentos, conforme á lei eleitoral vigente.

Rio, 21 de junho de 1911. — *André Cavalcanti*, P. I. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Muniz Barreto*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Es-*

pinola.—*Leoni Ramos*.—*Pedro Lessa*.—*Godofredo Cunha*, vencido, por se não tratar de inobservancia de nenhum dos preceitos legais relativos á organização das comissões revisoras do alistamento (arts. 36 e 37 da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904).
—*G. Natal*, vencido nos termos do voto do Sr. ministro Godofredo Cunha.

Decisão da Junta de Recursos, firmada pelo accordão anterior

N. 5.—Accordam em conferencia da Junta de Recursos, depois de vistos e relatados estes autos de recurso interposto por Bernardino Gevaerd da revisão do alistamento eleitoral do municipio de Brusque, pedindo a sua annullação, dar provimento, por estar evidentemente provado ter a comissão encerrado os seus trabalhos antes do prazo estabelecido pela lei, prejudicando os alistados; porquanto:

a) segundo já decidiu esta Junta, por accordão de 31 de março de 1908, invocado pelo recorrente, a revisão do alistamento devia ter inicio definitivo no dia 15 de janeiro, por isso que o dia 10 é sómente para a instalação dos trabalhos, conforme as disposições do capitulo 2º da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, mandadas observar pelo art. 40 da mesma lei; não prevalecendo, portanto, para calculo do respectivo prazo a data de 10 de janeiro. (Aviso publicado no *Diário Official* n. 42, de 1904);

b) não foram cumpridas, por consequente, as formalidades prescritas no capitulo 2º, que, no art. 11, declara expressamente que, organizada a comissão de alistamento, esta começará cinco dias depois (acrescenta o art. 11), os seus trabalhos;

c) applicando-se os principios expostos á especie dos autos, resulta que foram transgredidos os dispositivos legais que regem a materia, por isso que, como consta dos documentos que instruem o recurso e da informação do presidente da comissão, esta iniciou seus trabalhos a 10 de janeiro e os encerrou a 9 do mez seguinte, declarando o mesmo preidente que o encerramento regular deveria ser a 14 de fevereiro, o que está de accordo com a intelligencia da lei e com a decisão do Ministerio do Interior, de 13 de fevereiro de 1906, declarando que os trabalhos da revisão devem continuar até 14, na conformidade da legislação em vigor.

Assim julgando, annullam toda a revisão do alistamento eleitoral e mantem que prevaleça a anterior.

Florianopolis, 4 de abril de 1911.—*Candido Freire*, P.—*Henrique Lessa*.—*Th. Fonseca*, vencido por entender, que tendo o recorrente feito parte da comissão revisora, devia-se exigir informações a respeito para se poder verificar si era ou não pessoa habilitada para recorrer. É absurdo que alguém possa recorrer dos seus proprios actos e não ser *ex-officio*, quando a lei claramente o determina.

Carta testemunhavel

Deve ser confirmado o despacho que nega o recurso extraordinario quando não se tenha discutido nos autos respectivos sobre applicação da lei substantiva

N. 1.345.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel em que é supplicante Fortunato Vitangelo e supplicada D. Maria Fausta de Azevedo:

Accordam negar provimento, para confirmar a decisão que não admittiu o recurso extraordinario interposto pelo recorrente, porque evidentemente o mesmo não se enquadra em nenhuma das duas hypotheseis do art. 59, § 1º, a e b da Constituição da Republica, unicis em que pode ter cabimento

o recurso extraordinario. E é bem de ver-se que nos autos não se discutiu sobre applicação de lei substantiva, mas sim de lei processual, que, aliás, a decisão recorrida bem interpretou e applicou. E pague o supplicante as custas.

Rio de Janeiro, 8 de abril de 1911.—*H. do Espírito Santo*, P.—*Oliveira Ribeiro*, relator.—*Godofredo Cunha*.—*Canuto Saraiva*.—*Amaro Cavalcanti*.—*Ribeiro de Almeida*.—*G. Natal*.—*André Cavalcanti*.—*M. Espinola*.—*Pedro Lessa*.—*Leoni Ramos*.—*Epitacio Pessoa*.

Recurso extraordinario

Não se toma conhecimento do recurso extraordinario visto não se ter questionado sobre a validade ou applicação de lei federal.

N. 523.—Vistos e relatados estes autos de recurso extraordinario, entre partes, com recorrente Joaquim Alves Ferreira de Faria e recorrido Adelmer Sanches:

Accordam não conhecer do recurso por não caber na especie dos autos, pois, embora se trate de uma sentença em ultima instancia da justiça local, não se questionou sobre o caso, que é o invocado, do § 1º, letra a, do art. 5º da Constituição, versando simplesmente a decisão de fls. 110 sobre nullidades do processo que aquella justiça não reconheceu, applicando como entendeu a lei federal.

Cixtas pelo recorrente.

Supremo Tribunal Federal, 15 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator. — *Leoni Ramos*. — *Amaro Cavalcanti*. — *André Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Muniz Barreto*. — *Pedro Lessa*. — *Manoel Martinho*. — *Godofredo Cunha*.
Fui presente, *A. A. Cardoso de Castro*.

Appellação civil

É obrigada a indemnização por ferimentos e morte occasionados em desastre da Estrada de Ferro, a empreza ou Companhia que a explora, provada a falta de cuidado no exame de seu material, e a falta de competencia do seu pessoal tecnico.

N. 1.813.—Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, em que são appellantes Jorge e Izabel d'Achiamie e outros, e appellada *The Leopoldina Railway Company Limited*:

Considerando que, provado como se acha dos autos, até sem contestação, que no dia 24 de novembro de 1907, o carro da Companhia Leopoldina, em que viajavam Jorge Achiamie, primeiro appellante, o Antonio Francisco Fernandes, o pte e o sogro do segundo, de carrilhando, tombara occasionando a fractura da perna do primeiro e a morte por esmagamento do segundo;—Cabe á rª, que se excusa da responsabilidade, o onus da prova de que tal damno causado ás victimas o fôra por caso fortuito ou por culpa das mesmas victimas;

Considerando que consistindo o caso fortuito ou de força maior em hypotheseis que não se podem prever nem prevenir e que entretanto a ré não provou absolutamente nenhuma delias, pois a sua allegação de que o seu material fixo e rodante se achava em perfeito estado, como fôra verificado por passageiros não profissionais, e por isso incompetentes, não tem força probante, assim como não tem o attestado a fls. de engenheiro fiscal da mesma estrada, manifestamente suspeito como um dos responsaveis pela ordem do serviço que fiscalizava para annullar a certeza de que a linha ferrea em bom estado e os seus carros em marcha regular, não poderiam jamais produzir o descarrilhamento, sob pena de constituir

uma temeridade o transito sobre trilhos de ferro em qualquer estrada.

Considerando que ainda menos a defeza baseada na imprudencia das victimas, que, segundo os depoimentos de varias testemunhas, se precipitaram no leito da estrada em seguida ao descarrilamento e tombamento do carro, porque si imprudente houve foi decorrente immediatamente do pavor causado p'lo desastre e perspectiva da morte, e que, assim como as victimas se sacrificaram saltando do carro, poderiam soffrer do mesmo modo dentro do vehiculo tombado, ficando destarte de pé a responsabilidade da ré pela falta de cuidado no exame de seu material e carros, que, descarrilhando e tombando, foram causa de que os passageiros salvassem a effsem sacrificando;

Considerando que é indiscutivel a responsabilidade das pessoas jurdicas pelo não cumprimento da obrigação de contrahidas por seus representantes, ou pelos quasi delictos destes, committidos no exercicio de suas funções, muito mais, si dahi lhes proveio algum lucro, porquanto sendo em seu proveito creadas estas funções e feitos estes serviços, assim como têm direito aos beneficios, devem se sujeitar aos onus que lhes possam provir, e forme a lição de R. BAS, *Dir. do Cir. Civ.*, vol. 2º, pags. 192 e 193 e C. DA R. HA. D. C., par. 125, n. 2, pag. 86, vol. 1º;

Considerando que no caso dos autos, sendo as victimas dois passageiros da estrada, que tomaram os seus bilhetes de passagem com pagamento, a responsabilidade da ré decorre da culpa contractual, pois tendo a ré pela venda da passagem estabelecido um contrato de transito, e contrahido a obrigação de conduzir os passageiros com segurança até o seu destino, salvo os riscos de força maior e culpa dos proprios passageiros, deu entretanto lugar ao desastre pela falta de cuidado na fiscalização, pois é evidente que a estrada regular e os carros em perfeito estado, a sua situação normal não é de descarrilamento. (Vide MAYNZ, *D. R.* vol. 2, pags. 467 e 469);

Considerando que, e abroa o decreto n. 1.930, de 26 de abril de 1857, que regula as obrigações das estradas de ferro no Brazil, se refira a transporte de mercadorias, entretanto é certo que, depois de sujeital-as no art. 1º às regras gerais de nos a legislação civil, no art. 112, diz textualmente «a administração individual ou colectiva de uma estrada do ferro é civilmente responsável pelo danno que causarem os seus empregados no exercicio de suas funções» e é bem de ver-se que, se b'o ser odioso e absurda qualquer distincção entre o danno contra a mercadoria e o danno contra a pessoa, é manifesto que o texto citado não tolera tal distincção;

Considerando, finalmente, que o descarrilamento de um trem de estrada de ferro envolve a idéa de culpa lata, leve ou levissima, não podendo ser o effeito de um caso fortuito ou força maior, salvo prova perfeita em contrario, o que a ré não produziu nos autos, conforme o direito americano, in *Lez e Francez*, o que se vê na sentença da Corte de Rônen, em França, de 3 de dezembro de 1880;

Com estes fundamentos:

Accordam dar provimento á appellação, para, reformando a sentença appellada, julgar procedente a acção, afim de condemnar a companhia *The Leopoldina Railway* a pagar aos autores o danno causado conforme se liquidar na execução, e custas.

Rio, 5 de junho de 1911. — *André Cavalcanti*, P. J. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Augusto Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *Leoni Ramos*. — *Camilo Saraiva*. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Revisão criminal

Não constitue razão de nullidade do julgamento a falta de quesito sobre a lethaldade dos ferimentos, uma vez que, tendo a victimia morrido logo depois de recebê-los, declararam os peritos encarregados do respectivo exame, cadavérico ter a morte resultado da natureza e sede dos alludidos ferimentos

N. 1.418—Vistos e relatados estes autos de revisão criminal requerida em favor de Pedro Antonio da Cruz: Accordam negar-lhe provimento, porquanto, fundando-se o pedido de revisão na nullidade do ultimo julgamento daquelle réo por não terem si o propostos ao Jury quesitos sobre a lethaldade dos ferimentos, semelhante omissão não influia no julgamento, uma vez que aos ferimentos tendo-se seguido immediatamente a morte do offendido declararam os peritos, quando procederam ao exame no cadaver, que ella resultou da natureza e sede dos ferimentos e não das condições pessoas do mesmo offendido e não tendo este pedido, que é o segundo, novas allegações, não está no caso de ser provido.

Custas pelo peticionario.

Supremo Tribunal Federal. 12 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *M. Espinola*, relator. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Manoel Martinho*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *Camilo Saraiva*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Pedro Lessa*. — *Muniz Barreto*. — *Ribeira de Almeida*.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Côrte de Appellação

Sessão de Camaras reunidas em 26 de julho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador Affonso de Miranda — Secretário, Dr. Evaristo Gonzaga

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Pitanga, Lima Drummond, Ataulpho de Paiva, Celso Guimarães, B. Pedreira, Enéas Galvão, Nabuco de Abreu, Nestor Meira, Diogo de Andrada, e os juizes do direito Drs. Lamounier Junior, Saraiva Junior e Geminiano da Franca.

JULGAMENTO

Embargos de nullidade

N. 882 — Relator, o Sr. desembargador Celso Guimarães; embargante, Dr. João Van Erven; embargados, Christovão de Andrada & Comp. — Desprezaram os embargos, unanimemente.

Distribuição em 26 de julho de 1911

Pelo Sr. desembargador presidente foram distribuidos os seguintes feitos:

A' 1ª Camara — Aggravo de petição n. 2.423.

A' 2ª Camara — Aggravo de petição numero 2.422.

Appellações crime — N. 896, ao Sr. desembargador Souza Pitanga; n. 877, ao Sr. desembargador Ataulpho; n. 898, ao Sr. desembargador Lima Drummond e n. 899, ao Sr. desembargador Celso Guimarães.

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

JUIZ, DR. RODRIGUES DA COSTA — ESCRIVÃO INTERINO, SOUZA COELHO

Executivo hypothecario — Exequente, José da Costa Carneiro; executado, o esolho de D. Carlota Maria Barbosa. — Recebida a appellação em ambos os effeitos, expeça-se no prazo legal, citadas as partes.

Precatória executória — Exequentes, J. P. de Souza & Comp., successores de J. R. Sucena & Comp.; executado João Marcellino

Teixeira ou João Francisco Teixeira. — Rejeitados in limine os embargos e condemnados os embargantes nas custas.

Appellação commercial — Appellante, Joaquim Moreira Mesquita, appellado, Manoel Alves Dias. — Vista ás partes.

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

JUIZ, DR. ELVIRO FONSECA — ESCRIVÃO, CORONEL DARIO

Justificação de credito — Supplicant, Galadino José Borges; supplicada, massa fallida de Alfredo Gomes Cardia.

Liquidação — Diogo de Moraes & Comp. — Julgada por sentença o justificado de fls. 23 a 24.

Fallencia — Cesar, Vieira & Carvalho. — Indeferido a petição de fl. 129.

Prestação de contas — Bernardo Santos & Comp., liquidatarios da fallencia de Gonçalves & Affonso. — Julgadas boas as contas prestadas.

Acção ordinaria — Autor, José Dias da Silva Tavares; réos, João da Costa Braga e outro. — Julgada por sentença a justificação.

Acção executiva — Autor, Manoel Alvaro; réo, general Dr. Gregorio Thaumaturgo do Azevedo. — Cumpra-se o accórdam.

Execução de penhora — Exequente, José Carruso; executado, J. B. Monteiro & Comp. — Cumpra-se o accórdam.

Acção ordinaria — Autores, Dodge & Obots; réos, João Carneiro da Graça e outro. — Cumpra-se o accórdam.

Juizo de Direito da Terceira Vara Commercial

JUIZ, DR. LAMOUNIER JUNIOR — ESCRIVÃO, CORONEL PINTO JUNIOR

Audiencia em 25 de julho de 1911

Liquidações — Joaquim Marinho Bastos, irmão & Comp. — N. forma requerida e marcada o prazo de cinco dias.

Simões & Fernandes. — Teme-se por termo o accórdam.

Notificação — Notificante, Dr. Eugenio do Nascimento Silva; notificada, a Empresa Serraria e Marcenaria Tunes. — Recebidos os embargos.

Aggravo da 9ª Pretoria — Aggravante, Secundino Alves Puentes; aggravado, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil. — Deu-se provimento ao a gravado.

Ordinaria — Autor, Banco da Lavoura e do Commercio do Brazil; réo, Dr. Pedro Dias de Carvalho. — Recebidos os embargos.

Acção de 10 dias — Autor, Banco do Brazil; réo, Francisco Werneck de Castro. — Cumpra-se.

Juizo de Direito dos Feitos da Saude Publica

JUIZ, DR. ELIEZER G. TAVARES — ESCRIVÃO, F. M. DE MORAES

Autora, Justiça Sanitaria; réo, José Augusto Laudeira. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor, José Augusto Laudeira, nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls. 2 para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 50\$ de accórdam com o art. 300 combinado com o art. 108 do Regulamento Sanitario e nas custas;

Autora, Justiça Sanitaria; réo, Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira. — Vistos e estando provada a infracção de fls. e sendo revel o infractor, Joaquim Pereira Cardoso de Oliveira nada tendo allegado em sua defesa, julgo procedente a denuncia de fls.

para condemnar o mesmo infractor ao pagamento da multa de 100\$, de accordo com o art. 98 § V do Regimento Sanitario e nas custas.

Autora, a Justiça Sanitaria; ré, Christina de Andrade Oliveira. Vistos. Verifica-se pelo documento de fls. 6 que é uma petição do recurso á Directoria Geral da Saude Publica, ter a denunciada requerido um prazo maximo de 30 dias para se fazer as obras exigidas no predio da rua Alice n. 103, antigo 9, provando assim ser D. Christina de Andrade Oliveira, responsavel pelo dito predio, pelo que julgo procedente a acção para condemnar a mesma infractora ao pagamento da multa de 50\$, de accordo com o art. 98 do regulamento sanitario e nas custas.

Autora, a Saude Publica, representada pelo Dr. sub-procurador dos Feitos Manoel Cordeiro de Lima; réo, Dr. Matheus Nogueira Brandão.—Tome-se por termo o recurso, ficando deferido o requerimento retro.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Francisco Jose da Silva Rocha.—Nomeação de avalia- dores.

Autora, a Justiça Sanitaria; réo, Joaquim Pinto.—A vista da subida destes, dê-se vista ao Dr. procurador dos Feitos.

Autora, a mesma; ré, Maria Souza da Rocha.—Idem.

Autora, a mesma; réo, Arthur Teixeira da Rocha.—Idem.

Juizo da Decima Pretoria

JUIZ, DR. LUIZ AUGUSTO DE SAMPAIO VIANNA—
ESCRIVÃO, CAPITÃO CLETO JOSÉ DE FREITAS

Audiencia do dia 21 de julho de 1911

O advogado Dr. Arthur Murat do Pillar, por parte de Antonio Joaquim Cerqueira, accusou a citação feita a Rosa Farinelli para vir depor, sob pena de confesso, na acção ordinaria que contra ella move neste juizo, e requereu que, apregoad e não comparecendo, fosse comminada a pena de confesso. Apregoad, compareceu. Pelo juiz foi mandado tomar por termo o seu depoimento.

Audiencia do dia 25 de julho de 1911

O advogado Eugenio de Albuquerque, por parte de Gomes & Dias, disse que accusava as citações feitas a Domingos Teixeira dos Reis e outros inquilinos do predio á rua de S. Christovão n. 605, para se encia de que deverão pagar os alugueis dos commodos que occupam nesse predio aos ditos Gomes & Dias, sob as penas da lei, e requereu que sob preção se houvesse as mesmas citações por feitas. Apregoados, não compareceram. Pelo juiz foi deferido.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

JUIZ EM EXERCICIO, DR. SALVADOR CORRÊA DE SA E BENEVIDES — ESCRIVÃO INTERINO, ALVARO DE MEDEIROS

Despachos

Despejo — **Autora, Elvira Gomes de Mello Barreto; réo, Manoel Ferreira de Almeida.**—Julgada procedente.

Acção ordinaria — **Autor, appellado, Adolpho Alves de Mendonça; réo, appellante, Henrique Autran da Matta Albuquerque.**—Recebida a appellação em seus effeitos regulares.

Executivo — **Exequentes, embargados; José Silva & Comp.; executado, embargante, Dr. Carlos Rossi.**—Julgados provados os embargos.

Justificação de ausencia — **Justificante, Salvador Ferreira de Carvalho; justificadas,**

telvina Adelaide da Silva Maia e Elvira Maia Leiden, casada com Augusto Leiden.—Julgada por sentença.

Acção ordinaria — **Autores, D. Pereira & Comp., réo, Antonio Ferreira Baptista.**—Em prova.

Acção summaria — **Autor, appellado, Dr. Aristoteles Ambrizino Gomes Calça; ré, appellante, Maria Joaquina Campens.**—Recebida a appellação no effeito devolutivo.

EDITAES

Juizo da Terceira Pretoria

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo Evaristo José de Barros, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem que, por denuncia offerecida pelo Dr. promotor adjunto com exercicio junto a este juizo, está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal o réo Evaristo José de Barros, o qual, não obstante diligencias expedidas, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intima a comparecer neste juizo, no dia 18 de agosto proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, a fim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, á praça Tiradentes n. 77. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do réo, mandou passar este edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. Eu, Durval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell Filho, escrivão, o subscreevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.*

De citação, com o prazo de 20 dias, ao réo José Raymundo Gama, na forma abaixo

O Dr. João Baptista de Campos Tourinho, juiz da 3ª Pretoria do Districto Federal etc.:

Faz saber a todos quantos o presente edital de citação virem, ou delle tiverem conhecimento, que, por denuncia offerecida pelo Dr. promotor adjunto com exercicio junto a este juizo, está sendo processado como incurso no art. 303 do Código Penal o réo José Raymundo Gama, o qual, não obstante diligencias expedidas, não tem sido encontrado para ser intimado. Pelo presente o intima a comparecer neste juizo, no dia 18 de agosto proximo vindouro, ás 11 horas, a fim de se ver processar e julgar, sob pena de revelia. As audiencias deste juizo tem lugar todos os dias uteis, ás 11 horas da manhã, á praça Tiradentes n. 77. E, para que a noticia chegue ao conhecimento do dito réo, mandou passar o presente edital, que será affixado e publicado na forma da lei. Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. Eu, Durval Damasceno Vieira, escrevente juramentado, o escrevi. E eu, Alfredo Maurell, escrivão, o subscreevi.—*João Baptista de Campos Tourinho.*

Juizo da Oitava Pretoria

De citação de ausente, com o prazo de 30 dias, na forma abaixo

O Dr. Luiz de Moraes Jardim, juiz 2º suplente em exercicio da 8ª Pretoria do Districto Federal.

Faço saber aos que o presente edital de citação de ausente, com o prazo de 30 dias, virem, ou delle noticia tiverem, que, por parte de Luiz Curvello d'Avila, me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilm. Exm. Sr. Dr. juiz da 8ª Pretoria.—*Luiz Curvello*

d'Avila, na acção de 10 dias contra Manoel Cardoso de Aguiar e Alfredo Martins de Aguiar, perpetuada a citação do primeiro em audiencia, requer a citação do segundo por edital, para o que se digne marcar dia e hora para a justificação de ausencia nos mesmos autos. Pede deferimento. Rio de Janeiro, 3 de julho de 1911.—*Gastão Carlos Neves* (sobre uma estampilha federal do valor de 300 réis). Despacho: Como requer. Rio, 8 de julho de 1911. *Carvalho e Nello.* E achando-se o supplicado Alfredo Martins de Aguiar ausente em lugar incerto e não sabido do territorio nacional, conforme justificou neste juizo o supplicante mandei passar o presente, pelo qual é citado o mesmo supplicado, para no prazo de 30 dias a contar da publicação deste, vir á primeira audiencia deste juizo, a fim de filiar as termos de uma acção de 10 dias, na forma da petição inicial, já perpetuada, sob as penas da lei; ficando, também, por este, sciente de que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras, ao meio dia, á Praça da Republica n. 24. E para que chegue ao conhecimento do mesmo, mandei passar o presente edital e outro de igual teor, que serão publicados e affixado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 25 de julho de 1911. E eu, Ataliba Corrêa Dutra, escrivão, subscreevi.—*Luiz de Moraes Jardim.*

PARTE COMMERCIAL

Rio, 27 de julho de 1911.

Informações diversas

Na Caixa de Amortização pagam-se, até o dia 31, os juros das apólices da dívida publica, ás letras A a Z.

Na Recebedoria de Minas, serão attendidos, hoje, no pagamento dos juros das apólices do Estado, as letras M a P e amanhã as letras Q a Z e os bancos.

Serão distribuidos, hoje e amanhã, os juros dos *debentures* da Associação dos Empregados do Commercio, ás letras F e G.

O Banco do Brazil, pagará o seu dividendo, hoje, ás letras K e L e diversos da letra M, e, amanhã, aos nomes Manoel e Maria.

REUNIÕES CONVOCADAS

Companhia Industrial de Itanemirim, ás 2 horas da tarde de hoje, para a sua constituição.

Fiação e Tecelagem Botafogo, á 1 hora da tarde de amanhã, para lançamento de um emprestimo.

Companhia Metallurgica, ás 2 horas da tarde do dia 31, para prestação de contas e eleições.

Agosto:

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., ás 2 horas da tarde do dia 1, para prestação de contas e eleições.

Banco Evolucionista, ás 2 horas da tarde do dia 2, para procedimento de uma liquidação do seu activo.

Companhia Commercio e Navegação, á 1 hora da tarde do dia 26, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVIADOS

JULOS

Apólices geraes, na Caixa de Amortização, desde já.

Aplicação do Estado de Minas Geraes, os juros vencidos, desde já.
Aplicação do Estado do Espirito Santo, de 5 e 6 %, os juros, desde já, no Banco do Brazil.

Empréstimo municipal de 1909, até 31, os juros de 6 %.

Anos dos municípios do Niteroy, os juros do semestre findo, desde já.

COMPANHIAS DIVERSAS

S. Bernardo Fabril, os juros dos debentures, desde já.

Estrada de Ferro Theropolis, os juros dos debentures, desde já.

Fabril Paulistana, desde já.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, os juros vencidos, bem como o capital dos debentures resgatados, desde já.

Melhoramentos de S. Paulo, os juros vencidos, desde já.

Cervejaria Brahma, os juros do semestre findo e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Mínimos de S. Francisco, desde já.

Tecidos de Santa Helena, desde já.

A. Januzzi, Filho & Comp., os juros do 1º semestre e os títulos resgatados, desde já.

Cantareira e Viação, os juros dos títulos nominativos, desde já.

Industrial de Cellulose, o 7º coupon, desde já.

Ferro Carril do Jardim Botânico, os juros vencidos e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Tecidos Magéense, desde já, o 1º semestre.

Camara Municipal de Petropolis, os juros do semestre findo, desde já, no Banco Commercial.

Jornal do Commercio, o coupon n. 2, desde já.

Paulo Zsigmondy & Comp., desde já os juros do periodo de 15 de fevereiro a 30 de junho.

Docas de Santos, desde já o 1º semestre.

Tecidos de Jutá, desde já o 1º semestre.

Tecidos Confiança, o 1º semestre desde já.

Industrial de Valença, no Banco Commercial, os juros, desde já.

Companhia Edificadora, desde já o semestre findo.

Tecidos Botafogo, o 1º semestre, desde já.

Gazeta de Noticias, 6\$ por debenture, até 30.

Club Gymnastico Portuguez, o 1º semestre, desde já.

Materiaes do Construção, desde já, o semestre findo.

Tecidos Progresso Industrial, o 61 coupon, desde já.

Companhia de Carris Urbanos, o 1º semestre, desde já.

Força e luz de Palmyra, desde já os juros referentes ás entradas realizadas.

DIVIDENDOS

S. A. Paulo Zsigmondy & Comp., 10\$ por acção, desde já.

Cooperativa Militar do Brazil, 2\$400 por acção, desde já.

London Bank, 8 % por acção.

Light and Power, o sétimo dividendo, desde já.

Tecidos Magéense, o 23º dividendo, desde já.

S. Paulo Tramway Light and Power, 10 % por acção, desde já.

Seguros União aos Varejistas, 4\$ por acção, desde já.

Tecidos de Jutá, 8\$ por acção, desde já.

J. N. S. do Rosario e S. Benedicto, desde já, os juros dos consolidados,

Santa Rosalia, no Brazilianische Bank, o coupon n. 4, desde já.

O País: até 31 do corrente, o 3º coupon do do empréstimo de 1.800.000\$000.

Club de Engenharia, o 1º semestre, desde já.

Empresa de Navegação Esperança Marítima, os juros vencidos, desde já.

Companhia Brasileira de Lactinios, desde já os juros vencidos.

Associação dos Empregados do Commercio, desde já o semestre findo.

Tecidos Petropolitana, o coupon n. 25, até 31.

Docas de Santos, o 36º dividendo, desde já.

Seguros Integridade, o 73º dividendo, desde já.

Tecidos Cometa, desde já, o 1º semestre.

Seguros Garantia, 10\$ por acção, desde já.

Seguros União dos Proprietarios, 3\$ por acção, desde já.

Tecidos Botafogo, o dividendo provisório, desde já.

Seguros Argos Fluminense, 25\$ por acção, desde já.

Acidos, 10 % por acção, desde já.

Tecidos Progresso Industrial, o 1º semestre, desde já.

Seguros Confiança, o 75º dividendo, desde já.

Banco Mercantil, 12 % por acção, desde já.

Banco Commercial, o 72º dividendo, de 8\$ por acção, desde já.

Seguros Providente, o 69º dividendo, desde já.

Banco de Credito Rural e Internacional, desde já, 5\$ por acção.

Transportes e Carruagens, aos sabbados, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Brazil Industrial, o 50º dividendo, desde já.

Manufactora Fluminense, o 29º dividendo, desde já.

Banco do Brazil, desde já, 9\$ por acção.

Banco Nacional Brasileiro, 8 % por acção, desde já.

Banco Commercial, o 89º dividendo, desde já.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o 38º dividendo, desde já.

Companhia Luz Stearica, o dividendo de 3 %, desde já.

Manufactora de Conservas, desde já o 1º semestre.

Empresa de Melhoramentos no Brazil, 3\$500 por acção, desde já.

Banco de Credito Real de Minas Geraes, desde já 8 % por acção.

Cervejaria Brahma, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Morro da Mina, o 15º dividendo, desde já.

Banco dos Funcionarios, 3\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, 6\$ por acção, desde já.

Fiação e Tecelagem Carioca, o 46º dividendo, até 28.

Cantareira e Viação, o 22º dividendo, até 29.

Tecidos Corcovado, o semestre findo, desde já.

Taubaté Industrial, a partir de 28, o 21º dividendo.

Agosto

Companhia de Tecidos Petropolitana, a partir de 1.34º dividendo.

Companhia Americana Fabril, 25º dividendo, a partir de 1.

Tecidos Industrial Campista, o 4º dividendo, de 1 a 10.

Tecidos Industrial Mineira, o 39º dividendo de 1º semestre, nos dias 1, 2 e 3.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

O mercado funcionou hontem sem maior procura e com poucas ofertas mais do que no dia anterior, por ter ficado definitivamente encerrada a mala do Amazon, sahido para Southampton.

O Banco do Brazil manteve a taxa de 16 1/8 d. para as duas malas mais proximas, os outros bancos fornecendo letras sem condições a 16 3/32 d. e operando ao balcão a 16 1/16 d.

As letras de café eram cotadas a 16 5/32 d. sem interesse, correndo as de prazo até agosto a 16 11/64 d. e até setembro a 16 13/64 e 16 7/32 d., também carecendo da importancia o respectivo movimento.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças :	a 90 d. v.
Londres (por pence)...	16 1/16
Pariz (por franco)....	\$593 a \$594
Hamburgo (por marco)	\$731 a \$734
Praças :	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	15 31/32 a 15 15/16
Pariz (por franco)....	\$596 a \$599
Hamburgo (por marco)	\$737 a \$740
Italia (por lira).....	\$594 a \$599
Portugal (réis forte)...	— \$314
Espanha (por peseta)	\$558 a \$564
Nova-York (por dollar)	3\$100 a 3\$102
Turquia (por pence)...	15 29/32 a 15 13/16
Austria (por pence)...	— 15 29/32
Rio da Prata :	
Buenos Aires (por peso)	3\$015 a 3\$025
Montevideo (por peso)	3\$235 a 3\$245
Sobre taxa :	
Café (por franco).....	\$593 a \$598
Operações :	
Bancario	— 16 3/32
Particular.....	16 5/32 a 16 11/64

BANCO DO BRAZIL

a 90 d.v. a 3 d.v.

Praças :	
Londres (por pence)....	16 1/8 a 16 d
Pariz (por franco).....	\$599 a \$595
Hamburgo (por marcos).	\$730 a \$736
Sobre-taxa :	
Café (por franco).....	— \$593
Alfandega :	
Vales, ouro (por 1\$000)...	— 1\$387
Operações :	
Bancario	— 16 1/8
Particular.....	— 16 5/32

POR TELEGRAMMA

A' vista

Praças :	
Londres (por pence)....	15 15/16
Pariz (por franco).....	— 5:8
Hamburgo (por marco)...	— 730

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas :	Cambio a 16 d.
Libra esterlina (soberano)...	— 15\$000
Ouro nacional, por 1\$000....	— 1\$687
Franco, lira e peseta.....	— \$594
Por marco	— \$734
Por dollar	— 3\$082
Peso argentino.....	— 2\$973
Corôa austriaca.....	— \$624
Por 1\$ fortes.....	— 3\$330

A BOLSA

Notou-se hontem completa ausencia de trabalhos de especulação no mercado do fundos, nenhum dos papeis de jogo em movimento tendo sido negociado.

Entretanto foi regular o movimento de rendas, que constou de apolices diversas e outros papéis, cujas cotações não accusaram alteração.

Notava-se ainda regular firmeza nas apolices geracs e estaduais, bem como nas acções do Banco do Brazil, tudo mais regulando destituído de interesse, pelo que nos reportamos ás vendas e ofertas adeante.

VENDAS OFFICIAES

Apolices geracs:
Antigas, 5 %, 7 a..... 1:017\$000
Idem, 2, 2, 2, 3, 3, 4, 4, 4, 7, 7,
8, 1, 2, 8, 9, 10, 15, 16, 16 a... 1:018\$000

Múndas:
De 200\$, 5 %, 2 a..... 1:005\$000
De 200\$, 5 %, 1 a..... 1:010\$000
De 500\$, 5 %, 1, 1 a..... 1:010\$000
Emprestimo de 1903, 4 a..... 1:015\$000
Emprestimo de 1909, 65 a..... 995\$0000

Estaduais:
Rio, de 100\$, props., 4 %, 2 a... 92\$500
Minas, de 1:000\$, 5 %, 3, 3, 4, 6,
17, 22 a..... 912\$000

Municipaes:
Ouro, 20, port., 2 a..... 297\$000
Emprestimo de 1906, port., 5,
130, a..... 200\$000
Emprestimo de 1906 nom., 39 a 201\$000

Bancos:
Brazil, 1 a..... 207\$000
Brazil, 4, 14, 80..... 208\$000
Brazil, 25..... 208\$500
Brazil, 3, 10, 12, 25..... 209\$ 00
Commercial, 50, 50..... 221\$ 0 0
Commercial, 50..... 22 \$500
Commercial, 20, 30..... 222\$000

COMPANHIAS

Tecidos Confiança, 44..... 331\$000
Centros Pastoris, 250..... 20\$500

DEBENTURES

Manufatura Fluminense, ao portador, 50..... 20\$500
Carris Urbanos, 63..... 20 \$500
Cantareira e Viação, 50..... 212\$000

LETRAS

Banco Credito Real de Minas, 7 %
25, 175..... 104\$000

OFFERTAS

Apolices	Vendedor	Comprador
Geracs de 5 %.....	1:018\$000	1:017\$000
Emprestimo de 1903, 5 %.....	1:015\$000	1:012\$000
Emprestimo de 1909, 5 %.....	996\$000	995\$000
Emprestimo de 1910, 3 %.....	700\$000	620\$000
Emprestimo de 1897, 6 %.....	1:008\$000	1:005\$000

MUNICIPAES

Emprestimo de 1909, port., 6 %.....	195\$000	190\$000
Emprestimo de 1909, nom., 6 %.....	—	190\$000
Emprestimo de 1906, port., 6 %.....	201\$000	200\$000
Emprestimo de 1906, nom., 6 %.....	202\$000	201\$000
Emprestimo de 1904, 20, port., 6 %.....	206\$000	29\$500
Emprestimo de 1904, nom., 6 %.....	297\$000	299\$000
Antigas, port., 6 %.....	201\$ 00	200\$000
Antigas, nom., 6 %.....	202\$ 000	201\$000
Nietheroy, port., 6 %	208\$000	205\$000
Nietheroy, nom., 6 %	208\$000	20 \$000
Nietheroy, 1910, 6 %	202\$000	202\$000
Petropolis, 6 %.....	202\$000	198\$000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %....	500\$000	498\$000
Rio, de 100\$, 4 %....	93\$000	92\$000
Minas, de 1:000\$, 5 %	913\$000	912\$000
Espirito Santo, 7 %...	—	900\$000
Espirito Santo, 6 %...	—	810\$000

DEBENTURES

Brazil Industrial....	—	210\$000
Carioca.....	—	208\$000
Cantareira.....	214\$	210\$000
Carris Urbanos.....	201\$	200\$000
Confiança, port.....	—	210\$000
Confiança, nom.....	—	212\$000
Docas de Santos.....	—	20\$000
Industrial Mineira.....	—	20\$000
Mercado Municipal.....	210\$	205\$000
Materiaes.....	210\$	—

ACÇÕES DIVERSAS

Bancos:		
Brazil.....	209\$	208\$500
Commercial.....	222\$	221\$000
Commercial.....	175\$	170\$000
Credito Real de Minas...	—	165\$000

TECIDOS

Alliança.....	310\$	305\$000
Con lança.....	233\$	22\$000
Corcovado.....	260\$	215\$000
Progresso Industrial.....	—	317\$000
S. Pedro.....	—	190\$000

SEGUROS

Brazil.....	—	20\$000
Providente.....	—	400\$000

DIVERSAS

Caxambú.....	—	10\$000
Commercial de sal.....	—	55\$000
Docas da Bahia.....	48\$500	48\$000
Docas de Santos.....	395\$000	392\$000
Loterias Nacionais.....	43\$000	42\$000
M. S. Jeronymo.....	22\$ 000	20\$500
Sul Mineira.....	70\$500	—
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Terras.....	9\$750	9\$500

LETRAS

Banco C. Real Minas 7 %, 105\$000	103\$500
-----------------------------------	----------

O CAFÉ

Quanto ao movimento de sahidas e entradas encontra-se o mercado na phase annual de prosperidade; quanto aos preços, porém, considera-se precario o seu estado, por ser de baixa a sua orientação daqui por deante.

Como os centros de consumo tem operado na alta, o mercado abriu hontem firme, mas a 10\$900 e 11\$ sobre o typo 7, desensacado e sem procura desenvolvida.

O aumento das entradas da nova safra e as ordens do exterior com preços muito abaixo dos nossos, desalentavam os interessados, que se encontram indecisos apesar de melhores noticias das bolsas.

Com effeito, os commissarios levaram bastante café a venda, mas collocar m apenas 3.390 saccas, tendo retirado muitos lotes, a falta de compradores.

No correr do dia, declarando-se os centros em reacção, retrahiram-se completamente os compradores, fechando o mercado em baixa e sem negocios, porém com vendas após a abertura, de 999 saccas, que deram um total 4.389 saccas, contra 5.843 da vespera.

Passaram por Jundiaby, com destino a Santos, 35.100 saccas, contra 50.800 do dia anterior.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:	Saccas
Barra dentro.....	349
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil,	2.759
Estrada de Ferro Leopoldina.....	3.172

Total.....	6.280
------------	-------

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	4.389
No dia de ante-hontem.....	5.843
Do dia 1 a 24.....	127.161
Passagem por Jundiaby.....	35.100

Pauta da semana, 760 réis.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:	Saccas
Stock anterior.....	194.506
Ultimas entradas.....	8.697
Total.....	203.203
Ultimos embarques.....	7.318
Stock actual.....	195.885

ENTRADAS

Do dia 1 a 25:	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	93.495	5.609.589
Estrada de Ferro Central.....	63.259	3.795.540
Por via maritima.....	17.998	1.074.480
Total.....	174.630	10.479.600

Do dia 1 a 26:

	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	96.667	5.800.020
Estrada de Ferro Central.....	66.018	3.961.080
Por via maritima.....	18.257	1.095.420
Total.....	180.942	10.856.520

EMBARQUES

Dia 25:	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	1.039	62.340
Europa.....	6.099	365.940
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	180	10.800
Total.....	7.318	439.080

Do dia 1 a 25 :

	Saccas	Kilogrammas
Estados Unidos.....	52.315	3.138.900
Europa.....	46.641	2.798.460
Rio da Prata.....	8.194	491.640
Pacifico.....	1.041	62.460
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	12.137	728.220
Total.....	120.328	7.219.680

COTAÇÃO POR ARROBA

Typo n. 3.....	11\$700 a	11\$800
» n. 4.....	11\$500 a	11\$600
» n. 5.....	11\$300 a	11\$400
» n. 6.....	11\$100 a	11\$200
» n. 7.....	10\$900 a	11\$000
» n. 8.....	10\$700 a	10\$800
» n. 9.....	10\$500 a	10\$600

O MERCADO DE SANTOS

O mercado de café funcionou hontem bastante movimentado e fechou firme ao preço de 6\$750 sobre o n.º 7, por 10 kilos.

As entradas conhecidas foram de 16.720 saccas e as saídas de 56.484 ditos.

Desde primeiro do mez foram recebidas 601.675 saccas, na média de 24.067, e sahiram 445.312, na de 20.243 saccas, sendo o stock actual de 747.306 saccas.

Sahiram com café os vapores seguintes: *Cabreron*, para Nova York, com 30.439 saccas.

Sofia-Hamburgo, para a Europa, com 19.162 saccas.

Re Vittorio, com 5.130 saccas.

Amazon, com 1.202 saccas.

MERCADOS EXTERIORES

ULTIMO FECHAMENTO

O mercado de Nova York fechou hontem com alta de oito a 13 pontos nas opções e com o disponível inalterado.

Para setembro, nas opções, cotava-se o café a 11.35.

Vendas anteriores 43.000 saccas.

O mercado de café no Havre accusou hontem, no fechamento, uma alta de 3/4 de franco.

Opção de setembro 68 francos e 75 centimos.

Vendas anteriores 30.000 saccas.

O mercado de Hamburgo fechou hontem com a alta de 25 a 75 pfennigs.

Opção de setembro 56 marcos e 50 pfennigs.

Vendas realizadas anteriormente 30.000 saccas.

O mercado de café, em Londres, fechou hontem com alta de 6 a 9 d.

Opção de setembro 52 shillings e 3 d.

Vendas realizadas anteriormente 10.000 saccas.

ABERTURA

O mercado de Nova York abriu com uma baixa de 3 a 8 pontos nas opções.

O mercado do Havre abriu hontem estavel, com alta de 1/4 a 1/2 franco.

OPÇÕES COTADAS

Setembro, 69 1/4; dezembro, 68 1/4; março, 68 1/4 e maio, 68 1/4 francos por 50 kilos.

O mercado de Hamburgo abriu hoje com alta de 1/4 a 1/2 pfennig.

OPÇÕES COTADAS

Setembro, 56 3/4; dezembro, 55 1/2; março, 55 1/2 e maio, 55 1/2 pfennig por meio kilo.

O mercado de Londres abriu estavel, com alta de 3 d.

OPÇÕES COTADAS

Setembro, 52 sh. e 6 d.; dezembro, 52 sh. e 9 d.; março, 50 sh. e maio, 50 sh. e 6 d. por 112 libras.

SEGUNDA BOLSA

Em Nova York houve baixa de 1 a 5 pontos nas opções.

No Havre a baixa foi de 1/4 a 1/2 franco.

Em Hamburgo, de 1/2 a 3/4 pfennig.

ALGODÃO

O mercado de Liverpool, hontem, accusou uma baixa de 19 pontos.

O genero de 1ª qualidade, de Pernambuco, cotava-se a 7.00 d. por libra.

O nosso mercado continua paralisado, com os vendedores resistindo ás ofertas baixas que são feitas pelas fabricas.

Não houve entradas ante-ho tem, tendo sahido dos trapiches 1.064 fardos, ficaram em deposito 29.624 ditos.

COTAÇÕES DO DIA

	Por 10 kilos
Estado de Pernambuco....	10\$300 a 10\$500
Estado do Rio G. do Norte....	9\$500 a 10\$000
Estado do Ceará.....	10\$300 a 10\$500
Estado da Parahyba.....	9\$500 a 9\$800
Estado de Sergipe.....	nominal
Estado de Alagoas (Penedo)	nominal

ASSUCAR

O mercado de assucar não apresentou hontem alteração alguma, tendo funcção completa paralisado.

Entraram de Campos, pela Cantareira, 1.550 saccos a Duvivier & Comp., 333 a Meirelles Zanith & Comp., 250 a Thomaz da Silva & Comp., 250 a ordem, e de Santa Catharina, pelo vapor *Florianopolis*, 150 saccos a Thomaz da Silva & Comp., no total de 2.533 saccos.

As saídas foram de 2.593 saccos, sendo o stock actual de 218.611 saccos.

COTAÇÕES DO DIA

	POR KILO
Branco, usina.....	não ha
Branco, crystal.....	220 a 250
Branco, 3ª sorte.....	235 a 240
Somenos.....	não ha
Mascavo.....	160 a 190
Amarelo crystal.....	170 a 195
Mascavo bom.....	150 a 160
Mascavo regular.....	140 a 145
Mascavo baixo.....	nominal.

GENEROS DE CONSUMO

Cotações diarias

	Por 100 kilos
Arroz superior.....	45\$000 a 50\$000
Idem regular.....	36\$000 a 41\$500
Idem do norte.....	35\$000 a 39\$000
Idem, idem, rajado.....	28\$000 a 33\$000
Idem agulha.....	50\$000 a 57\$000
Idem inglez.....	39\$000 a 40\$000

Carne secca :

R. Grande, systema plano.....	\$360 a \$780
Nacional.....	Não ha
Rio da Prata :	
Patos e mantas.....	\$380 a \$800
Patos e mantas.....	\$700 a \$940

Cimento :

Cruz Vermelha.....	— 11\$500
Monroe.....	— 13\$000
Albatroz.....	— 14\$000
Minerva.....	— 15\$000
Outras marcas.....	10\$000 a 11\$000
Canella, kilo.....	1\$500 a 1\$700
Gangica (por 10 kilos)...	21\$000 a 23\$000

Ercilhas

	Por 100 kilos
Estangeira.....	66\$000 a 70\$000
Farinha de mandioca :	
Do Porto :	
Especial.....	18\$000 a 19\$000
Fina.....	16\$000 a 17\$000
Peneirada.....	14\$000 a 14\$000
Grossa.....	11\$000 a 12\$000
Do Laguna :	
Fina.....	Não ha
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

Farinha de trigo :

Moinho Ingles :	
Por dois saccos	
Buda nacional.....	23\$000 a 23\$500
Nacional.....	22\$000 a 22\$500
Brazilcoira.....	21\$000 a 21\$700

Moinho Fluminense :

São Leopoldo.....	23\$200 a 27\$700
Q. O.....	22\$200 a 22\$500
Moinho de Santa Cruz :	
Perola.....	— 23\$500
Extra.....	— 22\$500
Mimoso.....	— 21\$500

Farelo de trigo :

Moinho Ingles, 38 kilos.	3\$500 a 3\$600
Moinho Fluminense, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.....	3\$500 a 3\$600
Feijão	Por 100 kilos

Preto, de Po to Alegre, superior.....	18\$000 a 19\$000
Idem da terra.....	20\$800 a 21\$500
Idem, Santa Catharina, superior.....	18\$000 a 19\$000

De côr :

Amendoim, nacional....	2\$500 a 26\$000
Enxofre.....	1\$500 a 18\$000
Mulatinho.....	21\$500 a 22\$000
Branco, nacional.....	16\$700 a 17\$500
Vermelho.....	23\$000 a 23\$500
Diversos.....	16\$500 a 17\$500
Branco.....	41\$000 a 41\$500
Amendoim.....	38\$000 a 39\$000
Fradinho.....	45\$000 a 48\$000
Manteiga, nacional....	25\$000 a 26\$000

FUMOS

De Minas :	
Especial, arroba.....	15\$000 a 17\$000
Primeira, idem.....	12\$000 a 14\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 12\$000
Baixos, idem.....	9\$000 a 10\$000

Rio Novo :

Especial, arroba.....	26\$000 a 30\$000
Primeira, idem.....	14\$000 a 16\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a 14\$000

Goyano :

Especial, arroba.....	26\$000 a 28\$000
Primeira, idem.....	21\$000 a 26\$000
Segunda, idem.....	18\$000 a 22\$000
Farelo de trigo, por 100 kilos.....	9\$200 a 9\$500

N.º ha

Fubá de milho, idem...	14\$000 a 20\$000
Genebra Fooking, caixa.	32\$000 a 33\$000
Kerosene, idem.....	6\$700 a 7\$000
Ladrilhos, milheiro.....	— 120\$000

Linguas do Rio Grande, uma.....	1\$100 a 1\$350
---------------------------------	-----------------

Lombo :

Especial, kilo.....	1\$000 a 1\$200
Baixo, idem.....	\$800 a \$900

Monte Igua :

Molesto Gallone (sortidas).....	1\$850 a 1\$900
Dungray, Isigny (sortidas).....	2\$780 a 2\$800
Idem, pequinhas.....	2\$380 a 2\$400

Brétel Frères, latas sortidas.....	2\$200 a 2\$220
Lepelletier.....	2\$300 a 2\$320

Isbensen.....	Não ha
Masler.....	Não ha
Brum.....	2\$380 a 2\$400

Brusek Junior.....	Não ha
Outras marcas.....	2\$000 a 2\$100

De Minas.....	2\$700 a 3\$000
Do sul.....	1\$700 a 2\$000

Matte :

Kilo.....	\$400 a \$580
-----------	---------------

Milho :

Do norte amarello,....	Não ha
Da terra, idem.....	11\$000 a 11\$500
Idem branco.....	9\$000 a 9\$500

Óleo de linhaça :

Em barril, kilo.....	1\$100 a 1\$200
Em lata, kilo.....	\$850 a \$900

Óleo de algodão :

Nacional, lata.....	\$640 a \$800
Em lata, kilo.....	1\$100 a 1\$200

Pimenta da India :

Kilo.....	1\$100 a	1\$200
Phosphoros :		
Lata.....	38\$000 a	45\$000
De cera, lata.....	—	60\$000
Presuntos :		
Superiores.....	1\$850 a	1\$900
Inferiores.....	1\$700 »	1\$780
Polvilho, por 100 kilos,	20\$000 »	22\$000
Tapioca, por 100 kilos..	18\$000 »	30\$000
Toncinho (por ki'o)....	\$700 »	\$800
Tremoços, por 100 kilos	31\$000 »	31\$500
Pinho:		
Americano, pé.....	—	\$280
Resica, duzia.....	—	81\$000
Spruce, idem.....	—	82\$000
Sueco, branco, idem....	—	82\$000
Dito, vermelho, idem..	—	84\$000
Do Paraná:		
Superior, duzia.....	—	70\$000
Inferior, duzia.....	—	60\$000
Sal:		
Do norte, 60 kilos.....	6\$500 a	7\$000
De Cabo Frio, 60 kilos..	5\$000 a	5\$500
Sebo:		
Rio Grande, kilo.....	\$680 a	\$650
Matadouro, idem.....	—	\$600
Telhas:		
Francezas.....	\$230 a	\$240
Vinhos:		
Rio Grande, pipa.....	130\$000 a	135\$000
Virgem, do Porto, pipa.	300\$000 a	340\$000
Verde, do Porto, pipa..	310\$000 a	330\$000
Collares superior, pipa.	350\$000 a	360\$000

GENEROS DIVERSOS

Agua raz.....	—	\$900
Alpiste.....	47\$000 a	48\$000
Aguardente:		
Cachaça, pipa.....	115\$000 a	120\$000
Canna, pipa.....	12\$000 a	125\$000
Paraty, pipa.....	125\$000 a	130\$000
Azeite:		
Lata de 16 litros.....	22\$000 a	27\$000
Dita de um a dois.....	1\$450 a	1\$800
Alcool:		
Fino, de 38 a 40 grãos..	20\$000 a	240\$000
De 36 grãos.....	—	19\$000
Amendoim:		
Em casca (por 100 kilos)	24\$000 a	25\$000
Alfafa:		
Nacional (por kilo)....	\$240 a	\$250
Estrangeira (por kilo)..	\$195 a	\$200
Batatas (por kilo).....	\$160 a	\$200
Alcafrão:		
Em barris de 170 kilos	43\$000 a	—
m/m.....	24\$000	—
Idem, idem 80 kils. m/m	—	—
Banha nacional:		
Porto Alegre (por 60 ks.)	66\$000 a	72\$000
Em lata de 20 k., idem	66\$000 a	72\$000
Laguna, idem, idem....	61\$200 a	64\$800
Itajahy, em latas de 2		
kilos (por 60 kilos)...	70\$000 a	72\$000
De Minas:		
Lata de dous kilos.....	58\$800 a	60\$000
Lata grande.....	58\$000 a	60\$000
Banha americana:		
Em barris, por libra...	\$300 a	\$840
Bacalhão:		
Gaspe (tina).....	43\$000 a	44\$000
Noruega (caixa).....	3\$800 a	38\$000
Peixerim (tina).....	35\$000 a	36\$000
Halifax, (tina).....	40\$000 a	42\$000
Breu:		
Escuro (barril).....	—	35\$000
Claro (280 libras).....	—	36\$000
Borracha:		
Mangabeira (por 15 ks.)	40\$000 a	46\$000
Cebolas:		
Rio Grande, cento.....	3\$000 a	3\$500
Carne de porco, kilo...	\$700 a	\$680
Chá da India:		
Verde, kilo.....	6\$200 a	9\$500
Preto, idem.....	0\$000 a	9\$000

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA

Praças	90 d/v	A' vista
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16
» Paris.....	\$592	\$597
» Hamburgo.....	\$731	\$738
» Italia.....	—	\$596
» Portugal.....	—	\$319
» Nova York.....	—	3\$098
Libra esterlina em moeda.....	—	15\$050
Ouro nacional em vales, por 1\$700	—	1\$687

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes miudas de 5 %.	1:009\$000
Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:018\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:015\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	995\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	297\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, port.....	200\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1908, nom.....	201\$000
Apolices de Minas Geraes de 1:000\$, nom.....	912\$000
Apolices do Rio de Janeiro de 100\$, 4 %, port.....	92\$500
Banco do Brazil.....	20\$250
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	221\$250
Companhia Centros Pastoris do Brazil.....	20\$500
Companhia de Tecidos Confiança Industrial.....	231\$000
Debentures Carris Urbanos de 200\$000.....	200\$500
Debentures Tecidos Manufacora Fluminense.....	200\$500
Debentures da Cantareira e Viação Fluminense.....	212\$000
Letras do Banco de Credito Real de Minas Geraes, 7 %.....	104\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.	

Pela estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil foram importados ante-hontem 2.518.022 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares, tendo sido exportados 409.686 kilogrammas de mercadorias diversas, minério, milho, feijão e café.

A ficada deste ultimo produco foi de 11.922 sac-as pesando 721.281 kilogrammas. O rendimento dos despachos pagos e a pagar no dia anterior foi 27.642\$500.

A estação de S. Diogo importou e exportou 518.798 kilogrammas de mercadorias, materiaes, carne verde e encomendas. A renda do dia 23 foi 115\$800.

MARCAS REGISTRADAS

N. 7.312

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa ns. 94 a 98, adoptam, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, typo e disposições, cujos característicos são os seguintes: Uma cinta com fivella, formando uma ellipse, em cujo centro se vê o nome «Club» sob o fac-simile da firma requerente. Essa cinta acha-se dentro de um parallelogrammo, guarnecido de filetes e bordaduras, tendo nos dous cantos inferiores a cabeça de um veado e nos superiores uma faixa com as palavras «Importação—Exportação». Ao lado encontra-se um pequeno quadrado contendo os dizeres «Recorte e guarde este vale para brindes».

Rio de Janeiro, 15 de julho de 1911. José Francisco Corrêa & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas da tarde do dia 21 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal.

Regi-trada sob n. 7.342 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal. (Ao lado o carimbo da Junta.)

N. 7.343

José Francisco Corrêa & Comp., estabelecidos á rua da Assembléa ns. 94 a 98, adoptam, para distinguir cigarros de seu fabrico e commercio, a marca acima, que poderá variar de cor, typo e dimensão, consistente em um rotulo em forma de carteira, vendendo-se na parte principal, dentro de um medalhão, guarnecido de uma faixa com estrellas equidistantes e consecutivas a figura de um yankee no seu typo popularmente conhecido, tendo na bocca um cigarro fumegando. Sobre essa figura vê-se o nome característico Yankee e acompanhando-a externamente dous escudos lateraes na parte superior e duas figuras de veado na inferior. Nas demais faces da carteira estão diversos dizeres, as medalhas obtidas em exposições, acompanhadas de inscrições e da palavra Veado e na que fecha a carteira o seguinte: «Recorte e guarde este vale para brindes». Rio de Janeiro, 15 de julho de 1911. José Francisco Corrêa & Comp. (Sobre uma estampilha de 300 réis.)

Apresentada na secretaria da Junta Commercial da Capital Federal ás 3 horas do dia 21 de julho de 1911. O director, Fabio Leal.

Registrada sob n. 7.343 por despacho da Junta Commercial, em sessão de hoje. Pagou no primeiro exemplar 6\$600 de sello por estampilhas. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. O director, Fabio Leal. (Ao lado estava o carimbo da Junta.)

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 23 de julho de 1911

Em ouro....	155:706\$195	
Em papel....	250:756\$715	406:462\$910

Renda arrecadada de 1 a 25 de julho de 1911.....	7.343:556\$512
Em igual periodo de 1910..	6.680:744\$102

Diferença a maior em 1911	662:812\$050
---------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 26 de julho de 1911

Ordinaria.....	14:318\$105
----------------	-------------

Consumo:

Fumo.....	9:791\$030
Bebidas.....	3:250\$400
Phosphoros...	36:000\$000
Calçado.....	2:254\$910
Velas.....	2:500\$000
Perfumarias..	345\$000
E. pharmaceuticas.....	2:076\$000
Conservas.....	30\$000
Chapéos.....	2:522\$000
Tecidos.....	200\$000
Registro.....	49\$000

59:458\$400

73:806\$805

Rendas patrimoniaes.....	200\$400
Extraordinaria.....	26.932\$669
Deposito.....	121\$000
Renda com applicação especial.....	1.092.993
	102.153\$873

Arrenda de 1 a 25 de julho de 1911..... 2.089.655\$295

2.191.809\$168

Em igual periodo de 1910... 1.852.924\$220

EDITAES E AVISOS

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convito os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem a vistoria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 65, dia 2 de agosto vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 87, dia 2 de agosto ás 1 1/4 da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 89, dia 2 de agosto ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 99, dia 2 de agosto ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 101, dia 2 de agosto ás 2 horas da tarde;

Rua de S. José ns. 4 e 6 (antigo 2), dia 4 de agosto á 1 hora da tarde;

Rua de S. José n. 8, dia 4 de agosto ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua de S. José n. 10, dia 4 de agosto ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Gerl de Saude Publica, 27 de julho de 1911.— secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria, no prazo de cinco dias, as multas que lhes foram impostas ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 2ª Delegacia de Saude:

Tobias do Matheus, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 13.843 para desocupar o quarto do sobrado do predio n. 28 da rua Evaristo da Veiga, infringindo o art. 91 do citado regulamento.

Pela 4ª Delegacia de Saude:

Mathias Lopes dos Anjos, multado em 200\$ por não ter comunicado a delegacia a vacancia do predio n. 209 da ladeira do Barroso, infringindo o art. 87, letras a e b, do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Antonio Vieira da Cunha Guimarães, multado em 200\$ por não ter cumprido a intimação n. 1.853 referente ao predio n. 138 da rua dos Invalidos, infringindo o § 1º, artigo 98, do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 30 MUARES CHUCROS

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 29 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, serão rece-

bidas nesta repartição propostas para a compra de 30 muares, destinados ao serviço da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, sob as seguintes condições:

1.ª Os muares deverão ser sadios, com idade de quatro a seis annos, altura de 1.36 a 1.40, formando sempre parelhas.

2.ª Os preços devem ser por unidade e os muares serão escolhidos por pessoas designadas por esta repartição, dentre os que se acharem nas condições acima referidas.

3.ª Cada proponente depositará previamente nesta repartição, até a vespera do dia de recebimento e abertura das propostas, a quantia de 500\$ em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

4.ª As propostas serão abertas deante dos concurrentes, ás 2 horas da tarde, no dia 29 de julho.

5.ª As propostas apresentadas em envelopes fechados e lacrados serão feitas em duas vias, sendo somente uma estampilhada e ambas assignadas e datadas, sendo nellas especificado em algarismo e por extenso o preço de cada muar.

6.ª As propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diario Official*.

Rio de Janeiro—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. Cassio B. de Rezende.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Sr. director, faço publico que, tendo Liborio José da Silveira Bulcão requerido por aforamento os terrenos de marinhãs fronteirais aos terrenos de que já é foreiro, no lugar denominado *Campo Redondo*, municipio de S. Pedro d'Aldeia, Estado de Rio de Janeiro, são convidados os que tenham, por ventura, quaesquer reclamações ou opposições a fazer a concessão do dito aforamento, a apresentalas dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria tecnica do Patrimonio Nacional, 19 de julho de 1911.—Christino do Valle, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1.000\$, cada uma, uniformizadas, do juro de 5 % papel, e ns. 111.352, 169.692 a 169.694, 401.163 e 500.937, vão ser expeditos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 2º de julho de 1911.—O inspector, M. C. de Leão.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Serão chamados hoje á prova oral de arithmetica, os seguintes senhores, não havendo segunda chamada.

Carlos J. S. Vieira.
Cesar Augusto dos Santos D'as.
Chrispim Jacques da Fonseca.
Coriolano Coelho.
Carlos Maggioni.
Cromwel de Azevedo.
Carlos Antonio Coimbra de Gouveia Junior.
Christiano Dias Lopes.
Carlos Sebastião Rodrigues.
Dario Tito de Arapjo.

Durval M. de Sá.
Daniel de Almeida.
Durval de A-sis Baptista.
Dario Manoel da Fonseca Lima.
Djalma Monteiro de Faria.
Deodo o Simões Penna.
Dilermando de Azevedo Costa.
Domingos V. Caruso.
Domingos Renovato Meira.
Eugenio Jacintho Braga da Silva.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspectoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com sinais de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias, para providenciar a respeito.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911:

Armazem das amostras — SA: 1 caixa n. 825, repregada.

EMC: 1 dita n. 669, idem.

PO: 1 dita n. 47, idem.

MC: 1 dita n. 678, idem.

JAC: 1 dita n. 215, idem.

MII: 1 pacote n. 389, roto:

JCSoures: 1 dito sem numero, idem.

RC: 1 caixa n. 71, repregada.

Idem: 1 dita n. 78, idem.

51: 1 dita n. 11.943, idem.

Idem: 1 dita n. 11.942, idem.

HC—R: 1 dita n. 11.902, idem.

RCM: 1 dita n. 193, idem.

GAC: 1 dita n. 432-443, idem.

IEM: 1 dita n. 5.128, idem.

Idem: 1 dita n. 5.125, idem.

AH: 1 dita n. 7.225, idem.

51: 1 dita n. 11.957, idem.

Idem: 1 dita n. 11.958, idem.

JC—S—C: 1 dita n. 122, idem.

Vapor allemão *Salamanka*, entrado em julho de 1911.

Armazens ns. 5 e 10—L. Leitão: 2 caixas ns. 1.952 e 1.953, repregadas.

FGC: 12 ditas sem numeros, vasando.

G: 1 barrieta idem, avariada.

GB: 1 caixa n. 34.600, idem.

Idem: 9 ditas ns. 3.701, vasando.

G: 1 barrieta sem numero, repregada.

JRC: 7 caixas n. 6.761, avariadas.

JMP: 4 ditas sem numero, idem.

LC: 4 ditas, idem, vasando.

Lucena: 1 dita idem, avariada.

SG: 1 dita n. 41.865, idem.

Idem: 7 ditas n. 41.821, idem.

I: 1 barrieta sem numero, vasando.

VVC: 1 caixa sem numero, avariada.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9 — CP: 2 caixas ns. 653 e 631, repregadas.

MFB: 1 dita n. 1.602, idem.

Semes: 1 barrieta n. 8.221.155, idem.

SAC: 1 caixa n. 12, vasando.

Vianna: 2 ditas ns. 630 e 506, idem.

Vapor allemão *Habsburg*, entrado em julho de 1911.

AFC: 4 caixas sem numero, repregadas.

Idem: 3 ditas idem, idem.

B: 4 ditas, idem, idem.

J. Calheiros: 3 ditas idem, idem.

Idem: 4 ditas idem, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911:

RC: 1 caixa n. 73, repregada.

J—A—O—C: 1 dita n. 100, idem.

LF: 1 dita n. 188, idem.

LFJ: 1 dita n. 4.983, idem.

DOC: 1 dita n. 1.113, idem.

I: 2 ditas ns. 9 e 10, idem.

FDS: 1 dita sem numero, idem.

SAC: 1 dita n. 11.937, idem.

TP: 1 dita n. 379, idem.

JCLC: 1 dita n. 196, idem.
Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911:
Armazens ns. 5 e 10—SC&C: 1 caixa n. 1, avariada.

AM: 5 barris sem numeros, vasando.
BD—M: 2 caixas ns. 6.193 e 6.194, avariadas.

Brazil: 2 barricas ns. 15 e 14, idem.
BM: 2 ditas ns. 2.429 e 2.435, idem.
CM: 12 barris sem numeros, vasando.
CMP: 2 toneis ns. 40.349/9, idem.
Idem: 1 dito n. 40.399/1, idem.
Idem: 1 lata n. 40.198, idem.
DBB: dez caixas sem numeros, avariadas.
ABC: 2 ditas ns. 3.953 e 3.754, idem.
EBC: 1 dita n. 4.541 e 4.533, idem.
JFSI: 2 engradados ns. 84 e 371, idem.
K: 1 caixa n. 8.201-8.203, repregada.
Pena: 2 ditas ns. 28 e 86, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 1—P—A—R: 1 caixa n. 113, avariada.

CC: 1 dita n. 740, idem.
CPC: 1 dita sem numero, idem.
CIPB: 1 dita n. 5, idem.
DAC: 1 dita n. 12, idem.
FRF: 1 barrica n. 1.133, quebrada.
LC: 1 caixa n. 5.103, repregada.
L: 1 dita n. 131, idem.
LC: 1 dita n. 3.100, idem.
M—C: 1 dita n. 3.331, idem.
M: 1 dita n. 232, idem.
3.963: 1 dita n. 57, idem.
PARC: 1 dita n. 9.943, idem.
Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—DHC: 1 barril sem numero, vasando.

MJC: 4 ditos idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
GIC: 1 dito idem, idem.
Penxena: 1 dito idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
AC: 1 dito idem, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem de amostras—S: 1 caixa, n. 120, repregada.

Idem: 1 dita n. 121, idem.
IEM: 1 dita n. 5.127, idem.
CP: 1 dita n. 209, idem.
RC: 1 dita n. 76, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911:

Caes do Porto—GZC: 1 caixa n. 12, repregada.

Idem: 1 dita n. 17, idem.
HC: 1 dita n. 20, idem.
Idem: 1 dita n. 67, idem.
J: 1 dita n. 63, idem.
Idem: 1 dita n. 869, idem.
420: 1 dita n. 838, idem.
Idem: 1 dita n. 4.714, idem.
KFC: 1 dita n. 4.718, idem.
LC: 1 dita n. 3.292, idem.
Idem: 1 dita n. 57, idem.
M: 1 dita n. 150, idem.
Idem: 1 dita n. 8.819, idem.
Idem: 1 dita n. 308, idem.
AS—49: 1 dita n. 602, idem.
CS: 1 dita n. 9.748, idem.
PARC: 1 dita n. 2.554, idem.
Idem: 1 dita n. 2.976, idem.
Idem: 1 dita n. 2.923, idem.
Idem: 1 dita n. 2.669, idem.
RC: 1 dita n. 1, quebrada.
S: 1 dita n. 27, repregada.
CHH: 2 dita n. 4.091, idem.
Idem: 1 dita n. 6.085, idem.
TM: 1 dita n. 1.303, idem.
VB: 1 dita n. 11, idem.
Idem: 1 dita n. 2, idem.
ABC: 1 caixa n. 46, repregada.
Idem: 1 dita n. 45, idem.
Idem: 1 dita n. 47, idem.

Idem: 1 dita n. 51, idem.
Idem: 1 dita n. 52, idem.
Idem: 1 dita n. 48, idem.
Idem: 1 dita n. 46, idem.
ARPC: 1 dita n. 4.051, idem.
AREAS: 1 dita n. 36, idem.
D—D: 1 dita n. 35, idem.
BL: 1 dita n. 36, idem.
CM: 1 dita n. 32, idem.
Idem: 1 dita n. 627, idem.
CN: 1 dita n. 629, idem.
CL: 1 dita n. 2.727, idem.
Idem: 1 dita n. 8.737, idem.
Idem: 1 dita n. 430, idem.
Idem: 1 dita n. 3.190, idem.
GCFRC: 1 dita n. 460, idem.
CP: 1 dita n. 17, idem.
CPC: 1 dita n. 1.543, idem.
Idem: 1 dita n. 6.763, idem.
Cauzer: 1 dita n. 9.324, idem.
DIA: 1 dita n. 330, idem.
E—A—C: 1 dita n. 9.230, idem.
GZC: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 1 dita n. 12, idem.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16—R&C: 1 caixa n. 802, repregada.

SC: 1 dita n. 75, idem.
28: 1 dita n. 1.498, idem.

Vapor francez *Espagne*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 8—VBC: 3 caixas ns. 711, 715 e 718, molhadas.

Vapor allemão *Salamanca*.

Armazem n. 10—C—C—SCC: 1 caixa n. 1, avariada.

CMCA: 1 dita n. 2, vasando.

Alfandega do Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 21

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—JFC: 1 barril sem numero, vasando.

Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
L: 1 caixa n. 11.813, repregada.
LINO: 1 dita n. 404, idem.
MAL: 1 dita n. 212, idem.
GL: 1 dita n. 127, idem.
NOE: 1 dita n. 16.218, idem.

NOBREGAS: 1 barril sem numero, vasando.

Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
CR: 1 caixa n. 347, repregada.
PC: 1 dita sem numero, com falta.
Idem: 1 dita idem, idem.
THONIE: 1 barril idem, vasando.
AMO: 1 caixa n. 590, repregada.
Centurib: 1 caixa n. 62, idem.
Idem: 1 dita n. 684, idem.
Casi Fiat: 1 dita n. 4.729, idem.
CLS: 1 dita n. 428, idem.
DIA: 1 dita n. 990, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 4—FBF: 1 caixa n. 1.130.

Idem: 1 dita n. 1.302.
E: 1 barrica n. 55.
GFC: 1 caixa n. 21.
HB: 1 dita n. 2.
AAS: 1 barrica n. 63.
JER: 1 caixa n. 29.
Idem: 1 dita n. 21.
JAS: 1 barrica n. 6.669.
Idem: 1 dita n. 6.564.
Idem: 1 dita n. 6.663.
Idem: 1 dita n. 6.668.
Idem: 1 dita n. 6.620.
Idem: 1 dita n. 6.615.
Idem: 1 dita n. 6.621.

JRC: 1 caixa n. 6.684.
KFC: 1 barrica n. 6.334.
Idem: 1 dita n. 6.886.
Idem: 1 caixa n. 6.915.
Idem: 1 dita n. 6.922.
LB: 1 dita n. 1.594.
LC: 1 dita n. 160.
IGC: 1 barrica n. 5.
Idem: 1 dita n. 9.
Idem: 1 dita n. 8.
Idem: 1 dita n. 11.
JLM: 1 dita n. 1.703.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—DIA: 1 caixa n. 907, repregada.

Dias Almeida: 1 dita n. 989, idem.
EL: 1 dita sem numero, vazando.
FC: 1 dita n. 74, repregada.
Idem: 1 dita n. 29, idem.
Figueiredo A: 1 dita n. 31, idem.
FC&C: 1 dita sem numero, vazando.
Gradado: 1 dita sem numero, idem.
GAC: 1 dita n. 261, repregada.
CAC: 1 dita sem numero, idem.
HH: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita n. 104, repregada.
JRC: 1 dita n. 103, idem.
JRCC: 1 dita n. 22.177/79, idem.
Idem: 1 dita n. 8.514, idem.

Vapor inglez *Calderon*, entrado em junho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—Bota-fogo: 1 caixa n. 259, repregada.

Idem: 1 dita n. 292, idem.
Idem: 1 dita n. 29, idem.
Idem: 1 dita n. 275, idem.
Sulia: 1 dita n. 6.065, idem.
Idem: 1 dita n. 6.060, idem.
Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 4—SB: 1 caixa n. 100, repregada.

TBC: 1 dita n. 228, quebrada.
FC—VI: 1 dita n. 300, repregada.
Campos: 1 barril n. 153, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911:

Caes do Porto—Armazem n. 4—VIANNA—270: 1 barril n. 1.274, repregado.

Idem: 1 barrica n. 1.275, repregada.
ESC—PD: 1 dita n. 11.939, idem.
A—C: 1 caixa n. 112, repregada.

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911:

Alfandega—Armazem n. 16—AC: 1 caixa n. 164, repregada.

CKP: 1 dita n. 8.401, idem.
D: 2 caixas ns. 1.360 e 1.360, repregadas.

Idem: 1 caixa n. 1.341, repregada.
DC: 1 dita n. 245, idem.

E C: 1 dita n. 1.592, idem.

EL: 1 dita n. 29, idem.

FS: 1 dita n. 241, idem.

FA: 1 dita n. 1.177, idem.

JCRU: 1 dita n. 1.596, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4—RF&C: 1 caixa n. 2.413, avariada.

BI: 1 dita n. 2.995, repregada.

FRC: 1 dita n. 8.123, avariada.

ARY: 2 caixas ns. 133 e 134, avariadas.

IMC: 1 dita n. 7.735, repregada.

IFCC: 1 dita n. 4.477, avariada.

RC: 1 dita n. 1.517, repregada.

ILC: 1 dita n. 1.270, idem.

L&C: 1 dita n. 118, idem.

LFO: 1 dita sem numero, avariada.

MM: 1 dita n. 209, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4—(115): 1 caixa n. 17.077, repregada.

Idem: 1 dita n. 17.057, avariada.

SBA: 1 dita n. 127, repregada.

Vapor allemão *Salamanca*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 10 — IM : 1 fardo n. 1.001, avariado.

Idem : 1 dito n. 1.023, idem.

Idem : 1 dito n. 1.084, idem.

Vapor francez *Aguilão*, entrado em julho de 1911:

Armazem das amostras — 96 : 1 caixa n. 7.115, repregada e avariada.

Idem : 1 dita n. 7.014, idem idem.

Idem : 1 dita n. 7.117, idem idem.

Vapor italiano *Sardenha*, entrado em julho de 1911:

Armazem de bigagem — Sem marea : 1 barrica sem numero, com uma falta.

Vapor inglez *Pelloze*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 14 — RBC : 3 caixas ns. 25, 3 e 24, repregadas.

Idem : 1 dita n. 9, idem.

C 13 C : 2 ditas ns. 14.738 e 14.014, idem.

ACJE—C : 1 dita n. 502, avariada.

Ebac e Pulh : 1 dita n. 2, idem.

CHB : 1 dita n. 6, idem.

C : 1 dita n. 123, idem.

CHC : 2 ditas n. 4, idem.

Idem : 1 dita n. 14, idem.

CHC : 2 ditas ns. 13 e 14, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4 — B 1 de lat : 1 mala sem numero, com 21 kilos.

Sem marca : 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em julho de 1911:

Cães do porto — Armazem n. 10 — MBC : 3 fardos de xarque sem numero.

Idem : 3 ditos sem numero.

Idem : 4 ditos sem numero.

ATC : 1 dito sem numero.

CCB : 1 dito sem numero.

RM : 2 ditos sem numero.

Sem marca : 1 dito sem numero.

MBC : 1 dito sem numero.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4 — GZC : 1 barril sem numero, vazando.

B. Santos : 3 ditos sem numero, idem.

GZC : 1 dito sem numero, idem.

Fernando L. : 2 ditos sem numero, vazando.

Figueiredo : 1 dito sem numero, idem.

Fernandes M. : 2 ditos sem numero, idem.

S. Borges : 1 dito sem numero, idem.

Pereira Camello : 1 dito sem numero, idem.

Marques S. : 1 dito sem numero, idem.

MIC : 1 dito sem numero, idem.

Fernando L. : 1 dito sem numero, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 4 — SOA : 1 caixa n. 100, repregada.

Idem : 1 dita n. 101, idem.

ARPC : 1 dita n. 6.52, idem.

Idem : 1 dita n. 7.083, idem.

IMC : 1 dita n. 9.322, idem.

EBF : 1 dita n. 432, idem.

Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911:

Trapiche da ilha do Cajá—NFR : 12 barris ns. 8.383/95, avariados.

Vapor inglez *Salamanca*, entrado em julho de 1911:

SL : 1 caixa n. 49.895, avariada.

RRJ : 1 dita sem numero, idem.

Vapor inglez *Elvooon*, entrado em julho de 1911:

Cães do porto—Armazem n. 2—CM—DFGB : 1 engradado n. 87, quebrado.

Idem : 1 dito n. 89, idem.

Idem : 1 dito n. 9, idem.

Dia : 2 caixas ns. 9.598 e 9.603, repregadas e avariadas.

Idem : 1 dita n. 9.603, avariada.

DII : 2 ditas ns. 100 e 101, idem.

FBC : 2 ditas ns. 785 e 4.859, idem.

Idem : 2 ditas ns. 4.858 e 5.435, idem.

FB : 1 dita n. 500, idem.

CH : 2 ditas ns. 2.812 e 2.814, idem.

HPT—EFBC : 2 barricas ns. 254 e 218, vazando.

Idem : 2 ditas ns. 129 e 181, idem.

LV : 2 caixas ns. 513 e 538, repregadas.

Idem : 1 dita n. 516, idem.

MF : 3 ditas ns. 2.705, 2.702 e 2.639, idem.

RJ : 2 ditas ns. 1.203/3 e 2.802, idem.

Idem : 3 ditas ns. 2.818, 2.757 e 5.821, idem.

Idem : 3 ditas ns. 5.832, 1.472 e 2.262, idem.

Idem : 2 ditas ns. 2.083 e 2.242, idem.

E. Costa : 1 barril n. 210, vazando.

HET—EFBC : 1 dito n. 147, repregado.

VOC : 1 dito sem numero, idem.

Vapor allemão *Hally*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 15—PRS : 1 caixa n. 17.160, repregada.

Armazem de amostras — CH : 1 caixa n. 9.956, avariada.

BCC : 1 dita n. 89.864, idem.

Alfredo & Comp. : 1 pacote n. 2, idem.

L. Cunha—10 : 1 dita sem numero, idem.

Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911:

RQ : 1 caixa n. 113, repregada.

JC : 1 dita n. 945, idem.

RG : 1 dita n. 180, idem.

Idem : 2 ditas ns. 195, 184, idem.

HS : 1 dita n. 909, idem.

ER : 1 dita n. 96, avariada.

VS : 1 dita n. 1.174-1.183, repregada.

VIB : 2 ditas n. 915, avariadas.

PM : 1 dita n. 3.163, repregada.

Estatal : 1 dita sem numero, idem.

Alfandega de Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—Pelo inspector, N. V. F. Barros.

Dia 22

Vapor allemão *Halle*, entrado em julho de 1911:

Cães do Porto—Armazem n. 3—T : 1 caixa n. 171, repregada.

Idem : 1 dita n. 180, idem.

Idem : 1 dita n. 155, idem.

Idem : 1 dita n. 158, idem.

Vianna : 1 dita n. 1.134, idem.

BMC : 1 dita n. 1.779, idem.

Dia : 1 dita n. 760, idem.

Fontes : 1 dita n. 5.395, idem.

T—R—C—L : 1 dita n. 11.936, idem.

HC—R : 1 dita n. 6.113, idem.

HC : 1 dita n. 1.502, idem.

MIC : 1 dita n. 198, idem.

C—14—B : 1 dita n. 203, idem.

Idem : 1 dita n. 252, idem.

JPC : 1 dita n. 1.350, idem.

JF : 1 dita n. 3.124, idem.

LC : 1 dita n. 8.685, idem.

R—1.170 : 1 barril n. 5, repregado.

Pavageon : 1 caixa n. 859, repregada.

PW : 1 barrica n. 178, idem.

Rodrigues : 1 caixa n. 294, avariada.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911:

Cães do Porto — Armazem n. 5 — CPC : 1 caixa n. 5.412, repregada.

Caspi : 1 barrica n. 414, vazando.

Idem : 1 barril sem numero, idem.

Dias & Com5. : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

JF&C : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

CAD : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

Nobrega : 1 dito idem, idem.

CRC : 1 dito idem, idem.

GNC : 1 dito idem, idem.

Idem : 1 dito idem, idem.

FCC : 1 dito idem, idem.

APF : 1 dito idem, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 3 — SC : 1 caixa n. 17, repregada.

P&C : 1 dita n. 5.207, idem.

D.A.—JM : 1 dita n. 6.646, idem.

TR : 1 dita n. 14.021, idem.

Vianna : 1 dita n. 14.020, idem.

Idem : 1 dita n. 245, idem.

JPC : 1 dita n. 492, idem.

Cães do porto—Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 5—CP : 1 caixa n. 190, repregada.

FDC : 1 dita n. 3.752, idem.

GII : 1 dita n. 8.828, idem.

Idem : 1 dita n. 8.842, idem.

Idem : 1 dita n. 8.823, idem.

Idem : 1 dita n. 8.727, idem.

ID : 1 dita n. 27, idem.

Is : 1 dita n. 8, idem.

Idem : 1 dita n. 7, idem.

JB : 1 dita n. 3.398/7, idem.

ASC : 1 dita n. 246, idem.

Idem : 1 dita n. 231, idem.

M—B—C : 1 dita n. 185, avariada.

Idem : 1 dita n. 170, idem.

B : 1 barril sem numero, repregado.

Bot. Foz : 1 caixa n. 8.709, idem.

CP& : 1 dita n. 6.725, idem.

Idem : 1 dita n. 5.578/1, idem.

Idem : 1 dita n. 5.618/2, idem.

Idem : 1 dita n. 5.511, idem.

Idem : 1 dita n. 5.791, idem.

Idem : 1 dita n. 6.686, idem.

Idem : 1 dita n. 6.793, idem.

Idem : 1 dita n. 6.789, idem.

Idem : 1 dita n. 6.727, idem.

Idem : 1 dita n. 6.772, idem.

Idem : 1 dita n. 6.725, idem.

José da Silva : 1 caixa sem numero, repregada.

Liso : 1 dita n. 6.478, idem.

Idem : 1 dita n. 6.409, idem.

Idem : 1 dita n. 6.412, avariada.

Idem : 1 dita n. 6.414, repregada.

Idem : 1 dita n. 6.415, idem.

LSC : 1 dita n. 22, avariada.

LBC : 1 dita n. 2, repregada.

MCC : 1 dita sem numero, idem.

Idem : 1 dita idem, vazando.

Idem : 1 dita idem, idem.

G&C : 1 dita, idem, repregada.

Rodrigues : 1 dita n. 5.327, avariada.

R C : 1 dita sem numero, com falta.

RC : 1 dita idem, idem.

Rodrigues : 1 dita n. 5.733, avariada.

C&C : 1 dita n. 1.499, idem.

Idem : 1 dita n. 419, idem.

Lia : 1 dita n. 987, repregada.

Idem : 1 dita n. 982, idem.

Idem : 1 dita n. 993, idem.

DAC : 1 dita n. 84/5, idem.

DC : 1 dita sem numero, idem.

EC : 1 dita n. 1.059, idem.

Idem : 1 dita n. 1.059, idem.

FP : 1 dita n. 189.

Vapor inglez *Elvooon*, entrado em julho de 1911:

Cães do Porto — Armazem n. 2 — RJ : 3 caixas ns. 2.941/3.042, repregadas.

Idem : 3 ditas ns. 5.822/2.391, idem.

Idem : 3 ditas ns. 2.342, 2.818 e 1.804, idem.

Idem : 2 ditas ns. 3.115, 5.827/1.456, idem.

Idem : 1 dita n. 2.177, 1.432 e 1.435, idem.

RHC : 2 ditas ns. 1.431 e 2.439, idem.

RH : 5 ditas ns. 5/2, idem.

Vapor inglez *Habshurgo*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1—AM : 1 decimo sem numero, vazando.

C—M—C: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
ASC: 1 quinto idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
DMP: 1 dito idem, idem.
Idem: 1 dito idem, idem.
Triângulo: 1 decim idem, idem.
C—M—C: 1 di o idem, idem.
ASC: 2 quintos idem, idem.
Vapor *Araguaya*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10 — PCC: 3 fardos sem numeros, com falta.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 3 — JR&C: 1 caixa numero 22.267/2, repregada.
Idem: 1 dita n. 22.177/5, idem.

Vapor alemão *Halle*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 3—Rodrigues ? 1 caixa n. 204, avariada.

SCCR: 1 dita n. 11.921, repregada.
Idem: 1 dita n. 11.925, idem.
T: 1 dita n. 155, idem.
Idem: 1 dita n. 172, idem.
Idem: 1 dita n. 173, idem.

Vapor inglez *Vasari*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 2—CMC: 1 fardo sem numero, avariado.

José SL: 1 caixa sem numero, repregada.

BM: 1 gico de louça, quebrado e avariado.
Vapor inglez *Elmaron*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 2—BIA: 1 caixa n. 9.654, repregada e avariada.

XM: 1 dita n. 868, idem idem.

CC: 2 caixas ns. 2.635 e 2.645, repregadas.

Idem: 1 caixa u. 2.558, quebrada.
CLL: 1 dita n. 14, idem.
Idem: 2 caixas ns. 7 e 8, repregadas.
DIA: 2 ditas ns. 9.656 e 9.652, idem.
Idem: 2 ditas ns. 9.551 e 9.55, idem.
DCC: 1 caixa n. 505, idem.
HC: 1 dita n. 2.781, quebrada.
LV: 2 caixas ns. 4.887 e 4.537, repregadas.

MP: 2 ditas ns. 2.584 e 2.593, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.823 e 5.821, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.924 e 5.853, idem.
Idem: 2 ditas ns. 2.941 e 8.042, idem.

Vapor *Jelvin*, entrado em julho de 1911:
Caes do Porto—Armazem n. 9—ARP&C: 3 caixas ns. 5516 e 521, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 5.515 e 6.933, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.519 e 5.909, idem.
Idem: 2 ditas ns. 5.521 e 6.435, idem.
Idem: 2 ditas ns. 6.039 e 6.434, idem.
Idem: 1 dita n. 3.510, idem.

ACC: 1 dita n. 1, idem.
Idem: 1 dita n. 1.505, idem.
Idem: 1 dita n. 3, idem.

AR&C: 1 dita n. 1.389, idem.
ABC: 5 ditas s m numeros, idem.
Idem: 2 ditas idem, idem.
AC—lbg: 1 dita idem, idem.

AZR: 6 ditas ns. 4.252, 35, 26, 33 e 17, idem.

Idem: 4 ditas ns. 4.641-12, idem.
GSC: 1 dita n. 1.347, idem.
Bac: 2 ditas ns. 17.333 e 855, idem.
B&S: 2 ditas ns. 9.414 e 8.318, idem.
CCC: 1 dita n. 6.568, idem.
TBC: 1 dita n. 917, idem.
K—c—a: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 2 ditas idem, idem.
Idem: 5 ditas idem, idem.
CCO: 3 ditas ns. 425-421-436-625, idem.
JM&M: 5 ditas n. 1, idem.
SO: 1 dita sem numero, idem.
G—I—N: 5 ditas ns. 207-243-120-165, idem.
Caes do porto — Armazem n. 9 — Vapor *Istran*, entrado em julho de 1911:
M: 3 caixas ns. 244, 462 e 491, repregadas.

1 C: 5 ditas n. 1.350, idem.
PSC: 1 dita n. 9 e 91, idem.
PN: 3 ditas n. 149, idem.
J: 1 dita n. 1, idem.
1 T: 1 dita n. 1, idem.
A: 1 dita n. 1, idem.
Areas: 1 dita n. 34, idem.
HB 183: 1 dita n. 1, idem.
MF: 1 dita sem numero, idem.
TBC: 1 dita n. 228, quebrada.
BAC: 1 dita sem numero, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.
Idem: 1 dita, idem, idem.

Armazem n. 3—Vapor *Halle*, entrado em julho de 1911.

Curvalho: 1 barril sem numero, vazando.

ERS: 1 dito, idem, idem.
Mariano: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Mourão: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.
Idem: 1 dito, idem, idem.

Vapor *Halle*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto — Armazem n. 3 — DIA: 1 caixa n. 4.156, repregada.

Vapor *Habsburgo*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1—Ferreira Cabral: 1 barril sem numero, vazando.
Mourão: 3 ditas idem, idem.

Idem: 1 dito idem, idem.

Vapor inglez *Elurcon*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 2 — NHAUPT: 1 caixa sem numero, avariada.

MAC: 1 dita n. 242, repregada.

Vapor *Habsburgo*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1 — Mourão: 1 barril sem numero, vasio.

Vapor *Halle*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 3—JH—BX: 1 caixa n. 9.889, repregada.

HSC: 1 dita n. 751, idem.
KFC: 1 dita n. 10.02, idem.
Idem: 1 dita n. 1.006, idem.
HC: 1 dita n. 6.149, idem.
Idem: 1 dita n. 6.084, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça

(1ª praça).

Pela inspectoría da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 1, 3 e 5 de agosto de 1911, ao meio dia, se hão-de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes:

ARMAZEN N. 1.

Lote n. 1

(Losango) RC: Uma caixa n. 1, contendo cinco e meio kilos de catalogos vinda de

Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 2.

(Losango) RC: Uma caixa n. 2, contendo um quadro não especificado *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Tilian*, descarregada em 28 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 3

JCC: Cincoenta caixas sem numero, com (544) quinhentos e quarenta garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 24 grãos, pesando sete mil e vinte kilos (7.020) vindas de Liverpool no vapor *Tilian* descarregadas em 23 de maio de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 4

Fernandes Mourão. (Letreiro): Um barril sem numero de 5º, vasio vindo de Liverpool no vapor *Tilian* descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 5

JB: Uma caixa sem numero, vasia *ad-valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Tilian* descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada a J. Blomfield.

ARMAZEN N. 3

Lote n. 7

G: Tres saccos sem numeros, com cento e vinte sete kilos de feijetas verdes (nozes) vindas no vapor *Ortega*, procedente de Liverpool descarregadas em 21 de março de 1911 consignadas a Ferreira Irmão & Comp.

ARMAZEN N. 8

Lote n. 7

Sem marca: Uma cadeira sem numero, de vime muito usada *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Atlantique*, descarregada em 25 de abril de 1910, consignação ignorada. (Removida do armazem de bagagem).

Lote n. 8

JSB: Uma caixa n. 3, contendo onze garrafas de vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 16 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Yang-Tse*, descarregada em 16 de abril de 1910, consignada a J. Santos Barroso.

Lote n. 9

Linha circular — BMC: Uma quartola n. 622, vasia, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 9 de abril de 1910, consignada a Bortido Muniz & Comp.

ARMAZEN N. 9

Lote n. 10

Camillo Mourão (Letreiro)—Dous barris de quinto, sem numero, vasio, vindos de Londres no vapor *Labuan*, descarregados em 18 de maio de 1910, consignados a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 11

CTC: dous barris abatilos, sem numeros, pesando vinte e seis kilos, vindos de Bremen no vapor *Halle*, descarregado em 16 de maio de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

Mourão (Letreiro): um barril sem numero, desmontado, pesando treze kilos, vindo de Bremen no vapor *Hulle*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 13

Triangulo—P: Um sacco n. 178, com trinta e nove kilos de arroz pilado, vindo de Bremen no vapor *Hulle*, descarregado em 21 de maio de 1910 e consignado a Ayres de Souza & Comp.

Lote n. 14

Triangulo e contra marca C—G—K: Uma barrica sem numero, contendo duzentos e oitenta e sete kilos, líquidos, de oxido de potassa (ou sal de azedas), vinda de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Triangulo e contra marca C—G—K: Duas barricas sem numeros, contendo liquido duzentos e oitenta e sete kilos de pedra hume calcinada, vindas de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregadas em 24 de maio de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 16

GB: Uma caixa sem numero, contendo dez latas com oleo de carcos de algodão, com peso de trinta e cinco kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 28 de maio de 1910; consignada a Germano Boettcher.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 47

CJS: Duas caixas ns. 101 e 102, contendo quatrocentos e vinte e oito kilos de cartões em folhas, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 6 de maio de 1910; consignadas á ordem.

Lote n. 18

PJCC: Uma caixa n. 51, contendo sessenta kilos de catalogos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 6 de maio de 1910; consignada a Paul J. Christoph & Comp.

Lote n. 19

AB: Uma caixa n. 19.696, contendo duzentos e tres kilos de cartões cortados tarjados e dourados nas pontas, proprios para retratos e outros misteres, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1911; consignada á ordem.

Lote n. 20

A. B: uma caixa n. 19.797, contendo cento e setenta e dois kilos de cartões cortados para qualquer mister, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 21

Braga Carneiro (letreiro): uma caixa sem numero, contendo trinta e oito kilos de amostras de diversos tecidos em retalhos e cartonagem, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 16 de maio de 1910 consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 22

R. G. C.: Uma caixa sem numero, contendo duas garrafas de vinho não especificado, até 24 grãos pesando quinze e meio kilos, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 23 de maio de 1910 consignação ignorada.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 23

Cockville & Comp. (letreiro): Um engradado n. 6, com seis latas de oleo de petroleo pesando trinta kilos, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregado em 3 de abril de 1910 e consignado á ordem. (O manifesto dá Cochered & Comp.)

Lote n. 24

Sem marca: Rio de Janeiro, cinco barris ns. 1 á 5 contendo setecentos e oitenta dois kilos de oleo de petroleo, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregados em 3 de abril de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 25

S.C: uma caixa n. 8 contendo vinte e cinco kilos de obras não classificadas de ferro batido nickelado, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá* descarregada em 3 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 26

T.F.F: um engradado n. 5, contendo oito kilos de obras não classificadas de cobre simples e dez kilos de obras de ferro batido esmaltado, vindo de New York no vapor *Canadia*, de carregado em 23 de abril de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 27

T.F.F: quatro amarrados ns. 1, 2, 6 e 13, contendo: ns. 1 e 2, cento e quarenta kilos de obras de cobre simples; n. 6 contem quatorze kilos líquidos de obras de vidro (globos) n. 1, branco, n. 13 contem trinta kilos de papelão em obras *ad-valorem*, vindo de New York no vapor *Canadia*, descarregados em 23 de abril de 1910 consignados á ordem.

Lote n. 28

J.F.F.: Uma caixa n. 4, contendo cincuenta e cinco kilos de obras de cobre, simples, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 29

J.F.F.: Uma caixa n. 14, contendo nove kilos de globos de vidro n. 1, branco, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 30

J.F.F.: Uma caixa n. 15, contendo oitenta e quatro kilos de caixas de papelão proprias para botica, desarmadas, e dez kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 31

J.F.F.: Uma caixa n. 16, com treze kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 22 de abril de 1910 e consignada á ordem. (O manifesto dá 16 caixas sem numero.)

Lote n. 32

Losango CB: Vinte e cinco caixas ns. 1 á 25, contendo quatrocentos e vinte kilos brutos nas garrafas Whisky, vindas de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregadas em 30 de abril de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

Losango CB: Uma caixa n. 26, contendo quarenta e sete kilos de quadros não especificado, *ad valorem*, e cinco kilos de qua-

dros pequenos, com molduras de madeira ferrada, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 34

Losango CB: Uma caixa n. 27, contendo dezete kilos de peças de louça n. 3, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 35

Losango AC: Dous barris sem numero de quinto, vassios, vindos de Duerukno no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Gonçalves Amarante.

Lote n. 36

GAC: Dous barris de quinto vassios, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910, consignados a Gonçalves Amarante,

Lote n. 37

Ferreira Cabral & Comp. — (letreiro): Tres barris de quinto vassios, sem numeros vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Lote n. 38

Thomé & Comp. — (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 10 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 39

Thomé — (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 26 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 40

DAC: Tres barris vassios, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 21 de maio de 1910 e consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 41

GAC (losango): Um barril sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 20 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 42

Ferreira Cabral & Comp.: Um barril sem numero, pesando bruto cento e dois kilos e contendo oitenta e um kilos liquido legal de vinho não especificado até 14 grãos, vindo de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, de carregado em 4 de maio de 1910, consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 43

GZC: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 44

JFC: Dous barris de quinto, vassios, sem numero, vindos do Havre no vapor *Malte*, de carregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 45

Fernandes Mourão & Comp. (letreiro): Dous barris de quinto, vassios, sem numeros vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregados em 21 de maio de 1910 e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 46

Figueiredo Antunes & Comp. (letreiro): Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 47

SDC: Vinte e cinco caixas, sem numeros, contendo duzentas e setenta e seis garrafas de vinhos espumosos (champagne) com o peso bruto de quinhentos e vinte kilos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Severo Dantas & Comp. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 48

SDC: Uma caixa n. 19.803, contendo dez kilos de quadros, não especificados, para anúncios, *ad valorem*, vinda de Dunquerque, no vapor *Bisley*, descarregada em 14 de maio de 1910 e consignada a Severo Dantas & Comp.

Lote n. 49

ZRC: Duas caixas, sem numeros, contendo vinte garrafas com vinho, não especificado, até 24 grãos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Zenha Ramos & Comp.

Lote n. 50

Losango S: Um volume de ferro n. 2.252, representando uma chaminé; obras de ferro batido, simples e pesando sessenta e um kilos, vindo de Manaus no vapor *Brasil*, descarregado em 7 de maio de 1910 e consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 51

NCC: Uma caixa, sem numero, contendo vinte e tres garrafas com dezesseis kilos de vinho, não especificado até 14 grãos, vinda de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregada em 4 de maio de 1910 e consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 52

Sem marca: Dois volumes, sem numeros, formando cama de ferro para casal, muito usada (bagagem) *ad valorem*, vindos de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregados em 4 de maio de 1910 e consignação ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 53

BECL: Vinte e cinco barricas ns. 33 a 57 contendo duas mil seiscentos e oitenta e seis kilos, liquido legal, de frascos de vidro branco; peso bruto quatro mil trezentos e oitenta e nove kilos sem rolhas, vindas de Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 31 de maio de 1910 e consignadas a B. E. Corrêa do Lago.

Lote n. 54

FRA: Uma caixa n. 3.416, contendo collarinhos de algodão e dezesseis kilos amostras de tecidos diversos, em retalhos, onze pés de chingellos de palha, e molduras de gesso, *ad valorem*, vinda de Havre no vapor *Malte*, descarregada em 21 de maio de 1910 e consignação ignorada.

Lote n. 55

Sem marca: Uma amarrado, sem numero, com cinco cadeiras de viagem, forradas de lona e muito usadas, (bagagens) *ad valorem*, vindo de Havre no vapor *Malte*, descarregado em 24 de maio de 1910 e consignação ignorada. (Remoção da bagagem. Este volume não está manifestado.)

ARMAZEM N. 9

Lote 56

F. S. contra marca CR: Duas caixas ns. 1 e 2 contendo: a de n. 1 obras de zinco não classificadas, nickeladas, pesando vinte e um kilo, e a de n. 2 duzentos e sessenta e tres kilos de obras de ferro batido nickelado não classificadas e noventa e tres kilos de obras de arame de ferro nickelado, não classificadas, vindo de Hamburgo no vapor alemão *Germanis* e descarregadas para o armazem n. 9, em 24 de janeiro de 1911. (Diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 15.008 de 23 de janeiro de 1911, despachado por Carlos Rau e sendo o conferente o Sr. J. D. Soares de Magalhães.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 57

M-7.454: Um fardo contendo alcatifas de 16 aveludada, pesando liquido, sessenta e oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Tijucas*, descarregado para o armazem n. 10, em 9 de fevereiro de 1911, despachado por Maurão & Madeira, pela nota n. 3.401 de 7 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Dr. Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 58

AH: Duas caixas ns. 161/2, contendo dozo cadeiras de madeira fina com assento de palhinha, com braços, vindas de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, descarregadas para o armazem n. 14 em 5 de dezembro de 1910, despachadas por Arthur Maia, nota numero 14.150 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Sr. Pedro C. Martins Costa.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão a disposição dos Srs. pretendentes que as quiserem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao fôlo do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao esrivão da praça o signal de 20 % em dinheiro, recebendo deste um conhecimento extrahido do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.—Pelo Inspector, *M. F. Barros*, ajudante.

Ministerio da Marinha
Inspectoria da Marinha

Do ordem do Sr. capitão de mar e guerra inspector interino deve comparecer a esta inspectoria, para objecto de serviço, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o 2º tenente do corpo da Armada Raimamanto do Campo y Amado, devendo ser procedido para com aquelle official de accordo com o art 171 do regulamento processual criminal militar, caso não compareça a esta inspectoria dentro do prazo acima marcado. Inspectoria de Marinha, 23 de julho de 1911.—O capitão de corveta, assistente, *José Monteiro de Moura Rangel*.

Ministerio da Marinha
Superintendencia de Navegação

NOVA CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DE UM REBOCADOR DESTINADO AO SERVIÇO DA CAPITANIA DO PORTO DO PARÁ PARA SERVIÇO DE BALIZAMENTO

Do ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, e por ter se apresentado apenas um concorrente, receber-se-ão novamente nesta Superintendencia, á rua D. Manoel n. 15, ao meio dia de 16 de agosto proximo, propostas em cartas fechadas para a construção de um rebocador destinado á Capitania do Porto do Estado do

Pará, para o serviço do balizamento daquelle porto e sob as condições seguintes:

1ª

A concorrência ver-ará sobre o preço e menor prazo para a entrega do rebocador, idoneidade do proponente, que deverá provar ser negociante, ter licença para construções navaes e estar quite com a Fazenda Nacional.

No preço do rebocador serão incluídas todas as despesas de transporte inclusive seguro e experiencias de recepção final e o prazo será contado da data da assignatura do contracto até o dia da data do inicio das experiencias.

2ª

As propostas deverão ser escriptas a tinta preta e devidamente seladas, tendo os ditzes por extenso, sem emendas nem rasuras.

3ª

O rebocador deverá ter um comprimento entre perpendiculares não excedente a 30m,480; não sendo o calado, quando carregado, superior a 2m,9 e a boca e pntal de accordo com essa dimensões, de modo a guardarem a proporção devida, devendo suspender e rebocar tolas illuminativas de grande peso (20 toneladas).

4ª

Será construido de aço Siemens Martin, de accordo com as regras do Lloyd Register para a classe 100 A e as exigencias do Board of Trade para navios do seu tipo e serviço a que é destinado. O convés será corrido de popa á proa, além das secções que fo em prechias.

5ª

Esse rebocador deverá desenvolver uma velocidade de 12 milhas (knots) por hora, e m as curvas e at estadas, durante um percurso de seis horas; desenvolvendo, pelo menos, a força de 500 C. I. e rebocar um navio de 1.500 toneladas de deslocamento.

6ª

Possuirá, pelo menos, cinco compartimentos estanques transverses, devendo as ante-paras serem limitadas por cavernas duplas e ir até o c nves da tola.

7ª

Os compartimentos externos serão aproveitados para tanques de lastro, tendo o dobro capacidade sufficiente para compansar o rebocador durante o serviço de suspenso de boias. Esses tanques serão cimentados internamente e terá portas de visita, encaamentos para enchimentos e esgotos, saídas do ar, tubos de sonha, etc.

8ª

Todo o material empregado na construção do rebocador será de 1ª ordem e experimentado de accordo com as regras do Lloyd Register.

9ª

Os alojamentos de ré e vante, a tolda, passadiço e todas as construções expostas ao tempo serão forradas de toca.

10ª

O apparelho de suspender as boias e as ancoras será movido a vapor, tendo, para isso, o respectivo guincho.

As carvoeiras deverão comportar, no mínimo, trinta toneladas de carvão, ficando situadas aos lados das caldeiras, e serão

dotadas de agulheiros de 18 pollegadas de diametro; podendo, caso convenha, estabelecer-se uma transversal por ante avante dellas.

A parte inferior das carvoeiras receberá lastro de madeira de lei.

12ª

Terá um tanque para agua doce, nunca inferior a 1.000 litros, munido dos respectivos encanamentos e accessorios para o serviço.

13ª

Possuirá um mastro para signaes competentemente aparelhado e munido do para-raio.

Esse mastro, que será bastante reforçado, poderá fazer parte do systema que deve ser estabelecido avante para suspender as boias, até o peso de vinte toneladas.

14ª

As escadas externas serão de aço e as internas, bem como as gabinetes, braçolas, etc., de toca ou peroba, com ferragens e grades de metal, sendo as vigias do cestado bastante reforçadas.

15ª

Na casa do leme haverá janellas quadradadas com vidros e venezianas.

16ª

A ventilação, principalmente no compartimento da machina e caldeira, deverá ser a mais completa e calculada para uma temperatura média do ambiente de 30º centigrados; tendo dispostos extractores de ar e ventiladores volantes, nos logares em que haja difficuldade para manobras.

17ª

Deverá ter camarim de governo, alojamentos convenientemente mobilados para um mestre, um machinista, quatro marinheiros e dous foguistas; possuirá mais despensa, paiol, dous W. C. e tanque sanitario.

18ª

Será illuminado a luz electrica e a azeite ou kerozene; devendo ser collocado um projector de 12". A voltagem será de 120 volts.

19ª

Ao leme, que será a mão, acompanharão todas as transmissões e accessorios, bem como uma canna de leme sobresaliente.

20ª

O rebocador possuirá os ferros, amarras, mordentes, cunhos, aparelhos de reboque de accordo com as regras do Lloyd e Board of Trad, tendo tambem um salva-vidas de aço maleavel de 18 pés, munido de todos os accessorios exigidos pelo mesmo Board of Trad e ligados em turcos.

21ª

Para o serviço de salvamento, além das bombas do rebocador, possuirá elle mais uma outra de 3 1/2".

22ª

Os embornaes e portinho's deverão ser em numero sufficiente para o escoamento facil das aguas sobre o convés.

23ª

A machina será de condensação por superficie, devendo as especificações de allr as dimensões, pressão de trabalho, numero de rotações e o consumo de carvão e agua, que serão verificados durante as experiencias de recepção.

24ª

A caldeira será do typo maritimo, de chamma invertida, deve do produzir vapor sufficiente para todo o serviço do rebocador e machinas principais.

Todas as especificações devem ser minuciosas, mencionando-se a pressão com que deva trabalhar.

25ª

O contractante fornecerá todos os accessorios para machina e caldeira.

26ª

O rebocador deverá ser entregue, após a experiencia, no porto do Pará convenientemente pintado e munido de todos os accessorios, taes como: capas, tolias, dez c illetes-salva vida, sobresalentes para machina e para o convés e todos os artigos precisos á navegação.

27ª

As propostas serão acompanhadas de uma secção mestra com todos os escautillões, dos planos gerais do casco e machinas, com especificações detalhadas do casco, machinas, caldeiras e electricidade.

28ª

As propostas deverão mencionar o estaleiro em que tina de ser construido o rebocador e o prazo para a sua entrega prompto a funcionar.

29ª

Não serão acceitas as propostas em que os concorrentes não declarem que se sujeitam a todas as clausulas deste edital e ao pagamento de 10 % do valor do rebocador, si não comparecer por si, ou seu procurador, na Directoria de Contabilidade da Marinha para assignar o contracto no prazo de tres dias, contados da data em que forem notificados pelo *Diario Official*;

de 20 % sobre o valor do mesmo, no caso de demora depois de fixado o prazo de entrega.

De 30 % no caso de rejeição por má qualidade ou por não se achar nas condições ao fim a que é destinado.

De 40 % e rescisão do contracto si, findo o prazo após 30 dias depois de vencido o primeiro, não fizer entrega do dito rebocador.

30ª

Os concorrentes, para garantia da assignatura do seu contracto, deverão depositar na Pagadoria da Marinha a quantia de 2:000\$; cuja guia de deposito apresentará no acto da entrega das propostas nesta seperintendencia.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 25 de julho de 1911.

Junta Commercial

SESSÃO EM 13 DE JULHO DE 1911

Presidente, Torres — Director da secretaria, Dr. Fabio Leal

Presentes o presidente Torres, os deputados Couto, Conceição, Gu marães, Lyra, Goulart, o suppleto Marinho, Prado e o director da secretaria Dr. Fabio Leal, abriu-se a sessão.

Foi lida e approvada a acta da sessão antecedente.

Requerimentos: De M. M. Rapo & Comp., para o registro da marca Glojy, que distingue a agua

de colonia de sua fabricação. — Como requerem.

Da Companhia Fiat Lux, Adelina Costa, Gabriel Soares & Comp., B. Hingrodt & Meyer, Almeida Siemann & Comp. e José Lourenço da Silva, para o deposito de suas marcas registradas nesta Junta Commercial sob os ns. 7.224, 7.226, 7.228, 7.243, 7.249 e 7.235. — Como requerem.

De F. Essfelder & Comp., para o deposito de sua marca registrada na Junta Commercial do Paraná sob n. 988. — Como requerem.

De Henrique Sadoc'o & Comp. e Companhia Antartica Paulista, para o deposito de suas marcas Casa Henrique e Diamante, Acido carbonico liquido, registradas na Junta Commercial de S. Paulo, respectivamente, sob os ns. 1.487 e 1.489. — Como requerem.

De R. R. Bernaldo Bernaldo, para o deposito de sua marca Vita, registrada na Junta Commercial de S. Paulo, sob o n. 1.486. — Indeferido, por ter excedido o prazo da lei.

Da Companhia Manufactora de Conservas Alimenticias e Sociedade Anonyma Bazar Francez, para o archivamento das folhas do *Diario Official* que trazem a publicação de transferencias das marcas ns. 4.253 e 5.237 a ellas peticionarias. — Como requerem.

De Souto & Comp., para o archivamento da certidão e folha do *Diario de Pernambuco* que traz a publicação da transferencia feita a elles peticionarios da marca Refinaria Leão do Norte, registrada na Junta Commercial de Pernambuco sob o n. 250. — Como requerem.

Da sociedade Anonyma Companhia Maritima Neptuno e Companhia de Seguros de Vida Sul America, para o archivamento das actas das assembleias gerais que modificaram respectivamente os seus estatutos. — Como requerem.

Do Deutsch-Sudamerikanische Bank Aktiengesellschaft, Compagnie Generale de Chemins de Fer des Etats Unis du Brésil, The Brazilian Iron and Steel Company, The Southern San Paulo Railway Company, Limited, para o archivamento de seus estatutos e demais documentos sobre sua constituição. — Como requerem.

De Napoleão Lima & Comp., C. Gouvêa & Comp., J. de Magalhães & Comp., Lopes Valle & Comp., Costa & Magalhães, Bifano & Comp., Lamberti & Comp., Lemos Almeida & Comp., Moutinho & Souza, para o archivamento de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Du Bois & Comp. e H. Kennard & Comp., para o archivamento das alterações de seus contractos sociaes. — Como requerem.

De Alvares Costa & Comp., Pinto & Ferreira, Soares Araujo & Comp., Bifano & Comp., Daniel Cuinhas & Marques, Almeida & Vieira, Silva & Moreira e H. Moraes & Comp., para o archivamento de seus distractos sociaes. — Como requerem.

De Almeida, Bezerra & Comp., para o archivamento da alteração de seu distracto social. — Como requerem.

De Querido Graça & Comp., Vieira Castro & Comp., Justino de Souza & Irmão, Pontes & Santos, Auler & Comp., Oliveira Esteves & Comp., F. A. Rocio, para o registro de suas firmas commerciaes. — Como requerem.

De José Lino Martin, para o registro de sua firma commercial. — Prove exercer a profissão de commerciante.

A Junta mandou archivar o balancete do trapiche e Entrepoto da ilha do Vianna referente ao 1º semestre do anno corrente.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 24 de Julho de 1911. — Honorio de Campos, 1º official.

Ministerio da Marinha

Directoria do Armamento.

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE UMA
CABREA FLUCTUANTE

Pela Directoria do Armamento se faz publico, de ordem do Sr. vice-almirante ministro da Marinha, que serão recebidas e abertas nesta repartição, no dia 19 de agosto, á 1 hora da tarde, propostas para o fornecimento de uma cabrea fluctuante, de accordo com as condições e especificações que se seguem:

Cabrea pontão a vapor com duas machinas Compound para desenvolver a velocidade de seis milhas por hora, com um guindaste a vapor no centro para suspender 15 mil kilos, até a altura de 25 metros acima da linha d'agua com a lança suspensa, a 9^h 50 fóra do costado com a lança arriada, sendo esta de arriar e suspender, pegando a carga de um lado e arriando do outro, com contra-balanço movel, de sorte que, quando fôr se inclinando com o peso, o contra-balanço vá se afastando para equilibrar a cabrea; um guindaste á prôa para 5.000 kilos para tirar a carga do porão e arriar a dous metros de distancia fora da borda; um guincho a ré para virar espias; um molinete á prôa para suspender as ancoras e caboças para espias; convés forrado de madeira de lei para supportar grandes pesos a serem transportados, sem risco de abater; porão assalhado para receber pequenos volumes; carvoeiras para 50.000 kilos de carvão; tanques para 20.000 litros d'agua para gasto das caldeiras quando trabalhar fundeada; passadiço com a roda de leme, telegrapho da machina e bitacula; dous camarins com beliche e lavatorios, sendo um a BB e outro BE; por baixo do passadiço, de um lado cosinha e do outro lado duas latrinas patentes; um rancho á prôa para 12 homens e um paiol para guardar espias e sobralentes; encanamentos para o convés e mangueira com esguicho para lavar as amarras na occasião de suspender as ancoras; uma bomba de 0^m,10 com 10 tubos do mesmo diametro da bomba, sendo sete de cobre e tres de borracha, todos do comprimento de tres metros, cada um, e uma valvula de pé com ralo para esgotar embrecações; as caldeiras e machinas em compartimentos estanques, ficando as duas caldeiras em compartimentos independentes; duas ancoras com as competentes amarras á prôa e dous ancorotes com 260 metros de arame de aço flexivel e em espiral fixos na pópa, um de cada lado; duas abitas a ré para dar volta a espias e duas á prôa para o mesmo fim e duas pouco avante do centro junto a borda, sendo uma de cada lado; diversos arganços pelos lados e centro para pear a carga do convés quando tiver de sair barra fóra; será illuminada a electricidade e a vela archote.

Os guindastes devem ter osapparelhos gornidos com cabo de arame de aço; o do grande que desce a baixo da linha de agua oito metros e o do menor 30 metros.

Uma linga para 15 toneladas, com o competente cabo.

Duas lingas para 10 toneladas, com os competentes cabos.

Duas lingas para cinco toneladas, com os competentes cabos.

Todos de arame de aço com duas manilhas cada uma para emmanillar na argolla do aparelho e na linga.

Condições

O contractante fará acompanhar a cabrea de um representante de sua confiança, habilitado na manobra e funcionamento da mesma, o qual se conservará pelo prazo de 3 mezes, pelo menos, ao serviço do Governo, percebendo os vencimentos que serão mencionados na proposta.

Finalmente este prazo, durante o qual o proponente será obrigado a substituir as partes, peças ou machinismos que apresentarem defeitos de fabricação, considerar-se-á a cabrea definitivamente aceita, cessando toda a responsabilidade por parte do contractante.

As experiencias para a acceptance da cabrea serão no porto do Rio de Janeiro e constarão:

1^a De experiencias preliminares de funcionamento das motrizes, apparelhos auxiliares, illuminação, etc., etc.

2^a De seis corridas na base media, tres contra e tres a favor da maré, e em seguida um percurso de 2 horas, afim de verificar-se a velocidade, que não deverá ser inferior a seis milhas (knots) por hora.

Durante essas experiencias será verificado o consumo de agua e de carvão.

3^a Na suspensão e arriamento de pesos, desde 15 até 10 toneladas, no funcionamento dos freios, ficando os pesos suspensos, e no transporte de um peso sobre o convés, estando a cabrea em movimento e convenientemente compassado.

Depois de vistoriada em secco e convenientemente pintada após as experiencias satisfactorias, a juizo dos fiscaes por parte do Ministerio da Marinha, será aceita a cabrea fluctuante.

Os concurrentes apresentarão provas de idoneidade, declarando o estabelecimento em que a cabrea tem de ser construída.

O casco será de madeira de lei de primeira qualidade e o mais reforçado possivel, dividido em numero de compartimentos estanques que forem precisos para sua perfeita solidez e estabilidade no caso de dar-se avaria em algum delles.

As propostas devem ser em duplicata, em envoltorios fechados, sem rasuras ou emendas, sendo o preço em moeda brasileira.

Nenhuma proposta será aceita sem que o concorrente prove ter depositado na Pagadoria da Marinha a importância de — 5:000\$ para garantia da assignatura do contracto, perdendo essa importância em favor da Fazenda Nacional no caso de deixar de assignar o contracto no prazo de oito dias, depois de chamado pelo *Diário Official*.

No caso de não ser preferida nenhuma das propostas, não caberá aos concurrentes nenhum direito de reclamação ou indemnização.

A entrega será feita no porto do Rio de Janeiro depois da vistoria feita com todos os seus apparelhos em movimento e bom funcionamento.

Constituirá condição de preferencia o menor tempo de entrega, melhor fabrico e apparellhagem.

Directoria do Armamento da Marinha, 17 de julho de 1911. — *Olympio Madeira*, amanuense.

Nota — Chama-se a attenção dos Srs. concurrentes para o diametro do tubo a admissão da bomba que é de 0^m,10 e não como sabiu, por engano, nas duas primeiras publicações deste edital.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHAROES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Extincção provisoria da luz da boia illuminativa Pescadinha que demarca a Lage do mesmo nome, servindo para marcação do canal da Ribeira, na bahia do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha apagada temporariamente a boia illuminativa da «Pescadinha» que demarca a Lage do mesmo nome e serve para marcação do canal da Ribeira, na bahia do Rio de Janeiro.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharões, 25 de julho de 1911.

— Pelo director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1^a secção.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1^a qualidade, devendo as propostas ser entregues na segunda secção até 1 hora da tarde de 28 do corrente, sexta-feira, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos do seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição, dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será declarado pelo fornecedor, por occasião de ser dada a preferencia.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As propostas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Arsenal de Marinha

Tubos do pinho da Suecia de 5 × 0,45 × 0,2^m, uma.

Estupim «patent» revestido de fita alcatroada, metro.

Flanges de ferro de forma ellyptica para atarrachar tubo de 0,061. um.

Registro de metal com pressão de 0,019, um.

Tubo de cedro de 8 × 0,60 × 0,025, uma.

Tesoura para cortar cobre Grey de 0,30 de comprimento, uma.

Deposito Naval, 26 de julho de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão tenente, auxiliar.

Fabrica de Polvora sem Fumaça

CONCURSO PARA AMANUENSE

De ordem do Sr. coronel director, faço publico que, a partir desta data, estará aberta, por 30 dias, na Secretaria desta Fabrica, a inscripção para candidatos a uma vaga de amanuense, para o provimento da qual se procederá a concurso, conforme determinou o Ministerio da Guerra e de accordo com as instrucções approvadas por aviso deste ministerio n.7, de 5 do corrente, a saber:

1^o. Os candidatos aos lugares de amanuense deverão exhibir documentos provando ter idade maior de 21 annos e menor de 35, e bom comportamento civil.

2º. Os que já tiverem sido praças de qualquer corporação ou empregados em outras repartições deverão exhibir escusas ou attestados provando que sempre bem serviram.

3º. O concurso versará sobre as seguintes materias: conhecimento da lingua vernacula, de arithmetica até proporções inclusive, escripturação mercantil e pratica de redacção official.

4º. As provas serão escriptas e oral: a primeira constará de tres questões propostas pela commissão examinadora, iguaes para todos os candidatos, e durará no maximo tres horas, não sendo permitido aos examinados servir-se de livros ou apontamentos, sinão quando distribuidos pela commissão; a oral será individual e durará no minimo 20 e no maximo 40 minutos para cada candidato.

5º. Dos igualmente classificados serão preferidos em primeiro lugar os que tiverem serviços militares de paz ou guerra, em segundo os que tiverem sido empregados publicos federaes.

A inscripção será feita mediante requerimento sellado, dirigido ao mesmo Sr. coronel, e instruido com os precisos documentos.

O inicio das provas terá lugar no oitavo dia útil depois de encerrada a inscripção, sendo em um só dia, para todos os candidatos, a escripta, que não poderá ser prorrogada, e a oral começará pelo menos 48 horas depois da escripta, durando tantos dias quantos forem necessários para que a ella sejam submettidos todos os candidatos, dos quaes, em cada dia, não poderão ser arguidos mais de seis. Secretaria da Fabrica de Polvora sem Fumaça. Piquete, 10 de julho de 1911. — Capitão João Samuel Mondim.

Ministerio da Vição e Obras Publicas

Directoria Geral do Expediente

CONCURRENCIA PARA A INSTALLAÇÃO COMPLETA DE ILUMINAÇÃO ELECTRICÁ NO EDIFÍCIO EM CONSTRUÇÃO PARA CORREIOS E TELEGRAPHOS EM PORTO ALEGRE

De ordem do Sr. ministro, faço publico que, ás 12 horas do dia 25 de setembro de 1911, serão abertas nesta directoria propostas para a installação completa da illuminação electrica no edificio em construcção para Correios e Telegraphos em Porto Alegre, de accordo com as especificações contidas neste edital, mediante as seguintes clausulas:

I

O systema de illuminação será o mais moderno e actualmente usado em Nova-York, Estados Unidos, de tubos de arco, em cada uma das extremidades do interior, recebendo os fios conductores tambem isolados.

II

Correrão por conta do Governo os direitos aduaneiros sobre o material de installação que houver de ser importado por não haver similhar na producção nacional.

III

Os trabalhos de installação serão iniciados dentro do prazo que for marcado pelo engenheiro-fiscal da construcção do edificio, sob pena de multa de 100\$ por dia até o começo dos trabalhos e terão o andamento compativel com a dita construcção de modo a ficarem terminados no prazo maximo esta-

belecido para esta construcção, isto é, de tres annos, a contar de 20 de agosto de 1910, ficando o contractante obrigado a cumprir a qualquer redução no prazo para a construcção do edificio.

IV

Na execução dos trabalhos que deverão ser feitos com a necessaria perfeição, o contractante observará fielmente as especificações contidas neste edital e, bem assim, as instrucções e ordens de serviço do engenheiro-fiscal da construcção; só empregará material de primeira qualidade, nenhum podendo ser utilizado sem o exame prévio do referido engenheiro-fiscal e sua approvação. O material por elle recusado será retirado dentro de 24 horas.

V

A preferencia cabe de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. No caso de absoluta igualdade de preços, este ministerio decidirá a quem cabe a preferencia.

VI

O preço maximo acima do qual não será aceita nenhuma proposta, é de 46:364:250.

VII

Cada proposta deve ser acompanhada do conhecimento de deposito, no Thesouro Nacional ou na respectiva delegacia fiscal em Porto Alegre, da quantia de 500\$ em dinheiro, sem juros, revertendo essa quantia para a União, caso o proponente deixe de assinar o termo de contracto dentro de oito dias, depois de chamado para esse fim, pelo *Diario Official*.

VIII

O deposito constante da clausula VII será elevado a 4:000\$ para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado, e em o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo conheimento.

IX

O contracto será rescindido si os trabalhos de installação forem suspensos por mais de 15 dias ou deixarem de ser executados e concluidos de accordo com as especificações contidas neste edital e no prazo fixado na clausula II, perdendo nesse caso o contractante, em beneficio da União, o deposito de que trata a clausula VIII.

X

O pagamento ao contractante será feito na Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional em Porto Alegre, em prestações, por trabalho executado cada mez, de accordo com a avaliação feita pelo engenheiro-fiscal, que repartirá cada pagamento mediante a respectiva conta, assignada pelo contractante e devidamente processada.

XI

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissao a todas as clausulas deste edital, não se tendo em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas nelle.

XII

Cada proposta, apresentada em duas vias, sendo ambas datadas, assignadas e sellada a primeira, será fechada em envolvero la-

crado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de... (nome do proponente). A esse envolvero reúnir-se-ão as provas que puder apresentar de sua idoneidade e o conhecimento de deposito de que trata a clausula VI. Todos esses documentos serão fechados em segundo envolvero, igualmente lacrado, que será entregue no dia designado para o recebimento das propostas. Nesse dia, com as formalidades do costume, serão abertas todos os envolveros, desentranhando-se delles os documentos de idoneidade e reunindo-se os envolveros com as propostas, fechadas como se acharem, em um e armo envolvero que depois de lacrado fabricado pelos proponentes presentes, será depositado no Ministerio da Vição e Obras Publicas, sob a guarda do director geral do Expediente. A idoneidade dos proponentes será examinada e julgada antes da abertura das propostas. As propostas cujas autoras não tiverem sido considerados idoneos não serão abertas.

XIII

Em dia e hora que forem annunciados no *Diario Official*, as propostas dos concorrentes julgados idoneos serão abertas e lidas deante de todos os concorrentes que se apresentarem para assistir a essa formalidade, ficando cada um a de todos os outros. Ante de qualquer decisão, serão publicadas na integra. As propostas dos concorrentes, cuja idoneidade for julgada insufficiente, lidas serão restituídas, fechadas como se acharem.

Especificações

Portão:

Conhecimentos de encerramentos — 1ª seção:	
Pendentes com contrapeso e chaves para o vidro holophano.....	10
Bracos com supports de chaves.....	6
Ventiladores para parede.....	2

Com o elevador — 4ª seção:

Pendentes como acima.....	10
Ventiladores.....	2

Sala para comissão de refugos, etc.:

Pendentes como acima.....	4
Bracos como acima.....	3

Diferencia da 5ª seção:

Pendentes como acima.....	6
Bracos.....	2
Ventiladores.....	2

Deposito:

Pendentes.....	5
Sala dos carteiros:	
Pendentes como acima.....	6
Bracos, idem, idem.....	2
Ventiladores, idem, idem.....	2

Corpo da guarda:

Pendentes como acima.....	4
Corredores, toilettes, etc.:	
Pendentes.....	30

Bracos para illuminação da sala dos fundos com 2 lampadas.....	2
Andar terreo:	

Entrada principal:

Corpos de illuminação no teto com quatro lampadas dentro de um globo holophano.....	2
Vestibulo:	

Corpo como acima, maior, e em cinco lampadas:	
Corpos menores com tres lampadas....	8

6ª seção:

Lustre pendente com duas lampadas....	2
Arandelas.....	1
Ventiladores.....	1

2.ª secção:

Lustre como acima.....	4
Arandelas.....	4
Ventiladores.....	2

3.ª secção:

Lustres como acima.....	3
Ventiladores.....	1

Taxa:

Lustre como acima.....	3
Arandelas.....	3
Ventiladores.....	1

4.ª secção:

Lustre para uma lampada Osram de 200 velas, completo.....	3
Arandelas.....	2
Ventiladores.....	2
Arandelas de bronze nas columnas para a iluminação dos guichés.....	36

Thesouraria:

Lustres como acima.....	4
Braços ou lampadas para mesa.....	2
Ventilador.....	1

Almoxarifado:

Lustres pendentes.....	2
Braços (arandelas).....	2
Corredores, toilettes, etc.:.....	

Lustres pendentes.....	30
Braços (arandelas).....	8

Primeiro andar:

Gabinete do engenheiro-chefe:	
Lustre com quatro lampadas, lampada de mesa e ventilador.....	

Gabinete do administrador:

Lustre com quatro lampadas, lampada de mesa e ventilador.....	
---	--

Sala dosapparelhos:

Lustre com lampadas de 400 velas.....	2
Lustre com lampadas de 200 velas.....	4
Braços (arandelas).....	6
Ventiladores.....	2

Demais compartimentos, corredores, escadarias, etc.

Lustres pendentes.....	50
Braços (arandelas).....	10
Ventiladores.....	6

Lampadas

Lampadas de fio metálico da A. E. G.:

a) de 20 a 50 V. N.....	550
b) de 200 V. N.....	20
c) de 400 V. N.....	10

Material de instalação

Canos de aço sem junta isolados, de ligação com rosca:

	Metros
De 9 m/m de diametro interno.....	300
De 11 m/m, idem, idem.....	3.100
De 13,5 m/m, idem, idem.....	1.000
De 16 m/m, idem, idem.....	500
De 21 m/m, idem, idem.....	200

Canos de curva para os mesmos:

De 9 m/m de diametro interno.....	50
De 11 m/m, idem, idem.....	300
De 13,5 m/m, idem, idem.....	150
De 16 m/m, idem, idem.....	50
De 21 m/m, idem, idem.....	20

Mangas de ligação para os mesmos:

De 9 m/m de diametro interno.....	25
De 11 m/m, idem, idem.....	300
De 13,5 m/m, idem, idem.....	100
De 16 m/m, idem, idem.....	50
De 21 m/m, idem, idem.....	10

Introdução de louça com mangas para os canos de aço:

De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	250
De 13,5 m/m, idem.....	150
De 16 m/m, idem.....	80
De 21 m/m, idem.....	50

Grampos de ferro (para 1 cano):

De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	200
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100

Grampos de ferro (para 2 canos):

De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	200
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100

Grampos de ferro (para 3 canos):

De 9 m/m de diametro.....	100
De 11 m/m, idem.....	200
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100

Grampos galvanizados para canos de:

De 9 m/m de diametro.....	300
De 11 m/m, idem.....	3.000
De 13,5 m/m, idem.....	1.000
De 16 m/m, idem.....	500
De 21 m/m, idem.....	200

Caixas de ligação, universaes, com orificio para travessia de paredes para canos:

De 9 m/m de diametro.....	50
De 11 m/m, idem.....	350
De 13,5 m/m, idem.....	150
De 16 m/m, idem.....	50

Caixas de ligação com um orificio para travessia de paredes para canos:

De 9 m/m de diametro.....	50
De 11 m/m, idem.....	150
De 13,5 m/m, idem.....	75
De 16 m/m, idem.....	50
De 21 m/m, idem.....	25

Caixas de ligação com dois orificios para travessia de parede para canos de:

De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m, idem.....	25
De 16 m/m, idem.....	25
De 21 m/m, idem.....	20

Caixas de ligação sem orificio para travessia de paredes do tipo B com camada isoladora e tampa para canos de:

De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m, idem.....	50
De 16 m/m, idem.....	25

Caixas de ligação com um orificio para travessia de paredes para canos:

De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m, idem.....	25
De 16 m/m, idem.....	25

Caixas de ligação com dois orificios para travessia de paredes para canos:

De 9 m/m de diametro.....	25
De 11 m/m, idem.....	25
De 13,5 m/m, idem.....	25
De 16 m/m, idem.....	25

Caixa de ligação de ferro fundido com tampa:

a) para pendentes:	
Para canos de 11 m/m de diametro.....	240
De 16 m/m, idem.....	60
b) para arandelas:	
Para canos de 11 m/m de diametro.....	75
Para canos de 16 m/m, idem.....	25

Caixas de ligação especiais, com chave e

tampa de vidro de crystal:

a) de um polo:	
Para canos de 11 m/m de diametro.....	160
Para canos de 16 m/m idem.....	55

b) de dois polos:

Para canos de 11 m/m, idem.....	40
Para canos de 16 m/m, idem.....	30

Caixas de ligação como acima com contacto de embutir.....

100

Pertences para as caixas de ligação:

a) Niveles para canos:	
De 9 m/m de diametro.....	50
De 11 m/m, idem.....	300
De 13,5 m/m, idem.....	200
De 16 m/m, idem.....	100

b) Reduções para canos:

De 16 m/m a 13,5 m/m de diametro.....	150
De 16 m/m a 11 m/m, idem.....	75
De 16 m/m a 9 m/m, idem.....	25
De 13,5 m/m a 11 m/m, idem.....	50
De 13,5 m/m a 9 m/m, idem.....	25
De 11 m/m a 9 m/m, idem.....	25

c) Rolhas (tampões) para canos:

De 9 m/m de diametro.....	500
De 11 m/m, idem.....	1.500
De 13,5 m/m, idem.....	600
De 16 m/m, idem.....	250

Ramificações:

Para tipo A.....	150
Para o tipo B.....	50

d) Tampas para as caixas de ligação:

De ferro.....	150
De vidro.....	50

f) Aroelas.....

100

g) Parafusos para as tampas.....

3.000

h) Parafusos para as tampas de vidro.....

150

Cantoneiras de ferro fundido isoladas para canos:

De 11 m/m de diametro.....	150
De 13,5 m/m idem.....	100
De 16 m/m idem.....	50

Caixa de passagem de ferro fundido isolada para canos:

De 11 m/m de diametro.....	150
De 13,5 m/m idem.....	80
De 16 m/m idem.....	50

Tacos de ferro fundido com dois isoladores.....

500

Idem, com tres isoladores..... 200

Ligações para pendentes:

a) com gancho.....	100
b) sem gancho.....	100

Comutadores de um e dois polos com caixas de metal para diff. amperagem.....

80

Contactor de embutir de porcellana preta:

Quadros de distribuição de segurança com chave geral de 10 Amp. 250 vl:

A) para 3 circuitos.....	3
B) para 4 ditos.....	4
C) para 5 ditos.....	2

Seguranças de rosca Edison, para os quados acima:

De 6 Ampères.....	100
De 10 ditos.....	300
De 15 ditos.....	150
De 20 ditos.....	150

Tacos isolados com parafusos, para prender os quadros á parede.

Fio de cobre isolado, para paredes humidas—Marca G. A. da A. E. G.:

De 1 m/m.....	3m.000
De 1,5 m/m.....	6m.000
De 2,5 m/m.....	3m.000
De 4 m/m.....	1m.000
De 6 m/m.....	500

Da marca G. A. Z. da A. E. G.:
De 1,5-^m de secção..... 1.000

Material de isolamento:

A) fita isoladora preta de Gutapercha..... 5^{rs} 5
B) dita dita branca..... 2^{rs} 5
C) papel de Gutapercha..... 2^{rs} 5
D) maça isoladora..... 5^{rs} 5

Directoria Geral do Expediente, 14 de junho de 1911.—O director geral, *Gustavo A. da Silveira*.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BODOCÓNGO, NO MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, farto publico que, até 30 dias depois da publicação desta, se recebem na sede da 2ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro, por aviso n. 230, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, caherno de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras em concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50^m 60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros de desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras secas, e de um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará na cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de ala na entrada e saída do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alicerces cuba 30.817^m 3, o muro de pedras secas 50^m 3, o corte no sangradouro 2.145^m 3, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alas 113^m 3.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer as indicações technicas constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caherno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 72:244\$465. O excessos, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelas preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do arrematante, não excederá de 12 meses. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidos á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa

execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados de capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exação moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias consistirão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência virará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor na Inspectoria, e nã os interesses encontrados os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A adjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, p r m n m a que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preferido o proponente que, a juizo da Inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades do local da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 % do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se ha a deducção de 10 % da importancia respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalçada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integralizar o referido deposito 30 dias da data em que receber notificação para fazer,

XVI

São causas de caducidade o contracto a perda das cauções, o inicio ou conclusão das obras fora dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservância das indicações technicas

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da Inspectoria, com a qual o arrematante deverá entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, affirm de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remetidos tambem em envolvero fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho de 1911.—*Miguel Arroado Lisboa*.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade anonyma «Vulcanina»

Empresa de calçamentos aperfeiçoados
(Em liquidação)

ACTA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA REALIZADA EM 26 DE JUNHO DE 1911

Aos vinte e seis dias do mez de junho de mil novecentos e onze, reunidos no escritório da Avenida Central n. 146 (1º andar) acionistas em numero legal conforme o livro de presença, o Sr. José Manoel Corrêa, liquidante, declarou que, polendo a assembleia funcionar, visto ser esta a terceira convocação, como determina a lei, indicou para dirigir os trabalhos o Sr. Eugenio Proença Gomes, e a isso não se o prezassem os Srs. accionistas. Unanimemente accieita a indicação, o Sr. Eugenio Proença Gomes assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Jacintho Moreira Garcia e José Alves do Souza. Declarou o Sr. presidente que vae mandar ler a exposição seguinte, relativa ao estado da liquidação, affirm de que os Srs. accionistas manifestem o modo por que devem proceder os liquidantes. O Sr. secretario lê a seguinte exposição: Srs. accionistas — Prescreve o art. 163 do decreto n. 434, de 4 de junho de 1891 que, os liquidantes convoquem de seis em seis mezes assembleia geral para dar conta do estado da liquidação. Mesmo que assim não fosse, necessario nos era o nosso proceder e deliberação sobre assumpto importante a resolver.

Como sabida, por deliberação da assembleia de 12 de dezembro de 1910, entrou esta sociedade em liquidação am gavel, sendo nos romeados os liquidantes com poderes para alienar o seu acervo. Procuramos todos os meios possiveis para fazermos uma liquidação a mais vantajosa p ssivel, e a proposta que nos pareceu mais conveniente foi a do Sr. A. P. Veloso, levada a effecto pela escriptura de 13 do corrente.

Por varias vezes requeremos á Prefeitura Municipal a transferencia do contracto do calçamento das ruas Barão do Rio Bonito, Tunnel Novo e parte da da Passagem entre ellas comprehendida, o que foi indeferido, dando a Prefeitura até esse contracto como rescindido.

Sobre tão injusto procedimento reclamamos e aguardamos a solução. Entendemos, porém, que se não devia esperar essa deci-

ão para fazermos a transacção ajustada com o Sr. A. P. Velloso e por isso firmámos a escriptura nos termos que vos for presente. Como vereis da demonstração que apresentamos, temos para pagamento de credores um saldo de 14:659\$770 e mais 2:187\$125, o que perfaz uma somma de 16:846\$895 (lezeses contos oitocentos e quarenta e seis mil oitocentos e noventa e cinco réis).

Os credores, como se vê da mesma demonstração, importam em 17:334\$920, dezeseis contos trezentos e trinta e quatro mil novecentos e vinte réis), o que dá um saldo de 488\$025 (quatrocentos e oitenta e oito mil e vinte e cinco réis). A redução do passivo nenhuma dificuldade traz, embora se apresente credor privilegiado por título de depósito o Sr. J. de Souza, mas levantando-se uma questão que deve ser resolvida nesta assembléa.

Os accionistas João Garcia de Almeida e Cezario Coelho Duarte acudiram á ultima chamada, o primeiro com 4:000\$ (quatro contos de réis), e o segundo com 800\$ (oitocentos mil réis).

Não ha duvida que estes accionistas tem direito contra os demais, que não integralizaram o capital para haver a quota correspondente, mas os credores a nosso ver não podem ser prejudicados com isso.

Cumpra portanto resolver si os liquidantes devem fazer uma chamada proporcional para indemnizar estes accionistas, ou si, pago o passivo, está finda a missão dos liquidantes.

Chegámos mesmo a pensar em incluir estes dous accionistas no numero dos credores; mas, por parecer do nosso advogado, variámos de proposito. Eles não são credores da sociedade, como aquellos que a mesma contractaram, o seu direito é contra os socios ou accionistas que devem indemnizal-os, porque o lucro ou prejuizo em uma sociedade se verifica proporcionalmente ás obrigações assumidas.

Si, pagos os credores, houvesse saldo bastante, não ha duvida de que tinham elles direito ao pagamento integral, porque esse saldo pertencia aos accionistas, não existindo por isso, licito será reclamar destes.

Os liquidantes aguardam a vossa deliberação sobre este ponto, e bem assim a approvação dos seus actos até a data presente.

São estas as considerações que os liquidantes entendem fazer-vos.

Rio de Janeiro, 19 de junho de 1911.—José Manoel Corrêa.—José Luiz Rodrigues da Costa.

Pede a palavra o Sr. José Alves de Souza e propõe que, em vista do que acaba de ser lido, afim de evitar demora no pagamento dos creditos, sejam immediatamente pagos 50 % dos creditos e os pagos depois de recebida a importância do activo a receber da Prefeitura do Distrito Federal e do Sr. A. P. Velloso, caso seja ao mesmo senhor transferido o contracto das ruas Barão do Rio Bonito, Tunnel Novo e parte da rua da Passagem.

Nada mais havendo a tratar-se o Sr. presidente põe em discussão a proposta do Sr. José Alves de Souza, que, depois de discutida, é approvada, deixando de votar os Srs. liquidantes.

Nada mais havendo a tratar-se é suspensa a secção afim de que seja a presente acta approvada a assignada por todos os Srs. accionistas presentes; desta foi a presente lavrada e depois de lida e approvada por todos os Srs. accionistas vai por mim subscripta e assignada.—Jacintho Moreira Garcia, secretario.—Eugenio Proença Gomes, presidente.—José Manoel Corrêa.—José Luiz Rodrigues da Costa.—Francisco Joaquim da Rocha.—Hans Ellis.

PATENTES DE INVENÇÃO

N. 6.576—Memorial descriptivo da invenção de «Um processo e aparelho para a compressão progressiva dos depósitos ou precipitados nos recipientes de depósitos», para que pretente privilegio Fritz Tiemann, domiciliado em Berlim, Alemanha.

Muitos dispositivos já se tem construído para comprimir os depósitos ou precipitados nos aparelhos chamados recipientes de depósitos, principalmente para os líquidos utilizáveis, por exemplo, os caldos assucarados, afim de evitar a perda de muito grandes quantidades desses líquidos, por occasião de serem transportados os depósitos, pela parte inferior do aparelho.

Posto que certo numero desses dispositivos tenham dado resultados satisfatórios, ainda não se pôde obter uma compressão sufficiente dos depósitos, principalmente daquelles que são em parte de natureza organica e, por isso, volumosos.

O presente processo tem por fim realizar a compressão mais completa possível desses depósitos e baseia-se no seguinte principio:

Os depósitos ou precipitados volumosos, como, por exemplo, os que se produzem na depuração dos sucos de plantas, quando cahem na parte inferior do recipiente de depuração, contem succo puro que se acha preso no fundo do aparelho, em bolsas ou concavidades, provenientes da transformação de depósitos em grandes flocos. A extração desse succo por cima não realiza mais do que uma separação incompleta de junto das massas, e isto por causa da reunião estreita das massas, que se transformam em flocos, porque, de um lado, as massas depositadas no fundo são subtraídas da circulação do succo, e, de outro, as bolsas ou concavidades de succo, que se acham mais abaixo, são impedidas de subir, pelas massas superiores aglomeradas, contendo novas bolsas de succo e cabindo de cima ininterruptamente.

O presente processo tem, pois, por objecto realizar o escoamento do succo em diversas alturas do aparelho de tratamento, de cima até e abaixo, nos logares inferiores e mesmo, senão necessario, com uma velocidade progressivamente decrescente, com auxilio de campanas separadoras, dispostas umas acima das outras, afim de permitir a circulação do succo, dirigida para cima, de maneira a extrahir o succo puro, que ainda se acha nas bolsas ou concavidades, não impedido pelas massas aglomeradas que cahem do alto.

No desenho annexo, representase, a título de exemplo, duas fórmulas de execução do aparelho apropriados para se pôr em pratica o presente processo.

O liquido que contém depósitos ou precipitados penetra em E no aparelho. As campanas separadoras principaes são indicadas por T¹, T², T³, T⁴, ao passo que as aberturas correspondentes de evacuação do succo são designadas por A¹, A², A³, A⁴. Estas aberturas de evacuação são providas de dispositivos de fechamento, por cujo meio o succo ascendente, quando penetra nas diferentes campanas, recebe uma determinada velocidade, por exemplo, 2/10 de millimetro por segundo.

T⁵ representa outra campana, em que o succo não tem, por exemplo, sinão 1/10 1/2 de millimetro por segundo.

T⁶ indica a campana mais baixa, em que se determina uma velocidade ascendente do succo, de meio decimo de millimetro por se-

gundo, por exemplo. As aberturas de evacuação do succo puro, destas duas ultimas campanas, estão indicadas por A⁵ e A⁶.

Produce-se no funcionamento uma sucção progressiva das bolsas ou concavidades do succo puro dessas massas, que são comprimidas progressivamente, correspondendo esta sucção á compressão das massas, com velocidades ascendentes de succo para cima, que diminuem progressivamente.

Sendo dada a fraca velocidade necessaria, da circulação ascendente do succo, os recipientes de depósito, em razão dos depósitos volumosos e fraco peso especifico, devem ter um grande diametro. A experiencia tem demonstrado, além disso, que o succo ascendente que penetram na campana separadora principal, mais alta, ou então os depósitos que de lá cahem, devem ter resistido a uma pressão de liquido elevado, para comprimir sob uma forte pressão os depósitos que se compõem, em parte, de fibras ou de células de plantas, afim de que seu peso especifico seja sufficiente, ao cahir. Estes aparelhos devem, pois, tratar uma quantidade de liquido utilizavel bastante grande, para que os sucos de plantas, além de outras vantagens, possam soffrer as decomposições.

A pressão necessaria para a campana separadora principal superior T¹, por exemplo, uma atmosfera, é dada pelos tubos verticaes S entre a parte superior e a parte inferior do aparelho, de modo que a pressão, que é cerca de 10 metros de liquido em T¹, não exige sinão uma quantidade de cerca de 1 a 2 metros cubicos de liquido utilizavel, ao passo que um aparelho como o representado na fig. 1, tendo o mesmo diametro, isto é, quatro metros, e submettido igualmente a uma atmosfera de pressão em T¹, exige uma massa de liquido de, pelo menos, 125 metros cubicos.

No aparelho da fig. 2 o succo penetra pela abertura E. A¹, A², A³ servem de saída para o succo puro da campana separadora principal T¹ e das campanas successivas T², T³ e que se escoam com uma velocidade progressivamente decrescente, conforme o grão desejado. O conducto L serve para a evacuação do ar, a torneira D para a evacuação da espuma que sobe para o alto. A evacuação dos depósitos tem lugar nos dous aparelhos pela abertura N, desde que os depósitos tenham sido bastante comprimidos pelo esgotamento das bolsas ou concavidades do succo.

Em resumo, reinvinho como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo para a compressão progressiva dos depósitos ou precipitados nos recipientes de depósitos, caracterizado pelo facto de, na corrente do liquido que se escoam para o fundo, se collocarem, um acima do outro, collee ores de evacuação, nos quaes o liquido se move com velocidades diferentes e decrescentes de cima para baixo, e nos quaes cada uma das velocidades do liquido ascendente pôde variar em razão da regulação de órgãos de fechamento apropriados;

2º, um aparelho para pôr em pratica o processo acima, caracterizado pelo facto de:

a) em um recipiente de depósito serem dispostas, uma acima da outra, campanas separadoras com aberturas de evacuação, possuindo órgãos de regulação particular;

b) a forte pressão que já é necessaria na campana separadora principal, para a compressão dos depósitos organicos, ser dada por tubos verticaes, em logar de uma columna de liquido inteira, tendo a mesma secção que o diametro do aparelho.

Rio de Janeiro, 24 de janeiro de 1911.— Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.578—*Memorial descriptivo da invenção de um dispositivo aperfeiçoado para manobra de freios de vacuo automaticos, para que pretende George Mitchell, domiciliado em Londres, Inglaterra, privilegio de invenção*

Quando se trabalha com freios de vacuo automaticos é em alguns casos conveniente ter haja dispositivo para permittir a applicação do freio de vacuo á locomotiva e tender independentemente do que pertence ao trem; e tambem para permittir, durante manobras em desvios, apertar ou afrouxar os freios sem manipulação do manubrio do machinista montado de ordinario em combinação com o ejector.

Segundo esta invenção, é conservado o pararelho de freio de vacuo como está applicado em geral em locomotivas e tenders; os cylindros dos freios da locomotiva e tender em vez de serem ligados ao tubo principal do trem, pelo modo usual, ha entre o tubo do trem e os cylindros dos freios da locomotiva e tender uma valvula de natureza abaixo descripta. A manobra dos freios na locomotiva e tender faz-se por intermedio desta valvula; enquanto que o tubo principal do trem para operar o freio do trem é, ou pode ser, transfeido para o modo pelo modo usado.

O desenho annexo representa um dispositivo para realizar os fins desta invenção: fig. 1 é uma secção e a fig. 2 é uma vista frente, perpendicular á fig. 1; estando a valvula de commando na posição «Apertar»; fig. 3 mostra a valvula na posição «Afrouxar», enquanto que a fig. 4 mostra a valvula na posição «Fechada». A fig. 5 mostra a sede da valvula, estando tirada a valvula, e a fig. 6 mostra a valvula tirada da sede.

No tubo do trem P e ao alcance commo machinista está intercallada uma peça em que está aparafusada uma guarnição A e termina em uma sede da valvula. Nesta guarnição está formada uma passagem a^1 e, por meio da peça em T, communica o tubo de trem e que termina em uma abertura a^1 na face da sede de valvula. tambem uma passagem a^2 communica com o tubo de ramificação p e terminando em uma abertura a^2 na face da dita sede; enquanto que a^1 é uma passagem certa para a atmosfera na parte posterior do accessorio A e terminando em uma abertura a^2 na face da sede de valvula. montada no pino b ha uma valvula rotativa c, capaz de effectuar um movimento limitado em torno do pino b, quando manipulada por meio do cabo c^1 ; o movimento rotativo desta valvula é limitado por esbarros s, s^1 formados no accessorio A. a face operativa da valvula c é formada em um recesso c^2 do comprimento que range duas aberturas a^1 e a^1 ou a^1 e a^2 na face operativa da guarnição A.

Quando o cabo c^1 está na posição «Apertar» (fig. 2), o tubo de ramificação p communica pela passagem c^2 da valvula aberturas a^2 e passagem a^1 com a atmosfera exterior, sendo portanto admittido o ar nos cylindros dos freios da locomotiva e do tender, pelo que estes apertam. Quando o cabo c^1 está na posição «Afrouxar» (fig. 3), a valvula corta a communicação com o ar exterior pela passagem a^1 , e põe em communicação as aberturas a^1 , estabelecendo conexão entre o tubo do trem p, evacuado, e o tubo de ramificação p, pelo que se afrouxam os freios da locomotiva e do tender. Quando a locomotiva está engatada no trem, o freio de vacuo é operado pelo manubrio do machinista, que tambem commanda o ejector

pelo modo usual, estando a valvula c na posição «Afrouxar» (fig. 3) em que a passagem c^2 na valvula está aberta para as aberturas a^1 e a^2 , mas está interceptada a communicação entre a atmosfera e o tubo principal do trem, ou entre a atmosfera e os cylindros da locomotiva e do tender, pela passagem a^1 .

Esta valvula é particularmente conveniente e eficaz quando uma locomotiva com seu tender está desligada do trem, e é empregada para manobras. Os connectores dos tubos flexiveis são collocados em seus descanços de fechamento á frente da locomotiva e na trazeira do tender, opera-se o ejector auxiliar, e o freio de vacuo é applicado ou afrouxado por meio da valvula especial aqui descripta.

Quando a locomotiva está engatada no trem e se deseja que os freios do trem operem independentemente dos da locomotiva e do tender, a valvula c é collocada na posição «Fechada». Nestas condições o manubrio do machinista serve apenas para operar os freios do trem somente, isto é, com exclusão dos da locomotiva e do trem. Estes, por outro lado, são operados, sem que se actue sobre os do trem, collocando-se a valvula c nas posições «Apertar» ou «Afrouxar», conforme o caso.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Para se poder operar os freios de vacuo automaticos em uma locomotiva e tender independentemente dos que pertencem ao trem, o dispositivo de valvula aqui descripto, arranjado e operando substancialmente como se descreveu.

Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.579 — *Memorial descriptivo da invenção de um ferro de engommar de aquecimento interno e cabo amovivel, para que pretende privilegio Henri Suzan, domiciliado em Paris, França..*

R refere-se a invenção a um systema de ferro de engommar que apresenta a vantagem de um dispositivo de aquecimento interno de tiragem regulavel, combinado com um systema que permite a substituição facil do cabo quando este fica quente em demasia.

A invenção está exemplificada no desenho junto pela fig. 1, que é uma vista em elevação longitudinal do ferro de engommar; a fig. 2, uma vista em elevação lateral; a fig. 3 uma secção por A-A da fig. 1; a fig. 4 uma secção por B-B da fig. 2; e, finalmente, a fig. 5, que é uma vista mostrando um variante no dispositivo de aferrolhamento do cabo.

O ferro de engommar é constituido essencialmente por uma caixa 1, de ferro, fundida de vez com as aberturas de tiragem 2, por onde entra o ar fresco, a chaminé 3, e as aberturas 4 por onde se escapam os gazes queimados, e os bossos 5, 6, 7 em forma de rabo de minhoto em que se prende o cabo.

A caixa 1 é fechada atrás por uma chapa de metal 8 com pequenas guias 9 que mantem um fio metallico 10 que serve de suporte á grelha 11; a extremidade 12 do fio forma um pé. Um cinzeiro 13 está tambem ligado á chapa 8 por uma corredeira 14, de modo que se pode tirar conjuntamente a grade e o cinzeiro. Para se despejar o cinzeiro 13, puxa-se com um cabo movel que se applica á peça 15, de modo a tirar o cinzeiro da corredeira.

A chapa 8 é mantida no seu lugar pelo sector semi-circular 16 que serve ao mesmo tempo para obturar as aberturas 4 e a regular assim a tiragem; um botão permite a manobra facil deste sector.

O cabo é formado por duas partes principais: 1º, a armadura 18, e 2º, o cabo propriamente dito 19, feito de materia não conductora de calor e que deve entrar em contacto immediato com as mãos do operador.

Devendo a armadura 18 ficar solidamente adaptada na caixa e ao mesmo tempo ser facilmente amovivel, para a substituição rapida do cabo, adoptou-se, para o prender, um systema duplo de junta em cauda de minhoto, uma cauda central fema 20 e machos 21, que se encaixam com facilidade nos bossos 5, 6 e 7; o cabo assim montado não pôde jogar lateralmente.

Um systema de aferrolhamento impede que o cabo sahia para traz: este systema é constituido por duas laminas metallicas 23 tendo cada uma um ferrolho 24, impellido por mola helicoidal 25; os ferrolhos prendem-se automaticamente em recessos 26; para solta-los, para tirar o cabo, comprimem-se os botões 27 solidarios com as laminas 23. Como poderia acontecer que, devido ao calor, as molas se destemperem, imaginou-se outro dispositivo que permite substitui-las com facilidade e tambem de regular a sua tensão (veja-se a fig. 5).

Nesta figura o fechamento é obtido pelo jogo vertical da haste 24, comprimida pela mola 25, cuja tensão é regulada por um parafuso 30; para substituir a mola tira-se o parafuso. Solta-se o ferrolho, levantando-se o botão 31, indicado na fig. 1 em linhas pontilhadas.

O cabo propriamente dito 19, de materia má conductora de calor, está tambem montado em uma cauda de minhoto 32, em que está fixado por um ferrolho 33, montado em uma mola 34 e entrando em um recesso 35. Solta-se o cabo comprimindo no botão 33.

Note-se que a forma de T que se dá ao cabo não é indifferente, e que constitue uma das caracteristicas da invenção, por proteger com o seu prolongamento 37, o braço do operador, contra a acção dos gazes quentes que saem da chaminé, e por apresentar uma superficie de apoio melhor.

Em resumo, reivindicoo como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um ferro de engommar de aquecimento interno e cabo amovivel, caracterizado pelo seguinte:

a, o seu corpo é constituido por uma caixa de ferro fundido, provida de aberturas de admissão de ar e de passagem de escapeamento, regulaveis pelos gazes quentes;

b, a grelha para o combustivel e o cinzeiro são supportados amovivelmente pela chapa obturadora da abertura trazeira da caixa de ferro, e podem ser tiradas deste, tirando-se a chapa obturadora;

c, o cabo tem a forma de um T e está fixado amovivelmente na caixa de ferro por meio de uma junta em cauda de minhoto, o que permite a sua substituição rapida;

d, o cabo, propriamente dito, é feito de uma materia má conductora do calor e está fixado amovivelmente no supporte;

e, tem dispositivos de aferrolhamento para manter a conexão entre o cabo propriamente dito e o supporte e entre este e a caixa do ferro.

Rio de Janeiro, 4 de fevereiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.580—*Memorial descriptivo da invenção de «Uma rolha metallica de fechamento da junta rapida», para que pretende privilegio a Société des Raccords et Fermatures Rapides-Dayol, estabelecida em Toulon, França*

O objecto da invenção consiste em uma rolha metallica de fechamento rapido, que servir para obturar todos os recipientes

3, tubos e, também, como bique de con-
z de navios, de vigia de costado ou de
rivação de água; neste último caso a rolha
opriamente dita é retirada e substituída
r uma manga de união especial.

Nos desenhos annexos, as figs. 1 e 2, re-
presentam o assento da rolha, em secção
dial e em plano; as figs. 3 e 4, a rolha pro-
priamente dita, em secção axial e em plano;
fig. 5 é uma vista em elevação da rolha
mpleta; as figs. 6 e 7, mostram a porca
n elevação e em plano; as figs. 8 e 9, a
lave que serve para manobrar a rolha,
n secção de perfil e em plano; a fig. 10, é
ma secção axial da rolha completa, com a
lave de manobra em posição; a fig. 11,
ma secção da manga de união especial que
substitue a rolha, para as derivações da
gua; as figs. 12 e 13, mostram em secção
axial e em plano, o assento da rolha com a
união especial posia em logar da rolha.

A rolha se compõe: de um assento A, com
bertura de baioneta, que se aparafuza ou
e solda na abertura a obturar; de um
isco B, de materia elastica, que forma a
unta; de uma rolha, propriamente dita, C,
oscada exteriormente e tendo no interior
m entalhe D, que serve de entrada para uma
have; de uma porca baioneta E, roscada
nteriormente, e, emfim, de uma chave F,
m forma de T, que serve para manobrar
a rolha.

O assento A é provido sob seu rebordo in-
terior de um esporão G, de esbarro, desti-
nado a impedir que a porca gire quando
iver feito um terço de volta e seus dentes
I, I, I, se engatarem nos entalhes J, J, J,
o assento.

A rolha C traz um pequeno parafuso H,
le retensão, que impede que a porca sahia
das roscas da rolha, quando se desatarracha
esta.

A extremidade da chave F, que entra no
entalhe E da rolha, póde ter uma forma
especial, afim de evitar que se possa
abrir a rolha com qualquer chave. Póde-
se, também, para o fechamento de certos
recipientes, supprimir a chave, mas neste
caso a rolha é em forma de encaixe ou ta-
lhada em faces na periphéria.

Para collocar a rolha C em posição, basti
engatar os dentes I, I, I da porca E, sob os en-
talhes J, J, J, fazendo dar um terço de giro
à rolha C, até que um dos dentes I, I, I bata
no estribo de retensão G. Continuando a
gyrar a rolha com a chave F, produz-se a
sua constrictão contra o disco B e a junta
hermetica é realzada; esta constrictão não
permeiza de mais de uma ou duas voltas.

Quando a rolha é empregada para deri-
vação d'água e se quer abrir o orifício, col-
oca-se em logar da rolha, a articulação K,
que tem os dentes I, I, I, como a rolha, os
quaes penetram no assento A, pelas ab-
erturas J, J, J. Faz-se a articulação K dar
um terço de volta até que os dentes batam
contra o estribo de retensão G, e em seguida
dá-se uma ou duas voltas de constrictão á
porca M.

Em resumo, reivindicamos como pontos e
caracteres constitutivos da invenção:

Uma rolha metallica de fechamento ou
junta rapida, para recipientes, tubos, bato-
ques de convez de navios, vigias de costado
e derivação d'água, caracterizada por:

1º, um assento com entalhes e esporão de
esbarro, sob os quaes se engatam os dentes
de uma porca trazida pela rolha roscada,
manobrando-se por uma chave; a dita por-
ca é retida nas roscas da rolha por um pe-
que no parafuso, que a impede de se des-
atarrachar completamente;

2º, um a-sento com entalhes e um estri-
bo de esbarro, sob os quaes se engatam os
dentes de uma articulação, com porca de
constrictão, sempre presa nas roscas da
manga de união.

Rio de Janeiro, 6 de fevereiro de 1911. —
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.581 — *Memorial decriptivo da in-
venção de aperfeiçoamentos em machinas
descrever, para que pretende privilegio
Aktiengesellschaft vormals Seidel & Nau-
mann, de Dresden, Alemanha*

Refere-se a invenção ás machinas de es-
crever cujo carro com o cylindro do papel é
dobrado sobre o teclado quando a machina
não está em serviço: ou para transporte
mais commodo, e refere-se especialmente ao
dispositivo de recuo do carro de suporte
do cylindro do papel das ditas machinas.

De accordo com esta invenção, combin-
se com a tecla de recuo uma alavanca oscil-
lante, que, quando se leva o carro do cylin-
dro para a posição de trabalho da machina,
engata com um dispositivo de recuo mon-
tado no carro.

O dito dispositivo ou alavanca oscillante
colloca-se então por detrás de um braço que
transmite uma rotação parcial correspon-
dente ao eixo da barra de tracção, que
produz o recuo.

A alavanca póle ser de comprimento tal
que possa operar o dispositivo de recuo
applicado ao carro, também quando esteja
deslocada a barra ou cremalheira.

Outra característica da invenção consiste
em que, nas machinas de escrever do typo
acima mencionado, se monta, entre a chapa
de guia do carro do cylindro do papel e a
chapa da base do carro, uma barra de tra-
cção, em cujo extremo se applica um dente
que entra pelo modo usual nos dentes da
cremalheira do carro. Com este arranjo, a
cremalheira póde também operar, nas ma-
chinas de carro dobravel, o dispositivo de
recuo, de modo que é desnecessaria uma
segunda cremalheira.

Nos desenhos juntos está exemplificada a
invenção por uma forma de construcção.
A fig. 1 é uma secção transversal vertical
da machina. A fig. 2 é uma secção longitu-
dinal da machina pelo lado direito. A fig. 3
é uma planta do lado direito da machina,
tendo-se quebrado parte da chapa fixa de
guia para o carro do cylindro do papel.

A tecla *a* do dispositivo de recuo des-
cansa no suporte *b* e é actuada pela mola *c*.
A extremidade *d* da tecla *a* está articulada
em uma alavanca de cotovello *f* que gira
em um pino *g*. Em uma chapa de suporte
h descansa um eixo *i* que tem na extremi-
dade um braço *k*, contra o qual se applica a
alavanca de cotovello *f*. A outra extremi-
dade do eixo *i* está ligada por uma alavanca
m a uma barra de tracção *n*, actuada por
uma mola *o*. No extremo da barra de tra-
cção *n* está montado um dente *p* que engrena
pelo modo usual com a cremalheira *r* do
carro *s*.

Na chapa fixa de base *v* do carro está
montado um esbarro *t*, contra que esbarram
as saliências *w* da barra de tracção, quando
esta é movida em um ou no outro sentido.

Quando se leva o carro da posição de des-
cansa para a posição operativa da machina,
o braço *k* no eixo *i* engata-se por detrás da
alavanca de cotovello *f*, de modo que, quando
então se abate a tecla *a* do dispositivo de
recuo, a alavanca *f* e portanto o braço *k*, en-
tram em acção. O braço *k* imprime então
ao eixo *i* e ao braço *m* uma rotação parcial,
que se transmite á barra de tracção *n*.
O dente *p* faz mover a cremalheira *r*, que
arrasta consigo o carro para traz pelo modo
usual, na largura de um typo.

Di-se á alavanca de cotovello *f* compri-
mento tal que possa também actuar sobre o
braço *k* no eixo *i*, quando a cremalheira *r*
está deslocada.

A barra de tracção *n*, actuada pela mola *o*,
está collocada, como se vê na fig. 1, entre a
chapa *v*, que serve de guia para o carro, e
a chapa de base do mesmo *s*, de modo que é
desnecessaria uma segunda cremalheira.

Em resumo, reivindicamos como pontos e
caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em machinas de es-
crever:

1º, um dispositivo de recuo para machinas
de escrever com carro dobravel, caracte-
rizado pelo facto que a tecla (*a*) do dispositivo
de recuo está ligada a uma alavanca de co-
tovello, oscillante (*f*) ou a outro orgão ade-
quado, que, quando se leva o carro para a
posição operativa da machina, se colloca
por detrás de um braço (*k*) que communica
uma rotação parcial ao eixo (*i*) da barra de
tracção (*n*) que produz o movimento de
recuo;

2º, um dispositivo de recuo para machinas
de escrever com carro dobravel, segundo a
reivindicção 1, caracterizada pelo facto
que na barra de tracção (*n*) está montado
pelo modo usual um dente (*p*) que engrena
com a cremalheira (*r*) do carro, e a dita
barra de tracção que effectua o movimento
de recuo está montada entre a chapa (*v*) que
serve de guia para o carro e a chapa de base
do carro (*s*).

Rio de Janeiro, 9 de fevereiro de 1911. —
Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.582 — *Memorial descriptivo da in-
venção de aperfeiçoamentos em machinas de
perfurar papel de musica, para que pre-
tendem privilegio Hiram Walker, Arthur
Milton Jones e Henry Woodson Mc Coy, do-
miciliados em Sistersville, West Virginia,
Estados Unidos da America*

Refere-se esta invenção a machinas de
perfurar papel de musica, e particularmen-
to á machina desta natureza que é adaptada
especialmente para ser operada directa-
mente pelo teclado de um piano ou de ou-
tro instrumento de musica.

Uma característica d' esta invenção con-
siste em um membro abaixador que gi-
ra constantemente para operar um punção ou
ou punções escolhidos, movidos para a po-
sição operativa por orgãos selectivos opera-
dos pelo teclado de um instrumento.

Outra característica da invenção consiste
em um membro levantador que gira con-
stantemente para fazer voltar á posição
inoperativa os punções operados.

Outra característica da invenção consiste
em um dispositivo de cutelo para cortar a
fita de papel e que é arranjado para ser
posto em posição pela fita que avança, de
modo a ser actuado por um membro que
gira constantemente, estando o cutelo na
posição de repouso e fóra de acção do dito
membro quando a fita está em repouso.

Outra característica da invenção consiste
em um dispositivo de cutelo incluindo um
gume direito e um cutelo oscillante: coope-
rador e meios para manter normalmente o
cutelo em posição de ser actuado, pela fita
de papel levado por esta para o caminho
do dito membro que gira constantemente.

Outra característica da invenção consi-
te em ligar os punções a molas, que actuam
para fazer voltar os punções á mesma po-
sição normal e também li ar esses punções a
molas que actuam para manel-os fóra do
caminho do dito membro abaixador.

Outra característica consiste em que o
aparelho é posto em relação operativa com
o eixo principal por meio de um garra, e

em que a garra é desligada por conexão com o eixo principal, sendo esta conexão provocada por um dispositivo electrico commandado por um commutador no teclado do instrumento.

Outra caracteristica consiste em um dispositivo automatico para prender a garra em posição de recuo ou desligação, e em um dispositivo electrico, commandado por commutador no teclado do instrumento, para soltar o dito dispositivo automatico.

Outra caracteristica consiste em haver fechos de circuito com um membro de cada um montado no mecanismo das teclas do instrumento e adaptado para fechar circuito e actuar o mecanismo electrico para levar um ou mais punções para o caminho de um membro abaixador.

Outra caracteristica consiste em ligar um jogo de membros dos fechos de circuito em multiplo, e os membros cooperadores dos ditos fechos em serie.

Nos desenhos juntos, a fig. 1 é uma vista em plano da machina segundo a invenção; a fig. 2 é uma elevação lateral; a fig. 3 uma elevação anterior, estando quebradas partes dos tambores de alimentação, dos levantadores e seu eixo; as figs. 4 e 5 são secções transversaes parciais por 4-4 e 5-5, respectivamente, da fig. 1, representando a primeira um punção na posição normal, e representando a outra um punção na posição de recuo para ser actuado pelos martellos abaixadores; a fig. 6 é uma secção transversal do dispositivo abaixador e do dispositivo levantador dos punções; a fig. 7 é uma secção transversal do macho e do guia dos punções, mostrando o dispositivo de ajustar o dito guia; a fig. 8 mostra em plano parte do papel de musica; a fig. 9 é uma vista em plano; a fig. 10 uma elevação lateral e a fig. 11 uma elevação anterior de um electro-iman que opera um punção; a fig. 12 é uma elevação parcial da frente do teclado de um piano, mostrando as chapas de contacto ali empregadas; a fig. 13 é uma secção transversal do mesmo; a fig. 14 é uma secção horizontal parcial de um lado da armação, mostrando o dispositivo de garra visto em plano; a fig. 15 é uma elevação do dito dispositivo de garra visto do lado voltado para a armação.

Nos desenhos, 1 indica o eixo principal, que revolve constantemente, montado nos lados parallelos 2 de uma armação; este eixo traz um volante 3 e uma pulia motora 4 movida pela correia 5. O mesmo eixo traz um rodete 6 que engrena com o rodete 7, que por sua vez engrena com um outro rodete 8 montado em um eixo 9 trabalhando nos lados da armação. Nesta armação está fixada transversalmente uma barra ou matriz 10, que tem uma serie longitudinal de aberturas matrizes 11, e por cima da dita barra ha um guia de punção 12, ajustavel verticalmente, tendo uma serie de aberturas 13, que coincidem com as ditas aberturas 11. Para graduar o intervalo entre a matriz 10 e guia 12, de accordo com o numero de folhas de papel que tem de passar por esse intervalo, ha um dispositivo que consiste em uma columna 14 montada em cada extremidade da matriz 10 e que atravessa o guia, e uma porca reguladora 15 aparafusada na cabeça de cada columna 14, e columnas 16 fixadas no guia, situadas junto de cada columna 14 e em lados oppostos desta, tendo a dita porca um flange 17 que entra em recessos 18 nas ditas columnas 16, por cujo meio se faz subir ou descer o guia, girando-se a porca em um ou em outro sentido. As columnas 14 mantem a matriz 10 e o guia 11 contra movimento lateral reciproco e por conseguinte mantem em coincidência as aberturas da matriz e do guia em todas as distancias em que forem ajustados verticalmente.

Para desenrolar e introduzir na machina as folhas de papel, em tambores 19 convenientemente montados, ha um par de tambores de alimentação 20, forrados de borraça, trabalhando um com o outro e montados á frente da matriz 10 e com a sua linha de contacto á mesma altura que a face superior desta. Para mover estes tambores de alimentação ha um trem de engrenagens entre o tambor inferior e o eixo 1, e um dispositivo de garra, claramente representado nas figs. 2, 14 e 15, é empregado em conexão com o trem de engrenagens, para tocar ou fazer parar esses tambores, conforme for necessario. O trem de engrenagens comprehende uma roda 22 fixada no eixo 1, engrenando com uma roda 23 montada em relação fixa e girando com uma roda 24 engrenando com uma roda 25 num eixo 26 montado num lado da armação, e uma roda conica 27, montada no eixo 26 por fora da armação, engrenando com uma roda conica 28, montada num eixo 29 que constitue uma parte do dispositivo de garra ja citado. A extremidade posterior deste eixo trabalha numa luva 30 fixada num suporte montado no lado da armação; e a extremidade anterior do dito eixo gira dentro da extremidade do eixo 32, que está em alinhamento com o dito eixo 29 e que trabalha numa luva 33 fixada num suporte 34 montado na armação. O eixo 33 traz um parafuso sem fim 35 engrenando com uma roda 36 na extremidade do tambor inferior de alimentação. Para pôr em conexão operativa o eixo 29 e o eixo 32, está fixado neste um collar deflector 37 que tem uma espáda 38 (fig. 14) adaptada a ser posta em conexão com um pino 39 numa luva 40 movel longitudinalmente, mas que não gira no dito eixo. Descreveremos abaixo o dispositivo para ligar ou desligar as partes componentes da garra.

O mecanismo que abaixa os punções consiste em uma pluralidade de braços ou martellos espaçados 41, montados no eixo 1, ou constituindo parte integrante deste. A frente do caminho de rotação dos martellos está montada transversalmente uma barra 42, contra a face inferior da qual se apoiam normalmente as cabeças 43 de uma pluralidade de punções alinhados 44, cujas pontas descansam nas extremidades alargadas, ou partes de guia das aberturas 13 no guia 12. Estes punções são tantos quantas as aberturas, e cada qual é movel verticalmente nas aberturas do guia e da matriz, e, quando abaixado, perfura o papel que passa entre o guia e a matriz.

Os ditos punções são mantidos normalmente em alinhamento contra a aresta inferior de uma barra obliqua transversal 45 por meio de delicadas molas helicoidaes 46 que ligam as cabeças 43 dos punções ao topo da dita barra 45.

Nesta posição, os punções ficam ligeiramente inclinados para a frente, tendo a extremidade superior das aberturas 13 um chanfro ligeiro para permittir essa inclinação.

Para puxar os ditos punções para a posição vertical contra barras transversaes 47 e 48, alinhadas verticalmente, em que as cabeças dos punções ficarão no caminho do movimento dos martellos 41, estão os punções ligados por arames de tracção 49 a electro-imsans 50 que actuam sobre os punções e em numero correspondente aos destes, e collocados sobre barras 51 montadas transversalmente nos lados 52 de uma armação rectangular aparafusada na traseira da armação da machina, como se vê nos desenhos.

Dentro do piano ou outro instrumento, operativamente,

cada uma das alavancas verticaes 53 que actuam sobre os martellos, e isolada da mesma, ha uma chapa de contacto 54 ligada por um arame 55 ao conductor principal 56 que vem da bateria 57 ou de outra fonte de electricidade. A frente de cada alavanca 53 e sobre uma travessa 58 ha uma mo'a de contacto 59, ligada por um arame 60 a um dos electro-imsans 50, e estes electro-imsans estão ligados por sua vez, por arame 61, ao conductor principal 62 que vem da bateria 57. Quando se abaixa um tecla 63 do piano, a alavanca 53, que lhe está ligada, sobe pelo modo normal, e contra ella sobe a mola de contracto 54, e por este facto a ponta da mola 59 abandona o isolador 64 e passa a entrar em contacto com a dita chapa 54. Fica assim fe'chado um circuito electrico através do electro-iman 50 a que esta mola está ligada pelo arame 61, energisando o dito electro-iman e puxando para baixo a armadura 65 do mesmo.

Cada electro-iman consiste em um par de bobinas assentos em uma chapa de base 66, montada em uma travessa 51, e tendo na extremidade anterior um poste 67 em que está articulada a dita armadura 65, tendo esta um braço curvado 68, em que se prende a ponta de uma mola helicoidal 69 (fig. 4), cuja outra ponta está ligada a um arame de tracção 49. Quando a armadura é attrahida pelo electro-iman, oscilla para baixo, produzindo um ligeiro recuo no braço 68, que, pelo arame de tracção 49, puxa para traz o punção respectivo, pondo-o em posição vertical contra as barras 47 e 48, pelo que este fica immediatamente sob a acção de um dos martellos rotativos 41. O movimento da armadura é instantaneo quando o electro-iman é energisado, e a mola 69 serve para aliviar o esforço subito a que por outro modo ficaria submettido o arame de tracção 49.

A ponta do poste 67 é curvada para traz, formando um esbarro para limitar o movimento ascendente do braço 68 da armadura 65 quando o magneto do x' de estar energisado.

No eixo 9 ha uma pluralidade de braços ou de martellos levantadores 70, semelhantes aos abaixadores 41, e que são adaptados a tomarem por baixo uma espáda 71 do punção depois de ter este sido abaixado, para o levantarem á posição inoperativa, o que é coadjuvado por molas 72 e 73 presas respectivamente em cada punção e em espádas das barras 47 e 48. Põe-se no entanto prescindir completamente dos levantadores, e empregar somente estas molas para levar os punções á posição inoperativa.

Uma chapa de aço 74, de tempera superficial, aparafusada na face de cada abaixador e de cada levantador de punções, é adaptada a receber sem estrago as pancadas contra os punções.

Um arame 75 ligado a um contacto de um commutador 76 ao alcance do pianista conluz ao enrolamento de um electro-iman 77 cuja bobina está fixada na face inferior de uma chapa de suporte ligada á armação, abaixo do mecanismo de garra ja descrito. O contacto opposto do dito commutador 76 está ligado por um arame 79 á bateria 80, da qual vae um arame 81 para o outro enrolamento do iman 77.

Em uma haste 82, pendente da dita chapa de suporte, esta articulada a armadura 83 do dito iman. Quando o pianista fecha o commutador 76, para pôr a garra em conexão com a engrenagem e assim por em movimento os tambores de alimentação 20, estabelece-se através do dito iman 77 um circuito, de que resulta subir a armadura 83. Na armadura está fixado um braço 84 dirigido para a frente, a que está ligada uma ponta de um elo vertical 85, estando a outra

ponta destelgada á extremidade livre de um gatilho 86, articulado pela outra extremidade em um cepo 87 por baixo do dispositivo de garra e que tem duas orelhas verticaes 88 que entram em uma garganta 89 da luva movel 40. O gatilho 88 tem na face superior e do lado da extremidade livre uma espalda 90 que normalmente está em contacto com a borda de uma chapa 91 montada na armação, mantendo assim a manga rotativa 40 afastada do eixo 32. Quando sobe a armadura 83, como acima se disse, desce a ponta do gatilho 86, tirando a espalda 40 do contacto com a chapa 91, pelo que o cepo 87 actuado por uma mola 92, que liga o cepo 87 á chapa 91, se move immediatamente para a frente, levando a luva 40 ao ponto em que o pino 39 se engata na espalda 38 do eixo 32.

No teclado está collocado um segundo commutador 93, cujo fechamento effectua a desligação da garra e a parada resultante dos tambores de alimentação. Um contacto do dito commutador está ligado por um arame 94 ao enrolamento de um imán 96 fixado na face inferior da dita chapa 91, á frente do imán 77. O outro contacto do dito commutador está ligado por um arame 93 a uma bateria 97, de que vae um arame 95 ao outro enrolamento do dito imán. Em uma haste vertical 99, pendente da dita chapa, está articulada a armadura 100 do dito imán, a qual tem um braço curvado 102, ligado por uma mola 101 a um ponto fixo adequado, por exemplo em um ponto da haste 82, e esta mola mantém normalmente a dita armadura afastada dos nucleos do imán. Quando se fecha o dito commutador, estabelece-se um circuito pelo imán que attrae a armadura e com esta sobe uma barra 103 nella fixada, que faz levantar uma haste vertical 104, articulada na dita barra, até que a ponta desta haste entre na rosca do parafuso sem fim 35 que gira rapidamente, e que assim faz mover para trás a dita haste 104, oscillando na sua articulação. O recuo desta haste produz o recuo do cepo 87, que é atravessado pela dita haste, e disto resulta a desligação dos membros da garra. Ao mesmo tempo, o gatilho 86 é puxado por baixo da chapa 91 e a sua espalda 90 entra em contacto com a borda da dita chapa, sendo levantado pelo peso da armadura articulada 83.

Uma chapa transversal 105, cuja traseira está por baixo do macho 10 e em conexão de suporte com este, tem uma ranhura 106 que coincide com a linha de furos 11 da dita matriz, para permittir que caiam os pedaços de papel cortados pelos punções. Sobre a dita chapa o á frente das extremidades oppostas da matriz estão montados dous supports 107, ajustaveis lateralmente, por parafusos 108 que os fixam em uma ranhura 109, por meio de porcas 110. Na face externa de cada suporte está articulada a extremidade de um cutelo 111 dirigido para trás, adaptado a cooperar com a dita face vertical do suporte, para cortar na largura conveniente as folhas 112 de papel á medida que avançam. Cada cutelo é mantido normalmente, por meio de uma mola adequada 113, em posição inclinada com uma parte do seu gume acima do topo do suporte 107, e formando com este um angulo agudo, em um ponto exactamente em frente da passagem entre a matriz e o guia dos punções. A posição normal do cutelo está no entretanto um pouco afastada do caminho do movimento do levantador 70 de punção, e o cutelo é levantado pela fita de papel que avança a posição um pouco acima da normal em que as suas costas, de forma côncava, indicada por 114, são actuadas pela ponta de cada levantador 70 que gira por cima dellas, e assim se transmite aos ditos cutelos um movimento oscillatorio, do que

resulta serem cortadas das beiras oppostas do papel as tiras 115 necessarias para reduzir a devida largura as folhas perfuradas registradoras. Note-se que os cutelos estão em repouso e fóra do caminho dos levantadores que giram constantemente quando o papel está parado.

A função da mola 113 é simplesmente manter normalmente o cutelo em posição obliqua em relação ao suporte, para a formação do intervalo em angulo agudo para a recepção do papel.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, em uma machina de perfurar papel de musica, comprehendendo uma pluralidade de punções perfuradores mantidos normalmente em posição inoperativa, e meios selectivos operados por um teclado de um instrumento para levar um ou mais punções á posição operativa, o arranjo de um membro abaixador que gira constantemente para operar um determinado punção ou punções;

2º, uma machina perfurada de papel de musica como a da reivindicação 1, em que ha um membro levantador que gira constantemente para tornar a levar á posição inoperativa os punções que foram actuados, e em que os punções estão sempre no caminho do movimento do dito membro levantador;

3º, uma machina de perfurar papel de musica como a da reivindicação 1, em que ha um dispositivo de cutelo para cortar o papel, e que é arranjado para ser posto em posição pela fita de papel que avança para ser actuado por um membro movido constantemente, estando o cutelo em posição de repouso e fóra do acção do dito membro quando o papel está em repouso;

4º, uma machina de perfurar papel de musica como a da reivindicação 1, em que o dispositivo de cutelo comprehendendo um gume direito e um cutelo oscillatorio que coopera com este, e em que ha meios para manter normalmente o dito cutelo em posição de ser actuado pelo papel que avança e levado por este para o caminho do dito membro movido constantemente;

5º, uma machina perfuradora de papel de musica como a da reivindicação 1, em que os punções estão ligados a molas que actuam para mantel-os fóra do caminho do dito membro abaixador;

6º, uma machina perfuradora de papel de musica como a da reivindicação 1, em que o aparelho é posto em relação operativa com o eixo principal por meio de uma garra, e em que a garra é desligada por conexão com o eixo principal, sendo esta conexão provocada por um dispositivo electrico commandado por um commutador no teclado do instrumento;

7º, uma machina perfuradora de papel de musica como a das reivindicações 1 e 6, em que ha um dispositivo automatico para prender a garra na posição de recuo ou desligação, e em que ha um dispositivo electrico commandado por um commutador no teclado do instrumento para soltar o dito dispositivo automatico;

8º, uma machina perfuradora de papel de musica como a da reivindicação 1, em que ha um dispositivo electrico comprehendendo um circuito para levar um punção ou punções para o caminho do dito membro abaixador, e em que ha um fecho para esse circuito, um dos membros do qual está montado sobre o machinismo das teclas do instrumento;

9º, uma machina perfuradora de papel de musica como a da reivindicação 8, em que um jogo de membros dos fechos de circuito está ligado em multiplo, e em que os membros cooperadores dos fechadores do circuito são ligados em serie;

10, uma machina perfuradora de papel de musica substancialmente como se descreveu e se representou e para o fim que se especificou.

Rio de Janeiro, 10 de fevereiro de 1911. — Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.583 — *Memorial descriptivo da invenção de um aparelho vira-folhas de accção automatica provocada, para que pretende privilegio Annetta Cavallieri, domiciliada em Roma, Italia*

O objecto desta invenção é um aparelho vira-folhas que pôde ser applicado em todos os casos em que o operador tem as mãos occupadas em trabalho que seria inconveniente interromper, como por exemplo, musica.

O trabalho automatico deste vira-folhas pôde ser provocado por varios meios, quer de perto quer de longe, sendo preferivel applicar um pedal para esse effecto. Para preparar-o previamente para cada caso, basta fixar cada vareta a uma folha por meio de pequenos grampos. Estes podem ser fixados primeiramente nas folhas a voltar, e depois nas varetas, ou vice-versa, como se julgar preferivel.

O desenho junto representa uma das muitas formas em que pôde ser incorporada a invenção: a fig. 1 é uma vista de frente; a fig. 2 uma vista em plano; a fig. 3 é uma vista lateral de um systema analogo, mas ao qual o corpo é trazido para a frente de modo que o centro das varetas fica collocado em frente do livro. A fig. 4 representa um dos systemas para soltar o ferrolho para que as varetas voltem ao seu logar.

Em um eixo 1 está montado um certo numero de tambores 2, 3, 4, 5, 6, 7, etc., cada um dos quaes solidario com uma das varetas indicadas pelos ns. 8, 9, 10, 11, 12 e 13. A figura o aparelho tem seis varetas volta-folhas, mas o numero destas pôde ser maior ou menor.

Em cada um dos tambores está alojada uma mola em espiral 14, que está enrolada de modo a fazer gyrrar da direita para a esquerda o tambor e portanto a vareta respectiva.

As varetas 8, 9, 10, 11, 12, 13 são impedidas de gyrrar sob a acção das molas 14 por uma unica barra corrediça ou ferrolho 15 que se mova em uma bainha 16, fixada em uma travessa 17 presa na haste 18. Na parte opposta da travessa 17 se projecta para cima uma haste 19, que serve para manter as varas na posição de descarga. Contigua á bainha 16 está montada a bainha 20, com o dispositivo de arranque. Dentro desta bainha 20 ha uma peça corrediça 21 que tem no topo um dente 22 que entra successivamente nos recortes 23 feitos na outra peça corrediça 15, sendo estes recortes em numero igual ao das varetas volta-folhas.

No lado opposto ao dente 22 ha um segundo dente 24 que coopera com recortes 25 feitos na mesma peça corrediça 15, que são em numero igual ao dos recortes 23, e detem o movimento da dita peça corrediça 15 depois de ter actuado o dente 22.

Tanto o dente 22 como o dente 24 estão montados em bolas, de modo que por meio de alavancas 26 (fig. 4) podem ser afastados dos tambores, com o auxilio de pinos 27, 28 actuados nas molas dos dentes, para soltar a peça corrediça 15, que sob a acção de uma mola 30, volta á posição de repouso.

A peça corrediça 21 e a alavanca 26 são mantidas em posição de repouso por molas 29 e 31, respectivamente.

Para completar o aparelho volta-folhas, ha uma columna ôca 32, dentro da qual se move o pé 13, para ser ajustado a altura necessaria em que é mantido por um parafuso de pressão 23.

A dita columna ôca termina em baixo em uma base 34, que pôde ser fixada onde se desejar.

Pôde-se prescindir tanto da columna ôca como da base; introduzindo-se o pé 18 em uma bráçadeira na estante de musica ou onde for preferido.

O apparelho funciona do modo seguinte: puxa-se pelo botão 35, ligado á peça corrediça 21 que está em contacto com um dos recortes 23 da peça corrediça 15, e esta descerá em um dente, e soltará a vareta 8, que movida pela mola em espiral 14 voltará da direita para a esquerda a folha previamente fixada nesta vareta. O dente 24 entrará então em contacto com um dos dentes 25 da peça corrediça 15 e detel-a-ha na posição tomada. Voltada a folha solta-se o cordão 35, pelo que a corrediça 21, sob a acção da mola 29 voltará á posição inicial entrando em contacto com o recorte seguinte da corrediça 15, e assim por diante até se terem voltado todas as varetas.

Depois de pa sarem para a esquerda todas as varetas, para as fazer voltar todas para a direita bastará empurrar-as para este lado e levantar a alavanca 26, que afastando os dous dentes 22 e 24, soltará a peça corrediça 15 que, sob a acção da mola 30, subirá e manterá as varetas na posição inicial.

O dispositivo operativo 35 será adaptá-lo convenientemente conforme se tratar de uma estante de musica, de um piano ou de outro instrumento, pôde terminar em um estribo em que entre o pé do operador, ou ser ligado a um pedal.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um apparelho vira-folhas consistindo em um numero de varetas vira-folhas com molas motoras mantidas sob tensão por um dispositivo detentor que pôde ser operado ou a uma distancia ou de perto, por meio de um dispositivo de arranque para soltar uma vareta de cada vez;

2º, dispositivo regulador applicado ao apparelho reivindicado em 1, caracterizado por uma serie de recortes semelhantes aos de uma serra feitos em uma peça corrediça que serve de dispositivo detentor; com estes recortes opera um dente motor, feito de maneira que a peça corrediça não possa ser desceida em mais do que um recorte de cada vez, e outro dente operando na mesma ou na outra serie de recortes feitos na peça corrediça 15 detem esta peça corrediça impedindo-a de voltar á posição inicial.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.
— Por procuração, Leclerc & Co.

N. 6.584 — Memorial descriptivo da invenção de *aperfeccionamentos em dispositivos signaladores, indicadores ou semelhantes, operados electricamente sem fios, para telegraphia, para que pretende privilegio o Dr. Luigi Cerebolani, domiciliado em Munich, Baviera*

Refere-se esta invenção a telegrapho impressor do ponteiro e tem por objecto um dispositivo para effectuar um dado processo mecanico em um logar entre muitos, sendo a transmissão effectuada, não por meio de um fio, mas pelo que se denomina *ondas electricas*.

O dispositivo ou apparelho empregado para o fim não apresenta nenhuma novidade em si mesmo, consistindo a caracteristica nova da presente invenção no modo porque são formados os impulsos produzindo o movimento gradual intermitente no mencionado apparelho (impulsos que são o resultado da excitação das ondas electricas), modo que deve ser muito simples e muito eficiente.

Para se attingir, isto é preciso ter o cuidado, em primeiro logar, de que ao numero

de excitações corresponda um numero exactamente igual de grãos do movimento intermitente do ponteiro ou da roda, ou que o cohesor se feche ou se abra uma só vez a cada excitação; em segundo logar que as faiscas ou ondas produzidas nos circuitos locais no receptor não produzam qualquer fechamento ulterior do cohesor, e em terceiro logar que as diferentes operações electromecanicas locais no receptor (que por diferentes modos se formam simultaneamente) sejam a consequencia de uma das operações produzidas sem fio, e isto sem qualquer effeito sobre o cohesor.

Os desenhos juntos mostram como se pôde conseguir por um modo effcaz os tres fins acima mencionados. A fig. 1 representa a construção interna de um telegrapho de ponteiro portatil. A fig. 2 representa os circuitos locais que se tornam operativos, e bem assim os *relais* correspondentes. A fig. 3 é uma secção transversal da fig. 1 e a fig. 4 representa em diagramma um apparelho impressor sem fio, e um dispositivo sem fio para produzir signaes desejados, etc.

As partes que tem de ser tomadas em consideração na fig. 1 são as seguintes: um electro-magneto E, uma alavanca angular H com uma lingueta k, e um dispositivo protector do fechamento sp, mais um cohesor F, um descohesor kl, fixado na alavanca angular, uma roda de lingueta SR montada em um eixo x, a qual, além de ter os dentes z na periphéria, tem outros tantos pinos si perpendiculares ao seu plano, e finalmente um dispositivo de contacto su. Empregam-se dous *relais*, R e VR. Os tres electro-magnetos E, R e VR estão cada um intercalados em um circuito das baterias AB, VB e KB.

A fig. 3 mostra o modo do ponteiro z está ligado, de modo usual, por uma linha z á roda de lingueta ou ao eixo x. Também mostra como, pela pressão de um botão kn, se pôde effectuar a desligação. Quando a roda de lingueta SR gira, como se verá abaixo, o ponteiro z também gira em volta de um mostrador sb.

A fig. 1 representa o apparelho em posição de repouso, isto é, na posição em que o equilibrio é mantido por uma mola antagonista af. Quando o electro-magneto E é operado, a lingueta k e o dispositivo de fechamento sp movem-se para a direita, para fóra dos dentes, mas não se move a roda de lingueta SR, por ser impedida pelo dispositivo de fechamento hs.

Quando, porém, o electro-magneto E é energisado, a mola antagonista actua e a roda de lingueta SR é movida para a frente em um dente sómente, pela lingueta k (visto que o dispositivo de parada sp actua em opposição). Si se empregasse um fio vindo de um ponto distante para conduzir corrente para energisar o magneto E, comprehender-se-hia facilmente o funcionamento do telegrapho de ponteiro, mas o movimento por grãos, e intermitente de E, pôde também ser effectuado sem fio, por meio das ondas electricas, como se vai explicar.

Si se consideram os circuitos KB, VB, AB, vê-se, em primeiro logar, que o fechamento do pequeno circuito de KB produz o fechamento dos outros circuitos; em segundo logar que o fechamento e interrupção destes ultimos produz o fechamento dos circuitos correspondentes dos magnetos VR, E, e este ultimo faz avançar em um dente a roda SR; e em terceiro logar que o pequeno circuito, que, na posição de repouso do apparelho, está aberto só no cohesor, fechar-se-ha uma vez sómente e abrir-se-ha então de subito e ficará aberto não obstante as faiscas formadas nas aberturas simultaneas dos tres circuitos quando as ondas electricas são excitadas em algum ponto durante um tempo curto. Deve-se ao mesmo tempo no-

tar que a intercalação de um segundo *relais* VR em um circuito intermedio de VB tem por fim proteger o *relais* R, muito sensível, no pequeno circuito, que não poderia supportar muito bem as faiscas relativamente fortes de AB.

Na hypothese supra, podem-se comprehender facilmente as operações que se effectuam com a produção das ondas electricas.

Estas ondas produzem principalmente o fechamento do cohesor F. A corrente assim produzida toma o caminho seguinte: KB em torno de R, lingueta 4, lingueta 3 (fig. 1), peça de contacto su (isolada do corpo), corpo k, cohesor F, lingueta 4, lingueta 3 (fig. 2) e bateria KB.

O pequeno *relais* R funcionará então e sua armadura fechará a corrente de VB a que está ligado o segundo *relais* VR, pelo modo seguinte: VR, através de u, armadura de R, a massa M, através de VR, VB. Funccionando o *relais* VR, fecha a terceira corrente operativa em que é intercalado o electro-iman E. Esta corrente tem o trajecto seguinte: AB, em torno do borne 2, borne 2 (fig. 1), em volta de E borne 1, borne 1 (fig. 2), AB.

Note-se com attenção o que vai agora succeder. O electro-magneto actua e a alavanca angular H vem para a posição operativa.

Isto produz uma acção que constitue a substancia real da invenção. O pequeno descohesor kl bate no cohesor, pelo que este fica outra vez descoherido. Mas antes da pancada foi interceptada a pequena corrente em su, de modo que, em primeiro logar, a descohesão não produzirá interrupção de corrente no proprio cohesor, mas sómente, como já se disse, uma mera descohesão com exclusão absoluta de oxidação até ao momento que constitue o estado intermedio, e, em segundo logar, que as faiscas relativamente fortes nos *relais* R, VR actuaem no cohesor, visto que são produzidas antes da pancada do cohesor kl ou simultaneamente com essa pancada.

Deduz-se claramente do que fica dito que a excitação curta de ondas electricas não pôde produzir outra cousa senão o avanço de um dente na roda da lingueta SR.

Comprehender-se-ha agora com facilidade o funcionamento do telegrapho de ponteiro de bolso. Si se desejar que o ponteiro z gire para uma letra dada do mostrador sb, basta excitar tantas ondas quantos dentes são necessarios para chegar á letra dada. A pessoa que recebe toma nota da letra e comprime o botão kn, pelo que o ponteiro volta á posição primitiva.

Como é sabido, ha apparelhos em que, quando o typo ou uma roda de typos chega á fita de papel, o typo em questão é imprimido e ao mesmo tempo a roda de typos volta automaticamente á posição de repouso. Além disto, ha engrenagens ou movimentos de avanço em que o ajustamento de um ponteiro, que é ao mesmo tempo um braço que fecha a corrente, produz exclusivamente uma chamada a um ponto dado, ou uma acção mecnica dada. Estes apparelhos podem ser empregados no caso presente, sómente sob a condição de que um segundo cohesor esteja arranjado de modo que, em primeiro logar, esteja intercalado em serie com o cohesor (fig. 1) e, em segundo logar, que a pancada seja effectuada, não por magneto, mas por uma mola antagonista.

A fig. 4 mostra como se deve construir o movimento de avanço. Além dos tres circuitos citados, AB, VB, KB, ha também um quarto circuito vindo de ZRB. Neste circuito está intercalado um *relais* atrazador do typo bem conhecido, que tem de fechar dous circuitos vindos de AB, um dos quaes

em *sf*, e em que está intercalado o electro-magneto E, e o outro em *rf* e que contém o electro-magneto impressor D, ou o magneto que tem de effectuar a acção mecânica em questão. O ajustamento de uma roda de tipos, ou de um braço que fecha circuito, é effectuado por ondas electricas excitantes como se vê nas figs. 1 e 2. Sómente neste caso, a corrente dirige-se de KB através de um trajecto maior, que é R, F', F, *su*, H, KB.

Além disto, coopera um segundo circuito connector em que, como já se disse, está intercalado ZR. O funcionamento de VR não produz directamente funcionamento do magneto operativo E, mas em primeiro lugar o funcionamento de ZR, e por meio deste, pelo fechamento da corrente em *sf*, também o funcionamento de B.

Ajustada assim a roda de tipos ou o braço acima mencionado que fecha corrente, a corrente, que também vem de AB, em que está intercalado o magneto D, fecha-se agora através de *rf* (independentemente de qualquer excitação de ondas electricas) por motivo da rotação lenta da armadura de ZR. Si não houve-se um segundo cohesor F' no circuito, o qual tem de ser descoherido logo que D tenha actuado, a faísca produzida em *rf* fecharia outra vez o pequeno circuito, vindo de KB logo que a armadura ficasse completamente afastada, visto que a faísca em questão pôde fechar de novo o cohesor F. Si se fechasse outra vez KB, resultaria um novo avanço da roda.

Si, entretanto, houver um cohesor F' intercalado de modo tal que, simultaneamente com a faísca em *rf*, opere uma pancada sobre F', como se vê na fig. 4, de modo que, quando D é operado, o descoherido K se afasta do cohesor e que, ao contrario, actuado pela mola, bata no cohesor quando a corrente é interrompida em *rf*, o cohesor F pôde de novo ficar conductor, mas, devido á interrupção que agora se dá em F', o pequeno circuito vindo de KB permanecerá aberto, e portanto não se pôde produzir nenhum movimento no ponteiro ou na roda. Si se excitam agora ondas electricas, o fechamento effectuado não se dará no cohesor F mas no cohesor F', ficando este todavia fechado durante que a armadura de ZR está voltada para a esquerda, emquanto F é interrompido a cada uma das pancadas subsequentes.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Em aperfeiçoamentos em dispositivos signaladores, indicadores ou semelhantes, operados electricamente sem fios, para telegraphia:

1º um dispositivo para se obter um movimento gradual intermitente por meio do faíscas electricas, destinado á construção de um telegrapho de ponteiro ou de telegrapho impressor, ou de dispositivo de fechamento de circuito para produzir signaes, caracterizado pelo modo pelo qual impulsos de que resulta cada um dos grãos do dito movimento intermitente são produzidos cada um pela curta excitação de ondas electricas em algum ponto distante, principalmente por ser o cohesor arranjado directamente em relação ao magneto operativo, por exemplo E, de modo tal que, em primeiro lugar, a armadura deste magneto em que está fixado um descoherido, tem de effectuar a descohesão, o portanto uma pancada, e uma unica, sobre o cohe-or, não pôde effectuar-se antes que o magneto operativo tenha exercido a sua acção, e em segundo lugar que uma interrupção de um pequeno circuito, por exemplo KB, em um ponto tal como por exemplo *su*, e portanto dos circuitos dependentes, como por exemplo VB, AB, se realiza antes de ser dada a pancada (pelo descoherido), o que tem a vantagem de se

evitar completamente o perigo de uma oxidação pela descohesão, e além disso que as faíscas, apesar de fortes, não podem exercer nenhuma acção sobre o cohesor, visto que precedem a pancada, e finalmente que sómente uma pancada pôde ser dada a cada curta excitação de onda, isto é, que sómente um grão de avanço se pôde effectuar no receptor;

2º, em um dispositivo do tipo reivindicado em 1, o arranjo de um segundo cohesor, como por exemplo F', em serie com o primeiro cohesor em um circuito pequeno, como por exemplo KB, com o fim de descoherir o segundo cohesor ou de obter uma interrupção ulterior permanente do pequeno circuito, logo depois que o magneto operativo tenha exercido a acção mecânica descojada, e, portanto, tenha o primeiro cohesor ficado outra vez conductor devido a faíscas relativamente fortes em um ponto tal como *rf*, o que é effectuado pelo descoherido em conexão com uma alavanca como por exemplo H', batendo no segundo cohesor no mesmo momento em que a corrente do pequeno circuito como por exemplo *rf*, sendo restabelecida outra vez a conexão metallica do primeiro cohesor ao mesmo tempo pela pancada do descoherido, de modo que agora sómente um grão de movimento de avanço do braço que fecha corrente, ou da roda de tipos, pôde ser effectuado pela acção do magneto operativo quando se produz outra excitação de ondas, e isto de modo tal que, emquanto o segundo cohesor se torna outra vez conductor com a primeira excitação de ondas, depois de ter ficado outra vez não conductor pela pancada do descoherido, e permanece conductor, isto é, fica descoherido só quando cessam outras emissões de ondas seguindo-se de perto umas ás outras, o primeiro cohesor ao contrario, o qual, antes da chegada das primeiras ondas estava já conductor, é interrompido com a primeira excitação de ondas, e a cada subsequente excitação de ondas fica primeiramente conductor e logo em seguida não conductor;

3º, os dispositivos signaladores, indicadores ou semelhantes operados electricamente sem fio, substancialmente como se descreveu ou como se representou nas figs. 1 a 3 e na fig. 4 dos desenhos juntos.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.585 — *Memorial descriptivo da invenção de «Um processo de funcionamento dos motores de combustão das embarcações submarinas durante o periodo de mergulho», para que pretende privilegio George François Jaubert, domiciliado em Paris, França*

Esta invenção tem por objecto um processo de funcionamento dos motores de combustão, a petroleo por exemplo, e mais especialmente dos motores Diesel empregados nas embarcações submarinas, durante o periodo do mergulho.

Propoz-se já alimentar os motores deste genero, durante o periodo do mergulho, pelo oxygenio puro, diluido, ou com os gazes de escapamento de carbonatados (isto é, com azoto quasi puro) ou com estes gazes de escapamento não depurados (isto é, uma mistura gazosa, contendo grande quantidade de azoto e de vapor de agua e bem assim acido carbonico e um pouco de oxygenio).

No primeiro caso, reconstitue-se uma mistura comburente identica ao ar atmosferico; no segundo, a mistura comburente, analoga ao ar, contém a mais uma certa quantidade de vapor de agua e de acido carbonico.

Sabe-se, com effeito, que a composição dos gazes do escapamento de um motor Diesel é a seguinte: (*Schroetter*, jornal da Associação dos engenheiros allemães, n. 30, de 24 de julho do 1897):

Motor trabalhando a carga total

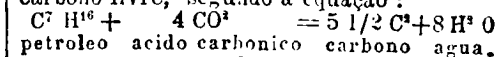
Azoto	84,8 %
Acido carbonico	10 %
Oxygenio	5 %
Oxydo de carbono	0,2 %

Motor trabalhando a meia carga

Azoto	82 %
Acido carbonico	6,2 %
Oxygenio	11,8 %
Oxydo de carbono	0,0 %

O inventor descobriu que si se operar precisamente ao contrario do que se tem feito até hoje, isto é, si se eliminar completamente o azoto dos gazes de escapamento e conservar sómente o acido carbonico, obtem-se resultados industriaes importantissimos.

Durante o funcionamento de um motor deste genero com reutilização dos gazes de escapamento, si se augmentar no gaz comburento, sem tocar no oxygenio puro, a concentração (proporção centesimal) do acido carbonico, á custa dos dous outros constituintes dos gazes de escapamento, (azoto e vapor d'agua, que constituem os 6/7 dos gazes de escapamento) achase-se que o acido carbonico, neste estado de maior concentração, e na ausencia de vapor de agua, contribue para a combustão, com libertação de carbono livre, segundo a equação:



Note-se que os productos desta reacção são ambos não gazosos, á temperatura ordinaria, e podem portanto ser armazenados a bordo com facilidade.

A reacção representada na equação supra é a contra-partida da transformação do carbono em acido carbonico sob a acção do vapor de agua.



O exame destas duas equações de equilibrio indica que para se effectuar a reacção á direita, é preciso, na mistura em combustão, eliminar o azoto, diminuir a proporção de vapor de agua e augmentar a proporção do acido carbonico e do hydrogenio, isto é, na especie, augmentar a introdução de combustivel hydrocarbonado (petroleo).

O processo que constitue o objecto da invenção, consiste, portanto, em effectuar a combustão do petroleo, durante o periodo de mergulho, em presença de um gaz comburento, formado unicamente de acido carbonico e oxygenio, para que, fazendo que o oxygenio do acido carbonico tome parte na combustão do petroleo, se obtenha uma diminuição no consumo de oxygenio injectado e uma diminuição dos productos não condensaveis no excesso dos gazes de escapamento, e tornar facilmente solavel na agua este excesso dos gazes de escapamento.

O desenho junto, representa em schema, o como exemplo, uma installação a bordo de um barco submarino, de um motor Diesel de dous tempos, funcionando de accordo com o processo que é objecto desta invenção.

O motor de dous tempos, de construção conhecida, comprehende dous cylindros *a* e *b*, collocados topo a topo, cujos embolos, em tandem, actuam uma biella ou connector commum.

O cylindro *a* serve de bomba de compressão e realca para um reservatorio.

outro cylindro *b*, ou cylindro motor, tem uma valvula *c* de admissão de petroleo ou outro combustivel liquido, a qual este combustivel chega por um conducto *d*.

A injeção é realizada, ou por meio de ar, ou por acido carbonico, sob pressão, alimentado á caixa da valvula *c* por um tubo *e*, munido de torneira *f* de tres vias.

Uma valvula *g* póde pôr o cylindro *b* em comunicação com o reservatorio *h*, ligalo tambem ao cylindro de compressão *a*, e uma outra valvula *i* comunica com a conducta *i* para a qual recalca uma bomba *j*, actuada pelo motor e que, por uma torneira de tres vias *k*, póde ser posta em comunicação com a atmosfera ou um reservatorio de oxygeno, não representado.

O tubulador de escapamento *m* do cylindro *b* está ligado por um tubo *u* a um collector de evacuação *o*, sobre o qual está disposta uma torneira de tres vias *p*, communicando por um lado com a atmosfera e por outro lado com um condensador separador *q*.

Este separador está ligado por um tubo *r*, com regulador de pressão *s*, a um separador ou depurador secco *t*, contendo em uma das extremidades uma massa absorvente, como, por exemplo, a turfa, que, por uma torneira de tres vias *z*, póde ser posta em relação por um lado com um conducto *u* desembocando na aspiração do cylindro *a*, e por outro lado com a atmosfera. O depurador *t* póde comprehender um dispositivo não representado, permitindo o exame optico dos gazes.

Uma derivação *v*, do tubo *r*, comprehende uma valvula *x*, regulada de modo a abrir-se para uma pressão dada do cyclo, e esta derivação póde desembocar na aspiração de uma bomba, que evacue para o exterior.

Um tirante *l*, com punho de manobra, liga as chaves das torneiras *z*, *p*, *k* e *f* de modo a permitir a manobra simultanea destas torneiras.

Para navegar á superficie, dispõe-se o tirante *l* de modo que as torneiras *k*, *p* e *z* comuniquem com a atmosfera, a torneira *f* pouha então a valvula de injeção do petroleo em comunicação com um reservatorio de ar comprimido.

A injeção de petroleo é produzida por meio do ar comprimido; o embolo *a* aspira, pela torneira *z*, o ar atmosferico e comprime-o no reservatorio *h*, de onde é utilizado para varrer o cylindro motor *b*. A bomba *j* recalca para este cylindro *b*, pela valvula *i*, o ar atmosferico a uma pressão conveniente, destinado a formar com o combustivel trazido pela valvula *c* a mistura detonante.

Osapparehos de depuração *q* e *t* não funcionam e a bomba *y*, que não produz nenhum trabalho util, póde ser desligada.

Para o funcionamento em mergulho, começa-se por substituir o ar comprimido utilizado para a injeção do petroleo pelo acido carbonico sob pressão introduzido pelo tubo *e*. Os gazes de escapamento do cylindro motor são expellidos por acido carbonico sob pressão, fornecido nos primeiros golpes do motor, depois do seu isolamento com a atmosfera, por uma fonte conveniente, por exemplo, pela que distribue o acido carbonico utilizado para injectar petroleo.

Os gazes de escapamento são levados pelo conducto *m* ao condensador separador *q*, que retém o vapor de agua e as particulas de carbono que se produzem.

O separador secco *t* retém o pó e as materias em suspensão que tenham escapado e esta filtragem é completada na turfa contida, até que um exame optico em uma certa espessura destes gazes indique uma depuração completa.

Os gazes depurados dirigem-se para a aspiração do cylindro *a* pelo tubo *u*. Estes

gazes de escapamento depurados e comprimidos dirigem-se para o reservatorio *h*, de onde são utilizados para varrer os cylindros. A injeção do petroleo pela valvula *c* póde ser effectuada pelos gazes de escapamento depurados, armazenados no reservatorio *h*, e levados a essa valvula por uma canalização adequada, não representada.

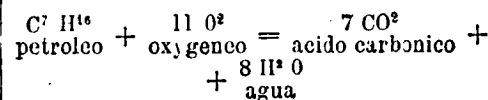
A partir deste momento, deixando alimentação de ser feita com ar, não entra mais azoto nas canalizações e é apenas necessario alimentar o que ali se acha.

Para isto, sendo eliminado pela valvula *x* o excesso dos productos gazosos, o azoto que ficou em os reservatorios *t* e *q* é expellido pouco a pouco por esta valvula, o que se effectua com brevidade por ser grande o volume de gazes carbonados produzidos pela combustão do petroleo no cylindro, em relação ao pequeno volume dos gazes azotados, contidos nas canalizações e seus accesorios.

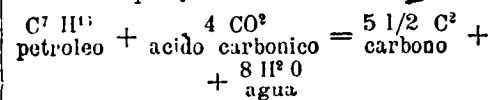
Obtem-se assim um gaz de escapamento que já não contém sinão acido carbonico puro e secco, contendo quando muito uma certa quantidade de oxygeno que pode escapar á combustão.

A partir deste momento, o que se vê facilmente pelos depositos de carvão que se formam, o calor necessario para o funcionamento da machina é produzido simultaneamente pelas duas reacções seguintes:

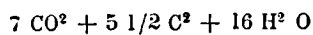
1ª combustão ordinaria:



2ª decomposição do acido carbonico:



Em conclusão, os gazes da combustão são formados de:



Quer dizer que, segundo estas equações, a quantidade de acido carbonico gazoso ou, por outras palavras, de gaz a aliar ao mar, produzida por uma quantidade dada de petroleo, é reduzida á metade do que seria si a combustão não se effectuasse sinão segundo a equação 1.

Estas equações tambem mostram que o consumo de oxygeno é metade do que seria si todo o petroleo sómente fosse decomposto segundo a equação 1.

Finalmente resulta disto que o excesso de gaz de escapamento que se forma segundo a equação 1 é gaz carbonico puro, solivel, volume por volume, e n'agua fria e que póde ser facilmente aliado ao mar, sem chamar a attenção do inimigo pela presença de bolhas gazozas vindo rebentar ao lume da agua.

Por outras palavras, este modo de alimentação permite economizar no consumo de oxygeno, ponto de subita importancia para um submarino em relação ao seu raio de acção, porque a provisão de oxygeno ou sob forma de gaz comprimido, ou sob a forma de productos chimicos, e capazes de libertar este gaz, occupa sempre muito espaço. Por outro lado, produzindo a combustão muito carbono e agua, productos condensaveis, a quantidade de gazes de escapamento a aliar ou armazenar fica muito reduzida. Além d'isto, com este processo de alimentação, os gazes a aliar não contem como productos da combustão senão acido carbonico puro, gaz muito solivel na agua, e um pouco de oxygeno; sómente é sensivelmente augmentado o consumo de petroleo durante o periodo de mergulho.

E' ocioso dizer que se póde tambem conservar a injeção do petroleo por meio do ar, por ser a quantidade de ar, para a injeção, muito fraca em relação ao volume do cylindro, mas então neste caso existe uma quantidade insignificante de azoto no cyclo.

Em resumo, reivindicamos como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo de funcionamento de motores de combustão nas embarcações submarinas ou analogas, durante o periodo de mergulho, mais especialmente dos motores de combustão do genero Diesel, consistindo em effectuar a combustão do petroleo por meio de um gaz comburento formado unicamente do acido carbonico e do oxygeno, com o fim de, pelo facto de fazer contribuir o oxygeno para a combustão do petroleo, diminuir por um lado o consumo do oxygeno injectado e de diminuir por outro lado a quantidade de productos não condensaveis no excesso dos gazes de escapamento, e de tornar solivel na agua este excesso de gazes de escapamento;

2º, um modo de realização do processo descrito na reivindicação 1, caracterizado pelo facto que se utiliza, para a injeção do combustivel, bem como para varrer eventualmente os cylindros do motor, acido carbonico sob pressão, em vez de ar comprimido com o fim, deixando de injectar neste motor qualquer quantidade de azoto, de eliminar progressivamente o azoto primitivamente contido e de obter um gaz comburento composto unicamente de oxygeno e de acido carbonico.

Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1911.— Por procuração, *Leclerc & Co.*

N. 6.586—Memorial descriptivo da invenção de—Um processo para a construção de caes ou obras analogas, por meio de pranchas-estacas ou vigas-estacas nervadas, de cimento armado, para que pretende privilegio *Sylvain Louis Ravier*, domiciliado em Paris, França

Refero-se a invenção á construção de caes ou outras obras semelhantes por meio de pranchas-estacas ou vigas-estacas, nervadas, de cimento armado (taes como especialmente as vigas-estacas descriptas na patente franceza n. 394.574, de 28 de setenbro de 1903 do mesmo inventor) e tem por fim aperfeiçoar esta construção sob diversos pontos de vista, especialmente o da solidiez das obras e o da economia.

Consiste, em substancia, na applicação, ás ditas construccões, do sistema de ancoragem, o que permite effectivamente realisar o dito fim. Mais particularmente, a invenção tem por objecto certos modos de realização especiaes da dita applicação.

Poderá a todos os respeitoes ser bem comprehendida por meio do presente memorial descriptivo e dos desenhos annexos, apresentados apenas como simples exemplos; ás diversas figuras se fará referencia á medida que for necessario.

Segundo a invenção, tendo-se de construir uma obra do dito genero, um caes por exemplo, e querendo-se fazel-o com elementos de cimento armado, do typo supramencionado, por meio, por exemplo, ou de pranchas-estacas (como se suppoz mais particularmente na fig. 5) ou de vigas, estacas (como se suppoz mais particularmente nas figs. 4, 6, 7 e 8), em vez de se empregarem sómente estes elementos, empregam-se além dos mesmos, verdade leiras ancoragens e em particular ancoragens que são tambem de cimento armado, que se ligam á nervura que devem ter os ditos elementos e para este fim procede-se do modo seguinte:

1, por um lado, e pelo que se refere aos ditos elementos, emprega-se em, como o in-

dica em plano a fig. 1, uma simples serie destes *a*; munido cada um de um systema de ancoragem e collocados lado a lado, ou então, o que é preferivel, e como o indicam em plano tanto a fig. 2 como a fig. 3, uma serie do mesmo genero de elementos *a*, cada um dos quaes tambem munido de um systema de ancoragem, mas collocados a uma certa distancia uns dos outros, e um serio suplementar de elementos *a'*, collocados ao alto dos intervallos entre os elementos *a* precedentes e do lado das ancoragens destes e tendo a largura necessaria para que cada um delles se apoie pelas extremidades lateraes sobre as extremidades lateraes, respectivamente correspondentes, dos dois elementos *a* da primeira serie entre os quaes se acha, isto de modo que o empuxo das terras, cooperando com as ancoragens, mantenha em posição o conjunto de todos os ditos elementos, que podem ser feitos pela maneira ordinaria, fig. 2, ou de preferencia (como se vê na fig. 3 terem as extremidades lateraes retrahidas, de tal sorte que o dito conjunto possa ficar em alinhamento.

2) Por outro lado e pelo que respeita ás ancoragens, emprega-se em primeiro lugar, uma ancora propriamente dita, que pôde ser constituída, ou, como o indica em secção a fig. 4, por uma serie de elementos *b*, suplementar, ou então, de preferencia, como o indicam as figs. 5 a 8, por uma especie de chapéu, de uma das formas, por exemplo, que mostram as figs. 5 a 8, e que de preferencia é continua, como se deduz das figs. 1 a 3; e em segundo lugar, dois tirantes *d*, que se podem collocar sem ser em cruz, (figs. 4 a 7), ou o que é preferivel, em cruz (fig. 8), o que de facto permite que, onde o trabalho tenha de ser feito em terreno sujeito a ser alagado pela agua, achando-se os pontos de ligação inferiores dos tirantes abaixo do nivel da dita agua, se transfira em um dos tirantes ou no outro o trabalho de ligação a effectuar em condições especiais; sendo além disto, em todo o caso, de preferencia transferidos muito áquém das extremidades dos elementos *a* a ancorar, como aliás está representado.

Pôde-se adoptar concorrentemente qualquer disposiçãe apropriada, tanto pelo que se refere á realisação ao trabalho, como ao modo de constituição dos elementos; e assim, poder-se-ha com grande vantagem proceder do modo seguinte:

1) Quanto aos elementos *a*, *a'* ou *b*, dispor as suas armaduras pelo modo indicado em secção transversal, na fig. 9, modo pelo qual e na hypothese de que os tirantes são ligados da maneira preferida, supradita, duplicam-se ou fazem-se mais robustos as armaduras e, as barras ou outros orgãos que constituem as armaduras dos ditos elementos *a* (ou *b* que estão alojados mais para de dentro; isto para attender ao modo porque se distribuem os esforços nos mesmos elementos.

2) Quanto ás ancoragens, ou mais exactamente ás da especie indicada nas figs. 7 e 8, collocar, semelhantemente, a armadura do mesmo modo, tambem, como indicado em corte vertical transversal na fig. 10.

3) Quanto aos tirantes construídos, como se vê na fig. 11 (que é a secção transversal de um delles) por meio de varas mergulhadas em concreto, e sendo os logares por que se ligam aos elementos *a* e ancora, de preferencia e principalmente no caso em que achem abaixo do nivel da agua susceptiveis de alagar o terreno, mergulhados depois da fixação em uma argamassa de cimento que os proteja.

Como é bem evidente, a invenção não se limita por forma alguma aos modos de sua realisação que foram mais especialmente indicados, ao contrario, abrange todas as

variantes, principalmente as em que os tirantes *d* seriam reduzidos a um só, ou empregados em numero superior a dois.

Em resumo, reivindicando como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

Um processo para a construcção de caes ou obras analogas, por meio de pranchas, estacas ou vigas estacas, nervadas, de cimento armado, e que consiste, em substancia, em applicar á dita construcção o systema de ancoragens; mais particularmente, tem por objecto certos modos de realisação desta applicação, e ainda mais particularmente, e tambem como productos industriais novos, as obras construídas segundo o dito processo, e bem assim os elementos especiaes proprios á construcção de semelhantes obras.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.—
Por procuração, *Leclerc & C.*

N. 6 597—*Memorial descriptivo da invenção de um processo aperfeiçoado de carbonização humida da turfa e aparelho para realisação do mesmo processo, para que pretende privilegio Nils Testrup, domiciliado em Londres, Inglaterra*

Refere-se esta invenção á carbonização humida da turfa. É sabido que se carboniza turfa comprimindo a mesma, em estado de polpa humida, por mistura com agua, em tubos dúplos e concetricos, aquecidos em uma parte do seu comprimento, entrando o material no tubo externo, por uma extremidade e passando pela outra para o tubo interno, voltando por este ao ponto da descarga, collocado perto do de admissão. Por este modo o calor transmittido ao material perto de uma extremidade é recuperado pelo effecto regenerador da corrente de descarga da turfa passando pelo centro da corrente de carga da mesma.

A proporção da corrente de descarga em relação á de carga é regulada de modo a crear uma pressão sufficiente para impedir a ebulição do material aquecido. Por este meio a temperatura da turfa é levantada acima do ponto que ella deve alcançar para se poder exprimir a sua agua natural sem haver decomposição substancial. A turfa assim tratada pôde ser libertada da agua por simples compressão, e o material comprimido é utilisavel como combustivel.

A process desta natureza deu-se o nome «carbonização humida».

É evidente que o resultado commercial deste processo depende da quantidade de calor que tem de ser supprido para effectuar a conversão.

Esta invenção tem por fim reduzir a quantidade de calor que tem de ser supprido para o objecto do processo dessa natureza.

Descobri que si se aquecer a turfa, nas condições acima descriptas, a uma certa temperatura (180° C. ou proximaemente) começa uma reacção no interior da substancia, de que resulta a produção de uma grande quantidade de calor.

Consiste a invenção em modificar o processo de fabrico de turfa carbonizada por via humida, de modo a tirar-se partido desta calor que se produz.

E assim consiste a invenção em um processo regenerador para a carbonização humida da turfa, em que a reacção principia antes da aquecimento prévio a 130° C. ou proximaemente (temperatura igual ou superior áquella em que a carbonização é substancialmente instantanea) e então deixa-se proseguir sem addição substancial ulterior de calor utilizando-se o calor produzido internamente pela reacção.

Consiste a invenção em um processo para o fabrico de combustivel de turfa, que con-

siste em passar a turfa por um aparelho adaptado á regeneração do calor transmittido á turfa e produzido por esta, e além disto adaptado a permitir a passagem de uma corrente continua de turfa sem ebulição do material aquecido, sendo a turfa aquecida a 180° C. ou a temperatura proxima, em que se produz uma elevação automatica de temperatura, como resultado de calor internamente gerado ou supprido, e não deixar que o processo se completo total ou parcialmente, pelo calor gerado internamente, sendo a turfa tratada subsequentemente na forma usual para ser convertida em combustivel.

Consiste tambem a invenção no aparelho para este effecto adaptado para utilizar a reacção exothermica acima mencionada, e no processo e aparelho descripto abaixo.

Até ao presente, o arranjo do aparelho para o fabrico de combustivel de turfa, por carbonização humida, tem sido tal que a temperatura empregada ou attingivel era no maximo de cerca de 150° C., e em taes condições que o tempo que levava a turfa a passar pelo aparelho de carbonização era mais de vinte minutos, sendo os tubos aquecidos em cerca de metade do seu comprimento.

Segundo a presente invenção, reduz-se consideravelmente o tempo, e o calor a ser supprido é substancialmente apenas o necessario para compensar perdas e necessario no começo para se obter a temperatura inicial da reacção, tornando-se possivel com a presente invenção cessar praticamente de supprir calor quando se produz a elevação de temperatura devida á reacção (esta elevação pôde ser de cerca de 20° C., desde 180° a 200° C.), e continuar o processo somente com calor supprido exteriormente sufficiente para compensar as perdas ou augmentar sensivelmente a quantidade alimentada ao aparelho.

Em uma das formas de execução da invenção para aquecer material, empregam-se tubos do typo geral já citado, mas tendo comprimento muito menor no forno de aquecimento.

E assim, os desenhos juntos representam um arranjo adequado para se executar a presente invenção. A fig. 1 representa uma elevação lateral, parte em secção; a fig. 2 é uma vista em plano, parte em secção por A-B e por C-D da fig. 1; a fig. 3 é uma elevação lateral vista da direita da fig. 1; a fig. 4 é uma elevação lateral vista da esquerda da fig. 1, sendo parte á esquerda da uma secção por E-F da fig. 1, e parte á direita uma secção por G-H da mesma figura.

A fig. 5 é uma vista em plano, parte em secção de uma parte dos tubos e vasos de entrada e de sahida.

A polpa de turfa, da mesma consistencia da que se emprega nos processos citados, é forçada por uma bomba (não representada) a uma pressão de 20 a 25 atmospheres, por um conducto *a* de cerca de 30 c/m. de diametro, por uma curta distancia, até um ponto em que este conducto se bifurca em dois ramos *b* e *c* de cerca de um metro e quatro metros de comprimento, respectivamente, e 17 c/m. de diametro, desembocando estes ramos em um reservatorio cylindrico horizontal *d* de cerca de 35 c/m, por quatro metros interiormente, munido de manometros *e*.

Deste reservatorio a polpa desce para quatro camaras cylindricas verticaes, *f*, de cerca de 35 c/m. por tres metros, que em baixo desembocam em um reservatorio comum *g*, semelhant ao do typo, e se ramificam em um conjunto de 80 tubos parallellos *h* de cerca de 12 c/m. de diametro interno, contendo cada um um tubo *i* de diametro externo de cerca de oito centimetros,

O tubo externo *h* tem cerca de 15,85 de comprimento, desde a câmara cylindrica *f*, até a sua extremidade interna, e neste tubo ou no tubo interno está formada ou fixada uma helice *j*, com passo de 15 c/m. e de secção *L*, e formada de metal de cerca de 3 m/m. de espessura. O tubo interno chega até 75 m/m. de distancia da extremidade interna do tubo exterior, e tem cerca de 75 m/m. de diametro interno, e prolonga-se perpendicularmente através das câmaras cylindricas verticaes *f*, em uma distancia de cerca de 85 c/m. além dos mesmos para desembocar em uma de quatro câmaras semelhantes *k* dispostas por detrás daquellas, e substancialmente das mesmas dimensões, e tendo na base um reservatorio semelhante *l* e conducto de descarga de dois ramos *m*.

Faz-se gyrar os tubos interiores *i* para expôr ao transmissor de calor superficies frescas do material, isto por meio, por exemplo, de rodas de engrenagem formadas sobre os tubos *i* na parte entre as baterias de câmaras verticaes *j* e *k*, sendo os tubos *h* dispostos por pares horizontalmente, e em fileiras verticaes de dez tubos; cooperam com as ditas rodas dentadas tocadas, por exemplo por parafusos *s*, *m*, *lm*, movidos por qualquer força adequada, para effectuarem a rotação.

Cerca de cinco metros das extremidades dos tubos estão collocadas em um forno *s* em que a temperatura attingida pela turfa durante o processo varia de cerca de 180° a 200° C., e em mais um comprimento de cerca de tres metros na proximidade do forno, estão forrados os tubos com um isolante, como se vê em *t* para reduzir as perdas pela irradiação. O aquecimento pôde ser feito por qualquer meio adequado. Está representado um forno aquecido por combustores de gaz *v*, mas pôde-se empregar qualquer fonte regulavel de calor, por exemplo. Com um aparelho deste typo, continuamente alimentado com turfa, e posto previamente a temperatura para começar a reacção, o material pôde circular desde a admissão até a descarga, em 10 minutos, tendo uma temperatura de admissão, quasi igual á da atmosphera, e uma temperatura de descarga inferior a 100° C., e de preferencia, tanto quanto possivel proxima da da atmosphera, e terá sido submettido á temperatura maxima de cerca de 200° C., que é a média da temperatura a que é aquecido automaticamente o material, e tendo sido aquecido previamente a 180° C., mais ou menos.

É evidente que se deve prestar muita attenção nas tomadas de temperatura, que devem ser feitas de modo a se obterem valores exactos. Assim, onde for necessario tomar a temperatura da turfa em algum ponto, isto pôde ser effectuado por uma depressão nesse ponto, que se prolongue até ao percurso da turfa, e onde se colloca um thermometro.

Deve-se entender que o methollo de operar tal como a velocidade da corrente, volume, grãos e modo de aquecimento (que pôde por exemplo ser por um esquentador electrico collocado dentro da corrente da turfa, e empregado para o aquecimento prévio e depois interrompido ou enfraquecido, e entrando depois em acção como e quando necessario para compensar perdas) e o aparelho empregado pôde variar por muitos modos sem desvio da essencia da invenção, que consiste em modificar os processos conhecidos e acima descriptos para o fabrico de combustivel de turfa pela utilização do calor desenvolvido pelas reacções no interior da turfa, quando esta é aquecida além de certa temperatura, para economizar o calor que se deve supprir para a carbonização ou para augmentar a

produção e, portanto, obter um processo melhorado e extremamente economico.

Deve-se tambem entender que não obstante o aparelho acima descripto ter mais de um terço do comprimento dos tubos *h*, no forno *s*, os tubos podem ter uma menor proporção, por exemplo: uma quarta ou uma duodecima parte do seu comprimento em uma fonte de aquecimento, com redução consequente do calor que é necessario supprir.

Com effeito, no ultimo caso, pôde ser apenas necessario supprir o calor necessario para produzir a temperatura de reacção exothermica, depois que se corta praticamente todo o calor externo. Nesta caso a temperatura do material que entra e do que sahe pôde ser praticamente a mesma.

Além disso, as perdas pela irradiação podem ser reduzidas de modo que a reacção exothermica supra mais calor do que o exigido para a carbonização, sendo a temperatura da corrente de descarga do aparelho menor do que a da corrente que entra.

Deve-se tambem entender que o nome de «turfa» abrange qualquer material analogo que submettido á carbonização humida nas condições referidas fica com a sua agua, que dantes não se podia exprimir, em estado de se exprimir. Na pratica o material bruto das turfeiras pode ser empregado sem drenagem, sendo desnecessaria esta operação nas turfeiras, porque a agua coadjuva tanto a carbonização como a regeneração.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invenção:

1º, um processo regenerador para carbonização humida da turfa, em que o material é previamente aquecido a 180° C., ou proxima mente, e em que se deixa effectuar então a carbonização sem addeccionar substancialmente calor, utilizando-se o calor desenvolvido pela reacção dentro da massa substancialmente como se descreveu e para os fins descriptos;

2º, um processo da natureza do que se reivindicou em 1, em que se faz passar a turfa por um aparelho adaptado á regeneração do calor e communicado á turfa o produzido por esta, e que tambem é adaptado a deixar passar por elle uma corrente continua de turfa sem ebulição do material aquecido, sendo a turfa elevada a 180° C., ou proxima mente, para obter uma elevação automatica de temperatura produzida pela reacção dentro da massa, e em que se deixa completar o processo, totalmente em substancia, ou parcialmente, pelo calor gerado internamente, substancialmente como se descreveu e para os fins descriptos;

3º, o aparelho para elevar a effeito o processo das reivindicacões 1 e 2 substancialmente como aqui se indicou;

4º, os aperfeçoamentos na carbonização humida da turfa aqui descriptos.

Rio de Janeiro, 23 de fevereiro de 1911.— Por proc. ração, Leclerc & Co.

ANNUNCIOS

Banco Mercantil do Rio de Janeiro

CHAMADA DE CAPITAL

Os Srs. accionistas são convidados a realizar em 27 de julho proximo a 6ª entrada de 10% ou 20\$ por acção, na thesauraria deste banco, nas agencias do Banco do Brazil em Manaus, Belém e Santos, e na sede

e agencias do Banco de Credito Real de Minas Geraes.

Rio de Janeiro, 24 de maio de 1911.— João Ribeiro de Oliveira e Souza, presidente.

Itacurussú

Constando ao abaixo assignado que o Sr. coronel José Caetano Alves de Oliveira Junior diz que a cachoeira do Itingussú lhe pertence e que como seu proprietario a pôde alienar, venho declarar que não posso affirmar serem minhas as nascentes capillares do Itingussú: affirmo porem que as quedas para o mar pertencem-me por compra da fazenda Sant'Anna do Itimirim ao Sr. coronel Antonio de Oliveira Freitas.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.— John Crashey.



Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo. Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

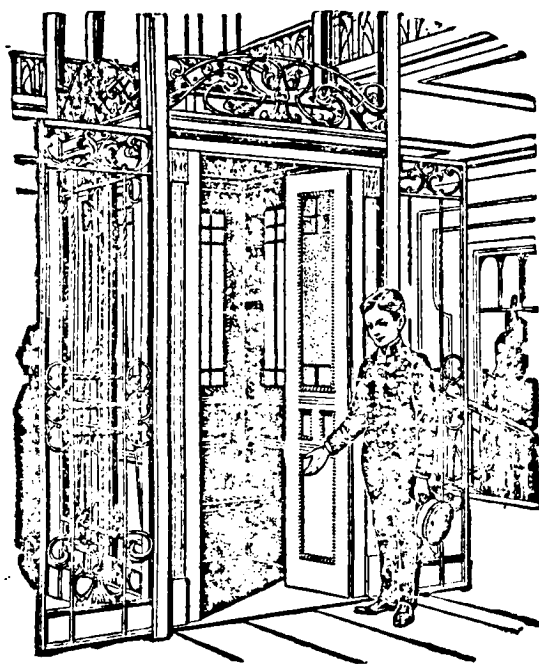
Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. — O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

Fallencia The Anglo Brazilian Motor Transport Co. Limited

Carlos Schlosser & Comp., syndicos da fallencia The Anglo Brazilian Motor Transport Co. Limited, communicam aos interessados que estão á sua disposição para os negocios referentes á dita fallencia no escriptorio á rua do Hospicio n. 121, sobrado, das 2 ás 5 da tarde todos os dias uteis.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — Os syndicos, Carlos Schlosser & Comp.

PATRIOTAS: USAE A LEGITIMA MANTEIGA. F. DEMAGNY MINAS



BROMBERG & C.^{IA}

CAIXA DO CORREIO
N. 1.367

AVENIDA CENTRAL, 9 E 11 TELEPHONE
N. 3.642

Elevadores de luxo e de cargas

ASSIM COMO INSTALAÇÕES COMPLETAS DE:

FILIAES
HAMBURGO,
S. PAULO
E BUENOS AIRES

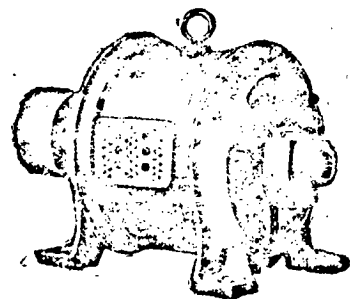
QUAESQUER FABRICAS
Usinas electricas
de força hydraulica, de vapor
de gaz, etc.

FILIAES
PORTO ALEGRE,
RIO GRANDE
E PELOTAS

ELEVADORES

Grande

Deposito de Material electrico, machinas
agricolas, etc., etc.



BEHREND, SCHMIDT & C.^o

RIO DE JANEIRO



BERLIM

Instalações de Força e Luz em cidades, fabricas e outros estabelecimentos. Estradas de Ferro e
bonds electricos. Elevadores electricos, etc. Lampadas economicas mais economicas.

DEPOSITO DE MATERIAL ELECTRICO

N. 46, Rua da Alfandega N. 46

FABRICA SANTO ONOFRE

Xarque frescal em latas de 15, 10 e 7 ½ kilos

Fabricado por Justiniano Simões

Pelotas (Estado do Rio Grande do Sul)

Producto de excellente qualidade

UNICOS DEPOSITARIOS

Cabral, Belchior & Comp.

111, RUA GENERAL CAMARA, 111

RIO DE JANEIRO

Endereço Teleg. ODEVEZA



Caixa do Correio n. 488

GASMOTOREN-FABRIK DEUTZ

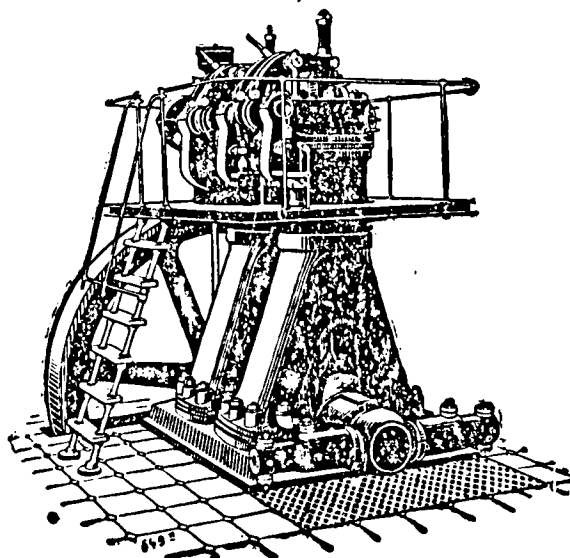
SUCCURSAL BRAZILEIRA

Motor-Otto Diesel

O mais moderno e economico

GASTO:

180 a 200
grammas de kero-
zene bruto
por cavallo 1 hora
ou 35 a 40 réis



Grande stock

Nas seguintes machinas:

Para serrarias.
Para marcenarias.
Para carpintarias.
Para officinas mecanicas.
Para padarias.
Para fabricação de gelo.
Motores a kerozene.
Motores a gaz pobre.
Motores para lanchas.
Motores para cinematographos.
Motores para luz electrica.
(Usinas de luz até 2.000 HP).
Transmissões, correia, oleos, graxa,
aço, bombas, guinchos, material
de estrada de ferro de bitola es-
treita, etc., etc.

MOTOR OTTO-DIESEL

Rua Primeiro de Março, 106

RIO DE JANEIRO

CAIXA POSTAL 1304



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

BAHIA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manaus.
MANAOS Linha do Norte, sahirá no dia 6 de agosto, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manaus.
FLORIANOPOLIS Linha do Rio da Prata. Sahirá, hoje 27 do corrente, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.
SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 3 de agosto, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL NOS. 2, 4 E 6



Declaração

Francisco dos Santos Junior declara, a bem de seus direitos, que tendo fallecido o seu progenitor d'igual nome em 26 de abril de 1897, dessa data em diante passou a assignar-se Francisco Rodrigues dos Santos.

REMINGTON

Apparecem e desaparecem machinas de escrever de diversas marcas, mas, ha 35 annos que a machina REMINGTON é tomada como base de comparação para todas as outras. Maior numero de machinas REMINGTON estão em uso diario em todos os paizes do mundo que todas as outras marcas reunidas.

A REMINGTON já foi adoptada na maioria das Repartições Publicas do Brazil, assim como é a unica machina de escrever usada no Departamento Executivo de Washington.

Os ultimos modelos 10 e 11, sem sacrificar a notavel solidez de construcção que sempre foi caracteristico da REMINGTON, offerecem escriptura visivel, tabulador automatico, marginadores duplos, mecanismo de sommar e subtrahir, e outras vantagens não encontradas em nenhuma outra machina.

Examine a machina em nossa casa, ou peça um livrinho «A Senhorita Remington».



Casa PRATT

Rua do Ouvidor, 125 — Rio de Janeiro
Rua Direita, 19 — São Paulo

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais
do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

215 — 8*

16:000\$000

Por 1\$630

Depois de amanhã

ÀS 3 HORAS DA TARDE

225 — 1*

50:000\$000

Por 6\$400

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1*

200:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico, Lusvel.

DECRETO N. 8.848—DE 26 DE JULHO DE 1911

Cassa a autorização concedida á companhia de seguros contra fogo «The Phenix Assurance Company», de Londres, para funcionar no Brazil

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brazil, attendendo a que desde 1902 a companhia de seguros contra fogo «The Phenix Assurance Company», de Londres, deixou de funcionar no Brazil :

Resolve cassar a autorização concedida á mesma companhia pelo decreto n. 8.057, de 24 de março de 1881.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES R. DA FONSECA.

Francisco Antonio de Salles.

MENSAGENS

Senhores membros do Congresso Nacional:

Em virtude do decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909, foi emitida nesse anno a importancia de 12.204:000\$, e no proximo passado por autorização constante do mesmo decreto e dos de ns. 7.872, de 23 de fevereiro, 8.027, de 26 de maio, 8.093, de 16 de julho, 8.154, de 18 de agosto e 8.286, de 6 de outubro de 1910, foi igualmente emitida a importancia de 32.385:000\$ em apolices.

Os juros desses titulos, na totalidade de 66.318, importaram, no anno de 1910, em 1.659:200\$ e, como a verba n. 3 do orçamento do Ministerio da Fazenda fora dotada apenas com o credito de 1.000:000\$ pela lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, tornou-se necessario supprila com a verba correspondente ao excesso verificado, o que foi feito pelo decreto n. 8.619, de 31 de março do corrente anno.

O credito suplementar de 659:200\$, assim aberto, não poudo, porém, ser registrado pelo Tribunal de Contas, pelos motivos constantes da officio n. 298, de 17 de abril ultimo, junto ao processo que tenho a honra de remetter-vos

Nestas condições, rogo vos digneis de autorizar a abertura de um credito extraordinario da mencionada quantia de 659:200\$ ao Ministerio da Fazenda, afim de legalizar a despesa feita, além da consignação orçamentaria com o pagamento dos juros das alludidas apolices no exercicio de 1910.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911, 90ª da Independencia e 23ª da Republica.

HERMES RODRIGUES DA FONSECA

Sr. 1º secretario da Camara dos Deputados—Tenho a honra de transmittir-vos a inclusa mensagem do Sr. Presidente da Republica solicitando autorização para a abertura do credito extraordinario de 659:200\$, afim de legalizar a despesa feita no exercicio de 1910, além da consignação orçamentaria, com o pagamento dos juros das apolices emitidas em virtude do decreto n. 7.314, de 4 de fevereiro de 1909, e outras para construcção de estradas de ferro.

Reitero-vos os protestos de elevada estima e distincta consideração. Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911 — *Francisco Salles.*

Srs. membros do Congresso Nacional — Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me foi apresentada pelo ministro da Justiça e Negocios Interiores, relativamente á concessão do credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para pagamento de premios de viagem aos bachareis Juvenal Lamartine de Faria, Antonio Vicente de Andrade Bezerra e Mario Leite Rodrigues e Dr. Mauricio Ferreira França.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — Tendo sido conferidos aos bachareis Juvenal Lamartine de Faria, Antonio Vicente de Andrade Bezerra e Mario Leite Rodrigues, co no alumnos da Faculdade de Direito do Recife, os premios de viagem correspondentes aos annos de 1907, 1908 e 1909, e ao Dr. Mauricio Ferreira França, como alumno da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro o referente ao anno de 1909, de que trata o art. 221 do Código dos Institutos Officiaes de Ensino Superior e Secundario, aprovado pelo decreto n. 3.899, de 1 de janeiro de 1901, foi arbitrada a cada um delles a quantia de 4:200\$, ouro, de accordo com o disposto na ultima parte do art. 1º do decreto legislativo n. 1.487, de 6 de agosto de 1906.

E porque não exista na lei de orçamento do exercicio vigente consignação em que possa ser comprehendida a despesa com taes premios, julgo necessario que se solicite ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 16:800\$, ouro, para os respectivos pagamentos.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, em 26 de julho de 1911. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Tendo em consideração o que pondera o ministro da Justiça e Negocios Interiores, na exposição junta, sobre a necessidade de se solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 5:393:548, para pagamento dos vencimentos a que tem direito, no periodo de 18 de agosto de 1910 a 9 de março deste anno, o Dr. João Pedro da Veiga Filho, na qualidade de lente em disponibilidade da Faculdade de Direito de S. Paulo, cabe-me a honra de submeter o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica—Tenho sido expedida em 26 de julho de 1910, pelo juiz federal da seccão de S. Paulo, a carta precatoria para execução, por parte do Governo do accordo do Supremo Tribunal Federal de 5 de janeiro do referido anno, tornando sem effeito o decreto de 21 de maio de 1908, que nomeou o Dr. João Pedro da Veiga Filho, então lente em disponibilidade, para reger a cadeira vagante de philosophia do direito da Faculdade de Direito de S. Paulo, foi por esse motivo expellido o decreto de 18 de agosto de 1910 revertendo-o novamente á disponibilidade.

Não havendo verba para correr ao pagamento dos vencimentos a que tem elle direito no periodo de 18 de agosto de 1910 a 9 de março deste anno, dia anterior áquele em que fallecer, torna-se, por isso, necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito extraordinario de 5:393:548, para aquelle fim.

Submetto o assumpto á vossa apreciação, para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. — *Rivadavia da C. Corrêa.*

Srs. membros do Congresso Nacional—Tenho a honra de submeter á vossa apreciação a inclusa exposição que me dirige o Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, sobre a necessidade de ser solicitado ao Congresso Nacional o credito especial de 1:104:475, para pagamento da despesa com o distinctivo do cargo de Presidente da Republica.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911.

HERMES R. DA FONSECA.

Sr. Presidente da Republica — O decreto n. 2.299, de 21 de dezembro de 1910, creando um distinctivo do cargo de Presidente da Republica não autorizou, entretanto, o Governo a abrir o credito para respectivo pagamento.

Não podendo a despesa com esse distinctivo ser classificada em nenhuma das verbas do orçamento deste ministerio do actual exercicio, torna-se necessario solicitar ao Congresso Nacional o credito especial de 1:104:475, para aquelle fim.

Submetto o assumpto á vossa apreciação para que vos digneis resolver como fôr acertado.

Rio de Janeiro, 23 de julho de 1911. — *Rivadavia da Cunha Corrêa.*

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 4 de maio ultimo, foi nomeado Juvenal Koriz para o posto de alferes da 1ª companhia do 71º batalhão de infantaria da Guarda Nacional da comarca da capital do Estado de Goyaz.

— Por decretos de 26 de julho corrente, foram nomeados para a Assistentia a Alienados, na conformidade do regulamento anexo ao decreto n. 8.834, de 11 do dito mez:

Alienistas: os Drs. Francisco Claudio de Sá Ferreira, Humberto Netto Gottuzo, Carlos Mattoso Sampaio Corrêa, Jefferson Sensburg de Lemos, Ulysses Machado Pereira Vianna Filho, Gustavo Riedel, Antonio Fernandes Figueira, Juvenal da Rocha Vaz, Domingos Alberto Niobey e Mario Pinheiro de Andrade;

Ophtalmologista, o Dr. José Chardinal d'Arpenans;

Cirurgião-gynecologista, o Dr. Alvaro de Andrade Ramos;

O alienista Dr. Mario Pinheiro de Andrade para o logar de chefe do laboratório anatomopatológico.

— Por outros da mesma data :

Declarou-se que, na conformidade do art. 2º do decreto legislativo n. 569, de 7 de junho de 1899, Lindolfo Boleo, Augusto Henrique Campos, Adolpho Breyer e Carlos Mendoza, por se terem naturalizado cidadãos argentinos, perderam, nos termos do art. 1º, § 1º, do citado decreto, os direitos de cidadãos brasileiros;

Concederam-se medalhas de distincção : De 1ª classe, ao marinheiro nacional de 2ª classe, foguista, Joaquim da Silva, que salvou, com risco de vida, a do marinheiro nacional grumete Eloy Pedro de Corqueira Varazão, quando, na tarde de 28 de agosto de 1910, trabalhava no serviço de embarque de carvão, da ilha das Cobras, nesta Capital, para o contra-torpedeiro *Parahyba*, e caiu ao mar ;

De 2ª classe, ao aspirante a official Geraldo Gonçalves Marques, pelo serviço que prestou por occasião do incendio que se manifestou, a 9 de fevereiro de 1901, nos armazens da Alfândega de Porto Alegre, no Estado do Rio Grande do Sul.

Ministerio da Marinha

Por decretos de 24 do corrente foram exonerados:

O contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, do cargo de commandante da divisão mista;

O capitão de fragata engenheiro naval José Thomaz Machado Portella, do cargo de chefe da Secção de Construção Naval da Inspectoria de Engenharia Naval.

— Foi nomeado o contra-almirante Manoel Ignacio Belfort Vieira, para exercer o cargo de commandante da divisão de encouraçados.

— Foi reformado, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, o fiel de 2ª classe do Corpo de Officiaes Interiores da Armada, 1º sargento Francisco Joaquim da Silva, percebendo 14 vezesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 14 annos de serviço e ter sido julgado invalido em inspecção de saúde a que foi submettido.

Ministerio da Guerra

Por decretos de 26 do corrente :

— Foram promovidos :

A general de divisão, o general de divisão graduado Antonio Geraldo de Souza Aguiar e a general de brigada, o coronel da arma de artilharia José Carlos Pinto Junior.

— Foi graduado no posto de general de divisão o general de brigada José Agostinho Marques Porto.

— Foram nomeados :

Inspector permanente da 11ª região o general de divisão Antonio Geraldo de Souza Aguiar ;

Commandante da 1ª brigada de cavallaria o general de brigada Roberto Trompowsky Leitão de Almeida ;

Commandante da 3ª brigada de cavallaria o general de brigada João José da Luz ;

Commandante da 2ª brigada estratégica o general de brigada José Carlos Pinto Junior ;

— Foram reformados, a pedido, de accordo com o disposto no art. 14, da lei n. 2.209 de 13 de dezembro de 1910, o tenente-coronel José Cumilo Ferreira Rebello Junior da arma de artilharia; os capitães, Carlos Alalberto Cezar Birlamaqui e Antonio Duarte da Costa Vital, da de infantaria; Fernando Fajó e Justiniano Wanderley Lins e os 1ºs tenentes, Arthur Oscar de Souza e Juvenio de Oliveira Bueno, da de cavallaria, visto contarem mais de 25 annos de serviço.

— Foram transferidos:

Para a 2ª classe do Exército, ficando aggregado a arma a que pertence, de accordo com o disposto na resolução de 1 de abril de 1871, o capitão da 3ª companhia do 44º batalhão do 15º regimento de infantaria Pedro Cavalcante, visto ter sido em inspecção de saúde a que se submetteu julgado sofrer de molestia incuravel que o torna incapaz do serviço do mesmo Exército;

De accordo com o disposto no art. 6º da lei n. 1.143 de 11 de setembro de 1861, os 2ºs tenentes da arma de cavallaria, Oscar de Araujo Fonseca para a de engenharia e Benjamim da Costa Ribeiro para a de infantaria, conforme pediram;

Na arma de artilharia, o coronel José Joaquim do Rego Barros do quadro supplementar para o ordinario, sendo classificado no 2º batalhão;

Na arma de cavallaria, os maiores, Jorge Cavalcante de Albuquerque do logar de fiscal do 17º regimento para identico logar no 1º regimento, Epiphany Alves Pequeno deste regimento para o quadro supplementar e Paulo José de Oliveira deste quadro para o ordinario, sendo classificado no 17º regimento, como fiscal, o Oliveira de Deus Vieira do 5º para o 15º regimento.

Por decretos de 26 do corrente foram mandados admittir no quadro de veterinarios do Corpo de Saúde, de accordo com o disposto no art. 1º paragrapho unico do decreto legislativo n. 2.369, de 4 de janeiro ultimo, contando antiguidade de 4 de junho de 1908, como 2ºs tenentes, os veterinarios contractados: Thomaz Fortes Bustamante de Sá, Constantino Stroppa, Alberto Carlos Antunes, Antonio Rodrigues Paim, Leopoldino Ouriques de Almeida, Augusto Tito da Fonseca, Balino Saraiva, José Alexandrino Corrêa, Antonio Gomes da Rosa, Manoel Antonio de Andrade Filho, Jorge Suff, Arthur Fernandes da Luz, Henrique da Costa Ferreira Junior, Paulo Raymundo da Silva, Sebastião de Azambuja Brandão, Joaquim Fernandes Barbosa, José de Aguiar Corrêa, Octavio de Medeiros e Albuquerque, Severo Barbosa, Anurelino Nunes Pereira, Sebastião da Cunha Martins e Mario Corrêa Cardoso.

NOTICIARIO

O Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, continua a receber innumerables felicitações por motivo de seu regresso da viagem aos Estados da Bahia e Espirito Santo.

Conferenciaram hontem com o Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, os Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda, Dr. Rivadavia Correia, ministro da Justiça, e barão do Rio-Branco, ministro das Relações Exteriores.

O Sr. contra-almirante Belfort Vieira foi hontem ao Palacio do Cattete agradecer ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, a sua nomeação de commandante da divisão de encouraçados.

O Partido Republicano Conservador do Piahy dirigiu ao Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, uma moção de applauso ao governo do S. Ex.

Pelo Exmo. Sr. Marechal Hermes da Fonseca, Presidente da Republica, será recebido amanhã, em audiéncia particular, no Palacio do Cattete, o Sr. Laurence de Ladande, ministro da França, que apresentará a S. Ex. os seus compatriotas Etienne Chauvy e Eugène Lautier.

Estiveram hontem no Palacio do Cattete os Srs. senadores: Lauro Sodé, Jonathan Pedrosa, Joaquim Malta, José Ezebio e Muniz Freire, deputados Fonseca Hermes, Lyra Castro, Agripino Azevedo, Costa Rodrigues, Duashee de Abranches, Euclides Barroso, Pedro Doria, Araujo Pinheiro, Torquato Moreira, Camillo de Hollanda, Francisco Bresane, Felix Pacheco e Soares dos Santos, coronel Henrique Coutinho, Dr. Moraes Jardim, almirantes J. Guillobel e Pereira Guimarães, coronel Gomes de Castro, coronel Joaquim de Farias, maior Caetano Junior, capitão de corveta C. Ramos, Dr. Pires Ferreira, Dr. Miguel Rosas, Dr. Elpidio Trindade, Dr. Ribas Cadaval, capitão de mar e guerra Francisco P. de Sampaio, Luiz da Fonseca, Dr. Olegario Pinto, Dr. A. de Mello Carvalho, almirante Paiva Legey, Dr. Aloysio de Carvalho, Dr. Carlos Veloso e Dr. Gastão da Cunha.

Estiveram hontem no gabinete do Sr. ministro da Justiça os Srs. general Bento Ri-

belro, prefeito municipal; senadores Alvaro Machado e Quintino Bocayuva; deputados Diogo Fortuna, Teixeira Brandão, Pedro Dória, Carlos Cavalcanti, Nicanor do Nascimento, Raul Fernandes, Costa Rodrigues, Alvaro de Carvalho; Drs. Belisário Tavora, Pires Farinha, Pacheco Leão, Cardoso de Castro, Juliano Moreira, Floriano de Brito, Silveira Martins e Azevedo Sodré, coroneis Souza Aguiar, Raphael Tobias e Eduardo Raboeira e major Alfredo Mariano de Oliveira.

O Sr. ministro da Justiça apresentou ontem ao Exm. Sr. Presidente da Republica o relatório de sua pasta, que abrange não só os cinco mezes de janeiro a abril do corrente anno, como todo o exercicio passado.

Pelo Sr. ministro da Justiça foram concedidas as naturalizações pedidas pelos portugueses Manoel de Bastos, José Bernardino da Costa, Thomaz da Cruz Martinho, Alvaro da Silva Dantas e o hespanhol Casemiro Cardon y Fernandez.

O Sr. ministro da Justiça nomeou o Sr. Dr. José Elycio do Couto para exercer, interinamente, o lugar de medico legisla da Policia.

Pelo Sr. ministro da Justiça foi remetido ao procurador geral no Territorio do Acre, afim de proceder e no for de direito, o inquerito policial a que se procedeu para apurar os factos irregulares occorridos na administração do prefeito do Alto Acre D. Leonidas Benício de Mello.

O Sr. ministro da Justiça mandou annular a concorrência realizada para o fornecimento do fardamento de diversos repartições subordinadas ao ministerio a seu cargo.

Essa decisão, S. Ex. a proferiu no seguinte desacho exarado no requerimento em que a firma Azevedo Alves, Carvalha & Comp. pediu levantamento da caução de 5:000\$, que depositaram no Thesouro para garantir a proposta que haviam apresentado:

« Deferido, ficando sem effeito a referida concorrência, visto serem os petiçãoarios os unicos concorrentes que se apresentaram. »

Pelo Sr. ministro da Justiça foi o juiz da 4ª Pretoria participante de que a bordo do paquete *Salamanca* seguiu a seu destino o portuguez Francisco Ramos, condemnado pelo mesmo juiz á pena de deportação.

Ao Dr. chefe de Policia o Sr. ministro remetteu, para o devido cumprimento, cópia da sentença do juiz da 5ª Pretoria que condemna igualmente á pena de deportação o portuguez Joaquim Antonio dos Santos.

O Sr. ministro da Justiça requisitou do seu collega da pasta da Fazenda uma cambial de frs. 15.664,06, inclusive a porcentagem de 1/4 %, devida aos agentes financeiros, pagavel em Londres, a 3 d. v., á disposição da legação do Brazil em Paris, para pagamento da contribuição que cabe ao Brazil como um dos Estados contractantes na Repartição Internacional de Hygiene Publica, em Paris, conforme o accordo firmado em Roma em 1907.

Conferenciaram hontem com o Sr. ministro da Fazenda os Srs. senador Bueno de Paiva, deputados Augusto de Lima, Abdon Baptista, Ubaldino de Assis, Homero Baptista, Francisco Bressane, José Bento, Lyra Castro, Lamounier Godofredo, Alvaro Botelho, Anthero Botelho, Manoel Fulgencio, Ribairo Junqueira e Alvaro de Carvalho, Drs. Armenio Jouvin, Oliveira Bello, Cu tollo Coelho, Norberto Ferreira, conselheiro João Alfredo, Pereira Junior, Arthur Peixoto, Alfredo Rocha e Honorio Hermeto, director da Casa da Moeda.

O Sr. ministro da Fazenda agradeceu ao Sr. Rodolpho Miranda o convite que lhe fez para tomar parte no banquete que a 3) do corrente vai ser offerecido ao Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, na capital de S. Paulo, communicando-lhe que se fará representar nelle pelo Sr. Saturnino de Padua, seu official de gabinete.

Foi nomeado Arthur Bello de Amorim para o lugar de ajudante do administrador das capatazias da Alfandega desta Capital, ficando sem effeito a nomeação de Arthur Dias para esse cargo.

Foram nomeados Emilio Rodrigues Ribas administrador da Mesa de Rendas de Itacoatiara e Lafayette Rodrigues dos Santos, escriptão da mesma mesa de rendas.

O Dr. João Teixeira Soares apresentou hontem ao Sr. ministro da Fazenda o Sr. Etienne Chauvy, antigo inspector das Finanças do governo francez, primeiro vice-presidente da Brasil Railway Company e primeiro vice-presidente da Port of Pará.

Em nome do Sr. ministro da Fazenda, o Sr. Dr. Saul Bello, seu official de gabinete, visitou hontem os Srs. senador Gonzaga Jayme, deputado Euzébio das Otoni e Ja sam Müller, conferente da Alfandega desta Capital.

O Sr. ministro da Fazenda concedeu isenção de direitos á Companhia Brasileira do Energia Eléctrica para o material importado para as obras de produção e distribuição de energia eléctrica.

Ao 1º Secretario da Camara dos Deputados foi transmittida a mensagem solicitando autorização para abertura do credito extraordinario de 650:200\$, ao orçamento da Fazenda, afim de legalizar a despesa feita no exercicio de 1910, além da consignação orçamentaria, com o pagamento dos juros das applicações emitidas e outras para construcção de estradas de ferro.

Foi nomeado o ajudante do administrador das capatazias da Alfandega da Bahia, Luiz Francisco Saraiva, para o lugar de administrador das capatazias da mesma alfandega.

Entraram hontem pa a a Caixa de Conversão: libras 2.689, francos 1.520, ouro nacional 20\$ e libras 40.

Sahiram, na mesma data: libras 703, francos 1.760 e ouro nacional 220\$000.

Na Caixa de Amortização serão pagos até o dia 31 do corrente, aos possuidores de todas as letras, os juros de applicação da divida public, relativos ao primeiro semestre deste anno.

A thesouraria da Divida Publica pagou hontem, na Caixa de Amortização, 555 cheques na importancia de 252:705\$000.

A Caixa de Amortização trocou hontem notas dilaceradas e por substituir na importancia de 1.207:395\$000.

A thesouraria da Casa da Moeda remetteu por intermedio do Correio Geral, em sellos adhesivos: 309\$ para a C Hecto a das Rendas Federaes de Paraty, 512\$500 para a de S. João da Barra e em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional 1:178\$ para a da Barra do Pirahy.

Recebeu da officina de xy'ographia, conferiu e empacotou, 7.865.000 formulos para o imposto de consumo nacional e estrangeiro, na importancia de 246:610\$; da de laminação e cunhagem, 31:600\$ em moedas de prata de 1\$ e 2\$, 1:000\$ em moedas de bronze de 20 e 40 réis; de um particular, 33:700 em moedas de cobre para trocar por bronze; por intermedio do Correio Geral, quatro albums, contendo 539\$370 em sellos e cintas para o imposto de consumo nacional e estrangeiro e adhesivos, devolvidos pela Collectora das Rendas Federaes de Angra dos Reis.

Trouxa para esta praça, 3:100\$ em moedas de nickel por papel-moeda e 200\$ em bronze por papel.

O Sr. almirante Baptista de Leão recomendou ao Sr. Dr. auditor geral da Marinha que designasse um dos auxiliares dessa Auditoria para substituir o Dr. Oscar de Macedo Soares na comissão de que tratou o aviso n. 918, de 25 de fevereiro ultimo.

O capitão tenente Carlos Augusto Gaston Lavigne foi nomeado para exercer o cargo de adjuncto da Segunda Secção do Estado Maior da Armada.

O Sr. David Leandro da Silva foi nomeado para exercer o lugar de guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital.

Deve reunir-se hoje na Auditoria Geral da Marinha, ás 11 horas da manhã, o conselho de guerra a que responde o 1º tenente engenheiro machinista José Joaquim Soares, do qual é presidente o capitão de corveta reformado Henrique de Albuquerque Feijó Junior e juizes os capitães-tenentes Endas Cesar Ramos e engenheiro machinista Gustavo Jacintho Martins Coelho, 1ºs tenentes José Custodio Campos da Paz, Evandro dos Santos e engenheiro machinista Antonio Gonçalves Cruz, devendo comparecer o réo e as testemunhas capitães-tenentes Arthur Lima do Rego Meirelles e engenheiro machinista Henrique Feix dos Santos.

Foi reformado o fiel de 2ª classe 1º sargento do Corpo de Officiaes Inferiores da Armada Francisco Joaquim da Silva, percebendo 14 vigesimas quintas partes do respectivo soldo, visto contar 14 annos de serviço.

e ter sido julgado invalido para o serviço da Armada, em inspecção de saúde a que foi submettido, de conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909.

Foram transferidos para o Asylo de Invalidos da Patria os marinheiros nacionaes de 2ª classe, da 37ª companhia, n. 39, Pedro Antonio de Oliveira e da 20ª companhia, n. 137, Joaquim Corrêa de Mello, visto terem sido julgados invalidos para o serviço da Armada, não podendo angariar os meios de subsistencia.

Ao capitão-tenente, engenheiro estagiario, José Francisco Martins Guimarães foi mandado contar para os effeitos da reforma, de conformidade com o parecer do conselho do almirantado emitido em consulta n. 1.229, de 13 do corrente mez, o periodo de quatro mezes e 17 dias em que como aspirante de 2ª classe esteve embarcado em diversos navios da Armada, além de um anno, cinco mezes e nove dias, que, para o mesmo fim, já se lhe mandou contar por aviso n. 5.143, de 9 de dezembro de 1909.

Foi concedida licença ao cabo do Corpo de Marinheiros Nacionaes, reformado, Felinto Francisco do Nascimento, para residir na cidade de Santos, Estado de S. Paulo.

Foi excluido da companhia correccional o soldado do batalhão naval, da 5ª companhia, n. 70, Manoel Bittencourt Pestana, visto se ter regenerado.

Tiveram ordem de desembarque os criados Francisco Ramos de Albuquerque, do cruzador *Barroso*, e Antonio Marques, do cruzador torpedeiro *Piahy*.

De conformidade com o regulamento anexo ao decreto n. 7.711, de 9 de dezembro de 1909, devem comparecer no dia 1 do mez proximo vindouro, ás 11 horas da manhã, a bordo do navio-escola *Benjamin Constant*, os 1ºs sargentos do corpo de marinheiros nacionaes Antonio Macedo Guimarães, Geraldo Antonio do Nascimento, Emygdio Lins Fialho e Mario Soares de Abreu e os 2ºs sargentos do mesmo corpo Lindolpho Gameiro, João Pedro dos Santos e José Maria de Aguiar, afim de prestarem as provas exigidas para contra-mestre de 2ª classe do corpo de officiaes inferiores da Armada.

O marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Sebastião da Silva Militão obteve permissão para residir fóra do asylo, nesta Capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Pediu reforma do serviço do Exército o coronel de engenharia Manoel Gonçalves Campello França.

O commando da Fortaleza de S. João officiou ao quartel-general da 9ª região de inspecção pedindo providencias no sentido de serem transferidos para a Fortaleza de Santa Cruz diversos excluidos militares, que se acham presos naquella praça de guerra.

Ao seu collega da Fazenda o Sr. ministro da Guerra solicitou a expedição de ordens para que, por conta do § 13 do orçamento deste exercicio — obras militares, material — seja distribuido á Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em Minas Geraes o credito de 50.000\$ para o pagamento das despesas com as obras de construcção de um quartel em Belo Horizonte.

O Sr. ministro da Guerra pediu ao Sr. ministro da Fazenda para que, por conta do § 10 — Classes inactivas, reformados — do actual orçamento, seja distribuido á Delegacia Fiscal do Theouro Nacional em Santa Catharina o credito de 48.506\$234 para attender ao pagamento de despesas referentes á mesma verba.

O Sr. ministro da Guerra officiou ao seu collega da pasta da Fazenda pedindo providenciar para que, por conta do § 10 — Classes inactivas, reformados — seja distribuido o credito de 8.918\$95 para pagamento de vencimentos de reforma ao tenente-coronel José Rodrigues da Costa e ao maior graduado Antonio Ignacio da Cruz.

Ao Departamento da Guerra apresentaram-se os seguintes officiaes: tenentes-coroneis Pedro Alexandrino de Souza e Silva e Alcebiades Cabral, capitães Francisco Antonio de Carvalho e Dr. João Silverio da Costa Oliveira, 1ºs tenentes Alberto da Cunha Pitta e José Vicente de Araujo e Silva, 2º tenente Nilo Ribeiro de Oliveira Val e aspirante Jayme Ormindo de Carvalho.

Os 1ºs tenentes Raymundo Furtado de Vasconcelos Leão e José de Abreu Araujo foram propostos para servir no quartel-general da 2ª região militar, no Estado do Pará.

Foram remettidas ao 2º procurador da Republica, na secção do Distrito Federal, as informações que pediu para defender os interesses da União na acção contra a mesma proposta pelo 1º tenente do Exército Cesar Augusto de Souza Franco.

Apresentou-se ao inspector da 6ª região em Alagoas o 1º tenente Virgilio Marones Gusmão.

O coronel Joaquim Melchior Carneiro de Mendonça, do quadro suplementar da arma de infantaria, pediu reforma do serviço activo do Exército.

Foi mandado servir no Hospital Militar de Curitiba o 2º tenente dentista Alvaro Neves da Costa e na enfermaria militar do Pará o 2º tenente dentista Angelo Barra.

O Sr. Dr. J. J. Seabra, ministro da Viação, recebeu da Bahia o seguinte telegramma:

«A Associação Commercial da Bahia apresentando a V. Ex. as suas sinceras felicitações pelo feliz regresso de V. Ex. á Capital da Republica, cumpre o grato dever de reiterar a V. Ex. as expressões de seu reconhecimento pela honra de sua presença nas festas do seu centenario. Esta Associação registra com verdadeiro desvanecimento além da alta distincção que recebeu pela

presença dos altos poderes da Nação, os valiosissimos serviços e beneficios prestados pelo honrado Governo do inclyto Marechal Hermes da Fonseca, pela acção operosa do seu digno ministro da Viação, já favorecendo o patrimonio desta Associação, já autorizando melhoramentos de relevancia no bairro commercial.

Foi este acontecimento mais uma oportunidade de que V. Ex. se serviu para dar uma prova de acentrado amor pela estremeçada Bahia, accionando proficuamente o seu progresso material e honrando as suas classes conservadoras, que, reconhecidas e conflantes, divisam o inicio de uma nova era de progresso real e effectivo, pela acção dedicada e operosa de V. Ex., digno filho deste futuro Estado.

A V. Ex., pois, esta associação, pelas clusões que representa, renova os protestos do seu profito do reconhecimento pelos já assignalados e relevantes serviços prestados á mesma e ao bairro commercial. Cartaes saudades. — Antonio Carlos de Soveral, presidente. — Lourenço Costa, vice-presidente. — Dr. Antonio Ribeiro de Barros, secretario. — Henrique dos Santos Silva. — José Maria Ferreira Flesco. — Samuel Varejão de Crecy Saul. — George Baner Viriato. — Bittencourt Leite. — Alberto Moraes Martins Otharino. — José Pereira Soares. — Eduardo Duder Affonso Ferreira Machado. — Eudoro Tude de Souza.

O Sr. Dr. J. J. Seabra foi hontem visitado pelas seguintes pessoas que lhe foram apresentar condolencias pelo fallecimento de sua veneranda progenitora:

General Pinheiro Machado, J. T. de Alencar Lima, José Bento da Cunha Figueiredo, Victorino Maia Junior, major Ernesto Carlos Cesar, Luiz de Castro, desembargador Ataulpho de Paiva, coronel Gabriel Salgado, deputado Domingos Mascarenhas, Dr. Manoel Rodrigues Peixoto, coronel Calheiros de Lima, capitão de fragata Francisco de Mattos, Pedro Augusto Borges, Antonio Lago, Pelisario A. S. de Souza, Estacio Coimbra, marechal Rodrigues de Salles, Dr. Salles Filho, Domingos Sergio de Carvalho, Dr. João Luiz Vianna, Dr. Joaquim Ferreira Velloso, José Ferreira Sampaio e João Maximiano de Figueiredo.

O Sr. ministro da Viação recebeu de Maranhão o seguinte telegramma:

«Tenho a satisfação de comunicar a V. Ex. que, utiizando a linha telegraphica da Estrada, acabo de chegar á villa Muritiba, em frente á foz do Beni, no kilometro 32. O serviço marcha com celeridade do ponta dos trilhos no kilometro 232 para a terra de Lanagem, no kilometro 300.

Para comemorar nossa emancipação politica, pretendo inaugurar o trafego até o kilometro 229, na foz do Abuna, a 7 de setembro proximo. Conto inaugurar o trafego até Guajará-mirim no anno proximo, quando terminado o mesmo, salvo força maior.

A população selvica está em attitude confiante e mantém boas relações com os trabalhadores.

O estado sanitario é relativamente bom. Saudações cordaes. — Gerardo Rocha, engenheiro-chefe da commissão fiscal da Madeira e Mamoré.

O Sr. ministro da Viação não compareceu ainda hontem no seu ministerio.

O Dr. Gama Cerqueira, secretario do Sr. ministro da Agricultura, conferenciou

hontem com o Sr. Affonso Maciel, secretario do Sr. ministro da Viação.

A 2ª Secção da Inspectoria de Obras contra as Secas, com sede em Natal e a cargo do Dr. Julio Gurgel de Souza, terminou os estudos do quatro barragens submersas no rio Mossoró, no Estado do Rio Grande do Norte.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, foi vêr, hontem, a bordo do paquete *Parahyba* os carneiros e touros reprodutores destinados ao Posto Zootecnico de Santa Monica e chegados ante-hontem do Uruguay.

Pelo fallecimento do Sr. Dr. Cerqueira Cesar, senador estadual em S. Paulo, o Sr. Dr. Pedro de Toledo apresentou hontem, por telegrammas, condolencias á viuva daquelle parlamentar, á mesa do Senado paulista e ao Sr. Dr. Julio de Mesquita.

O Sr. Dr. Pedro Toledo, ministro da Agricultura, recebeu o seguinte telegramma:

«S. Lourenço, 26—Apraz-me transmittir-vos a consoladora nova que recibi do meu acampamento da Serra do Norte sobre a completa victoria que acabamos de obter com a applicação dos methodos de José Bonifacio nos contactos que tentamos estabelecer com os guerreiros indigenas do Juruma, os valentes e ativos Nhambiquaras que, desde 1907, protestavam a mão armada contra a nossa entrada em suas terras, sempre defendidas ardente e heroicamente ante as violentas, perversas e deshumanas invasões dos seringueiros do noroeste Matto-grossense. Eis o despacho recebido. Coronel Rondon—Jurema, 25 de julho de 1911—Acabo de chegar de Junina onde dei inicio ao alicenciamento dos postes com reduzida turma de 11 homens.

Communico-vos tambem que entreiram hoje no serviço da linha os nossos indios Nhambiquaras do Urutan. Elles aux liaram a levantar alguns postes com toda expontaneidade e maior satisfação. Tenente Julio Caetano—Congratulo-me pois convosco pelo auspicioo acontecimento promissor de outros profizuos resultados do serviço de civilização dos nossos indios, de cuja superintendencia se incumba o vosso benemerito ministerio. Viva a Republica. Saudovos respectosamente.—Tenente-coronel Rondon».

Pelo Ministerio da Agricultura foi requisitado da Estrada de Ferro Central do Brazil o transporte de varios instrumentos agrarios e ferramentas destinados aos trabalhos de installação de uma estação zootecnica na fazenda de Santa Monica, no Estado do Rio de Janeiro.

Os governadores dos Estados de Alagoas, Rio Grande do Norte e Maranhão e o presidente do Estado da Parahyba telegrapharam ao Sr. ministro da Agricultura communicando terem designado, respectivamente, os Deputados Euzebio de Andrade e Juvenal Lamartine, Senador Fernando Mendes e Dr. Raymundo Pereira da Silva para representarem os respectivos Estados na reunião convocada pelo Dr. Pedro de Toledo para estudar a actual crise da borracha.

A gerencia do Lloyd Brasileiro solicitou o Ministerio da Agricultura passagem pelo proximo vapor a partir para o sul, entre esta Capital e Florianopolis, para o ajudante do professor ambulante de lacticinios Orminio Rodrigues Vidigal, que vai percorrer o Estado de Santa Catharina, em serviço do mesmo Ministerio.

O Sr. ministro da Agricultura resolveu autorisar a Directoria do Serviço de Inspeção e defesa Agricolas a chamar concorrência para o fornecimento de 20.000 kilos de sementes de capim jaraguá, 30.000 kilos de sementes de catiguêiro roxo (gordura roxa) e 400.000 bacellos de videiras para serem gratuitamente distribuidos pelos lavradores.

O Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura, recebeu hontem do delegado fiscal e do collector federal de Bagé, no Rio Grande do Sul, 159 requerimentos de criadores em diversos municipios daquelle Estado que desejam registrar, no Ministerio da Agricultura, as marcas a fogo que usam para assignalar o gado bovino, cavallar e mur.

Esos criadores são os Srs.: José Faustino Maria de Souza, Trajano Antonio Severo, Joaquina Cardoso Corrêa, Minervina Carolina Corrêa, Dolores Martins Contreiras, Luiz de Moura, Joaquim Rabello de Azevedo, Herminio José de Moura, Maurilio José Teixeira, Miguel Corrêa, José Ferreira de Oliveira, Leopoldino Marques Paiva, Manoel Antonio Mendes, Manoel Antonio da Silva, Maximiano Faustino Corrêa, Izabel Vaz Lacerda, João Gomes de Mello Sobrinho, Francisco Gouvêa de Vasconcellos, Cantillo Dalareto Pereira, Anastacio Gimenes, Julio Gonçalves Zozimo, Faustino Correa, Luiz Ferreira de Oliveira, Silvano Faustino Corrêa, Bertei & Comp., Zeferino Garcia de Vasconcellos, Herondina Corrêa Netto, Demerval Corrêa, Vicente Ferreira Alvares, João Alves de Oliveira, Henrique Halaguez, Roberto Alves da Silva, Domingos Barbosa Netto, Estanislão de Dias, João Maria Lacerda, Octaviano Vaz Lacerda, Arthur Laranjeira Martins, Antonio Maria Martins, Antonio Maria Martins & Filhos, Dr. José Antonio Martins, Octaviano Martins, Zeferino R. da Moreira, Antonio de Souza Lucas, Olavo Corrêa de Borbi, José Luiz Aquilaban Messias, José Messial Sobrinho, Joaquim Gonçalves Pereira, Luiz Maria Lacerda, Manoel Moreira Lacerda, Izabelina da Rosa Moreira, Leopoldina Marques Paiva, Patricio João Ennes, Pedro Moura do Amiral, Manoel de Souza Borges, Serafim de Souza Borges Sobrinho, Vivaldino Domingos, Pedro Martins, Vasco Martins, Cypriano de Vaz Lacerda, João Martins, Francisco Bini Lacerda, Belchior Martins, Lybino Martins, Vasco Martins Filho, Julio Gonçalves Luiz, Cecília Pereira Cassão, Anaurelino Dutra Fialho, Joaquim Pedro Alves, José Simões Brazil, Leoncio Soares, Anaurelino Arejuno, José Antonio Borges, Francisco de Paula Pereira, Sizio Rodrigues Barcellos, Zeferino Gonçalves Pereira, Izaura Portillo Pereira, Damazia Silva de Moraes, Tulia de Moraes Barcellos, Tulio de Moraes Barcellos, Damazio de Moraes Barcellos, Silvino Rodrigues Barcellos, Franklin de Moraes Barcellos, Manoel Antonio Dutra da Silva, Josepha Vaz Lacerda, Arnaldo dos Santos Farias, Vital Antonio de Oliveira Sobrinho, Pedro de Souza Borges, Alvim Marques Paiva, Domingos Marques de Souza, Thomaz Mercio Pereira, Sabino Laguercio, Martin Bidart Filho, João de Oliveira, Rita Sobrinho, Josephina Maria Siqueira, Antonio dos Santos Farias, Felcissimo Netto de Farias, Anastacio Bittencourt,

Satyro Franca Bittencourt, Ismael Moraes Barcellos, Maria das Dores de Moraes Barcellos, Francisco Collares da Silva, Felipe Nery Martins Irmãos, Clara Dutra da Silva, José Francisco Lucas, Annibal Furinha, Germino Medina Sobrinho, João Paz de Oliveira, Firmino Messias, Saul dos Santos Irmãos, Francisco Pereira Madeira, Manoel João Medica, Paulino Avila de Almeida, João Salvaterra, Mario Brazil de Almeida, Lafayette Brazil de Almeida, Pedro Fontoura de Almeida, José Osorio Vieira da Silva, Adauto Loureiro de Souza, João Fileto Corrêa, Osorio Carlos Pereira, Lucio Luiz Martins, João D. Gonçalves Vieira, Feliciano Gonçalves Vieira, Severino Ferreira Paes, Maria Diobinza de Moraes Barcellos, João Alipio de Moraes Barcellos, Silvino da Moraes Barcellos, Olavo Brazil de Almeida, Boaventura Marques de Souza, Ismael Soares da Silva, João J. L. Ferreira, Thomaz Milano, Leonardo Collares, Ignacio Ilarregui, Acilino de Moraes Jorge, Antero Soares Ferreira, Manuel Jorge da Silva, Thomaz Cirne Collares, Trajano Cirne Collares, Francisco Vaz Lacerda, Lydio Bento Ferreira, Marcelino Paes de Oliveira, João Cirne Collares, Antonio Souza Borges, Silvano Brazil Collares, Tavo Franco na Silveira, Oswaldo Colares, Arnaldo Pugas da Cunha, Clementino Nunes de Oliveira, Belarmino J. Teixeira, Cornelio Martins da Silva, João Candido Ximenes, Flebilio Malaquias Borba e Serafim Antonio de Oliveira.

Enviaram requerimentos ao Ministerio da Agricultura solicitando inscripção no «Registro de Lavradores, Criadores e Posseioneres de Industrias Connexas», mantido pelo mesmo ministerio, os Srs.:

Dr. A. A. Azevedo Sodré, proprietario da Quinta Santa Luzia, em S. Gonçalo, Estado do Rio de Janeiro, servida pela estação Alcantara, da Leopoldina Railway com a área total de 40 alqueiros de terras, sendo 30 cultivados com cereas e arvores fructíferas, dos incultos e oito em pastagem, possuindo prados artificiaes de gramma pernambuco e alfafa e a criação de 60 cabeças de vacuuns, cavallares e lanigeros.

Dr. José Pacheco Dantas, proprietario das fazendas Valparaíso, Itapuan e Livramento, nos municipios do Ceará-Mirim e Jardim do Angico, Estado do Rio Grande do Norte, servidas pela Estrada de Ferro Central do Rio Grande do Norte, sendo as duas primeiras pela estação Ceará-Mirim e a ultima pela de Lages. A fazenda Valparaíso tem 16 braças de frente por 80 de extensão, terminando no fundo com 80 braças de largura de terras alagadiças, dentro de sua área existindo 1/4 de legua de terreno chamado de *taboleiro*.

A de Itapuan tem 65 braças de frente e 900 de extensão, sendo as terras alagadiças salvo 50 braças de terreno arisco, que se presta para as culturas de café e fumo, mais 1/2 legua de *taboleiro*. Nessas duas fazendas pratica-se a cultura de milho, feijão, canna de assucar, algodoeiro, assim como a de arvores fructíferas, tendo algum gado. A fazenda do Livramento é destinada á criação de gado, possuindo pastagens de boas forragens, taes como o capim pinasco e mimoso, pé de gallinha, milha, chique-chique, mcambara, etc., sendo a criação, aiada incipiente, de 30 bovinos, 20 caprinos, 20 ovinos, 10 cavallares e 10 muarens.

As fazendas de Valparaíso e Itapuan produzem nos annos de inverno regular 3.000 saccas, de cinco arrobas, de assucar e cerca de 300 alqueires de feijão e milho. Nellas existe um pequeno prado artificial de alfafa e capim gordura.

As plantas fructíferas attingem a cerca de 40 variedades, entre as quaes o abacateiro, o kakiseiro, a macieira, a ameixeira do Japão, videiras, pereiras, assahyzeiros, mangueiras, bananeiras.

E' praticada tambem a criação de aves das raças Orpington Amarella, Plymouth Rock Carijó e Leghorn Branca e foi iniciada a cultura de abelhas com o estabelecimento de um pequeno apiario.

A Directoria Geral do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais recebeu as seguintes communicacões:

« A benemerita Directoria do Serviço de Protecção aos Indios e Localização de Trabalhadores Nacionais — Rio.

Os abaixo assignados, abraçando a idéa que lhes foi inspirada pelo primeiro signatario desta, o revm. Sr. padre João Baptista Vaz de Amorim, vigário de Campos Novos do Paranapanema, deste Estado, resolveram fundar uma associação denominada Protectora dos Indios, como auxiliar e subordinada a essa dignissima directoria e seus regulamentos. Vimos pedir-lhe permissão e instrucções para isso.

Ponderam ainda os abaixo assignados que já contam com numerosas adhesões para tão humanitario fim, bem como com o amparo do Exm. e Revm. Sr. D. Lucio Antunes de Souza, bispo desta diocese de Botucatu.

Contamos desde já que a nossa humilde cooperação seja aceita.

Saude e fraternidade.»

Platina e Campos Novos, 17 de julho de 1911.—Padre João Baptista Vaz de Amorim, vigário de Campos Novos do Paranapanema.—Coronel Francisco Sanchez de Figueiredo.—Padre Antonio Ronsini, vigário de Platina.—João Antonio Gonçalves.—João Gonçalves Filho.»

«Indayal—Santa Catharina, 25—Obrigado voltar Santa Maria, fomes recebidos amavelmente pelos colonos estrangeiros, o que prova confiança depositam nos nossos serviços, embora isso augmente o odio dos nossos contumazes inimigos da imprensa allemã.

Terminado o concerto da picada, seguirei para as cabeceiras dos rios S. João e Benedicto afim de preparar roças.

Reina completa paz actualmente.

O caso occorrido em Hansa tem pouca importancia.

Saudações.—Vieira Rosa, inspector.»

«Salto Grande, 19—Visitamos aldeias Guarany e Cayuás existentes nas proximidades da comarca de Jacarézinho.

Todas estão em satisfactoria prosperidade.

Auxillado pelo engenheiro Pereira Barreto conseguimos boteão para descer o Paranapanema com destino a S. Jeronymo.

Saudações.—Osorio, inspector.»

Em carro reservado, ligado ao nocturno de luxo, seguiu hontem para S. Paulo o Sr. Dr. Pedro de Toledo, ministro da Agricultura.

S. Ex. vai a capital paulista tomar posse do cargo de grão-mestre da Maçonaria para o qual foi reeleito.

Acompanham S. Ex. a sua Exma. filha, officiaes de gabinete Drs. Cicero Monteiro e Lins Moreira e Leonel Filho, consultor juridico e os Srs. Dr. J. Oliveira Machado e major Luiz Fonseca.

Ao embarque compareceram os Exmos. Srs. Dr. Francisco Salles, ministro da Fazenda; Dr. Manoel Reis, pelo Sr. ministro da Viação; Dr. Belisario Tavora chefe de Policia; Dr. Paulo de Frontin, director

da Estrada de Ferro Central do Brazil, coronel José Muniz, Dr. Gastão Reis, Dr. Gama Corqueira, secretario do ministro; Affonso Campos Dr. Alvares de Azevedo, Dr. Sergio do Carvalho, deputados Democrito Graúdo e Augusto de Lima; Pedro Tinoco, Cu de Almeida, Dr. Alcides Miranda, Dr. que Morize, deputados Bre-sane, Pedro Costa Ferreira, Dr. Fonseca Hermes, Dr. Moraes Rego, Nelson Vasconcel, Nereido Vieira, Paulo Vidal, Dr. Alvaro, Dr. João Maria Lacerda, Dr. Martins, Rodrigues Peixoto, Dr. G. Alves Junior, Adon Menez, Encas Ferraz, Pedro Popa, Nunzio Gianatazio, deputados Carlos Garcia e Ribeiro Junqueira, Dr. Calnon Vianna, Mauricio Limpo de Abreu, Sarandy Rappo, Edgard Lacerda, Luiz da Gama e Paulo Campos Porto.

Da ordem do dia de hontem do commando da Força Policial consta o seguinte topico:

«Manual de informacões—As dimensões do «Guia Policial», adoptado nesta força, são demasiadamente grandes, de modo que as praças, quando do serviço, não o podem trazer na algibeira interna da tunica, e mo seria para desejar.

E, ten o em vista, além disso, que o policial, no seu posto de ronda, precisa apenas de um manual que o habilite a dar informacões a respeito da situação das ruas, repartições publicas, bancos, legações, consulados, hotéis, hospitais e outros estabelecimentos, reolve nesta data nomear os Srs. tenente Gustavo Moncorvo Bandeira de Mello e alferes Aristides de Miranda Chaves para, em commissão, organizarem um manual nas condições acima especificadas e de formato portatil, de venho as suas dimensões serem de 0,09x0,14, approximadamente.

Para auxiliar os trabalhos da commissão é nomeado o sargento 1º regimento de infantaria, Jeronimo.

O conselho administrativo da Força Policial, reunido em sessão de 25 do corrente, tomou conhecimento das seguintes petições proferindo os despachos adiante declarados: do Sr. major, do 1º regimento de infantaria, Cyrilo Brillante de Albuquerque.—Deferido, por já estar firmado o direito do peticionario á pensão correspondente ao posto de major uma vez que pagou a respectiva differença de joia quando foi promovido; do Sr. capitão secretario geral, Paulo Neves de Moraes Gomide.—Deferido, nos termos da informacão da contadoria; do Sr. capitão ajudante de ordens do commando geral Thingo de Bonoso.—Deferido, nos termos da informacão prestada pela Contadoria; do Sr. capitão Augusto Carlos Alvares, cabos de esquadrã Carlos João Ferreira, Jeremias Alexandre de Oliveira, Gabriel Coelho Sampaio e Jorge Ferreira da Silva, anspeçada João Luiz do Nascimento e soldado João Rodrigues Peixoto, todos reformados.—Deferido, nos termos da informacão prestada pela Contadoria; do advogado Eugenio Mergulhão.—O conselho deferiu para o effeito de ser abonada á consultante do peticionario a importancia de 15\$ para as despesas do luto e pensão correspondente ao posto que tinha o seu finado marido, nos termos da informacão prestada pela Contadoria; do D. Petronilha da Silva Bulhões.—Deferido, nos termos da informacão prestada pela Contadoria; do D. Maria Lydia Ferreira.—Deferido, nos termos da informacão prestada pela Contadoria; do D. Martinha Nonata da Silva Reis.—Deferido, nos termos da informacão prestada pela Contadoria.

No concurso ao logar de guarda da Alfandega desta Capital serão chamados hãje á prova oral de arithmetica os seguintes Srs.: Eurico de Aquino e Castro, Eurydes W. de Barcellos, Euclides R. e Souza, Eduardo C. dos Santos, Eduardo M. Machado, Eugenio C. de Oliveira Junior, Hydio de F. Machado, Edgard B. Mendes, Edgard do Nascimento, Eu lydes J. Ferreira, Euclydes V. L. Freitas, Emygdio de Carvalho e Silva, Elpidio Saraiva G. Palha, Evaristo Ferreira, Edgard Maira, Edgard C. Guimarães, Edgard L. de Castro, Eugenio Fonseca, Epitacio F. da Silva e Florestan G. Maia.

Não haverá segunda chamada.

A renda arrecadada hontem pela Alfandega desta Capital importou em 153:062\$309, ouro, e 235:836.553, papel.

De 1 do corrente mez até aquella data arrecadaram-se 7.732:455\$574, ao passo que, em igual periodo do anno findo, 6.941:911\$409, de onde se verifica que, neste anno, houve uma differença a maior de 791:444\$165.

Por falta de verba a Directoria Geral dos Correios deixou de attender ás propostas de creações de agencias na estação de Fazendinha e Fabrica de S. Vicente, no Estado de Minas Geraes.

Ao Ministerio da Viação foi restituído, devidamente informado, o requerimento de D. Elisa Meleiros de Saloia e Silva pedindo pagamento de consignações feitas a favor de seu marido por diversos funcionarios postaes.

O director geral dos Correios autorizou a installação das agencias de Crissiuma e Engenheiro Maia, no Estado de S. Paulo.

Afim de ser pago ao correio italiano o debito do Brazil verificado nas contas de vales do 4º trimestre de 1910, a Directoria Geral dos Correios autorizou a thezouraria a tomar no Banco do Brazil um cheque de frs. 602.009,38.

Pelo sub-director da 2ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Mathias Barbosa o praticante Murillo Valle; em Barbacena o praticante Julio Souza Araujo; em Guaratinguetá o conferente João Braga; em Decodoro o praticante Arthur Rocha; em Engenho de Dentro o praticante Ernesto Costa.

Pelo sub-director da 3ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil foram designados para servir: em Chiador o praticante Pio Pedro; em Retiro o praticante Jacomo Miraglia; em Juparanã o telegraphista Aurelio Chispiniano da Costa; em Carandaby o praticante Armando Eugenio Fraga; em Diodoro o praticante Mario Vieira.

Deu parto de doente o praticante da Estrada de Ferro Central do Brazil Gelofredo Osorio Novaes.

O Sr. sub-director da 6ª divisão da Estrada de Ferro Central do Brazil dirigiu hontem aos Srs. agentes as seguintes circulares:

De ordem da Directoria communico-vos que nas expedições de valores o minimo de

frete calculado pelo peso é de 5\$, e que o mínimo da percentagem calculada sobre o valor da expedição é de 5\$ para as expedições que pagam frete pelo peso, como ouro, prata, platina e pedras preciosas, etc., e de 10\$ para as expedições que sómente pagam a taxa de 1 % sobre o valor declarado, como papel-moeda, apolices e estampilhas, etc.

De accôrdo, p is, com estas disposições. a primeira observação da pagina n. 76 da Pauta, deve ser accrescentado para o frete, e na segunda observação da mesma pagina deve ser substituído 5\$000 por 10\$000.

Para esclarecer mais o assumpto apresento-vos os seguintes exemplos de mínimos em despachos de valores:

1º exemplo—São despachadas em Burnier para a Central 390 grammas de ouro em barra.

Calculo do frete pelo peso:

Distancia, 498 kil. metros;

Taxa por tonelada, 398\$800; taxa por 10 kilos, 3\$988;

Peso exacto, 390 grammas; peso minimo, 10 kilos;

Frete exacto, 3\$988;

Frete arredondado (minimo) 5\$300.

Calculo da percentagem:

Valor official de 390 grammas de ouro em barra, de accôrdo com a pauta dos impostos mineiros do mez do julho deste anno — 390 x 1\$850 = 721\$500.

Va or arredondado (§ 2º do art. 182 das Condições Regulamentares.) — 1:000\$000.

Taxa a applicar — 1/2 %.

Percentagem a cobrar:

$$1:000\$000 \times 1$$

$$1/2 \% \text{ de } 1:000\$000 = \frac{2 \times 100}{2 \times 100} = 5\$300$$

Total a cobrar:

Frete pelo peso (minimo).....	5\$000
Porcentagem sobre o valor.....	5\$300
Inscripção e aviso.....	\$200

Total..... 10\$200

2º exemplo—Um expeditor manda de Central para Norte a importancia de 780\$ em moeda-papel.

Percentagem a cobrar:

Valor declarado—780\$000.

Valor arredondado (§ 2º do art. 182 das Condições Regulamentares) 1:000\$000.

Taxa a applicar—1 %.

Percentagem a cobrar:

$$1:000\$000 \times 1$$

$$1 \% \text{ de } 1:000\$000 = \frac{100}{100} = 10\$000$$

Total a cobrar:

Frete pelo peso.....	—
Porcentagem sobre o valor.....	10\$000
Inscripção e aviso.....	\$200

Total..... 10\$200

«Para visao conhecimento e devidos fins, abaixo transcrevo o teor da circular n. 78, de 28 de junho ultimo, da Companhia Estradas de Ferro Federaes Brasileiras-Rede Sul Mineira:

«Sendo erronea a pratica de classificar o arroz na tarifa dos cereaes exportados, fica, de ordem da presidencia, determinado que o arroz—with a declaração de nacional—seja, quando exportado, taxado na tarifa especial n. 1.

O que dou por bem recommendado.» (Papel 5.435/911.)

«De ordem da directoria, communico-vos que os carcos de algodão e outros, quando nacionaes, podem ser transportados de accôrdo com a observação E, da pag. 78 da pauta em vigor.

Fazei á pag. 37 da mesma pauta a necessaria annotação.

Adquiriram immoveis:

Antonio Cid Loureiro, predio á rua Carioca n. 59, por 18:000\$000.

Francisco Xavier Pacheco, predio á rua Cotoello n. 60, por 15:000\$000.

Joaquim da Silva Pereira, terreno á travessa Dr. Co-ta Ferraz, por 1:430\$000.

João Luiz de Campos Filho, predio e terreno á rua Conde do Bomfim n. 90, por 30:000\$000.

Manoel Camara, predio e terreno á rua Guilherme Fiota Imbiru, por 2:000\$000.

Berthe Grenwbach, predio em Silva Guimarães n. 5, por 16:400\$000.

Vicente Scafo de Nicola, terreno á rua 4 de Setembro, Copacabana, por 3:500\$000.

Ameia Fortuna Carreira Flores, predio á rua Emil a Guimarães n. 51, por 2:950\$000.

Domingos José Pires, terreno á travessa Dr. Costa Ferraz, por 1:430\$000.

Luiza Rodrigues Soutello, terreno á rua Itapirú, por 1:000\$000.

Requerimentos despachados:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

Rodrigo Vianna, pedindo que seja aceita sua proposta para as obras da Casa de Detenção. — Indeferido.

E. Lambert, pedindo pagamento de 52:500\$ de obras executadas no edificio do Supremo Tribunal Federal. — Não tendo acompanhado a petição documento algum, prove o que allega.

Dr. Francisco Dellinger da Graça, tenente medico do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de serviços — Deferido.

Pelo Sr. ministro da Marinha:

Segundo tenente pharmaceutico Egas Moniz B rreio de Menezes e Aragão, pedindo que seja contado como util para a reforma e obtenção da medalha militar o tempo em que serviu como manipulador de 1ª classe do Laboratorio Pharmaceutico Militar do Exercito. — Indeferido, visto ser de natureza puramente civil o serviço allegado.

Arnaldo Pinheiro Bittencourt, formado em sciencias juridicas e sociaes, pedindo para ser de igualado para servir na Auditoria Geral da Marinha, como juiz togado e sem prejuizo de seus serviços militares. — Indeferido.

José Ardente e Cicero Ramalho Porto. — Indeferido.

—Pelo Sr. director geral dos Correios:

Paulo José de Arruda Vasconcellos, carteiro da Administração de S. Paulo, pedindo modificação no seu nome. — Deferido.

Alvaro Pereira, pedindo averbação em seus assentamentos de prat cante de 2ª classe da Administração do Rio de Janeiro, do tempo em que serviu na Alfandega desta Capital. — Deferido.

— Pelo director da Estrada de Ferro Central do Brazil:

Alvaro de Souza Filho. — Concedo 30 dias de licença, com dous terços da diaria, a contar do 11 de junho ultimo.

Arthur Netto do Espirito Santo. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria, a contar de 16 de junho ultimo.

A. Borsig. — Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Amadeu Pinto. — Deferido, por equidade.

Adolpho Lourenço Baptista. — Indeferido, de accôrdo com as informações.

Antonio Jo é da Silva Filho. — Certifique-se o que co star.

Antonio Calháu Filho. — Concedo 30 dias de licença com dous terços da diaria.

Antonio Vieira Coelho. — Pague-se.

Borlido Maia & Comp. — Apresente amostra, para ser examinada pelas officinas.

Candido Rodrigues Loureiro. — Concedo o to di s de licença, com ordenado.

Corbiniano Considio da Rocha. — Indeferido, de accôrdo com os arts. 70 e 111 do regulamento.

Companhia União Valenciana. — Deferido, de accôrdo com a informação.

Manoel Basilio de Carvalho. — Requeira ao Sr. ministro da Viação.

Minuel Bio. — Aguarde oportunidade.

Luiz Hermann & Comp. — Qual o preço. Guinle & Comp. — Deferido. A 6ª divisão para providenciar.

Irineu dos Santos. — Não ha vaga.

João Jorge Lopes. — Proceda-se de accôrdo com o art. 81 do regulamento.

João Poluceca da Silva. — Concedo que se ausente do serviço por espaço de 30 dias, sem direito a vencimentos.

Lourival Martins da Veiga. — A vista da informação da 6ª divisão, não tem direito ao que requer.

Theodoro Frederico da Silva. — Proceda-se de accôrdo com o art. 81 do regulamento.

Torquato José Claudino. — Não ha vaga.

Sylvio Pilar do Amaral. — Concedo.

Samuel Vieira Ferreira Pinto. — Idem.

Pedro Duarte da Silva. — Indeferido.

Paulino Candido Meirelles. — Já tendo sido atendido, archive-se.

Newton Francisco de Mattos. — Concedo.

Nelson Soares Guimarães. — Junte attestado medico, para comprovar a presente petição.

Narciso da Silva Rosa. — Concedo.

Mariano Alcantara Campos. — Não ha vaga.

Moysés de Menezes. — Concedo que se ausente pelo tempo requerido sem vencimentos.

Maria Custodio Leite Pimentel. — Satisfaca o exigido na informação da 6ª Divisão.

Licenças:

Foram concedidas as seguintes:

Pelo Sr. ministro da Justiça:

De cinco mezes, ao juiz preparador do 2º termo judiciario da comarca do Alto Acre, bacharel Alvaro Bittencourt Belfort;

De 30 dias, a Francisco Martins Meirelles, aspeçada da Força Policial.

— Pelo Sr. ministro da Marinha:

De 30 dias, para tratar de saude onde lhes convier, ao capitão de corveta Wenceslão de Albuquerque Caldas, ao capitão-tenente Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, ao capitão-tenente commissario Ignacio Augusto Linhares, ao 2º tenente João Caetano Fontes e ao 1º tenente pharmaceutico José Gomes de Araújo Beltrão;

De 60 dias, aos 1º tenente Adalberto Landin e ao sub-machinista extranumerario Constancio Aurelio Pereira Gomes.

— Pelo Sr. ministro da Guerra foram concedidas as seguintes licenças:

De 60 dias com 3/4 partes do respectivo soldo, para tratar de negocios de seu interesse, em Santa Catharina, ao 2º tenente do 1º regimento de cavallaria Eliezer Henrique da Costa;

De dous mezes em prorogação, para tratamento de saude ao general de brigada Gabino Besouro.

— Pelo Sr. director geral dos Correios:

De seis mezes, ao amanueuse da Directoria Geral Candido Francisco das Chagas e ao carteiro de 2ª classe da Administração do Pará, Miguel Gomes da Castro;

De 30 dias ao 3º official da Administração de Minas Geraes, Eugenio Vidal Leite Ribeiro; ao e tífeta expresso da de S. Paulo, João Mariano do Rosario e ao carteiro da agencia do Engenho de Dentro, desta Capital, Manoel Vicente de Mello Junior;

De tres mezes, ao praticante de 1ª classe da Administração de Minas Geraes Itagyba de Oliveira;

De quatro mezes, ao carteiro da de Per-

zambuco, Manoel Bernardo do Carmo Ferreira.

O Sr. inspector da Caixa de Amortização despachou hontem os seguintes papeis:

Pedro Gonçalves Caminha.—Satisfaça a exigencia da informação.

Antonio Francisco de Souza.—Cumpra-se o alvará de accordo com a informação.

Officio n. 143 da Directoria do Gabinete do ministro da Fazenda.—Cancelle-se a nota.

Victorino Antonio Dias.—Requeira declarando o emprestimo a quem pertencem as apolices, a sua quantidade, numeracao segundo os valores e a repartição onde deseja que se faça o assentamento, como exige o art. 124 do Regulamento.

Francisco de P. Monteiro de Menezes.—Cumpra-se o alvará.

Romeu Monteiro de Menezes.—Idem.
Joaquina do Nascimento Sinke.—Expeça-se a guia.

Alfredo José Velloso.—A' junta.
Hermann Kalkuti & Comp.—Idem.

Representação da Secção de Contabilidade.—Rectifique-se.

Alfredo José Velloso.—A' Junta.

Officio n. 831, da Alfandega do Rio de Janeiro.—Restitua-se a nota acompanhada do termo de exame.

Officio n. 194, da Delegacia Fiscal em Minas Geraes.—Accuse-se o recebimento.

Officio n. 332, da Recebedoria do Rio de Janeiro.—A' Secção do Papel Moeda.

Officio n. 17, da Delegacia Fiscal na Bahia.—Ao Sr. Flores.

Officio n. 261, do juizo da 1ª Vara de Orphãos.—A' Cartoria.

Officio n. 14, da Directoria do Gabinete.—A' Secção de Contabilidade.

Mario de Souza & Comp.—A' Junta.

Bromberg & Comp.—A' Junta.

Officios ns. 4, 5, 6 e 7, da Directoria da Despesa Publica.—A' Secção de Contabilidade.

Maria Nunes Gomes.—A' Contabilidade para fazer annotação.

Joaquim da Costa Maia e Silva.—Expeça-se a guia.

Officios n. 13, da delegacia do 13º districto policial.—Officio-se, pedindo esclarecimentos.

Anna Maria da Graça Pacheco.—Havendo procuração, certifique-se.

Manoel Maria Jorge.—Idem.

Officio n. 142, da Directoria do Gabinete.—A' Cartoria para informar.

José Bento de Araujo.—A' Junta.

Serviço do Exército para hoje:

Superior de dia, o capitão Arthur Lauro da Matta.

A brigada mixta dá o official para a ronda.

O 1º regimento de artilharia dá o official para auxiliar o superior de dia á guarnição.

O 1º regimento de infantaria dá o official para dia ao quartel general da 9ª região.

Auxiliar do official de dia o sargento ajudante Laudemiro.

Dia ao quartel general da 1ª brigada amanuense Arlindo de Assis.

O 3º regimento de infantaria dá a guarnição.

Uniforme 4º.

O serviço para hoje, 23, na Força Policial, é o seguinte:

Superior de dia, major Brillhante.

Official de dia á força, capitão Alexandrino.

Medico de dia, tenente Dr. Mirabeau.

Medico de promptidão, tenente Dr. Lima.

Interno de dia, alferes honorario Pedroza. Musica de parada e promptidão, a do 2º regimento.

Ronda aos theatros, alferes Ferreira e Silva.

Ronda de visita, tenente Cecilio.

Rondam as ruas do Nuncio, Regente e São Jorge, o tenente Catalão e um inferior do regimento de cavallaria.

Ron. antes á disposição do superior de dia, sete inferiores do regimento de cavallaria, sendo dous para rondar as patrulhas das ruas Guanabara e Paysandú e dous de cada regimento de infantaria.

Rondantes das patrulhas de cavallaria dos 1º, 3º e 5º districtos policiaes, dous inferiores do mesmo regimento.

Guardas: na Caixa de Conversão, o alferes Barros; no Tesouro, o alferes Quirino, ambos do 1º regimento; na Caixa de Amortização, o alferes Pereira de Mello; na Casa da Moeda, o alferes Menezes, ambos do 2º regimento, e no quartel central, um inferior deste regimento.

Estado-ma or: no 1º regimento, o tenente Olorico; no 2º, o tenente Cunha; no de Andaraí, o capitão Pinho França e no de Frei Caneca, o alferes Cruz.

Promptidão no 2º regimento, o alferes Velloso e no de cavallaria, o alferes Arthur.

Auxiliar do official de dia, um inferior do 2º regimento.

Ordens ao commando geral, um corneteiro do mesmo regimento e á Ass. de P. e S., um cabo do 1º regimento.

O regimento de cavallaria dará o serviço já pedido em detalhe, um official subalterno com 30 praças promptas e o mais que se pedir.

O 1º regimento de infantaria dará o serviço já pedido em detalhe e o mais que se pedir.

O 2º regimento de infantaria dará um official subalterno e em 40 praças, constituindo as promptidões de incendio, soccorro e do regimento, o serviço já pedido em detalhe e o que se pedir.

Uniforme, 8º.

Chegaram, hontem, a bordo do vapor *Hohenstaufen*, procedente de Hamburgo e escala, os seguintes passageiros: Fritz Esenfelder, Joann Baumerster, Anna Rathsam, Max Kerner, Luzia Helsol, Adolf Theis, Willy F. Dallark, Heinrich Durmesher, Wilhelm Kaarte, João Soledade, Josef Schverger, Kurt Steinhauer, Euge no Wohrlee e senhora, Alvaro de Azevedo Alves, Antonio Alves da Costa e familia, Dr. A. de Barros Castro e senhora, João H. Barreto, 219 em 3ª classe e 113 em transitio.

A Repartição Geral dos Correios expedirá malas pelos seguintes paquetes:

Hoje:

Pelo *Wallace*, para Las Palmas, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã e cartas para o exterior até ás 7.

Pelo *Tijuca*, para Bahia, Madeira e Europa, via Lisboa, recebendo impressos até ás 6 horas da manhã, cartas para o interior até ás 6 1/2 e ditas com porte duplo e para o exterior até ás 7.

Amanhã:

Pelo *Itapuca*, para Santos e mais portos do sul, recebendo impressos até ás 8 horas da manhã, cartas para o interior até ás 8 1/2, ditas com porte duplo até ás 9 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Scottish Prince*, para Santos, recebendo impressos até ás 9 horas da manhã, cartas para o interior até ás 9 1/2, ditas com porte duplo até ás 10 e objectos para registrar até ás 6 da tarde de hoje.

Pelo *Itapuan*, para Santos, Rio Grande, Pelotas e Porto Alegre, recebendo impressos até ás 12 horas da manhã, cartas para o interior até ás 12 1/2 da tarde, ditas com porte duplo até á 1 e objectos para registrar até ás 11 da manhã.

— Recebimento de encomendas para Portugal, Açores e Madeira nos mesmos dias, das 8 horas da manhã ás 5 da tarde, até á vespera da partida dos paquetes que se destinarem a Lisboa, exceptuando os da Compagnie Messageries Maritimes; e entrega tambem, nos mesmos dias, das 10 da manhã ás 2 da tarde.

O movimento do Hospital da Santa Casa da Misericordia, dos hospicios de Nossa Senhora da Saude, de S. João Baptista, de Nossa Senhora do Soccorro e de Nossa Senhora das Dores, em Cascadura, foi, no dia 25 de julho, o seguinte:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	966	722	1.688
Entraram.....	33	19	52
Sahiram.....	13	12	25
Falleceram.....	9	2	11
Existem.....	977	727	1.704

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 703 consultantes, para os quaes se aviaram 765 receitas.

Fizeram-se 31 extracções de dentes e 153

No dia 26:

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	977	727	1.704
Entraram.....	32	27	59
Sahiram.....	16	13	29
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	990	739	1.729

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 566 consultantes, para os quaes se aviaram 604 receitas.

Fizeram-se duas obturações e 138 pequenas operações.

	Nacionais	Estrangs.	Total
Existiam.....	977	727	1.704
Entraram.....	32	27	59
Sahiram.....	16	13	29
Falleceram.....	3	2	5
Existem.....	990	739	1.729

O movimento da sala do banco e dos consultorios publicos foi, no mesmo dia, de 566 consultantes, para os quaes se aviaram 604 receitas.

Fizeram-se duas obturações e 138 pequenas operações.

Foram sepultadas, no dia 26 de julho do 1911, 41 pessoas, sendo:

Nacionais.....	33
Estrangeiras.....	5
	41

De sexo masculino..... 22

Do sexo feminino..... 19

Maiores de 12 annos..... 23

Menores de 12 annos..... 18

Indigentes..... 15

Directoria de Meteorologia e Astronomia — Secção de Meteorologia e Physica de Globo—Observações Meteorologicas Simultaneas
a 0^h de Greenwich (9^h 07^m a. t. m. do Rio) Rio de Janeiro, 22 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	764.4	36.4	21.1	21.8	38.8		ENE	4	Quasi limpo	Bom, nev. alto.
Porangaba.....	3° 43'	38° 30'	30.0	764.1	26.2	28.6	20.8	28.9		S	2	Meio nublado	
Fernando Noronha.....	3° 50'	30° 20'	93.0	763.2	24.0	26.5	13.0	18.3	0.1	SE	7	Nublado	Incerto
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780.0	758.4	17.8	25.4	18.2	14.2		W	3	Nublado	
Iguatú.....	6° 25'	49° 40'	212.0	764.3	26.6	34.0	18.8	13.3		S	5	Meio nublado	
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	767.8	24.3	27.0	19.0	18.2	20.4	Calmo	0	Nublado	
Campina Grande.....	7° 10'	33° 02'	535.0	763.5	20.1	29.7	17.2	12.8		SE	4	Meio nublado	Bom
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	765.3	26.3	28.4	23.8	15.8		S	5	Quasi limpo	Bom
Aracaju.....	10° 55'	37° 04'	4.30	766.2	23.5	27.1	22.4	18.2		W	2	Meio nublado	Incerto
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	766.2	23.7	27.2	21.6	18.8		SE	4	Quasi limpo	Bom
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	765.7	23.4	28.0	21.7	17.4		W	1	Quasi nublado	Incerto
Caetité.....	14° 02'	42° 37'	900.0	763.7	18.2	26.5	14.2	11.0		E	1	Limpo	Bom
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235.0	767.2	26.0	31.8	22.9	15.5		N	6	Quasi limpo	Bom
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500.0	763.2	25.2	33.1	15.0	12.1		E	2	Limpo	Bom
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647.0	768.9	14.4	30.0	7.7	10.0		Calmo	0	Limpo	Bom
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	765.5	14.6	24.8	15.6	11.0		Calmo	0	Limpo	Bom, nev. densa
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	768.2	17.3	20.6	11.5	12.4		Calmo	0	Limpo	Bom
Francalva.....	20° 32'	47° 24'		763.5	21.8	25.0	14.0	9.7		NE	3	Limpo	Bom, orvalho
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'		763.4	20.2	30.7	10.4	11.3		Calmo	0	Quasi limpo	Orvalho
Buracena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	764.5	17.8	20.5	13.4	11.6		N	2	Nublado	
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1062.0	771.5	12.5	24.5	10.8	10.5	10.8	Calmo	0	Nublado	
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	867.40	765.4	18.5	27.8	10.6	11.4		Calmo	0	Quasi limpo	Bom, orvalho
Palmyra.....	21° 20'	42° 49'	831.55	764.5	16.2	23.8	13.0	11.5		Calmo	0	Meio nublado	Bom
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	762.9	22.1	26.4	23.3	16.3		Calmo	0	Meio nublado	Bom, orvalho
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	681.80	765.3	17.4	24.6	12.4	13.0		NNE	2	Nublado	Bom
S. Carlos do Pinhal.....	22° 02'	47° 30'		764.0	18.0	26.6	11.6	10.9		S	5	Quasi nublado	Orvalho
S. Paulo dos Agudos.....	22° 18'	40° 05'		763.3	16.4	27.4	11.0	12.1	1.0	SW	1	Meio nublado	Incerto
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'		763.6	16.5	29.0	10.0	13.4		N	2	Nublado	
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	764.8	20.8	26.4	14.6	13.3		N	1	Meio nublado	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.59	763.7	15.1	27.3	14.2	12.8		SSE	1	Nublado	Mão, nev. ten. orvalho
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402.43	764.3	16.4	29.0	11.7	13.0		SW	2	Nublado	Mão, orvalho
Mendoça.....	22° 32'	42° 50'	435.0	761.9	20.0	27.0	17.0	14.1		NE	5	Meio nublado	
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'		764.1	16.6	29.0	0.5	12.6	4.0	Calmo	0	Nublado	Mão
Campinas.....	22° 55'	47° 04'		763.8	16.4	27.6	11.4	13.6	1.0	W	1	Nublado	Mão
Capital (Rio).....	22° 58'	43° 10'	61.44	761.6	26.9	28.0	17.6	12.6		WWN	2	Meio nublado	Bom
Taubaté.....	23° 03'	45° 25'		763.7	18.7	28.1	13.7	12.5	0.2	S	1	Meio nublado	Incerto
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'		763.6	16.4	26.6	13.6	12.7	3.0	NW	3	Nublado	
Santos.....	23° 56'	48° 39'	2.0	761.8	24.4	26.6	15.7	14.7		NW	5	Meio nublado	Incerto
Faxina.....	24° 05'	49° 00'		763.6	15.0	27.5	12.5	11.9	18.0	Calmo	0	Nublado	Incerto
Iguape.....	24° 42'	47° 30'		759.5	19.4	27.6	12.5	16.1	3.0	NW	5	Nublado	Incerto
Guarapuava.....	24° 52'	51° 25'	1116.0	761.4	9.0	18.6	7.2	8.4	48.6	ENE	3	Nublado	Mão
Curitiba.....	25° 25'	49° 15'	908.0	761.7	14.2	23.8	8.8	10.8	24.1	W	2	Nublado	Incerto
Paranaguá.....	25° 34'	48° 30'	3.0	760.0	19.6	25.6	14.0	15.5	8.0	NW	2	Nublado	Incerto
Bumenau.....	26° 55'	49° 03'	24.00	760.3	16.4	20.8	12.2	10.7	15.0	NE	4	Limpo	Bom
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	759.3	12.0	21.4	11.0	10.0	15.1	SE	2	Limpo	Bom
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'		758.0	14.0	14.0	13.0	6.3		S	6	Nublado	Bom
Florianopolis.....	17° 35'	48° 33'	4.0	759.5	15.4	19.2	14.2	9.3	39.6	S	3	Meio nublado	Bom, nev. ten.
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146.0	758.6	11.6	20.0	3.0	9.2		N	3	Nublado	
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	758.3	12.6	19.8	10.9	6.5		NW	4	Quasi limpo	Bom
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209.0	767.4	12.1	18.4	11.2	8.0		NNE	4	Nublado	Incerto
Cordoba.....	31° 25'	64° 12'		762.5	8.0	10.0	2.0	4.7		Calmo	0	Quasi limpo	Bom
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'		760.8	15.7	17.4	7.0	8.6	4.3	NNW	2	Limpo	Bom
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	755.7	10.8	16.8	13.2	6.8	18.6	NW	3	Limpo	Bom
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'		—	9.4	14.2	5.2	6.3	7.0	WNW	3	Limpo	Bom
Rozario.....	34° 17'	57° 17'		757.0	5.0	12.0	3.0	5.5		W	6	Limpo	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'		754.5	8.0	12.0	6.0	6.9		Calmo	0	Limpo	Bom
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		750.8	9.0	11.2	7.5	6.9		W	7	Quasi limpo	Mão

OCCORRÊNCIAS

Em Theophilo Ottoni, Campinas, Curitiba, Paranaguá e Montevideo choveu esta manhã. Em Fernando Noronha, Aracaju, Taubaté e Santos chuveu esta manhã. Em Piracicaba, Tatuhy, Faxina, Iguape, Guarapuava, Curitiba, Paranaguá e Porto Alegre choveu hontem. Em Guarapuava cahi granizo hontem.

As temperaturas minimas da vespera verificaram-se : Em Cordoba com 2°, e em Santa Maria e Rosario com 3°.

Directoria de Meteorologia e Astronomia—Secção de Meteorologia e Physica do Globo — Observações meteorologicas simultaneas a 0^h de Greenwich (9^h 07^m) a. t. m. do Rio).—Rio de Janeiro, 23 de julho de 1911.

ESTAÇÕES	COORDENADAS GEOGRAPHICAS		ALTITUDE	PRESSÃO AO NIVEL DO MAR	TEMPERATURA			TENSÃO DO VAPOR	CHUVA EM 24 HORAS	VENTO		ESTADO DO CÉO	ESTADO DO TEMPO E PHENOMENOS DIVERSOS
	Latitude	Longitude W. Grw.			A' sombra	Maxima da vespera	Minima da vespera			Direcção	Força		
Belém.....	1° 28'	48° 27'	17.7	763.4	24.9	33.0	21.3	22.2	0.1	ENE	3	Limpo	Bom
Parangaba.....	3° 43'	38° 30'	31.0	763.3	26.6	23.8	20.8	16.5		SE	1	Quasi limpo	Bom
Fernando Noronha....	3° 50'	30° 20'	93.0	762.9	24.5	25.9	21.7	17.8	4.8	SE	7	Nublado	Incerto
Guaramiranga.....	4° 17'	47° 25'	780.0	757.5	18.4	25.6	18.0	12.7		W	4	Quasi limpo	Bom
Quixeramobim.....	5° 16'	39° 15'	207.0	758.7	26.1	30.5	22.3	11.2		SE	4	Limpo	Incerto
Iguatú.....	6° 25'	39° 40'	212.0	763.2	27.0	32.8	17.4	13.1		E	3	Limpo	Bom
Parahyba.....	7° 06'	43° 10'	48.0	769.2	22.4	27.5	20.0	18.7		Calmo	0	Nublado	Mão
Campina Grande.....	7° 10'	36° 02'	535.0	766.6	19.8	30.1	17.1	13.2		SE	4	Meio nublado	Bom
Recife.....	8° 05'	34° 51'	29.57	765.2	26.0	26.7	23.8	17.2		SE	5	Quasi limpo	Incerto
Aracajú.....	10° 55'	37° 04'	4.3	766.4	25.3	27.5	20.6	16.8	4.6	SE	4	Nublado	Incerto
S. Salvador.....	12° 58'	38° 31'	4.0	766.3	23.6	26.2	21.3	19.8		SE	2	Quasi limpo	Incerto
Ondina.....	13° 00'	38° 30'	45.17	766.1	25.6	26.5	24.0	18.5	3.1	NW	1	Nublado	Incerto
Cactité.....	14° 02'	42° 37'	900.0	763.4	18.9	27.3	10.5	11.2		SE	2	Limpo	Bom
Cuyabá.....	15° 35'	56° 00'	235.0	766.5	26.7	31.7	22.8	16.1		N	6	Quasi limpo	Bom
Goyaz.....	15° 54'	50° 08'	500.0	763.4	22.3	32.2	13.7	16.0		Calmo	0	Nublado	Mão
Montes Claros.....	16° 43'	43° 50'	647.0	769.0	16.6	30.8	7.0	10.3		Calmo	0	Limpo	Bom
Theophilo Ottoni.....	18° 10'	41° 20'	305.0	766.0	14.2	25.0	11.6	10.6		Calmo	0	Limpo	Bom
Ouro Preto.....	20° 23'	43° 30'	1150.0	768.2	17.6	24.2	8.7	11.1		E	3	Quasi limpo	Nevociro tenue
Aracua.....	20° 32'	47° 24'	1020.0	763.9	20.4	27.2	13.7	8.0		NE	3	Quasi limpo	Bom, orvalho
Ribeirão Preto.....	21° 10'	47° 49'	545.0	763.4	18.2	30.0	12.2	10.5		Calmo	0	Quasi limpo	Bom, orvalho
Barbacena.....	21° 13'	43° 47'	1150.0	764.5	19.8	31.0	14.1	17.6		NE	1	Meio nublado	
Muzambinho.....	21° 15'	46° 40'	1062.0	765.4	14.5	23.8	11.7	9.3		Calmo	0	Limpo	Bom
Lavras.....	21° 20'	44° 55'	867.40	765.9	17.2	26.8	9.8	11.9		ENE	2	Quasi limpo	Bom, orvalho
Palmyra.....	21° 29'	42° 49'	831.55	764.3	18.2	27.4	13.2	11.4		Calmo	0	Quasi limpo	Bom
Campos.....	21° 40'	41° 30'	8.55	765.0	24.4	27.2	23.4	11.3		NW	2	Meio nublado	Bom, nev. tenue, orv.
Juiz de Fora.....	21° 45'	43° 20'	681.80	766.5	16.8	26.7	13.8	12.2		NW	2	Quasi limpo	Bom
S. Carlos do Pinhal...	22° 02'	47° 50'	842.0	762.1	19.8	25.6	10.4	8.7		N	5	Limpo	Bom, orvalho
S. Paulo dos Agudos...	22° 18'	49° 05'	602.0	762.8	14.8	25.0	13.0	10.3	10.0	SE	5	Limpo	Bom
Rio Claro.....	22° 20'	47° 35'	614.0	763.3	18.2	27.0	11.0	12.3		N	3	Limpo	Bom
Vassouras.....	22° 25'	43° 12'	435.94	765.1	21.8	28.4	16.0	13.0		N	4	Meio nublado	
Rezende.....	22° 28'	41° 53'	430.50	764.5	15.7	28.7	12.3	13.3		Calmo	0	Nublado	Nev. denso, orvalho
Pinheiro.....	22° 30'	43° 41'	402.435	765.3	15.4	26.1	16.8	13.0		Calmo	0	Nublado	Nev. denso, orvalho
Mendes.....	22° 32'	42° 28'	434.0	762.9	19.8	29.2	16.2	13.6		NE	5	Meio nublado	Bom
Piracicaba.....	22° 45'	47° 40'	550.0	762.2	16.8	25.8	12.8	12.2	7.5	E	2	Limpo	Incerto
Campinas.....	22° 54'	47° 04'	665.0	762.6	17.6	22.7	14.2	12.0	35.0	Calmo	0	Limpo	Bom
Capital (Rio).....	22° 54'	43° 10'	61.44	762.9	20.3	28.6	21.3	15.1		NW	2	Quasi nublado	Bom, orvalho
Taubaté.....	23° 05'	45° 25'	583.0	765.8	18.4	20.2	16.3	13.3	3.2	NE	1	Limpo	Bom
Tatuhy.....	23° 25'	47° 50'	591.0	763.0	12.2	21.0	10.0	10.3	31.2	N	1	Nublado	Mão, nev. tenue
S. Paulo.....	23° 34'	46° 39'	761.00	761.6	18.5	23.1	16.0	7.9	6.0	NE	2	Meio nublado	Bom
Santos.....	23° 56'	48° 39'	10.0	760.6	20.0	28.6	19.1	12.7	11.4	N	1	Limpo	Bom
Faxina.....	24° 05'	49° 00'	695.0	761.9	14.0	25.0	11.5	10.6	26.0	E	1	Limpo	Bom
Iguape.....	24° 12'	47° 30'	10.0	759.5	17.0	27.2	15.8	13.2	2.0	NW	3	Quasi limpo	Bom
Guarapuava.....	25° 23'	51° 25'	1116.0	756.0	15.5	19.6	7.0	10.1	14.6	N	9	Nublado	Incerto
Curityba.....	25° 25'	49° 15'	908.0	759.3	16.7	15.8	11.9	10.7	4.6	N	4	Quasi limpo	Bom
Paranaíba.....	25° 34'	48° 30'	3.0	760.0	17.9	23.8	13.2	13.6	1.7	NW	2	Meio nublado	Nevociro tenue
Blumenau.....	26° 55'	49° 03'	24.09	758.3	14.9	17.9	13.1	10.5	3.8	NE	1	Nublado	
Brusque.....	27° 05'	48° 55'	24.40	757.2	12.5	18.4	10.2	10.7	2.6	SE	2	Nublado	Incerto
Corrientes.....	27° 28'	58° 51'		759.1	14.0	20.0	9.0	6.7		NE	2	Limpo	Bom
Florianopolis.....	27° 35'	48° 33'	4.0	758.2	14.7	17.7	15.1	10.8	3.0	N	4	Nublado	Mão
Santa Maria.....	29° 41'	53° 43'	146.0	753.4	9.0	20.0	4.0	7.4		N	3	Nublado	Mão
Porto Alegre.....	30° 01'	51° 10'	46.0	760.2	12.1	18.2	10.1	7.7		W	5	Nublado	Mão
Cachoeira.....	30° 29'	52° 50'		751.5	10.5	18.5	10.0	7.9		WSW	2	Nublado	Mão
Mendoza.....	30° 40'	63° 46'		756.9	7.0	15.0	1.0	2.3		SE	2	Nublado	Bom
Bagé.....	31° 20'	54° 12'	209.0	758.9	9.3	15.0	10.0	6.4		SE	6	Nublado	Bom
Cordoba.....	31° 25'	64° 12'		755.5	10.0	9.0	4.0	4.6		Calmo	0	Limpo	Bom
Pelotas.....	31° 46'	52° 24'		759.6	14.7	15.0	5.0	7.9		SSW	2	Meio nublado	Mão
Rio Grande.....	32° 01'	52° 07'	3.0	754.6	12.1	16.4	9.8	10.0		Calmo	0	Nublado	Mão, nev. tenue
Jaguarão.....	32° 33'	53° 20'		—	7.6	19.2	8.0	6.3		W	2	Nublado	Mão
Rozario.....	34° 17'	57° 17'		755.0	8.0	15.0	2.0	4.7		Calmo	0	Meio nublado	Bom
Buenos Aires.....	34° 36'	58° 22'		7 8.9	6.0	11.0	4.0	4.9		W	6	Quasi limpo	Bom
Montevideo.....	34° 54'	56° 12'		756.8	7.0	11.3	6.0	6.1		W	6	Nublado	Mão

OCCURENCIAS

Em Fernando Noronha, Parahyba, Aracajú, Ondina, Curityba, Brusque e Montevideo choveu esta manhã. Em S. Paulo dos Agudos, Piracicaba, Campinas, Tatuhy, Taubaté, S. Paulo, Santos, Faxina, Iguape, Curityba, Paranaíba, Blumenau, Florianopolis, Porto Alegre e Jaguarão choveu hontem. Em S. Salvador chuveu hontem.

As temperaturas minimas de hontem verificaram-se: em Mendoza com 1° 0 e em Rozario com 2° 0.

PARTE COMMERCIAL

Rio, 23 de julho de 1911.

Informações diversas

Na Recebedoria de Minas, pagam-se hoje os juros das apólices do Estado, as letras Q a Z e aos bancos e amanhã às casas comerciais.

A Associação dos Empregados do Commercio attenderá, hoje, no pagamento de juros de suas *debentures*, os possuidores das letras F e G e amanhã das letras H e I.

O Banco do Brazil pagará, hoje, o seu dividendo de 9\$ por acção, aos nomes Manoel e Maria e amanhã às letras N a Z.

Termina, hoje, o pagamento do 46º dividendo da Companhia de Fiação e Tecelagem Carioca.

O pagamento do 21º dividendo das acções da Companhia Taubaté Industrial inicia-se de hoje em diante.

Reuniões convocadas

Fiação e Tecelagem Botafogo, á 1 hora da tarde de hoje, para lançamento de um empréstimo.

Companhia Metallurgica, ás 2 horas da tarde do dia 31, para prestação de contas e eleições.

Agosto :
Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp., ás 2 horas da tarde do dia 1, para prestação de contas e eleições.

Banco Evolucionista, ás 2 horas da tarde do dia 2, para procedimento de uma liquidação do seu activo.

Companhia Commercio e Navegação, á 1 hora da tarde do dia 26, para prestação de contas e eleições.

PAGAMENTOS AVISADOS

JUROS

Apólices geraes, na Caixa de Amortização, até 31, ás letras A e Z.

Apólices do Estado de Minas Geraes, os juros vencidos, desde já.

Apólices do Estado do Espirito Santo, de 5 e 6 %, os juros, desde já, no Banco do Brazil.

Empréstimo municipal de 1909, até 31, os juros de 6 %.

Apólices municipais de Nitheroy, os juros do semestre findo, desde já.

COMPANHIAS DIVERSAS

S. Bernardo Fabril, os juros dos *debentures*, desde já.

Estrada de Ferro Theropopolis, os juros dos *debentures*, desde já.

Fabril Paulista, desde já.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, os juros vencidos, bem como o capital dos *debentures* resgatados, desde já.

Melhoramentos de S. Paulo, os juros vencidos, desde já.

Cervejaria Brahma, os juros do semestre findo e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Miúmes de S. Francisco, desde já.
Tecidos de Santa Helena, desde já.
A. Januzzi, Filho & Comp., os juros do 1º semestre e os títulos resgatados, desde já.
Cantareira e Viação, os juros dos títulos nominativos, desde já.

Industrial de Cellulose, o 7º *coupon*, desde já.

Ferro Carril do Jardim Botânico, os juros vencidos e o capital dos títulos sorteados, desde já.

Tecidos Magéense, desde já, o 1º semestre.

Camara Municipal de Petropolis, os juros do semestre findo, desde já, no Banco Commercial.

Jornal do Commercio, o *coupon* n. 2, desde já.

Paulo Zsigmondy & Comp., de-de já os juros do periodo de 15 de fevereiro a 30 de junho.

Docas de Santos, desde já o 1º semestre.

Tecidos de Juta, desde já o 1º semestre.

Tecidos Confiança, o 1º semestre desde já.

Industrial de Valença, no Banco Commercial, os juros, desde já.

Companhia Edificadora, desde já o semestre findo.

Tecidos Botafogo, o 1º semestre, desde já.

Gazeta de Noticias, 6\$ por *debenture*, até 30.

Club Gymnastico Portuguez, o 1º semestre, desde já.

Materiaes de Construção, desde já, o semestre findo.

Tecidos Progresso Industrial, o 61 *coupon*, de-de já.

Companhia de Carris Urbanos, o 1º semestre, desde já.

Força e luz de Palmyra, desde já os juros referentes ás entradas realizadas.

DIVIDENDOS

S. A. Paulo Zsigmondy & Comp., 10\$ por acção, desde já.

Cooperativa Militar do Brazil, 2\$400 por acção, desde já.

London Bank, 8 % por acção.

Light and Power, o 7º dividendo, desde já.

Tecidos Magéense, o 23º dividendo, desde já.

S. Paulo Tramway Light and Power, 10 % por acção, desde já.

Seguros União dos Varejistas, 4\$ por acção, desde já.

Tecidos de Juta, 8\$ por acção, desde já.

I. N. S. do Rosario e S. Benedicto, desde já, os juros dos consolidados.

Santa Rosalia, no Brazilianische Bank, o *coupon* n. 4, desde já.

O *Paiz*: até 31 do corrente, o 3º *coupon* do do empréstimo de 1.800.000\$000.

Club de Engenharia, o 1º semestre, desde já.

Empresa de Navegação Esperança Maritima, os juros vencidos, desde já.

Companhia Brasileira de Lacticinics, desde já os juros vencidos.

Associação dos Empregados do Commercio, desde já o semestre findo.

Tecidos Petropolitana, o *coupon* n. 25, até 31.

Docas de Santos, o 36º dividendo, desde já.

Seguros Integridade, o 73º dividendo, desde já.

Tecidos Cometa, desde já, o 1º semestre.

Seguros Garantia, 10\$ por acção, desde já.

Seguros União dos Proprietarios, 3\$ por acção, desde já.

Tecidos Botafogo, o dividendo provisorio, desde já.

Seguros Argos Fluminense, 25\$ por acção, desde já.

Acidos, 10 % por acção, desde já.

Tecidos Progresso Industrial, o 1º semestre, desde já.

Seguros Confiança, o 75º dividendo, desde já.

Banco Mercantil, 12 % por acção, desde já.

Banco Commercial, o 72º dividendo, de 8\$ por acção, desde já.

Seguros Providente, o 69º dividendo, desde já.

Banco de Credito Rural e Internacional, desde já, 5\$ por acção.

Transportes e Carruagens, aos sabbados, o dividendo do semestre findo.

Tecidos Brazil Industrial, o 50º dividendo, desde já.

Manufactora Fluminense, o 29º dividendo, desde já.

Banco do Brazil, desde já, 9\$ por acção.

Banco Nacional Brasileiro, 8 % por acção, desde já.

Banco Commercial, o 85º dividendo, desde já.

Tecidos S. Pedro de Alcantara, o 38º dividendo, desde já.

Companhia Luz Stearica, o dividendo de 3 %, desde já.

Manufactora de Conservas, desde já o 1º semestre.

Empresa de Melhoramentos no Brazil, 3\$500 por acção, desde já.

Banco de Credito Real de Minas Geraes, desde já 8 % por acção.

Cervejaria Brahma, desde já, o dividendo do 1º semestre.

Companhia Morro da Mina, o 15º dividendo, desde já.

Banco dos Funcionarios, 3\$ por acção, desde já.

Banco da Provincia do Rio Grande do Sul, 6\$ por acção, desde já.

Fiação e Tecelagem Carioca, o 46º dividendo, até 28.

Cantareira e Viação, o 22º dividendo, até 29.

Tecidos Corcovado, o semestre findo, desde já.

Taubaté Industrial, desde já o 21º dividendo.

Agosto
Companhia de Tecidos Petropolitana, a partir de 1.34º dividendo.

Companhia Americana Fabril, 25º dividendo, a partir de 1.

Tecidos Industrial Campista, o 4º dividendo, de 1 a 10.

Tecidos Industrial Mineira, o 39º dividendo de 1º semestre, nos dias 1, 2 e 3.

DIVERSOS MERCADOS

O CAMBIO

O mercado funcionou, ainda hontem, estacionario, com raros tomadores do bancario e poucos negocios em letras particulares.

Aquelles papeis eram fornecidos pelo Banco do Brazil a 16 1/8 d. para o paquete *Amazona* a 2 e para o *Asturias* a 9 de agosto, operando os outros sacadores, incondicionalmente, a 16 1/16 e 16 3/32 d.

Havia dinheiro para letras particulares a 16 5/32 e vendedores a 16 3/16, a prazo dando esses papeis de 16 11/64 a 16 7/32 d. sem maior movimento.

TAXAS OFFICIAES

BANCOS ESTRANGEIROS

Praças :	a 90 d. v.
Londres (por pence)...	16 1/16
Pariz (por franco)....	\$593 a \$594
Hamburgo (por marco)	\$731 a \$734
Praças :	a 3 d. v.
Londres (por pence)...	15 31/32 a 15 15/16
Pariz (por franco)....	\$596 a \$599
Hamburgo (por marco)	\$737 a \$740
Italia (por lira).....	\$594 a \$599
Portugal (réis forte)...	314 a \$316
Hespanha (por peseta)	\$558 a \$564
Nova-York (por dollar)	\$3100 a \$3120
Turquia (por pence)...	15 29/32 a 15 13/16
Austria (por pence)...	— 15 29/32
Rio da Prata :	
Buenos Aires (por peso)	\$3015 a \$3025
Montevideo (por peso)	\$3235 a \$3250
Sobre taxa :	
Café (por franco).....	\$593 a \$598
Operações :	
Bancário	16 3/32
Particular.....	16 3/16

BANCO DO BRAZIL

a 90 d.v. a 3 d.v.

Praças :	
Londres (por pence)...	16 1/8 a 16 d
Pariz (por franco).....	\$590 a \$595
Hamburgo (por marcos).	\$731 a \$736
Sobre-taxa :	
Café (por franco).....	— \$593
Alfandega :	
Vales, ouro (por 1\$000)...	— 1\$7875
Operações :	
Bancário	16 1/8
Particular.....	16 3/16 a 16 7/32

POR TELEGRAMMA

A' vista

Praças :	
Londres (por pence)...	15 15/16
Pariz (por franco).....	58
Hamburgo (por marco)...	739

CAIXA DE CONVERSÃO

Valores diversos

Moedas:	Cambio a 16 d.
Libra esterlina (soberano)...	— 15\$000
Ouro nacional, por 1\$000....	— 1\$687
Franco, lira e peseta.....	— \$594
Por marco	— \$734
Por dollar.....	— \$3082
Peso argentino.....	— 2\$173
Corôa austriaca.....	— \$624
Por 1\$ fortes.....	— 3\$330

O CAFÉ

O mercado fechava de vespera a 10\$900 frouxo e paralyzado; noticias, porém, de alguma alta operada nos centros de consumo, bem como da chuva de granizos cahida em Jundiaby, a ativaram a procura, que tornou a firmar as cotações.

Assim, regulou o mercado, hontem, bem collocado, tendo funcionado bastante activo na abertura, quando prevaleceram os preços de 10\$900 a 11\$, a que foram vendidas 6.212 saccas.

No correr do dia deixou de haver animação no mercado, que passou a funcionar sem procura, tendo-se fechado mais 757 saccas apenas sem alterações, mas fechando o mercado sob a impressão de evoluções irregulares dos centros.

Orçaram assim as vendas do dia por 6.969 saccas, contra 4.389 da vespera.

Passaram por Jundiaby, com destino a Santos, 40.200 saccas, contra 35.100 do dia anterior.

MOVIMENTO DIARIO

Entradas:

	Saccas
Barra dentro.....	369
Cabotagem.....	—
Estrada de Ferro Central do Brazil.	1.562
Estrada de Ferro Leopoldina.....	6.012

Total..... 7.973

Vendas conhecidas:

No dia de hontem.....	6.969
No dia de ante-hontem.....	4.389
Do dia 1 a 27.....	123.130
Passagem por Jundiaby.....	40.200

Pauta da semana, 760 réis.

NOTAS ESTATISTICAS

Stock em 1ª e 2ª mãos:

	Saccas
Stock anterior.....	195.885
Ultimas entradas.....	6.946
Total.....	202.831
Ultimos embarques.....	6.305
Stock actual.....	196.526

ENTRADAS

Do dia 1 a 26:

	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	96.665	5.793.907
Estrada de Ferro Central.....	66.684	4.001.040
Por via maritima.....	18.257	1.045.420
Total.....	181.606	10.896.360

Do dia 1 a 27:

	Saccas	Kilog.
Estrada de Ferro Leopoldina.....	102.707	6.162.420
Estrada de Ferro Central.....	68.246	4.094.760
Por via maritima.....	18.626	1.117.560
Total.....	189.579	11.374.440

EMBARQUES

Dia 23:

	Saccas	Kilog.
Estados Unidos.....	1.293	77.760
Europa.....	5.009	300.540
Rio da Prata.....	—	—
Pacifico.....	—	—
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	—	—
Total.....	6.305	378.300

Do dia 1 a 26 :

	Saccas	Kilogrammas
Estados Unidos.....	53.611	3.216.660
Europa.....	51.650	3.099.000
Rio da Prata.....	8.194	491.640
Pacifico.....	1.041	62.460
Cabo.....	—	—
Cabotagem.....	12.137	728.220
Total.....	126.633	7.577.950

COTAÇÃO POR ARROBA

Typo n.	3.....	11\$700 a	11\$800
n. 4.....	1 \$500 a	11\$600	
n. 5.....	11\$300 a	11\$400	
n. 6.....	11\$100 a	11\$200	
n. 7.....	10\$900 a	11\$000	
n. 8.....	10\$ 00 a	10\$ 00	
n. 9.....	10\$500 a	10\$600	

EM SANTOS

O mercado de café, em Santos, fechou, ante-hontem, irregular ao preço de 6\$700 sobre o n. 7, por 10 kilos.

As entradas conhecidas foram de 41.843 saccas e as sahidas de 12.355 ditas.

Foram recebidas desde primeiro do mez 643.518 saccas, na média de 24.751 e sahiram 457.667, sendo o stock actual de 753.707 saccas.

O vapor allemão *Tijuca* sahiu para a Europa, com 12.355 saccas.

OSCILLAÇÕES DAS BOLSAS

NO FECHAMENTO

Dia 27 — Nova York, 1 a 4 pontos nas opções.

Havre, 1/4 de franco de baixa.

Hamburgo, 1/4 de pfennig de baixa.

Londres, 3 d. de baixa.

PRIMEIRAS CHAMADAS

Dia 27 — Nova York, 1 ponto de baixa nas opções.

Havre, 1/4 de franco de alta.

Hamburgo, 1/4 de pfennig de alta.

Londres, 3 a 6 d. de alta.

SEGUNDAS CHAMADAS

Dia 27 — Nova York, alta de 2 pontos nas opções.

Havre, 1/4 a 1/2 franco de alta.

Hamburgo, 1/4 de pfennig de baixa.

RESUMO DAS OPÇÕES

Dia 27 — Nova York: setembro 11.34.

Havre: setembro, 68 3/4; dezembro, 68 1/2; março, 68, e maio, 68 francos por 50 kilos.

Hamburgo: setembro, 56 3/4; dezembro, 55 1/4; março, 55 1/4, e maio, 55 1/4 pfennigen por meio kilo.

Londres: setembro, 52 sh. e 6 d.; dezembro, 50 sh. e 6 d.; março, 50 sh., e maio, 50 sh. e 3 d.. por 112 libras.

VENDAS ANTERIORES

Mercados	Saccas
Nova York.....	34.000
Havre.....	32.000
Hamburgo.....	40.000
Londres.....	5.000

A BOLSA

Funcionou ainda sem animação de importância esse mercado; realizaram-se, porém, alguns negócios da especulação que de vespera estiveram retirados.

Ver aram esses trabalhos sobre acções das Docas da Bahia e das Loterias Nacionais, aquellas a 48\$ sem firmeza e estas a 43\$ com boas tendencias.

As apolices da dívida publica continuaram bem collocadas, mas sem alteração a receber, tendo se mantido em boa posição as estaduais e melhorado de feição as municipais.

Tudo o mais carecia de maior interesse, pelo que nos reportamos ás vendas e offertas em seguida:

VENDAS OFFICIAES

Apolices geras:	
Antigas, 5 %, 1, 2, 3, 5, 5, 9,	
10, 17, a.....	1:016\$000
Item, 5 % 1, 1, 5, 10, a.....	1:017\$000
Emprestimo de 1897, 2, a.....	1:006\$000
Emprestimo de 1903, 1, 5, a.....	1:014\$000
Emprestimo de 1903, 1, 3, a.....	995\$0000
Emprestimo de 1909, 2, 2, 4, 4,	
5, 6, 13, 20, a.....	995\$000

Municipaes:

£ 20, ouro, (port.), 5 a.....	297\$000
Empréstimo de 1906, nom., 105, 300, a.....	201\$000

Bancos:

Commercial, 6, 16.....	221\$000
Brazil, 17, 25, 25, 70.....	209\$000
Commercio, 40.....	172\$000

COMPANHIAS

Tecidos Confiança, 7, 70.....	305\$000
Docas de Santos, (port.), 50.....	385\$000
Docas de Santos (nom.), 50.....	395\$000
Loterias Nacionais, 100, 500.....	43\$000
Loterias Nacionais (v/c. 30 dias), 500.....	44\$000
Construções Civis, 58.....	70\$000
Docas da Bahia, 500, 500.....	48\$000
Docas da Bahia, (v/c. a 30 dias), 1.000.....	40\$500

Debentures:

Dec. Botafogo, 80.....	206\$000
Carris Urbanos, 15.....	200\$500

OFFERTAS

Apólices	Vendedor	Comprado
Geraes de 5 %.....	1:017\$000	1:016\$000
Empréstimo de 1903, 5 %.....	1:015\$000	1:012\$000
Empréstimo de 1909, 5 %.....	995\$000	994\$000
Empréstimo de 1910, 3 %.....	680\$000	600\$000
Empréstimo de 1897, 6 %.....	1:008\$000	1:006\$000

MUNICIPAES

Empréstimo de 1901, port., 6 %.....	195\$000	190\$000
Empréstimo de 1909, nom., 6 %.....	—	190\$000
Empréstimo de 1906, port., 6 %.....	—	200\$500
Empréstimo de 1906, nom., 6 %.....	203\$000	201\$000
Empréstimo de 1904, £ 20, port., 6 %.....	297\$000	295\$000
Empréstimo de 1904, nom., 6 %.....	—	295\$000
Antigas, port., 6 %.....	203\$000	201\$000
Antigas, nom., 6 %.....	20\$000	201\$000
Nietheroy, port., 6 %.....	208\$000	205\$000
Nietheroy, nom., 6 %.....	208\$000	206\$000
Nietheroy, 1910, 6 %.....	202\$000	198\$000
Petropolis, 6 %.....	202\$000	198\$000

ESTADUAES

Rio, de 500\$, 6 %.....	500\$000	498\$000
Rio, de 100\$, 4 %.....	92\$500	92\$000
Minas, de 1.000\$, 5 %.....	915\$000	912\$000
Espirito Santo, 7 %.....	—	900\$000
Espirito Santo, 6 %.....	—	840\$000

DEBENTURES

Brazil Industrial.....	—	210\$000
Carioca.....	—	208\$000
Cantareira.....	214\$	210\$000
Carris Urbanos.....	201\$	200\$000
Confiança, port.....	—	210\$000
Confiança, nom.....	—	212\$000
Docas de Santos.....	—	20\$000
Industrial Mineira.....	—	207\$000
Mercado Municipal.....	208\$	205\$000
Materiaes.....	210\$	200\$000
Botafogo.....	208\$	205\$000
Jornal do Brazil.....	198\$	192\$000
Manufactura Fluminense.....	—	207\$000

AÇÕES DIVERSAS**Bancos:**

Brazil.....	207\$500	208\$500
Commercial.....	221\$500	220\$500
Commercio.....	171\$000	171\$000
Credito Real de Minas....	—	165\$000
Mercantil do R.de Janeiro	235\$	232\$000

TECIDOS

Alliança.....	310\$	302\$000
Confiança.....	—	230\$000
Corcovado.....	280\$	245\$000
Progresso Industrial.....	—	317\$000
S. Pedro.....	—	195\$000
Brazil Industrial.....	310\$	225\$000
Manufactura Fluminense..	—	20\$000
Petropolitana.....	290\$	285\$000

SEGUROS

Brazil.....	—	20\$000
Providente.....	—	100\$000
Confiança.....	—	58\$000
Indemnizadora.....	28\$000	21\$000
Varejistas.....	—	105\$000

DIVERSAS

Caxambu.....	—	10\$000
Commercio de sal.....	—	55\$000
Docas da Bahia.....	48\$500	48\$000
Docas de Santos.....	—	395\$000
Loterias Nacionais.....	43\$500	43\$000
M. S. Jeronymo.....	22\$500	21\$000
Sul Mineira.....	75\$000	—
Usinas Nacionais.....	—	202\$000
Terras.....	10\$5000	9\$500
Carruagens.....	—	83\$000
Melh. no Maranhão.....	47\$000	44\$000

LETRAS

Banco C. Real Minas 7 %	105\$000	103\$500
Saneamento.....	—	65\$000
Banco do Credito Rural Internacional.....	—	100\$000

ALGODÃO

Este mercado teve em Liverpool, hontem, alta de 17 pontos:

O genero de Pernambuco de primeira sorte passou a cotar-se a 7.07 d. por libra.

Aqui na praça o mercado esteve em posição mais calma, ainda que sem maior actividade. As cotações permaneceram inalteradas.

Entraram de Sergipe 200 fardos, e sahiram dos trapiches 60 ditos, ficando em deposito 20.764 fardos.

COTAÇÕES DO DIA

	Por 10 kilos
Estado de Pernambuco....	10\$000 a 10\$500
Estado do Rio G. do Norte..	9\$500 a 10\$000
Estado do Ceará.....	10\$000 a 10\$500
Estado da Parahyba.....	9\$500 a 9\$800
Estado de Sergipe.....	nominal
Estado de Alagoas (Penedo)	nominal

ASSUCAR

Com regular animação funcionou o mercado, hontem, ficando as cotações, comquanto inalteradas, em boas condições de estabilidade.

Entraram 1.389 saccos de Campos, pela Leopoldina e Cantareira, sendo: 1.350 a Duviols & 39 a Cantareira a 9 %

Sahidas em 26:

Trapiches	Saccos
Praia Formosa.....	30
Silvino.....	29
Commercio e Navegação.....	1.079
Armazem n. 14.....	569
Caravellas.....	20
Cantareira.....	672
Armazem n. 13.....	453
Armizem n. 12.....	290
S. João da Barra.....	680
Rio de Janeiro.....	706
Total.....	4.537

Existencia, hontem, em trapiches, 215.463 saccos.

GENEROS DE CONSUMO

COTAÇÕES DO DIA	POR KILO
Branco, usina.....	não ha
Branco, crystal.....	220 a 250
Branco, 3ª sorte.....	235 a 240
Somenos.....	não ha
Mascavinho.....	160 a 190
Amarello crystal.....	170 a 195
Mascavo bom.....	150 a 160
Mascavo regular.....	140 a 145
Mascavo baixo.....	nominal

Cotações diárias

	Por 100 kilos
Arroz superior.....	45\$000 a 50\$000
Idem regular.....	36\$500 a 41\$500
Idem do norte.....	35\$000 a 39\$000
Idem, idem, rajado.....	28\$000 a 33\$000
Idem agulha.....	50\$000 a 57\$000
Idem inglez.....	39\$000 a 40\$000

Carne secca :

R. Grande, systema platino.....	\$660 a \$780
Nacional.....	Não ha

Rio da Prata :

Patos e mantas.....	\$680 a \$800
Patos e mantas.....	\$7.0 a \$940

Cinco to:

Cruz Vermelha.....	—	11\$500
Moaroe.....	—	13\$000
Albatroz.....	—	14\$000
Minerva.....	—	15\$000
Outras marcas.....	10\$000 a	11\$000
Canella, kilo.....	1\$600 a	1\$700
Cangica (por 10 kilos)...	21\$000 a	23\$000

Ervilhas

	Por 100 kilos
Estangeira.....	66\$000 a 70\$000

Farinha de mandioca:

De Porto:	
Especial.....	18\$300 a 19\$500
Fina.....	16\$000 a 17\$000
Peneirada.....	14\$000 a 14\$500
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

De Laguna:

Fina.....	Não ha
Grossa.....	11\$000 a 12\$000

Farinha de trigo:

Moinho Inglez:	
----------------	--

Por dois saccos

Bula nacional.....	23\$200 a 23\$500
Nacional.....	22\$000 a 22\$500
Brazileira.....	21\$200 a 21\$700

Moinho Fluminense:

São Leopoldo.....	23\$200 a 27\$700
Q. O.....	22\$200 a 22\$500

Moinho de Santa Cruz:

Perola.....	—	23\$500
Extra.....	—	22\$500
.....	—	21\$500

Farelo de trigo:

Moinho Inglez. 38 kilos.	3\$500 a	3\$300
Moinho Fluminense, 38 kilos.....	3\$500 a	3\$300
Moinho de Santa Cruz, 38 kilos.....	3\$500 a	3\$600

Feijão

Por 100 kilos

Preto, de Porto Alegre, superior.....	18\$000 a	19\$000
Idem da terra.....	20\$800 a	21\$500
Idem, Santa Catharina, superior.....	18\$000 a	19\$000

De cor:

Amendoim, nacional....	25\$000 a	26\$000
Enxofre.....	17\$000 a	18\$000
Mulatinho.....	21\$500 a	22\$000
Branco, nacional.....	16\$700 a	17\$500
Vermelho.....	23\$000 a	23\$500
Diversos.....	16\$500 a	17\$500
Branco.....	41\$000 a	41\$500
Amendoim.....	38\$000 a	39\$000
Frutinho.....	45\$000 a	48\$000
Maiziga, nacional....	25\$000 a	26\$000

FUMOS**De Minas:**

Especial, arroba.....	15\$000 a	17\$000
Primeira, idem.....	12\$000 a	14\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a	12\$000
Baixos, idem.....	9\$000 a	10\$000

Rio Novo:

Especial, arroba.....	26\$000 a	30\$000
Primeira, idem.....	14\$000 a	16\$000
Segunda, idem.....	10\$000 a	14\$000

Goyano:

Especial, arroba.....	26\$000 a	23\$000
Primeira, idem.....	24\$000 a	26\$000
Segunda, idem.....	18\$000 a	22\$000

Farelo de trigo, por 100 kilos.....	9\$200 a	9\$500
-------------------------------------	----------	--------

Favas, idem.....	Não ha	
------------------	--------	--

Fubá de milho, idem...	14\$000 a	20\$000
------------------------	-----------	---------

Genôbra Fooking, caixa.	32\$000 a	33\$000
-------------------------	-----------	---------

Kerosene, idem.....	6\$700 a	7\$000
---------------------	----------	--------

Ladrilhos, milheiro....	—	120\$000
-------------------------	---	----------

Linguas do Rio Grande, uma.....	1\$100 a	1\$350
---------------------------------	----------	--------

Lombo:

Especial, kilo.....	1\$000 a	1\$200
---------------------	----------	--------

Baixo, idem.....	\$300 a	\$900
------------------	---------	-------

Manteiga:

Molesto Gallone (sortidas).....	1\$850 a	1\$900
---------------------------------	----------	--------

Demagny, Isigny (sortidas).....	2\$380 a	2\$400
---------------------------------	----------	--------

Idem, pequenas.....	2\$380 a	2\$400
---------------------	----------	--------

Brétel Frères, latas sortidas.....	2\$200 a	2\$220
------------------------------------	----------	--------

Lepelletier.....	2\$300 a	2\$320
------------------	----------	--------

Asbensen.....	Não ha	
---------------	--------	--

Mascler.....	Não ha	
--------------	--------	--

Brum.....	2\$380 a	2\$400
-----------	----------	--------

Brusek Junior.....	Não ha	
--------------------	--------	--

Outras marcas.....	2\$000 a	2\$100
--------------------	----------	--------

De Minas.....	2\$700 a	3\$000
---------------	----------	--------

Do sul.....	1\$700 a	2\$000
-------------	----------	--------

Mante:

Kilo.....	\$430 a	\$580
-----------	---------	-------

Milho:

Do norte amarello....	Não ha	
-----------------------	--------	--

Da terra, idem.....	11\$300 a	11\$500
---------------------	-----------	---------

Idem branco.....	9\$000 a	9\$500
------------------	----------	--------

Oleo de linhaça:

Em barril, kilo.....	1\$100 a	1\$200
----------------------	----------	--------

Em lata, kilo.....	\$850 a	\$900
--------------------	---------	-------

Oleo de algodão:

Nacional, lata.....	\$640 a	\$800
---------------------	---------	-------

Em lata, kilo.....	1\$100 a	1\$200
--------------------	----------	--------

Pimenta da India:

Kilo.....	1\$100 a	1\$200
-----------	----------	--------

Phosphoros:

Lata.....	38\$000 a	45\$000
-----------	-----------	---------

De cera, lata.....	—	60\$000
--------------------	---	---------

Presuntos:

Superiores.....	1\$850 a	1\$700
-----------------	----------	--------

Inferiores.....	1\$700 a	1\$780
-----------------	----------	--------

Polvilho, por 100 kilos,	20\$000 a	22\$000
--------------------------	-----------	---------

Tapioca, por 100 kilos..	18\$000 a	30\$000
--------------------------	-----------	---------

Torvalho (por kilo)....	\$700 a	\$800
-------------------------	---------	-------

Tremços, por 100 kilos	31\$000 a	31\$500
------------------------	-----------	---------

Pinho:

Americano, pé.....	—	\$230
--------------------	---	-------

Resina, duzia.....	—	8\$000
--------------------	---	--------

Spruce idem.....	—	82\$000
------------------	---	---------

Sucro, branco, idem....	—	82\$000
-------------------------	---	---------

Dito, vermelho, idem..	—	84\$000
------------------------	---	---------

Do Paraná:

Superior, duzia.....	—	70\$000
----------------------	---	---------

Inferior, duzia.....	—	60\$000
----------------------	---	---------

Sol:

Do norte, 60 kilos.....	6\$500 a	7\$000
-------------------------	----------	--------

De Cabo Frio, 60 kilos..	5\$000 a	5\$500
--------------------------	----------	--------

Sebo:

Rio Grande, kilo.....	\$630 a	\$650
-----------------------	---------	-------

Matalouro, idem.....	—	\$600
----------------------	---	-------

Telhas:

Francesas.....	\$230 a	\$240
----------------	---------	-------

Vinhos:

Rio Grande, pipa.....	130\$000 a	135\$000
-----------------------	------------	----------

Virgem, do Porto, pipa.	300\$000 a	340\$000
-------------------------	------------	----------

Verde, do Porto, pipa..	310\$000 a	330\$000
-------------------------	------------	----------

Collares superior, pipa.	350\$000 a	360\$000
--------------------------	------------	----------

GENEROS DIVERSOS

Agua raz.....	—	\$300
---------------	---	-------

Alpiste.....	47\$000 a	48\$000
--------------	-----------	---------

Aguardente:

Cachaça, pipa.....	115\$000 a	120\$000
--------------------	------------	----------

Canna, pipa.....	12\$000 a	125\$000
------------------	-----------	----------

Paraty, pipa.....	125\$000 a	130\$000
-------------------	------------	----------

Azeite:

Lata de 16 litros.....	22\$000 a	27\$000
------------------------	-----------	---------

Dita de um a dois.....	1\$450 a	1\$800
------------------------	----------	--------

Alcool:

Fino, de 38 a 40 grãos..	20\$000 a	240\$000
--------------------------	-----------	----------

De 36 grãos.....	—	19\$000
------------------	---	---------

Amendoim:

Em casca (por 100 kilos)	24\$000 a	25\$000
--------------------------	-----------	---------

Alfafa:

Nacional (por kilo)....	\$240 a	\$250
-------------------------	---------	-------

Estrangeira (por kilo)..	\$195 a	\$200
--------------------------	---------	-------

Patatas (por kilo).....	\$160 a	\$200
-------------------------	---------	-------

Alcatrão:

Em barris de 170 kilos	43\$000 a	—
------------------------	-----------	---

m/m, idem 80 kils. m/m	24\$000	—
------------------------	---------	---

Banha nacional:

Porto Alegre (por 60 ks.)	66\$000 a	72\$000
---------------------------	-----------	---------

Em lata de 20 k... idem	66\$000 a	72\$000
-------------------------	-----------	---------

Laguna, idem, idem....	61\$200 a	64\$800
------------------------	-----------	---------

Itajahy, em latas de 2 kilos (por 60 kilos)...	70\$000 a	72\$000
--	-----------	---------

De Minas:

Lata de dous kilos.....	58\$300 a	60\$000
-------------------------	-----------	---------

Lata grande.....	58\$300 a	60\$000
------------------	-----------	---------

Banha americana:

Em barris, por libra...	\$300 a	\$840
-------------------------	---------	-------

Bacalhão:

Gaspe (tina).....	43\$000 a	44\$000
-------------------	-----------	---------

Noruega (caixa).....	39\$000 a	38\$000
----------------------	-----------	---------

Peixerim (tina).....	35\$000 a	36\$000
----------------------	-----------	---------

Halifax, (tina).....	4\$000 a	42\$000
----------------------	----------	---------

Breu:

Escuro (harr'l).....	—	35\$000
----------------------	---	---------

Claro (280 libra).....	—	36\$000
------------------------	---	---------

Borraçha:

Manabeira (por 15 ks.).	40\$000 a	46\$000
-------------------------	-----------	---------

Cebolas:

Rio Grande, cento.....	3\$000 a	3\$500
------------------------	----------	--------

Carna de porco, kilo...	\$100 a	\$680
-------------------------	---------	-------

Chá da India:

Verde, kilo.....	6\$200 a	9\$500
------------------	----------	--------

Preto, idem.....	6\$000 a	9\$000
------------------	----------	--------

Junta dos Corretores

As informações dadas pela Junta dos Corretores sobre os diversos mercados foram as seguintes:

MERCADO DE CAFÉ

O mercado de café no Centro do Commercio de Café abriu hoje bem sortido de amostras, tendo-se realizado vendas de 6.212 saccas, á base de 10\$000 a 11\$ sobre typo 7 (desonsacado) por arroba.

Durante o dia realizaram-se de vendas mais 757 saccas, aos mesmos preços, fechando o mercado frouxo.

Total das vendas conhecidas.....	Saccas	6.969
----------------------------------	--------	-------

Entradas conhecidas:		
----------------------	--	--

Cabotagem.....		369
----------------	--	-----

Estrada de Ferro Leopoldina....		6.042
---------------------------------	--	-------

Estrada de Ferro Central.....		1.562
-------------------------------	--	-------

Total..... 7.973

Observações—Para a quasi totalidade dos negocios prevaleceu o preço mais alto.

MERCADO DE AÇUCAR**De Camijos:**

Entradas em 26.....	Saccas	1.389
---------------------	--------	-------

Sahidas em 26.....		4.537
--------------------	--	-------

Existencia em 27.....		215.463
-----------------------	--	---------

Mercado animado.

Observações—Da procura que se desenvolveu para os açucares proprios para refinar não resultou modificação nas cotações, havendo absoluta falta de mascavinhos.

MERCADO DE ALGODÃO**De Sergipe:**

Entradas em 26.....	Fardos	200
---------------------	--------	-----

Sahidas em 26.....		60
--------------------	--	----

Existencia em 27.....		20.764
-----------------------	--	--------

Observações—O mercado do Liverpool apresentou 17 pontos de alta.

Pela estação Maritima da Estrada de Ferro Central do Brazil foram importados hontem 2.517.801 kilogrammas de mercadorias e carvão da estrada e de particulares tendo sido exportados 306.540 kilogrammas de mercadorias diversas, minerio, milho, feijão e café.

A flicada deste ultimo producto foi de 29.713.780.

O movimento de gado nas estações foi, hontem, o seguinte:

Santa Cruz, recebidas.....	568	rezes
----------------------------	-----	-------

Matadouro, abatidas.....	529	>
--------------------------	-----	---

Cruzeiro, embarcadas.....	480	>
---------------------------	-----	---

Sitio, stock.....	224	>
-------------------	-----	---

Movimento do Porto**ENTRADAS EM 27**

De Victoria e escalas, com dous dias paquete nacional. *Mamoin*; carga, diversos generos a Companhia Commercio e Navegação.

De Hamburgo e escalas, com 21 dias, paquete allemão *Hohensachsen*; carga, diversos generos a Theodor Wille & Comp.

De Santos, com 18 horas e meia, paquete allemão *Tijuca*; diversos generos a Theodor Wille & Comp.

De Santos, com 20 horas, paquete nacional *Mucury*; diversos generos a Companhia Commercio e Navegação.

De Rosario, com 19 dias, barca Norueguesa *Brilla*; alfafa, a ordem.

SAHIDAS EM 27 E 28

Vapor inglez *Lord Erne*, para S. Vicente.

Vapor argentino *Turnero*, para Antonina e escalas.

Vapor inglez *Birchcoot*, para Barbados.

Vapor austriaco *Soft-Hohemberg*, para Trieste e escalas.

Vapor nacional *Florianopolis*, para Buenos Aires e escalas.

VAPORES ESPERADOS

Santos, <i>Szent Istvan</i>	27
Santos, <i>Tijuca</i>	27
Portos do sul, <i>Itanema</i>	30
Londres e escalas, <i>Deconshire</i>	28
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	29
Portos do norte, <i>Mandus</i>	29
Nova York e esc., <i>Purus</i>	30
Bordões e esc., <i>Chili</i>	30
Bremen e esc., <i>Crefeld</i>	30
Portos do sul, <i>Sitio</i>	31
Portos do norte, <i>Iris</i>	31
Porto do sul, <i>Itaba</i>	31
Portos do sul, <i>Itapou</i>	28

Em agosto:

Rio da Prata, <i>Cordova</i>	1
Rio da Prata, <i>Cap Vilano</i>	1
Bordões e escalas, <i>Chili</i>	1
Portos do sul, <i>Bocaina</i>	1
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	2
Rio da Prata, <i>Amazona</i>	2
Liverpool e esc., <i>Orita</i>	2
Santos, <i>Byron</i>	2
Santos, <i>Habsburg</i>	3
Santos, <i>Halle</i>	3
Rio da Prata, <i>Hollandia</i>	3
Portos do sul, <i>Anni</i>	4
Rio da Prata, <i>Nicilia</i>	5
Nova York e esc., <i>Minas Gerais</i>	6
Liverpool e esc., <i>Tremont</i>	6
Nova York e esc., <i>Verdi</i>	6
Hamburgo e esc., <i>Konig F. August</i>	6
Amsterdam e esc., <i>Frisia</i>	7
Rio da Prata, <i>Savota</i>	7
Southampton, e escalas, <i>Aragon</i>	7
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	8
Rio da Prata, <i>Regina Elena</i>	9
Rio da Prata, <i>Asturi</i>	9
Rio da Prata, <i>Francesca</i>	9
Trieste e escalas, <i>Laura</i>	9
Portos do norte, <i>Pyrineus</i>	10
Genova e escalas, <i>Umbria</i>	12
Rio da Prata, <i>Cap Arcona</i>	14
Rio da Prata, <i>Valparaiso</i>	15
Rio da Prata, <i>Princesessa Mafalda</i>	15
Rio da Prata, <i>Voltaire</i>	16
Callão e escalas, <i>Oriana</i>	17

VAPORES A SAHIR

Hamburgo e esc., <i>Tijuca</i>	28
Trieste e esc., <i>Szent Istvan</i>	28
Caravellas e esc., <i>Mucury</i> (4 hs.).....	28
S. Fidelis e esc., <i>Pinto</i>	28
Pará e esc., <i>Mucury</i>	29
Genova e esc., <i>Valparaiso</i>	29
Portos do sul, <i>Itapou</i> , (12 hs.).....	29
Moscoró, <i>Araguay</i>	29
Portos do norte, <i>Bahia</i>	30
Rio Grande do Sul, <i>Pyrineus</i>	30
Laguna e esc., <i>Laguna</i> (4 hs.).....	30
Cabelello e esc., <i>Bragança</i>	30
Rio da Prata, <i>Victoria</i>	30
Rio da Prata, <i>Chili</i>	30

Em agosto:

Genova e esc., <i>Cordova</i>	1
Hamburgo e esc., <i>Cap Vilano</i>	1
Nova York e esc., <i>S. Paulo</i>	2
Bordões e esc., <i>Amazona</i>	2
Liverpool e esc., <i>Oriana</i>	2
Callão e esc., <i>Orita</i>	2
Portos do sul, <i>Itaperuna</i>	2
Amsterdam e esc., <i>Hollandia</i>	3
Hamburgo e esc., <i>Habsburg</i>	3
Nova York e esc., <i>Byron</i>	3
Rio da Prata e esc., <i>Sitio</i> (1 h.).....	3
Bremen e esc., <i>Halle</i>	4
S. Matheus e esc., <i>Industrial</i>	5
Genova e esc., <i>Sicilia</i>	6
Portos do norte, <i>Brasil</i>	6
Nova York e esc., <i>Purus</i>	6
Rio da Prata, <i>Konig Frie riche August</i>	6
Genova e esc., <i>Savota</i>	7
Rio da Prata, <i>Frisia</i>	7
Rio da Prata, <i>Aragon</i>	7
Florianopolis e esc., <i>Anna</i>	7
Southampton e esc., <i>Asturia</i>	9
Rio da Prata, <i>Laura</i>	9
Genova e esc., <i>Regina Helena</i>	9
Trieste e esc., <i>Francesca</i>	9
Portos do norte, <i>Bocaina</i>	10
Villa Nova e esc., <i>Iris</i> , (10 hs.).....	10
Hamburgo e esc., <i>Asuncion</i>	11
Rio da Prata, <i>Umbria</i>	12
Portos do norte, <i>Pará</i> (10 h.).....	12
Hamburgo e esc., <i>Cap Arcona</i>	14
Genova, <i>Valparaiso</i>	15
Genova e esc., <i>Princesessa Mafalda</i>	15
Nova York, <i>Voltaire</i>	16
Liverpool e esc., <i>Oriana</i>	17
Hamburgo e esc., <i>Hohensachsen</i>	17
Portos do norte, <i>Alagoas</i>	18

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA

METALLICA			
Pracas	90 d/o	A vista	
Sobre Londres.....	16 d. 3/32	15 d. 15/16	
» Paris.....	\$592	\$598	
» Hamburgo.....	\$731	\$738	
» Italia.....	—	\$597	
» Portugal.....	—	\$321	
» Nova York.....	—	35038	
Libra esterlina em moeda.....		158050	
Ouro nacional em vales, por 1\$000		1\$687	

MOVIMENTO DA BOLSA

Apolices geraes de 1:000\$, 5 %.	1:016\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1897, nom.....	1:006\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1903, port.....	1:014\$000
Apolices do emprestimo nacional de 1909, nom.....	995\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1904, port.....	£97\$000
Apolices do emprestimo municipal de 1906, nom.....	201\$000
Banco do Commercio.....	172\$000
Banco do Brazil.....	209\$000
Banco Commercial do Rio de Janeiro.....	221\$000
Companhia do Loterias Nacionais do Brazil.....	43\$000
Companhia Docas da Bahia.....	48\$000
Companhia Construções Civis.....	70\$000
Companhia Tecidos Alliança.....	305\$000
Companhia Docas de Santos.....	390\$000
Debentures Carris Urbanos de 200\$000.....	200\$500
Debentures Tecidos Botafogo.....	203\$000

VENDAS A PRAZO

500 acções da Companhia Loterias Nacionais do Brazil v/c 30 dias.....	44\$000
500 acções da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	49\$500
1.000 acções da Companhia Docas da Bahia v/c 30 dias.....	49\$500

Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911.—A. Simonsen, syndico.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

DIRECTORIA DO INTERIOR

Por portaria de 23 de julho corrente foram nomeados para o Hospital Nacional de Alienados, na conformidade do regulamento anexo ao decreto n. 8.834, de 11 do dito mez:

Administrador, Euzebio de Queiroz Mattoso Maia;

Dentista, Alfredo Vinhas Garcez;

Pharmaceutico, Antonio Dormund Martins;

Chefe da secretaria, João Mello Mattos;

Primeiro escripturario, Angel Carlos de Albuquerque Mello;

Segundo escripturario, Gabriel Cerqueira

Carvalho;

Terceiro escripturario, Augusto de Araujo

Gonçalves;

Archivista, Antonio Joaquim da Costa

Guedes;

Porteiro, João Antonio Guimarães;

Continuo, Olympio Sobral de Azeredo Coutinho.

— Por outra da mesma data foi nomeado

administrador das Colonias de Alienados

na Ilha do Governador, na conformidade do

regulamento, Emygdio de Oliveira

Sacupira.

Expediente do dia 24 de julho de 1911

DIRECTORIA DE CONTABILIDADE

Solicitaram-se ao Ministerio da Fazenda: Os seguintes pagamentos no Thesouro Nacional:

De 73\$955, luz electrica fornecida aos

dous tribunaes do juizo, em maio ultimo;

De 238\$600, concertos de moveis e objectos de expediente fornecidos ao Escrip-

torio de Obras;

De 600\$, aluguel, relativo a junho findo,

do barracão sito á rua do Rezende n. 147,

occupado por materiaes pertencentes a este

ministerio;

De 1:061\$500, fornecimentos feitos em

junho findo para as obras do Hospital do

S. Sebastião;

De 33:921\$340, fornecimentos feitos ao

Hospicio Nacional de Alienados em junho

ultimo;

De 2:763\$663, alugueis, relativos a maio

findo, dos predios occupados pelas diversas

dependencias da Repartição da Policia;

Da gratificação a que tem direito o bedel

interino da Escola Polytechnica, Germano

Lopes da Silva, a contar de 2 de maio ul-

timo.

Concessão dos adiantamentos:

De 1:200\$ ao thesoureiro da Faculdade

de Medicina desta Capital, para occorrer a

despezas de prompto pagamento durante o

2º semestre do corrente anno;

De 6:000\$ ao thesoureiro da Repartição

da Policia, para pagamento do pessoal sem

nomeação da Colonia Correccional das Dous

Rios, nos mezes de julho e setembro do cor-

rente.

Providencias no sentido de ser adquirida

uma cambial pagavel a tres dias de prazo

em Londres, de francos 15.634,06, inclusive

francos 39,05 de commissão de 1/4 %,

devida aos agentes financeiros no exterior,

á disposição da nossa legação em Paris,

para contribuição que cabe ao Brazil como

um dos Estados contractantes na Repartição

Internacional de Hygiene Publica, estabele-

cida em Paris, conforme o accordo firmado

em Roma a 9 de dezembro de 1907.

Transmittiram-se ao Tribunal de Contas cópias dos contractos celebrados para arrendamento de predios destinados ao funcionamento dos postos policiaes do 22º e do 13º districtos policiaes.

Requerimentos despachados

Azevedo Alves, Carvalho & Comp., pedindo levantamento da quantia de 5:000\$, que depositaram no Thesouro Nacional, como garantia da proposta que apresentaram em concorrência para o fornecimento de fardamento ás diversas repartições deste ministério. — Deferido, ficando sem effeito a referida concorrência, visto serem os peticionarios os unicos proponentes que se apresentaram.

Rodrigo Vianna, pedindo que seja acceita a sua proposta para a execução de obras na Casa de Detenção. — Indeferido.

E. Lambert, pedindo pagamento da quantia de 52:500\$, por obras executadas no novo edificio do Supremo Tribunal Federal. — Não tendo acompanhado a petição documento algum, prove o que allega.

Expediente de 26 de julho de 1911

DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Concederam-se as seguintes licenças :

De 30 dias, nos termos do art. 154 do regulamento em vigor, ao anspçada da Força Policial, Francisco Martins de Meirelles, para tratar de negocios de seu interesse no Estado do Espirito Santo ;

De cinco mezes, para tratar de sua saúde, sendo dous mezes com ordenado e os outros tres com a metade, ao juiz procurador do 2º termo judiciario da comarca do Alto Juruá, no Territorio do Acre, bacharel Alvaro Bittencourt Berford.

— Communicou-se ao juiz da 4ª Pretoria, para os fins convenientes, que seguiu a seu destino, a bordo do paquete *Salamanca*, o portuguez Francisco Ramos, condemnado pelo mesmo juiz á pena de deportação.

— Remetteram-se :

Ao procurador geral do Territorio do Acre, afim de proceder como fôr de direito, o inquerito policial relativo a factos occorridos na administração do ex-prefeito do Alto Acre, Dr. Leonidas Benicio de Mello ;

Ao chefe de Polcia do Districto Federal, para o devido cumprimento, cópia da sentença proferida pelo juiz da 5ª Pretoria, condemnando á pena de deportação o individuo Joaquim Antonio dos Santos.

Requerimento despachado

Dr. Firmino von Dörflinger da Graça, tenente medico do Corpo de Bombeiros, pedindo averbação de serviço. — Deferido, na conformidade do aviso expedido nesta data ao commandante do corpo.

Expediente de 26 de julho de 1911

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Communiou-se:

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, que deixou de ser levada a effeito a inspecção de saúde requisitada para o official calbeireiro de 2ª classe do 4º deposito daquelle Estrada João Mariano dos Santos, visto ter o mesmo fallecido no dia 17 do corrente ;

Ao commandante do 3º batalhão do 1º regimento de infantaria, que as desinfecções requisitadas foram effectuadas no dia 17 do corrente ;

Ao director geral de Hygiene e Assistencia Publica, que esta directoria já providenciou no sentido de ser desinfectado o predio onde funciona a 11ª escola feminina do 2º districto á rua Francisco Muratori n. 37.

Ao director geral de Instrução Publica, que o serviço de desinfecção na 13ª escola feminina do 6º districto, no Alto do Tijuca, foi iniciado a 17 e terminado a 18 do corrente mez ;

Ao juiz da Provedoria, que esta directoria já providenciou relativamente ao pedido constante do officio de 11 do corrente.

— Remetteram-se:

Ao director geral de Contabilidade deste Ministerio, as contas na importancia de 4:408\$700, de fornecimentos feitos ao Serviço de Isolamento e Desinfecção, em maio ultimo ; as contas na importancia de 3:916\$, de fornecimentos feitos ao Serviço de Isolamento e Desinfecção, em junho ultimo, e as contas na importancia de 603\$082, de fornecimentos feitos ao Laboratorio Bacteriologico, em maio ultimo ;

Ao sub secretario interino da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro, o diploma de cirurgião-dentista, devidamente registrado, pertencente a Othello Gonçalves ;

Ao procurador dos Feitos da Saude Publica, os autos de multa por infracção ao regulamento sanitario, pelos quaes foram multados :

Em 400\$, José Joaquim de Oliveira Sam-paio ;

Em 125\$, o Lloyd Brasileiro, na pessoa de seu director presidente, Buarque de Macedo ;

Em 125\$, Raul Fernandes de Faria Machado.

Requerimentos despachados

Dia 26 de julho de 1911

José Bevilacqua (3º districto). — Nos termos da informação.

Joaquim Antonio Lima (3º districto). — Certifique-se.

Dr. José Peixoto Fortuna (3º districto). — Nos termos da informação.

Augusto Bartel (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Fortunato Pereira da Cunha (6º districto). — Queira comparecer á Secção de Engenharia.

Francisca Vianna de Mesquita (8º districto). — São concedidos 60 dias.

João José de Carvalho Ribeiro (8º districto). — Approvado nos termos da informação.

Oscar da Silva Flores (9º districto). — São concedidos 90 dias.

Bernardino Ferreira da Silva (9º districto). — São concedidos 90 dias.

Acyllino José de Sant' Anna. — Certifique-se.

Campanhia Nacional de Pesca. — Deferido. Luiz Camuyano. — Deferido.

Policia do Districto Federal

EXPEDIENTE DA SEGUNDA SECÇÃO

Dia 27 de julho de 1911

Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara de Orphãos, apresentando a menor Isabel Maria dos Santos, conforme requisitou.

Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos, devolvendo o menor Manoel de Souza Leão, visto não ser possível a sua admissão na Escola de Menores, por excesso de lotação.

Ao inspector da Policia Maritima, apresentando Karl Foeblich, afim de ser entregue ao commandante do paquete *Tijuca*, de accordo com a requisição do respectivo consul.

Ao inspector do Corpo de Segurança Publica, communicando que foram impedidos de desembarcar neste porto pela Inspectoria da Policia Maritima, cinco individuos embarcados clandestinamente em Buenos Ayres.

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brazil, requisitando passagem até a Barra do Pirahy, para uma indigente.

Ao agente da Barra do Pirahy, da Estrada de Ferro Sipucahy, requisitando passagem até Livramento de Ayuruoca, para uma indigente.

Ao delegado de policia da Barra do Pirahy, apresentando uma indigente afim de ser encaminhada á sua residencia em Livramento de Ayuruoca.

Ao general Prefeito Municipal, apresentando João Ferreira Goulart afim de ser recolhido ao Asy'o de S. Francisco de Assis.

Ao administrador da Casa de Detenção, para que informe o que consta naquella estabelecimento, relativamente a José Filone.

Ao delegado do 4º districto, remettendo o laudo de exame de sanidade mental a que foi submettido Anizio Gabriel Macambar e devolvendo os autos do processo a que responde o mesmo individuo.

Ao consul geral da Hespanha, apresentando o menor Affonso de tal.

Ao delegado do 9º districto, revertendo a menor Elvira Vasquez, visto ter sido negativo o exame a que foi submettida.

Ao director do Hospicio Nacional de Alienados, remettendo cinco alienados.

Foram expedidos quatro officios reserva-dos a diversas autoridades.

Ministerio da Fazenda

CARTA PATENTE

Republica dos Estados Unidos do Brazil — Ministerio da Fazenda — Carta patente n. 13 — Faço saber que havendo Eduardo Clerc & Comp., estabelecidos com o commercio de joias e relógios com sede á rua da Quitanda n. 149 nesta Capital Federal satisfeito todas as formalidades das leis vigentes, pela presente Carta Patente n. 13 são declarados habilitados a estabelecer em sua casa commercial a venda mediante sortidos (clubs) de artigos de seu commercio, de accordo com o decreto n. 8.508, de 8 de março de 1911.

Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. — O ministro da Fazenda, *Francisco Salles*.

Directoria Geral do Gabinete do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. director:

Companhia Estrada de Ferro Goyaz, pedindo isenção de direitos para material destinado ao trefego. — Apresente novo certificado de accordo com o parecer.

Nova Companhia Estrada de Ferro Bahia e Minas, pedindo isenção de direitos para seis volumes contendo aros para locomotivas. — Satisfaca a exigencia.

A mesma, fazendo identico pedido para doze caixões contendo eixos para vagões. — Idem, idem.

Olegario Campos Pinto de Siqueira, pedindo pagamento de pensões, pertencentes a D. Maria Adelina Pinto de Siqueira. — Satisfaca a exigencia, pague-se de accordo com os pareceres.

Efrem Dantas, pedindo restituição de sello pago sobre vencimentos. — A restituição não pôde ser autorizada por não se verificar do processo a condução contida na segunda parte do paragrapho 2º do art. 9º do decreto n. 3.564 do 22 de janeiro de 1900.

Processos de exercicios findos encaminhados, entre outros, com os avisos ns. 2.321, de 27 de maio ultimo e 2.680, de 21 do mez seguinte, do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores.

Avelino Gomes Teixeira, pedindo pagamento de 700\$161.—Apresente certidão provando não haver recebido, quando corrente o exercício, a importância que ora reclama. Jaima Bouilland Figueras, pedindo pagamento de 16\$666.—Apresente certidão provando não haver recebido, quando corrente o exercício, a importância que ora reclama.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Additamento ao do dia 26 de julho de 1911

Sr. inspector da Caixa de Amortização:
N. 143—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 21 do mez corrente, foram entregues a Camillo Gomes e Souza, representado por seu procurador Maurilio Arthur Guimarães, as setenta apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 234.646 a 234.652, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, de sua propriedade e que se acham caucionadas na thesouraria geral do Thezouro Nacional, em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de collecter das rendas federaes no municipio do Iguaçu, Estado do Rio de Janeiro.

Dia 27 de julho de 1911

Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 584—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, por seu provedor, em petição de 24 de março ultimo, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho livre de direitos e de expediente, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de julho de 1908, combinado com os arts. 2º § 2º e 5º das Preliminares da Tarifa, dos medicamentos e instrumentos cirurgicos a que se refere a inclusa relação, destinados a pharmacia do mesmo estabelecimento.

N. 585—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que requereu a Santa Casa de Misericordia de Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, em petição encaminhada com o vosso officio n. 111, de 15 do corrente, da delegacia fiscal no mesmo Estado, resolveu, por acto de 24, autorizar o despacho livre de direitos, de accordo com a alinea XV, art. 27 da vigente lei orçamentaria da receita, de 72 leis, a que se refere a inclusa relação, destinados ao hospital mantido pela mesma Santa Casa.

N. 586—Communico-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, tendo em vista o que requereu a Santa Casa de Misericordia desta Capital, por seu parecer, em petição de 25 de abril ultimo, a que se refere o de 24 do mez subsequente, resolveu, por acto de 24 do corrente, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º do decreto n. 1.904, de 30 de junho de 1908, os artigos discriminados na inclusa relação e destinados aquelle estabelecimento, com exclusão dos que se acham assignalados com a palavra — não — a tinta vermelha.

N. 587 — De ordem do Sr. ministro ficaes autorizado a providenciar para que ao rebocador *Florianopolis* da Alfandega de Florianopolis, no Estado de Santa Catharina, actualmente em serviço nesta Capital, seja fornecido tudo o que for necessário, afim de regressar á repartição a que pertence.

—Sr. inspector da Caixa de Amortização:

N. 144—Communico-vos, para os fins convenientes, que, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 4 do mez corrente, foram entregues a Rodrigo Pereira Felicio as cinco apolices da divida publica, uniformizadas, ns. 282.025 a 282.029, de que é pro-

prietario, do valor nominal de 1:000\$ cada uma, e que se achavam caucionadas na thesouraria geral do Thezouro Nacional em garantia de sua responsabilidade e da de seus prepostos no lugar de pagador da Comissão de Estudos e Construção de Estradas de Ferro.

—Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 162—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, do 19 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente, em officio n. 610, de 18 do mez corrente, resolveu, em sessão do dia 13, julgar idonea e sufficiente a fiança no valor de 211\$879, prestada por Francisco da Silva Telhado, administrador da Mesa de Rendas de Alcobaca, nesse Estado, em uma cadereta da Caixa Economica n. 20.014, serie A, de que é proprietario, com o deposito de 212\$, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos, no alludido cargo.

—Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 139 — Devolvendo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o vosso officio n. 70, de 9 de maio ultimo, relativo á isenção de direitos que Raymundo Garcia pretendo para material destinado a abastecimento de agua de seu uso particular, recommendo-vos providencias no sentido de ser junto ao mesmo processo novo certificado, passado nos precisos termos do art. 6º do regulamento expedido com o decreto n. 8.592, de 8 de março de 1911.

—Sr. delegado fiscal em Goyaz:

N. 11—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o requerimento transmittido com o vosso officio n. 83, de 26 de abril ultimo, e em que Paulo Reginaldo, nomeado em arregado da arrecadação das rendas federaes em Corumbáhyba, nesse Estado, pede para lhe ser concedido novo prazo de 60 dias para prestar a sua fiança, resolveu, por despacho do 21 de junho proximo findo, autorizar-vos a aceitar a prestação da mesma dentro do prazo legal, a contar da data da intimação.

Outrosim, vos declaro, nos termos do citado despacho, que fica arbitrado em 200\$ o valor da supradita fiança, *ad instar* do que dispõe o art. 2º § 2º, das instrucções de 10 de abril de 1903.

—Sr. delegado fiscal no Pará:

N. 160—Declaro-vos, para os devidos effeitos, que o Sr. ministro, tendo presente o recurso transmittido com o vosso officio n. 51, de 31 de maio ultimo, e interposto pela Companhia de Cerveja Paraense, da decisão pela qual a Alfandega desse Estado negou isenção de direitos para 65 garrafas de ferro fundido, exportadas vasilas para Hamburgo e que dalli voltaram acondicionando acido carbonico, resolveu, por despacho de 12 do corrente, dar provimento ao alludido recurso, por isso que, nos termos do art. 10 da lei n. 1.313, de 30 de dezembro de 1904, aquellas garrafas devem gosar da isenção de direitos indicada no art. 2º § 9º das Preliminares da Tarifa.

N. 161—Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portar a prorogando por quatro mezes, sem vencimento, a licença em cujo gozo se acha o 3º escriptuario da Alfandega desse Estado, Antonio de Castro Valente Lobo.

N. 162—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, tendo presente o vosso telegramma de 28 do abril ultimo, a que se refere o officio dessa delegacia numero 79, de 2 de junho proximo findo, no qual pedis a approvação para o vosso acto arbitrando em 300\$ e 150\$, respectivamente as fianças de collecter e escriptivo da nova collectoria das rendas federaes em Castanhal, nesse Estado, resolveu, por despacho

de 27 do referido mez de junho, approvar o referido arbitramento, considerado, porém, em caracter provisorio.

N. 163 — Remetto-vos, para os devidos fins, a inclusa portaria concedendo tres mezes de licença, para tratamento de saude, ao fiel do thesoureiro dessa delegacia, Abelardo Bezerra,

—Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 201 — De accordo com o despacho do Sr. ministro de 23 de junho proximo findo, recommendo-vos providencias para que o agente fiscal a quem foi adjudicada a importância de 250\$, metade da multa de que trata o vosso officio n. 120, de 16 de novembro do anno passado, endereçado á Directoria da Receita, recolha a dita importancia no prazo maximo de 15 dias; devendo o mesmo agente, caso não faça o recolhimento, ser suspenso por essa delegacia, que então promoverá a cobrança judicial daquella quantia.

N. 202 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Justiça e Negocios Interiores em aviso n. 2.945, de 10 do corrente mez, resolveu, por acto do 20, autorizar o despacho, livre de direitos, nos termos do art. 1º, alinea XI, do regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, de 54 volumes, marca FD, contendo material electrico vindo de Hamburgo no vapor allemão *Santa Barbara*, com destino ao novo edificio da Faculdade de Direito desse Estado.

Confirmo assim meu telegramma de 24.

N. 203—Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho de 10 do mez findo, resolveu deferir o requerimento transmittido com o vosso officio n. 40, de 28 de março ultimo, e em que Guimarães Filhos & Oliveira pedem restituição dos direitos relativos a um fardo de xarque que fazia parte dos 503 submittidos a despacho pela nota de importação n. 55.428, de 28 de dezembro do anno passado, e que cahira ao mar na occasião da descarga do vapor inglez *Oriana*, entrado nesse porto no referido mez de dezembro, conforme se verifica do processo que incluso vos restituo.

—Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 224 — Declaro-vos, para os devidos fins, que o Sr. ministro, attendendo ao que solicitou o Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio em aviso n. 101, de 7 do corrente mez, resolveu, por acto do 21, autorizar o despacho, livre de direitos, de accordo com a alinea XI do art. 1º do Regulamento approved pelo decreto n. 8.592, de 8 de março ultimo, para tres volumes contendo instrumentos de defesa agricola, vindos de Buenos Aires, consignados ao Sr. consul oriental na cidade do Rio Grande, desse Estado, destinados ao Dr. Casildo Boy, encarregado da defesa contra os gafanhotos nesse mesmo Estado.

N. 225 — Devolvendo-vos o incluso processo, que encaminhasdes com o vosso officio n. 57, de 4 de maio proximo findo, e relativo ao pedido de isenção de direitos feito pela firma Reverbel Mendire & Comp., para materiaes que pretende importar com destino á sua xarqueada situada no municipio do Quarahy, nesse Estado, recommendo-vos providencias no sentido de se organizarem relações discriminadas dos mesmos materiaes, conforme o destino que vão ter, acompanhada cada uma do competente certificado, em tudo se observando as exigencias do regulamento anexo ao decreto n. 8.592, de 8 de março do corrente anno. Cumpre notar, outrosim, que o certificado de fls. 13 do pro-

cesso baseia a concessão pretendida na le n. 2.210, de 28 de dezembro de 1909, que não está mais em vigor.

—Sr. delegado fiscal em Santa Catharina:

N. 70—Remetto-vos, para os devidos fins, o incluso titulo nomeando André Petermann para o logar de escrivão da Collectoria das Rendas Federaes em Brusque, nesse Estado.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 468—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro, de 23 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 611, de 18 do mez corrente, resolveu em sessão do dia 13, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 600\$, prestada por Antonio Constantino Vasques, agente do Correio de Sibaúna, nesse Estado, em uma caderneta da Caixa Economica n. 47.859, série A, de que é proprietario, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no alludido cargo.

Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 469—Declaro-vos, para os fins convenientes, de accordo com o despacho do Sr. ministro de 19 de maio ultimo, que o Tribunal de Contas, segundo communicou o seu presidente em officio n. 613, de 18 do mez corrente, resolveu, em sessão do dia 13, julgar idonea e sufficiente a fiança, no valor de 1.200\$, prestada por D. Zulmira Coutinho Brazil, em uma caderneta da Caixa Economica n. 45.803, série A, de que é proprietaria, com o deposito de igual quantia, afim de garantir a sua responsabilidade e a de seus prepostos no logar de agente do Correio em Sertãozinho, nesse Estado.

N. 470 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que o Sr. ministro, por despacho do 10 do corrente, exarado no officio da Inspectoria de Seguros n. 138, de 2 de junho proximo findo, resolveu autorizar-vos a receber, mediante guia expedida pela referida inspectoria, o deposito de 17.000\$, em aplice da divida publica, que a Associação Mutua Paulista pretende effectuar nessa delegacia em cumprimento da clausula 3ª do decreto n. 8.132, de 4 de agosto o anno passado, e ao qual se refere o officio que por aquella repartição vos foi dirigido, sob n. 108, de 29 de abril ultimo.

N. 471—Não tendo tido solução até a presente data o objecto da ordem desta directoria n. 97, de 4 de fevereiro ultimo, reitero-vos a recommendação constante da mesma, no sentido de ser convidada a sociedade mutua «A Providencia dos Fazendeiros», com sede nessa Capital, a pagar o selo devido pela carta de autorização para o seu funcionamento na Republica.

Directoria da Receita Publica

Expediente de 27 de julho de 1911

Sr. director da Casa da Moeda:

N. 643 — Tendo o delegado fiscal do Thesouro no Estado do Rio Grande do Sul communicado a esta directoria, em officio n. 49, de 8 do corrente, haver enviado a essa repartição a importancia de..... 106.430\$868, em estampilhas do imposto de consumo e 5.995\$200 em estampilhas do selo adhesivo, inserviveis, rigo-vos que, depois da contagem e do necessario exame dos referidos valores, sejam ellas inutilizadas, de accordo com as ordens em vigor.

N. 644—Providenciae para que a Collectoria Federal em Petropolis seja remetida a quantia de 7.310\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo

collector, no officio n. 17, de 22 do corrente; sendo:

60.000 cintas de	\$050.....	3.000\$000
1.000 » »	\$060.....	60 000
1.000 » »	\$200.....	200 000
2.000 estampilhas de	\$200.....	400 000
300 » »	\$500.....	150 000
300 » »	\$1000.....	300 000
100 » »	\$2500.....	250 000
100 » »	\$5000.....	500 000
50 » »	\$50000.....	2.500\$000

N. 645 — Providenciae para que a Collectoria de Petropolis seja remetida a quantia de 3.320\$, em estampilhas do selo adhesivo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector no officio n. 20, de 25 do corrente; sendo:

300 da de	\$100.....	30\$000
10.000 » »	\$300.....	3.000\$000
20 » »	\$2500.....	50 000
20 » »	\$3500.....	70 000
10 » »	\$4000.....	40 000
10 » »	\$5000.....	50 000
5 » »	\$20000.....	100 000

N. 646 — Providenciae para que a Collectoria Federal em S. Gonçalo seja remetida a quantia de 48.400\$, em estampilhas dos impostos de consumo, das taxas abaixo declaradas, conforme requisitou o respectivo collector, no officio n. 9, de 24 do corrente; sendo:

2.400.000 » »	\$020.....	48.000\$000
16.000 cintas de \$025 (especie)		400\$000

—Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 19—Transmittindo o incluso requerimento de Nemesio Fernandes Monteiro, official do registro civil de Campo Bello, nesse Estado, recommendo-vos providenciais no sentido de ser sellado com revalidação o mesmo requerimento.

N. 20—Transmittindo o incluso requerimento de Nelson Ferreira da Luz, escrivão da collectoria estadual na cidade de Abreté, nesse Estado, recommendo-vos providenciais no sentido de ser sellado com revalidação o mesmo requerimento.

—Sr. delegado fiscal em S. Paulo:

N. 50—A amostra da mercadoria requisitada pela ordem desta Directoria n. 53, de 4 do corrente mez, foi a denominada «Hogenio» e não «Dioxogen», como por equívoco remettestes.

Convem, pois, necessarias ordens no sentido de ser enviada com urgencia a dita amostra.

N. 16 — Transmitto ao Sr. director das Rendas Federaes em S. João da Barra a inclusa representação que dirigiu a esta Directoria, afim do mesmo Sr. collector selar com revalidação a mesma representação.

N. 16—Chamo a attenção do collector das Rendas Federaes de Rezende para o facto de haver tratado em seu officio n. 86, de 24 do corrente, de mais de um assumpto, visto ser contrario ás ordens em vigor.

Recebedoria do Districto Federal

Requerimentos despachados

Dia 27 de julho de 1911

Laura da Silva Mendes. — Satisfaca a exigencia.

Antonio Affonso Junior.—Idem.

A. Moreira & Silva.—Idem.

Manoel Jacintho Pacheco. — As petições apresentadas pelo requerente tiveram despacho interlocutores em 28 de dezembro de 1908 e em 3 de fevereiro de 1909, como consta do *Diario Official* dos dias subsequentes e como não foi satisfeita a exigencia não tiveram andamento. Figurando naquellas duas petições assignaturas a roro do requerente, com a declaração de não saber ler nem escrever, e apparecendo agora uma

petição firmada pelo mesmo, faça legalizar a assignatura, para poder ter andamento o processo.

Manoel Caetano Marins.—Transfira-se—Impunho a multa de 20\$, na forma do art. 21 do decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro do 1904.

Agripino & Comp.—Pague o debito accusado no parecer.

Leopoldo Miguelote Vianna.—Selle o documento a fs. 2.

José Luiz Esteves.—O requerimento já se acha lançado para o imposto de industria e profissão, desde 1910. Não procede a sua reclamação.

Julio Ferreira Vianna.—Deduzam-se quatro mezes em 1910, note-se a vacancia em 1911, inutilizando a respectiva certidão e lavrando-se o rol de lacunas.

Companhia de Seguros Previdente.—Satisfaca a exigencia.

Martins & Pinho.—Transfira-se.

Alvaro Nunes & Fonseca.—Idem.

Antonio Pereira Pires.—Idem.

Companhia de Seguros Previdente.—Idem.

Idem.

Porphirio Barroso.—Idem.

Antonio Raythe da Silva.—Idem.

Maria Pereira Luiz e outra.—Idem.

Maria das Dores Machado.—Idem.

José Romão.—Idem.

Antonio Esteves.—Idem.

Victorino Lage.—Idem.

Adelina Coelho. — Satisfaca a exigencia.

Camillo Tavares de Souza.—Idem.

Pinto Flores & Bastos. — Complete com revalidação o selo do documento de fs. 3.

o pague seu debito e a multa.

Companhia Cervejaria Brahma. — Restitua-se a quantia de 27.323\$922, solicitando-se credito pela verba — Reposição e restituição.

Vanetti Carlo.—Transfira-se.

Olympia d. Jesus Moura.—Idem.

Desiré Guilmont. — Averbese a multa.

Santos Costa & Comp. — Pague o debito accusado no parecer.

Maria Carolina B. René. — Anulle-se a divida, offiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Antonio Gonçalves de Araujo. — Anulle-se a divida constante da contra-fé junta, offiando-se á Procuradoria Geral de Fazenda.

Rocha & Faria.—A' 2ª sub-directoria.

Francisco Pereira Dias.—Transfira-se.

Companhia Fiação e Tecidos Corcovado. — Entregue-se nos termos do parecer, mediante termo e annexando este requerimento ao processo.

Auto n. 76

Contra Miguel Sobrinho & Comp., estabelecido á rua Dr. Cesario Alvim, em Paqueta, foi lavrado auto, por estarem commerciando em fumos e bebidas, sem o competente registro.

Allegam os autoados que não negociavam em fumo, porque si o fizessem tinham pago o registro.

O agente fiscal informa que a allegação não é verdadeira, tanto que apprehendeu fumo no estabelecimento; além disso o ramo de negocio principal é bebida e o autoado tambem não está registralo para este commercio.

Julgo, pois, procedente o auto e provada a infracção, para o fim de impôr a Miguel Sobrinho & Comp. a multa de 100\$, de accordo com o art. 122 do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906.

Intime-se.

Auto n. 125

Contra Manoel Ribeiro de Azevedo, e-ta-becido á rua Frei Caneca n. 428, foi lavrado auto, por estar commerciando em generos sujeitos ao imposto de consumo, sem o competente registro. Allega que em tempo entregou a Pinto Miranda, como póde dar testemunho, a importancia precisa para o pagamento do registro, sendo que este deixara de realizar o pagamento e procurado diversas vezes, dizia que só se responsabilisasse dentro do anno e não havendo sido intirado nesse tempo nada tinha a responder, ficando deste modo elle autoado prejudicado.

O agente fiscal informou que a infracção está confessada e, quanto ás allegações, nada tem a dizer sobre ellas.

Em face do exposto, estando provada a infracção, julgo procedente o auto e provada a infracção para o fim de impor a Manoel Ribeiro de Azevedo a multa de 100\$, de accôrdo com o art. 122, n. I, letra a, do decreto n. 5.890, de 10 de fevereiro de 1906. Intime-se.

Auto n. 79

Contra Januario Loureiro, estabelecido á rua Desembargador Isidro n. 141, foi lavrado auto, por não ter exhibido o registro para commercio de generos sujeitos a imposto de consumo:

Allega o autoado que encarragou, por doente, a outrem de pagar o seu registro; mas, não tendo essa pessoa pago, veio, logo que foi avisado pelo agente fiscal, satisfazer-o. No dia em que veio apresentar as guias, não póde pagar e nesse dia o agente fiscal lavrou o auto.

O agente fiscal informa que na la tem a oppor ás allegações.

A vista do exposto, sendo certo que o autoado veio a tempo pagar o seu registro, julgo improcedente o auto de fls. 2.

Imprensa Nacional e «Diário Oficial»

EXPEDIENTE DESPACHADO

Dia 27 de julho de 1911

Expediu-se o officio n. 2.227 ao Sr. director da Directoria do Interior da Secretaria da Justiça, communicando que foi feita a remessa das collecções de leis e de decisões, exceptuando-se a de decisões de 1907, que não se acha ainda impressa.

Requerimentos despachados

Isabella Van Sidon. — Aguarde a época regulamentar.

M. Rabaudaux. — Aguarde oportunidade.

Caixa de Conversão

Movimento do dia 27 de julho de 1911

Entradas

Libras.....	2.689
Francos.....	1.520
Ouro nacional.	20,500
Liras.....	40

Saídas

Libras.....	708
Francos.....	1.760
Ouro nacional.	220,000
Lastro—Ouro em deposito.	278.425:549\$953
Responsabilidade do Thesouro (fl n. 2.357 e decreto n. 8.512).....	19.339:776\$016

297.765:325\$969

Notas em circulação.....	297.757:280\$000
Moeda subsidaria.....	8.045\$969

297.765:325\$969

Ministerio da Marinha

Por portarias de 27 do corrente foram no meos los:

O capitão-tenente Carlos Augusto Gaston Lavigne, para exercer o cargo de adjunto da 2ª secção do Estado Maior da Armada;

David Leandro da Silva, para exercer o lugar de guarda de policia do Arsenal de Marinha desta Capital, de conformidade com o regulamento annexo ao decreto n. 6.782, de 19 de dezembro de 1907.

— Foram concedidas:

Ao capitão de corveta Wenceslão de Albuquerque Caldas, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao capitão-tenente Joaquim Aureliano Freire de Carvalho, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao capitão-tenente commissario Ignacio Augusto Linhares, em vista do parecer da junta medica, quatro mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 1º tenente Adalberto Landim, em vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 1º tenente pharmaceutico José Gomes de Araujo Baltrão, em vista do parecer da junta medica e na forma da lei, um mez de licença para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao 2º tenente João Cactano Fontes, em vista do parecer da junta medica, 30 dias de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao sub-machinista extranumerario Constantino Aurelio Pereira Gomes, em vista do parecer da junta medica, dous mezes de licença, na forma da lei, para tratar de sua saude onde lhe convier;

Ao marinheiro nacional de 1ª classe, invalido, Sebastião da Silva Milhão, licença para residir fora do Asilo, na ta capital, percebendo o soldo e o valor da etapa.

Directoria do Expediente

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 26 de julho de 1911

Sr. ministro da Fazenda:

N. 3.445—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na importancia de 1:211\$461, de que é credor o capitão de fragata engenheiro naval Herculano Alfredo de Sampaio, de accôrdo com o incluso processo sob n. 4.743.

N. 3.446—Rogo vossas ordens para o pagamento no Thesouro Nacional da divida de exercicio findo, na importancia de 1:998\$, de que é credor o capitão-tenente Luiz Dias Carneiro, conforme consta do incluso processo sob n. 4.740.

N. 3.447—Solicito-vos providencias no sentido de ser effectuado no Thesouro Nacional o pagamento da divida de exercicio findo, na importancia de 8:550\$, de que é credora a firma Booth & Comp., conforme consta do incluso processo sob n. 4.738.

N. 3.448—Rogo vos digneis de providenciar afim de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na importancia de 300\$, de que é credor Emilio Baptista Gonçalves, conforme consta do incluso processo sob n. 4.744.

N. 3.449—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na im-

portancia de 451\$5, de que é credor o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Teixeira Mendes, de accôrdo com o incluso processo sob n. 4.747.

N. 3.450—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a divida de exercicio findo, na importancia de 215\$381, de que é credor o 2º sargento do Corpo de Marinheiros Nacionais Francisco Teixeira Mendes, de accôrdo com o incluso processo sob n. 4.746.

N. 3.451—Rogo vos a expedição de ordens para o pagamento no Thesouro Nacional da divida de exercicio findo, na importancia de 475:591, de que é credor o cabo do Corpo de Marinheiros Nacionais Ignacio Bispo de Cerqueira, conforme consta do incluso processo sob n. 4.739.

N. 3.452—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a conta das respectivas verbas do orçamento em vigor a quantia de 63:07\$099, proveniente do fornecimento de diversos artigos ao Deposito Naval nos mezes de janeiro a junho do corrente anno, conforme consta das facturas annexas á inclusa relação sob n. 12.

N. 3.453—Rogo vos digneis de providenciar no sentido de ser paga no Thesouro Nacional a conta das respectivas verbas do orçamento em vigor a quantia de 12:801\$380, proveniente de fornecimentos feitos a este ministerio, conforme consta das diversas facturas annexas á inclusa relação sob n. 20.

N. 3.454—Em resposta ao vosso aviso n. 51, de 4 do corrente, tenho a honra de passar ás vossas mãos, com os demais papeis, a inclusa cópia da informação, que prestou a Capitania do Porto desta Capital e Estado do Rio de Janeiro, de não haver inconveniente no aforamento requerido pela Companhia «Fiat Lux» dos accrescidos de marinha fronteirios ao terreno demarcado do de n. 80, á travessa Padre Marcellino, em Nith-roy.

N. 3.455—Rogo vos digneis de providenciar afim de que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Ceará com o credito de 1:500\$, á conta do orçamento vigente e da verba 13ª—Inspector a de Portos e Costas—Pessoa—Estado do Ceará—Se retario—, para occorrer ao pagamento de vencimentos do secretario da Capitania do Porto do referido Estado.

Fica annullada a respectiva escripturação a importancia do credito.

—Sr. chefe do Estado Maior da Armada:

N. 3.444—Mandae publicar em ordem do dia a carta, em cópia inclusa, do Sr. Presidente da Republica, manifestando a sua satisfação pelo molo e recto com que se conduziu a divisão mixta que comboiou o paquete Bahia na recente excursão do mesmo Sr. Presidente aos Estados da Bahia e Espirito Santo, devendo semelhante elogio ser transcripto nas respectivas cadernetas.

Palacio da Presidencia—Capital Federal, 25 de julho de 1911.

Sr. ministro da Marinha.—Do regresso á Capital da Republica, não posso deixar de manifestar-vos a minha satisfação pelo molo correcto por que se conduziu a Divisão Mixta, durante a minha excursão aos Estados da Bahia e do Espirito Santo. A competeicia e o zelo do commandante chefe da divisão e dos demais commandantes e officiaes da mesma, bem como a disciplina de toda a marinha, me encheram de orgulho, como soldado, e de prazer, como Chefe da Nação. Foi essa feliz viagem pretexto para pequena demonstração á Republica e ao mundo de que a nossa marinha de guerra conserva a sua vitalidade e, com o vigor de sempre, tem o mesmo amor á Patria e á sua

profissão que tiveram os que são venerados por terem coberto de gloria o nosso pavilhão. E' pois meu desejo que communiquéis, em ordem do dia, os meus louvores e agradecimentos a esses meus distinctos irmãos de arma. Saude e fraternidade.—*Hermes R. da Fonseca.*

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de julho de 1911

Sr. capitão de mar e guerra honorario director geral de Contabilidade de Marinha:

N. 3.459—De ordem do Sr. ministro e em referencia a vosso officio n. 221, de 10 do corrente, tenho a honra de comunicar-vos que ora se providencia para que seja habilitada a Delegacia Fiscal do Thesouro Federal no Estado do Ceará com o credito de 1:500\$, a que vos referis no citado officio.

Requerimentos despatchados

Antonio Thomé Moreira e João Felix de Lima.—Indeferito.

Ministerio da Guerra

Por portarias de 27 do corrente foram nomeados os 1.º tenentes de artilharia Raymundo Furtado de Vasconcellos Leão e José de Abreu Araujo, este ajudante de ordens o a. n. do assento do inspector permanente da 2.ª região.

Expediente de 19 de julho de 1911

Ao Sr. ministro da Fazenda, restituído, para os devidos fins, o processo de montepio civil a que tem direito a viúva e filha do se reformado aposentado do Arsenal de Guerra Antonio de Drummond (aviso n. 631).

Ministerio da Guerra—Rio de Janeiro, 19 de julho de 1911—Circular ás grandes inspeções.

Sr. inspector permanente da ... região—Verificando-se que algumas sociedades de tiro confederadas possuem armamento em quantidade superior á de que tratam as disposições em vigor, vos declaro que deve ser recolhido á intendencia desta região de inspecção todo o armamento que ás mesmas sociedades foi distribuido em desacôrdo com as ditas disposições.

Saude e fraternidade.—*Emygdio Dantas Barreto.*

Expedi-se circular sobre este assumpto ás pequenas inspeções, senão o armamento recolhido aos depósitos das mesmas regiões.

Dia 20

Ao Sr. ministro da Fazenda:

Enviando, para os fins convenientes, cópia do decreto de 10 do corrente que abre ao Ministerio da Guerra o credito especial de 70:996\$126 para pagamento a varios empregados dos extinctos arsenaes de guerra de Pernambuco e da Bahia (aviso n. 637);

Restituindo o processo relativo ao meio soldo e montepio militar pretendidos por DD. Ignez Emilia dos Santos Vital e Emilia Rosa Vital Graça, filhas do tenente reformado João Antonio dos Santos Vital, já fallecido, e communicando que o dito official devia contribuir com a joia na importância de 773\$55 (aviso n. 633).

— Solicitando providencias para que:

Sejam distribuidos os creditos das seguintes quantias:

Ao Thesouro Nacional, de 137\$500, com destino á Collectoria de S. Pedro da Aldeia;

no Estado do Rio de Janeiro, para pagamento ao cabo de esquadra Manoel Francisco dos Santos (aviso n. 638);

A's delegacias fiscaes:

Na Parahyba, de 7:400\$, para pagamento do capitão reformado Manoel Mauricio Lopes Lima e ao tenente voluntario da Patria Francisco Xavier Cavalcante de Albuquerque (aviso n. 639);

No Paraná, de 11:903\$920, para pagamento ao major reformado João Frederico da Rocha e ao 1.º tenente Geraldo Lins Caldas (aviso n. 644);

No Rio Grande do Sul, de 456\$250, para pagamento ao 1.º sargento Joaquim Custodio Machado (aviso n. 640).

Sejam pagas no Thesouro Nacional as seguintes quantias:

De 9:603\$203, sendo: a Bragança Cid & Comp., 4:802\$200; a Birellos & Coelho, 1:222\$776 e a Orlindo Rangel & Comp., 3:58 \$ 30 (aviso n. 634);

De 2:521\$023, sendo: a Luiz Macedo, 810\$375; a Morim & Comp., 37\$800; a Moreira Barbosa, 251\$280, e a Villas Boas & Comp., 1:421\$578 (aviso n. 635);

De 88:805\$743, sendo: a Ferreira Passarello & Comp., 66:491\$743, e a José Ignacio Coelho & Comp., 22:404\$ (aviso n. 636).

— Ao Supremo Tribunal Militar, submettendo á sua consideração o requerimento em que o major graduado reformado Francisco Raymundo de Souza Rego pede a concessão da medalha militar de ouro.

— Ao chefe do Departamento de Administração, approvando os termos dos contractos celebrados com varios negociantes para o fornecimento de artigos de fardamento e outros aceitos em sessão do conselho de compra realizada a 23 de fevereiro do corrente anno.

Dia 21

Ao Sr. ministro da Fazenda, solicitando pagamento, no Thesouro Nacional, da quantia de 59:485 \$58, sendo: a Francisco Leal & Comp., 2:010\$; a Ferreira Passarello & Comp., 57:226\$958, e a Gonçalves Castro & Comp., 248\$909 (aviso n. 641).

Ministerio da Viação e Obras Publicas

Directoria Geral da Viação e Obras Publicas

PRIMEIRA SECÇÃO

Por portarias de 26 do corrente foram concedidas as seguintes licenças, para tratamento de saude, aos empregados da Estrada de Ferro Central do Brazil, abaixo mencionados:

Seis mezes de licença, em prorrogação, sendo tres mezes com ordenado e tres com a metade do ordenado, ao trabalhador Antonio Borges;

Noventa dias, com ordenado, em prorrogação, ao conductor de trem de 3.ª classe Francisco Teixeira Braga, ao operario da 4.ª divisão Fortunato Pereira de Carvalho e ao torneiro Augusto Pantaleão Borges;

Sessenta dias, com ordenado e em prorrogação, ao guarda de armazem Antonio Victor Reis;

Trinta dias, com ordenado, ao conductor de trem, de 3.ª classe, José de Castro Caminha;

Quinze dias, em prorrogação, com ordenado, a contar de 19 de abril do corrente anno, ao conductor de trem, de 4.ª classe, Francisco de Paula Barreto.

Expediente de 27 de julho de 1911

Em relação ao requerimento da Companhia Mogyana de Estradas de Ferro e Navegação, em que solicita autorização do Governo para que o Banco do Brazil lhe entregue a somma de 133:22\$5681, do deposito que fez, na forma da clausula XXVI, do decreto n. 7.704, de 2 de dezembro de 1909, o Sr. ministro resolveu que se aguarde a solução da duvida suggerida pela Repartição Federal de Fiscalização das Estradas de Ferro, e que implica o mesmo assumpto.

O Sr. Ministro respondeu á communicação do Tribunal do Contas, feita em officio n. 124, de 9 de maio ultimo, sobre os motivos que levaram o mesmo tribunal a negar registro ao contracto de 27 de fevereiro do corrente anno para o estudo e construção das linhas ferreas de São Peiro a São Luiz e São Borja, no Estado do Rio Grande do Sul (aviso n. 107).

Requerimento despatchado

Companhia Paulista de Vias Ferreas e Fluvias. — Compareça nesta Directoria Geral, afim de receber guia para o pagamento do sello devido por um decreto que tem de ser expedido a seu favor.

Ministerio da Agricultura Industria e Commercio

Directoria Geral de Agricultura e Industria Animal

SEGUNDA SECÇÃO

Requerimentos despatchados

Dia 27 de julho de 1911

Durisch & Comp., solicitando transporte para animaes de raça.—Preencha as formalidades e reduza o numero de bovinos a transportar, de conformidade com o que dispõe o regulamento.

Horacio José Lemos, solicitando o pagamento de despesas feitas com a importação de dois bovinos indianos.—Compareça a esta Secretaria.

Ensino Ambulante de Lactícnios

Emquanto não for expedido o regulamento dos cursos ambulantes de lactícnios, o professor dessa especialidade Affonso de Negreiros Lobato Junior e seu ajudante Daniel Schlittler, designados para o Estado de São Paulo, guiar se-hão pelas seguintes instruções expedidas pelo Ministerio da Agricultura:

Curso ou lições ambulantes de lactícnios tem por fim o ensino pratico de tudo que se relaciona com o leite e o fabrico do queijo e da manteiga, conservação, embalagem, transporte e commercio desses productos, assim como os assumptos concernentes aos melhores processos de alimentação e hygiene dos animaes domesticos.

O curso deverá ser feito em linguagem simples, de modo a ser accessivel a todos os interessados, qualquer que seja seu gráo de cultura.

O professor ambulante deve ter especial cuidado em evitar digressões scientificas ou referencias estranhas ao assumpto de que se deve occupar, fazendo seguir as explicações theoricas de demonstrações praticas, com auxilio do material que lhe é confiado ou de outro que possa obter.

O curso é gratuito e deve durar o tempo necessario para o estudo theorico e pratico dos assumptos a que se refere o serã realis

zados nos locais onde haja produção de leite, embora não se tenha desenvolvido nelle a industria de laticinios.

O professor ambulante deverá agir sob a fiscalização do inspector agricola do districto, a quem deverá apresentar-se ao chegar á respectiva sede, cabendo ao referido funcionario velar pelo exacto cumprimento das presentes instrucções.

O professor ambulante deverá apresentar-se ao inspector agricola do districto em que tiver do funcionario, devendo estabelecer, de accordo com o mesmo inspector, o ponto que deve ser escolhido para sede do mesmo curso, attendendo ao desenvolvimento da industria pecuaria.

Ao chegar á sede de seus trabalhos, fará publico pela imprensa ás autoridades locais, aos lavradores, criadores, industriaes de laticinios e ás associações agricolas e pastoris os fins de sua missão e o proposito de colaborar no desenvolvimento da industria de laticinios local.

Para realização de um curso ambulante de laticinios, devem a autoridade local, associação agricola ou os particulares dirigir-se ao inspector agricola ou professor ambulante, declarando o local onde o mesmo deve ser effectuado, as condições economicas que lhe são proprias quanto á produção do leite e á criação do gado e fixando o numero de

personas que desejarem assistir ao mesmo curso.

Os pedidos deverão ser attentidos na ordem em que forem recebidos, dando-se preferencia aos que indicarem maior numero de pessoas dispostas a assistir ao curso e offereçam melhores condições, quanto ao fornecimento de leite e ao material de que dispuzerem os requerentes.

Sempre que houver na zona indicada installações de laticinios, o curso será de preferencia feito na sede dessas installações.

Cabe ao professor ambulante organizar instrucções praticas sobre o fabrico do queijo e da manteiga, para serem impressas e distribuidas pelos assistentes, nas quaes indicará as publicações mais praticas que poderão ser consultadas sobre o assumpto e o material preferivel para essas industrias.

O horario dos cursos será organizado pelo professor, do modo mais conveniente ao ensino e aos interesses dos assistentes.

O transporte do pessoal e do material será feito por conta do ministerio, em estradas ou quaesquer vias de communicação, federaes ou subvencionadas pela União, correndo por conta dos interessados em todos os outros casos.

O professor ambulante deverá attender ás consultas que lhe forem feitas sobre assumptos de sua especialidade, pelos gover-

nos locais, associações ou profissionais de agricultura e industria rural.

Incombe-lhe igualmente fazer propaganda a favor da organização de syndicatos e cooperativas de laticinios, e apresentar mensalmente ao ministerio, por intermedio do inspector agricola, um relatório detalhado de todos os seus trabalhos.

O professor ambulante, conforme as necessidades do curso, terá um ajudante e um mestre de laticinios, que ficarão sob sua orientação e fiscalização.

Cumpra ao professor ambulante levantar uma estatística da produção de laticinios, nos estabelecimentos por elle visitados e nas zonas percorridas, assim como do gado empregado na produção do queijo, da manteiga, etc.

Indicará tambem ao criador as melhores raças de gado adaptaveis ao fim industrial a que se propõe.

Aos ajudantes dos professores ambulantes cabe auxiliar o professor no exercicio das funções que lhe estão confiadas, de accordo com as presentes instrucções.

O ajudante de professor ambulante poderá trabalhar conjuntamente com o professor quando isso se fizer necessario, ou em zona differente, conforme as exigencias do ensino, ficando em qualquer dos casos sob a orientação e fiscalização do professor.

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Acta da 1ª sessão preparatoria, em 26 de julho de 1911

PRESIDENCIA DO SR. JOÃO GUIMARÃES

Ao meio dia acham-se presentes os Srs. João Guimarães, Raul Rego, Fróes da Cruz, Teixeira Leomil e Ary Fontenelle.

Ocupa a cadeira de 1º Secretario o Sr. Raul Rego e a de 2º Secretario, a convite, o Sr. Ary Fontenelle.

Abre-se a sessão.

O Sr. 1º Secretario lê officios dos Srs. Leite Pinto e Adelino Monteiro, communicando que se acham prontos para os trabalhos.

E' lido tambem um telegramma do Sr. Alvaro Diniz, fazendo identica communicação.

O Sr. Raul Rego communica que se acham igualmente prontos para os trabalhos legislativos os Srs. Ventura de Albuquerque, Noel Baptista e Everardo Backeuser.

O Sr. Ary Fontenelle faz identica communicação em referencia ao Sr. Ponce de Leon.

O Sr. João Guimarães participa que tambem se acham prontos para os trabalhos os Srs. Ramiro Braga e Roberto Pereira.

O Sr. Presidente declara ficar a Mesa inteirada, e não havendo numero regimental, pede que os Srs. Deputados continuem a comparecer ás sessões que se realizarão diariamente.

Levanta-se a sessão ás 12 1/2 horas. — João Antonio de Oliveira Guimarães, Presidente. — Raul de Almeida Rego, 1º Secretario. — Octavio Ascoli, 2º Secretario.

Acta da 2ª sessão preparatoria em 27 de julho de 1911

PRESIDENCIA DO SR. JOÃO GUIMARÃES

Ao meio dia acham-se presentes os Srs. João Guimarães, Raul Rego, Horacio Magalhães, Octavio Ascoli, Francisco Guimarães, Leite de Carvalho, Teixeira Leomil e L. Ponce de Leon.

Não se achando presente o Sr. Mario de Paula, occupa a cadeira de 1º Secretario o Sr. Raul Rego e a de 2º Secretario, a convite, o Sr. Octavio Ascoli.

Abre-se a sessão.

E' lida e sem reclamações approvada a acta da sessão anterior.

O Sr. Francisco Guimarães communica achar-se prompto para os trabalhos o Sr. Octavio Veiga.

O Sr. Presidente declara ficar a Mesa inteirada e verificando não haver numero regimental para ser installada a assembleia, convida os Srs. Deputados a comparecerem ás sessões preparatorias que se realizarão diariamente á hora do Regimento.

Levanta-se a sessão á 1 hora da tarde. — João Antonio de Oliveira Guimarães, Presidente. — Raul de Almeida Rego, 1º Secretario. — Octavio Ascoli, 2º Secretario.

TRIBUNAL DE CONTAS

Ordens de pagamento

Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 27 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal:

Ministerio da Viagem e Obras Publicas:

Aviso n. 1.471, de 11 do corrente, pagamento de 150\$ a Gonçalves Castro & Comp., de fornecimentos á Estrada de Ferro Central do Brazil em fevereiro ultimo.

— Ministerio da Agricultura, Industria e Commercio — Avisos:

N. 2.004, de 15 do corrente, pagamento de 210\$ ao *Jornal do Commercio*, de publicações, por conta deste ministerio, no corrente anno;

N. 2.026, de 17 do corrente, idem de 500\$ ao porteiro do Museu Nacional, Antonio Alves Ribeiro Catalão, como adiantamento,

para despesas miudas a seu cargo no terceiro trimestre do corrente anno;

N. 2.002, de 15, idem de 1.740\$ ao *Diario Español*, de publicações, por conta deste ministerio, no corrente anno;

N. 1.995, de 15, idem de 383\$700 a Leuzinger & Comp., de fornecimentos á Directoria Geral do Contabilidade deste ministerio no corrente anno;

N. 1.994, da mesma data, idem de 137\$500, a diversos, idem em proveito das obras que estão sendo executadas no Museu Nacional no corrente anno;

N. 2.024, de 17, idem de 610\$, ao engenheiro José Alvares de Souza Coutinho, de diarias a que fez jus em maio e junho ultimos;

N. 1.993, de 15, idem de 272\$, a L. Moreira de Mello, de alugueis de automoveis a serviço deste ministerio em maio ultimo;

N. 1.922, de 10, idem de 700\$, ao ajudante de chimica agricola do Posto Zootec-

chnico Federal, em Pinheiro, Demosthenes da Silveira Lobo, de ajuda de custo;

N. 1.982, de 15, idem de 280\$, a Francisco Baptista de Paula Netto, de alugueis de automoveis por conta deste ministerio no mez de maio ultimo;

N. 2.035, de 20, idem de 33.714\$125, a Trajano de Medeiros & Comp., de fornecimento de mobiliario para o archivo da Secretaria de Estado no corrente anno;

N. 2.005, de 15, idem de 4.006\$400, a Mello & Comp., de passagens fornecidas a trabalhadores nacionaes no corrente anno;

N. 2.053, de 20, credito 4.040\$, ao Thesouro Nacional, para pagamento dos vencimentos que competem ao veterinario do 7º districto do Serviço de Veterinaria, Marcellino Rodrigues da Costa, a contar de 9 de junho ultimo a 31 de dezembro proximo futuro.

— Ministerio da Justiça e Negocios Interiores. — Avisos:

N. 2.816, de 1 do corrente, pagamento de 12.958\$275, a diversos, de material adquirido

do pela Casa de Correção em maio ultimo;

N. 2.975, de 12 do corrente, idem de 6:203\$188, a diversos, de fornecimentos ao Internato do Collegio Pedro II em março e abril ultimos;

N. 2.973, da mesma data, idem de 6:792\$362, a diversos, de fornecimentos ao Instituto Nacional de Surdos-Mudos em maio ultimo;

N. 3.023, de 18, idem de 897\$600, a diversos, idem ao Archivo Publico Nacional no corrente anno;

N. 2.976, de 12, idem de 1:354\$999, de gratificação, por substituição, aos bachareis João Buarque de Lima, Flaminio Barboza de Rezende e Salvador Corrêa de Sá e Benevides, em julho ultimo.

N. 2.988, de 13, idem de 20\$600 a Eduardo Frederico Alexander, de uma tradução;

N. 3.026, de 18, idem de 428\$631 a Casa da Moeda da cunhagem de 14 medalhas de distincção, por conta deste ministerio, em junho ultimo;

N. 2.993, de 13, idem de 198\$862, pela Delegacia Fiscal em Minas Geraes, ao jornal *O Germinal* de Marianna, naquella Estado, de publicações eleitoraes.

— Ministerio da Fazenda:

Requerimento de D. Maria Joaquina Lima Nunes, pagamento de 960\$, pela Delegacia Fiscal em Alagoas, de montepio e meio soldo, de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1910.

Exercício findo:

Requerimentos:

De A. Pereira de Souza, pagamento de 4:288\$095, de divida do exercício de 1909;

De Manoel Lourenço do Nascimento, idem de 951\$841, idem de 1907.

DIARIO DOS TRIBUNAES

Supremo Tribunal Federal

CAUSAS ANNUNCIADAS PARA JULGAMENTO NAS
SESSÕES MAIS PROXIMAS

Recursos extraordinarios

1—N. 555—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente embargante, a Empresa de Construções Civis; recorrido embargado, Pedro de Oliveira Santos.

2—N. 517—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Antonio Gomes da Silva; recorridos, Dusenstschon Nonnense & Comp.

3—N. 561—Amazonas—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, José Avelino Martins; recorrido, o Dr. Geraldo M. B. de Amorim.

4—N. 585—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; recorrentes, Machado Pereira & Comp.; recorrida, a Fazenda do Estado.

5—N. 589—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; recorrentes, Julio Lucio de Figueiredo Lima e outros; recorridos, D. Maria Firmina de Lima e Euripedes Coelho de Magalhães.

6—N. 587—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Telesphoro Cortez; recorrida, D. Francisca da Silva Cortez.

7—N. 597—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; recorrente, João Ribeiro Nogueira; recorridos, Poyares & Comp.

8—N. 616—Rio de Janeiro (recurso extraordinario criminal)—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; recorrente, Antonio Joaquim de Aguiar; recorrido, Thomaz Moreira Branco.

9—N. 620—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente, o Dr. Joaquim Luiz Soares; recorrida, a Prefeitura Municipal de Nieheroy.

10—N. 593—S. Paulo—(sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Godofredo Cunha; recorrente embargado, o major Antonio Joaquim de Carvalho Filho; recorrido embargante, o Dr. Theodoro Dias de Carvalho Junior.

11—N. 618—Parahyba do Norte—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrentes, Antonio Furtado da Motta e sua mulher; recorrido, o tenente-coronel José Rufino da Souza Rangel.

12—N. 591—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; recorrente, Paschoal Segreto; recorrida, a Fazenda Municipal.

13—N. 598—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; recorrente, Bernardo Sassen; recorrida, a Fazenda do Estado.

14—N. 614—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, o Banco Constructor do Brazil; recorridos, Guinle & Comp.

15—N. 652—S. Paulo (criminal)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Pedro Lessa e Canuto Saraiva; recorrente, Ialtino Costa; recorridos, Joaquim de Toledo Piza e Almeida e José Martiniano Rodrigues Alves.

16—N. 625—Amazonas—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Amaro Cavalcanti; recorrente, Alfredo de Azevedo Alves; recorrida, a Intendencia Municipal de Manaus.

17—N. 69—Rio de Janeiro—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Pedro Lessa; recorrente, The Leopoldina Railway Company, Limited; recorrida, a Camara Municipal de S. Gonçalo.

18—N. 678—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Canuto Saraiva e Godofredo Cunha; recorrente, a Fazenda Municipal; recorrido, José da Silva Costa.

19—N. 655—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Pedro Lessa; recorrente, a Companhia Pugliso; recorrida, a Fazenda do Estado.

20—N. 643—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; recorrente, Francisco Alves Jorge Malta; recorridos, Bento Gordiano de Carvalho e sua mulher.

Apellações civeis

1—N. 891—Ceará—(sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Manoel Espinola; appellantes embargados, Alfredo Novis e a União Federal;

appellados embargantes, Alvaro Mendes & Comp.

2—N. 1.250—Paraná—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargante, Elycio de Siqueira Pereira Alves; appellada embargada, a União Federal.

3—N. 1.228—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; embargantes, C.H. Walker & Comp; embargados, A.J. Avenier & Comp.

4—1.214—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, o Governo do Estado de S. Paulo; appellada, a Companhia Nacional de Loterias dos Estados.

5—N. 1.343—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; appellante embargado, Arliado Pinto de Almeida; appellada embargante, a União Federal.

6—N. 1.248—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, a Associazione di Mutua Assicurazione Maritima Christoforo Colombo; appellados, C. H. Walker & Comp., Limited.

7—N. 1.489—Pará (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a Companhia de Seguros Amazonia; appellados embargantes, Juan Cetil Aguilera & Comp.

8—N. 1.429—Matto Grosso—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Godofredo Cunha; appellante embargada, a União Federal; appellado embargante, o major José Sabino Maciel Monteiro.

9—N. 1.480—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Amaro Cavalcanti; embargante, o Dr. Abilio Vianna; embargado, Brazilianische Bank für Deutschland de S. Paulo.

10—N. 1.490—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; appellante embargante, o Dr. Felipe Saboia Bandeira de Mello; appellados embargados, Nunes & Irmão, Antonio Leivas Leite e a União Federal.

11—N. 1.574—Paraná (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Pedro Lessa; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargante, Elycio de Siqueira Pereira Alves; appellada embargada, a União Federal.

12—N. 1.560—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murtinho; appellante, a Fazenda Nacional; appellado, Catão Bernardino de Oliveira, Caetano Pereira Reis e outros.

13—N. 1.516—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Francisco José Gomes da Silva; appellada, a União Federal.

14—N. 1.627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murtinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Mario Pinto de Sá; appellada, a União Federal.

15—N. 1.296—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murtinho e André Cavalcanti; appellante embargada, a Fazenda Nacional; appellados embargantes, Antonio Carlos da Silva & Comp. e outros.

16—N. 1.621—Pará — Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Miguel Milerio de Vasconcellos; appellados, João Martins de Oliveira e outros.

17—N. 1.644—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargantes, Araújo Freitas & Comp.; embargada, a União Federal.

18—N. 1.550—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores os Srs. ministros André Cavalcanti e Oliveira Ribeiro; appellante, a Companhia Metropolitana; appellado, Gustavo Gavotti.

19—N. 1.418—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; appellante, Daniel Peluse; appellada, a Fazenda Nacional.

20—N. 1.511—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; appellante, Jorge Bercht; appellada, a Fazenda Nacional.

21—N. 1.536—Pernambuco—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Ribeiro de Almeida; appellantes, Fernandes & Comp.; appellada, a Fazenda Nacional.

22—N. 1.651—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; appellante, Antonio Francisco de Sá; appellada, a União Federal.

Embargos remettidos

1—N. 1.023—Bahia (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Manoel Espinola; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargantes, Condo Filho & Comp.; embargada, a Fazenda Nacional.

2—N. 1.141—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; embargante, Antonio Caetano da Silva Kelly; embargada, a União Federal.

3—N. 1.572—Maranhão—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; embargante, a Fazenda Nacional; embargados, o Dr. Carlos Balbino Dias e Manoel Lourenço Dias.

4—N. 1.745—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Epitácio Pessoa; embargante, a União Federal; embargada, The S. João d'El-Rey Gold Mining Company.

Revisões criminaes

1—N. 1.381—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e André Cavalcanti; petiçãoarios, Pedro de Assis e Martinho Pinto da Costa.

2—N. 1.293—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; petiçãoario, Manoel Elias.

3—N. 1.388—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; petiçãoario, Joaquim Ferreira Brauna.

4—N. 1.374—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Manoel Espinola; petiçãoario, Orestes da Silva Castro.

5—N. 1.289—Goyaz—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Manoel Murinho; petiçãoario, Pedro Felix.

6—N. 1.295—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petiçãoario, João Maurício de Luna.

7—N. 1.315—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petiçãoario, José da Silva Oliveira.

8—N. 1.343—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petiçãoario, Manoel Bernardino de Souza Dias.

9—N. 1.353—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petiçãoario, Joaquim Dias Campos Sobrinho.

10—N. 1.369—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; petiçãoario, Hilario José da Cruz.

11—N. 1.245—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Guimarães Natal; revisores, os Srs. ministros Amaro Cavalcanti e Pedro Lessa; petiçãoario, João Faria Ribeiro.

12—N. 1.235—Bahia—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petiçãoario, Vicente Corrêa Marques.

13—N. 1.355—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Manoel Murinho; revisores, os Srs. ministros André Cavalcanti e Guimarães Natal; petiçãoarios, José Augusto Sales e José Alves dos Santos.

14—N. 1.428—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; petiçãoario, André Pucca.

15—N. 1.476—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; petiçãoario, Alfredo José Baptista.

16—N. 1.473—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Oliveira Ribeiro; revisores, os Srs. ministros Guimarães Natal e Amaro Cavalcanti; petiçãoario, Encas Marine.

17—N. 1.429—S. Paulo—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petiçãoario, Thomaz de Lima.

18—N. 1.282—Rio Grande do Sul—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petiçãoario, Firmino Francisco d'Avila.

19—N. 1.298—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petiçãoario, Manoel Malaquias de Oliveira.

20—N. 1.342—Minas Geraes—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; petiçãoario, bacharel Sabino Gomes da Silva.

Homologações de sentenças estrangeiras

1—N. 626—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Canuto Saraiva; revisores, os Srs. ministros Godofredo Cunha e Ribeiro de Almeida; requerente, The Conquista Xicão Gold Minas Company, Limited.

2—N. 636—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Leoni Ramos; revisores, os Srs. ministros Muniz Barreto e Ribeiro de Almeida; requerentes, Arnaldo da Silva Rocha e outros.

3—N. 627—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os

Srs. ministros Ribeiro de Almeida e Manoel Murinho; requerentes, Fructuoso José Alves Machado, D. Henriqueta Alves Machado, seu marido, Dr. José Maria Ferreira e outros.

4—N. 589—Capital Federal (sobre embargos)—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente embargante, a Companhia União dos Proprietários; embargados, Francisco de Moura Freitas e sua mulher.

5—N. 623—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Ribeiro de Almeida; revisores, os Srs. ministros Manoel Murinho e André Cavalcanti; requerente, D. Maria Emilia das Dores Pereira de Lima.

6—N. 644—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Amaro Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Manoel Espinola e Canuto Saraiva; requerentes, Mmes. Luise Ferrat e Marie Adelaide Anastasie.

7—N. 631—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro Godofredo Cunha; revisores, os Srs. ministros Leoni Ramos e Muniz Barreto; requerente, D. Manoel Pereira Miguez, como tutor dos menores D. Juan e D. José Martinez Vidal e outros.

8—N. 638—Capital Federal—Relator, o Sr. ministro André Cavalcanti; revisores, os Srs. ministros Oliveira Ribeiro e Guimarães Natal; requerentes, Jayme Felipe Santiago e outros.

Secretaria do Supremo Tribunal Federal, 27 de julho de 1911. — O sub-secretário, Edmundo da Veiga.

JURISPRUDENCIA

Habeas-corpus

A dissolução do Conselho Municipal de Campina Grande, dado o desmembramento de uma parte do município, resulta de disposição da lei estadual de 17 de dezembro de 1910; não pôde, portanto, constituir constrangimento ilegal, que dê lugar a *habeas-corpus*.

N. 2.983.—Visitos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus* impetrado por Vigolvinho Pereira Monteiro Wanderley e outros:

Allegam os impetrantes que, tendo sido eleitos membros do Conselho Municipal de Campina Grande, por quatro annos, se acham sob ameaça de não poderem continuar a exercer suas funções, visto que foi o Conselho dissolvido, mandando-se proceder a nova eleição.

O que visto; e,

Considerando que a dissolução do Conselho não foi acto arbitrário do Presidente do Estado, mas a consequencia necessaria das leis esadoaes de 17 de dezembro de 1892 e 21 de setembro de 1910, pois que a primeira dissolve os conselhos nos casos de annexações ou desmembramentos de municípios, e a segunda annexou ao Município de Soledade uma parte do de Campina Grande; e portanto, não se dá imminente perigo de violencia ou coação illegal;

Accordam negar a ordem impetrala; pagas as custas pelos impetrantes.

Supremo Tribunal Federal, 31 de dezembro de 1910. — *H. do Espirito Santo, P. Ribeiro de Almeida*, relator. — *Pedro Lessa*. — *Amaro Cavalcanti*. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*. — *Muniz Barreto*. — *Oliveira Ribeiro*. — *M. Espinola*, vencido. — *G. Natal*, vencido pelas razões com que assignei o accordam n. 2.975, de 23 de novembro de 1910.

Habeas-corpus

O concurso de jurisdições — uma «ordinária» e outra «especial superior» — determina a «unidade» do processo e do julgamento perante a jurisdição «superior».

O art. 46 da lei n. 697, de 20 de junho de 1904, da reforma judiciária do Estado de Pernambuco, não creou direito novo com o mandar prevalecer a competência da «autoridade superior»: reduziu a texto legal a jurisprudência corrente, fundada em princípios de direito processual.

R. 2.989.—Relatados e discutidos estes autos do recurso de *habeas corpus*, interposto pelos Drs. Virginio Marques Carneiro Leão e Eduardo Rodrigues Tavares de Mello, da sentença do Superior Tribunal de Justiça de Pernambuco, que denegou *habeas corpus* preventivo em favor do Dr. José Rodrigues Tavares de Mello: Accordam dar provimento ao recurso, por incompetência do juiz formador da culpa e do que confirmou o despacho de pronúncia para, reformando a dita sentença, deferir o pedido, afim de que cesse o constrangimento ilegal que está sofrendo o paciente.

Na acção penal intentada contra o paciente e mais co-réos ha, de par com o concurso de infracções *conexas*, concurso de *jurisdições*, uma *ordinária* e outra *especial superior*, e este duplice motivo determina a *unidade* do processo e do julgamento perante a jurisdição superior.

A *conexidade* é por si só uma *razão de competência*, fundada na necessidade de evitar decisões contraditórias e de fortalecer a acção punitiva da justiça.

A prevalência da jurisdição superior assenta no proprio fundamento juridico desta, seja a jurisdição oriunda da *natureza* das funções exercidas pelo agente ou pelo *sujeito passivo* da infracção.

Estas regras são de doutrina corrente e estão em geral escriptas nas legislações. Cedem sómente deante de lei em contrario.

Ora, no caso concreto, o Superior Tribunal de Pernambuco decidiu, por accordam de 20 de setembro ultimo, que, em face da Constituição do Estado, lhe competia, e não a justiça da Comarca da Escada, o processo e julgamento do co-réo Dr. Esperidião Ferreira Monteiro, em quem reconheceu a qualidade do juiz de direito.

Tanto basta para que o paciente responda também perante o Superior Tribunal, mantida assim a indivisibilidade da continência da causa.

O art. 46 da lei 697, de 20 de junho de 1904, da reforma judiciária do Estado de Pernambuco, dispondo sobre a competência que resulta da continência de causa nos crimes *conexos* e determinando que prevalecerá a competência da *autoridade superior*, não creou direito novo; reuniu apenas no texto aquillo que já pertencia á Jurisprudência dos tribunales, e assenta nos principios de direito processual.

Supremo Tribunal Federal, 18 de janeiro de 1911.—*H. do Espírito Santo, P. — Muniz Barreto*, relator para o accordão. — *M. Espinola*, vencido. O paciente, pronunciado em crime inafiançável, desde fevereiro de 1900, por decisão mantida em grão de recurso necessario, o foi por autoridade competente e tanto basta para que não tenha logar o *habeas-corpus*, *ex vi* do disposto no art. 18 § 2º da lei de 20 de setembro de 1871.

Se posteriormente veio a lei estadual 697, de 20 de junho de 1904 e dispoz o art. 46 que—além das competências, já definidas na legislação vigente, ficava por essa lei declarada a que resulta da continência da causa nos crimes *conexos*—, não pôde a mesma lei ser applicada (ainda que a lei

processual tenha effeito retroactivo) a actos já feitos e acabados, qual a pronúncia do paciente na época em que foi proferida.

Assim que, si antes da citada lei 697 já a formação da culpa do paciente e autores co-réos estava feita no districto da culpa, que era então o fóro competente (art. 160 do Coligo do Processo Criminal), somente a accusação e o julgamento poderão ser da competência especial e ahí, para onde será avocado o processo, responderão todos os delinquentes, *sem prejuizo* das respectivas pronúncias, que na fórmula da disposição citada da lei federal de 1871 constituem um legitimo embaraço para o *habeas-corpus*.

Nem outro, a meu vêr, é o resultado, que na especie pode ter a *conexão* dos delictos que é o unico fundamento da concessão deste *habeas-corpus*.—*Canuto Saraiva. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — André Cavalcanti. — Ribeiro de Almeida. — Amaro Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — Oliveira Ribeiro. — Manoel Murtinho. — G. Natal. — Epitacio Pessoa.*

Habeas-corpus

Ao réo julgado incurso no grão minimo do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, e por equívoco do juiz, condemnado a quatro mezes de prisão celular, equívoco desfeito por declaração da sentença, em que foi applicada a pena legal—dous annos, dous mezes e 20 dias de prisão celular, não se concede *habeas-corpus*, por excesso de prisão além dos quatro mezes da primeira condemnação

N. 3.006.—Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, impetrado pelo Dr. Alcantara Machado, em favor de Ayres da Silva Castro:

Considerando que da certidão de fls. 9 e informação de fls. e documentos annexos se verifica que o paciente foi condemnado como incurso no grão minimo do art. 22 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909;

Considerando que a pena comminada no citado artigo e grão é de dous annos, dous mezes e 20 dias de prisão celular, não a de quatro mezes de prisão celular, por equívoco, fixada na sentença co indemnatoria, equívoco desfeito pela declaração da sentença, reclamada pelo procurador da Republica:

Accordam negar, como negam, a ordem pedida; pagas as custas pelo impetrante.

Supremo Tribunal Federal, 19 de abril de 1911.—*H. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida*, relator. — *Godofredo Cunha. — Canuto Saraiva. — Oliveira Ribeiro. — Manoel Murtinho. — M. Espinola. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Muniz Barreto. — G. Natal. — André Cavalcanti.*

Habeas-corpus

Não constitue constrangimento ilegal a prisão do réo, quando foi effectuada em flagrante delicto e justificada está a demora do processo

N. 3.019.—Vistos, expostos e relatados os autos de *habeas-corpus*, em que é recorrente e paciente José Daniel de Souza:

Accordam negar provimento ao recurso, visto que a prisão do paciente foi effectuada em flagrante delicto e a demora do processo foi motivada pelas duvidas constantes da informação a fl. 6; e condemnar o recorrente nas custas.

Supremo Tribunal Federal, 19 de abril de 1911.—*H. do Espírito Santo, P. — Ribeiro de Almeida*, relator. — *Oliveira Ribeiro. — M. Espinola. — Manoel Murtinho. — Canuto Saraiva. — Muniz Barreto. — André Cavalcanti. — Amaro Cavalcanti. — Leoni Ramos. — Godofredo Cunha. — G. Natal.*

Appellação criminal

Condemna-se o réo appellante em vista da prova dos autos

N. 475.—Vistos estes autos de appellação criminal, em que é appellante Sabino José de Oliveira, e appellada a Justiça Federal, appellação interposta da sentença a fl. 165 dos autos, do juiz seccional do Estado de S. Paulo, condemnando o réo appellante a tres annos, dez mezes e vinte dias de prisão simples e mais pronúncias de direito, como incurso nos arts. 13 e 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909:

Accordam, depois de bem apreciar a materia dos autos, em negar-lhe provimento para confirmar a sentença appellada, que é conforme á prova dos autos e ao direito penal, applicavel ao caso.

Pague o appellante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 10 de junho de 1911.—*Ribeiro de Almeida, V. P. — Amaro Cavalcanti*, relator. — *Manoel Murtinho. — Canuto Saraiva. — M. Espinola. — Leoni Ramos. — Pedro Lessa. — Oliveira Ribeiro. — André Cavalcanti. — Godofredo Cunha. — G. Natal.*

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Sentença do Juiz Federal da secção de São Paulo, confirmada pelo accordam anterior

Contra Sabino José de Oliveira articula o Dr. procurador da Republica no libello de fls. 68, que no dia 13 de julho do anno proximo passado, em S. José do Rio Pardo, deste Estado, tendo comprado de Antonio Rodriguez de Sá (que já responden por esse crime. fls. 115) uma cedula falsa de 20\$000 n. 117.601, imitação das do Thesouro Nacional, trocou-a com Emiliano Pereira da Silva, de quem recebeu duas cedulas legitimas de 10\$ que, assim procedendo, incorreu na sancção dos arts. 13 e 10 da lei n. 2.110, de 30 de setembro de 1909, grão medio, attenta a disposição do art. 62 § 1º do Coligo Penal.

O réo esteve foragido, sendo preso e apresentado em juizo a 29 de junho deste anno fls. 119.

O processo correu os seus termos regulares; na audiencia de julgamento deu-se-lhe curador, por ser menor, e por seu defensor apresentou as razões de fls. 163.

O que tudo visto e exaustivo:

Considerando que, effectivamente, o réo comprou de Antonio Rodrigues de Sá, por 14\$ a cedula falsa de 20\$ n. 117.601 (autos de fls. 11 e 30) e pediu a Emiliano Pereira da Silva que a trocasse, o que este fez dando-lhe duas cedulas legitimas de 10\$ (fls. 5, 14 e 18 e 41 v.);

Considerando que o réo sabia que essa cedula era falsa—fls. 20 e 22—e dando-a a Emiliano Pereira da Silva, sciente conscientemente introduziu na circulação aquelle papel de credito publico, reconhecidamente falso como resulta da prova dos autos fls. 40, 41, 53 e 56; pelo que:

Considerando o mais que dos autos consta e disposições de direito, acceptando a allegação da menoridade do réo—fls. 26:

Julgando, como julgo, o réo Sabino José de Oliveira incurso nas disposições indicadas no libello, grão minimo art. 42 § 1º do Código Penal, condemn-o a tres annos, 10 mezes e 20 dias de prisão simples perda da referida cedula e na metade das custas. O escripto faça as intimações necessarias. S. Paulo, 5 de outubro de 1910.—*Manoel Dias de Aquino e Castro.*

Aggravo de petição

Embargos de declaração são admissíveis somente quando ha na sentença contradicção, ambiguidade ou omissão sobre o ponto em que deva haver condemnação, não sendo recurso habil para mudança ou alteração do julgado

N. 1.273.— Vistos, relatados e discutidos os embargos de declaração de fls. 98, opostos ao acórdão de fls. 95 v., sob a allegação de haver nelle contradicção em julgar que a decisão de que se aggravára continha damno irreparavel, desde que assignada a carta de arrematação o gravame não mais poderia ser reparado no feito, e no entanto mandou que a reclamação indeferida fosse recebida e processada como embargos, para apurar-se quem dera causa á nullidade arguida:

Accordam desprezar taes embargos, porquanto, não ha no julgado a allegada contradicção, e o que pretendem os embargos é a reforma do acórdão, para ser julgada pro e contra desde logo a reclamação, sem audiência alguma da parte contraria, reforma que, nos termos de direito, não pôde ser determinada por meio de embargos de declaração, somente admissíveis quando ha na sentença ambiguidade ou contradicção, ou omissão de ponto sobre que deverá ter havido condemnação. Custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 8 de abril de 1911.— *H. do Espírito Santo, P.*— *Canuto Saraiva, relator.*— *Godofredo Cunha.*— *Oliveira Ribeiro.*— *Amaro Cavalcanti.*— *Ribeiro de Almeida.*— *G. Natal.*— *André Cavalcanti.*— *M. Espinola.*— *Pedro Lessa.*— *Leoni Ramos.*— *Epitácio Pessoa.*

Aggravo de petição

A vista do disposto no art. 62 da Constituição da Republica, não é lícito ao juiz federal conceder manutenção de posse em opposição a mandado da mesma natureza, e sobre o mesmo objecto, já expedido e executado pela justiça local

N. 1.351.— Vistos, relatados e discutidos os presentes autos de aggravo de petição, em que é aggravante Jonathan Nunes Pereira, e aggravado Francisco da Rocha Lourenço:

Accordam negar provimento ao recurso, para confirmar, como confirmam, a decisão aggravada; porquanto pelo art. 62 da Constituição da Republica «a justiça federal não pôde intervir em questão submettida aos tribunals dos Estados, nem annular, alterar ou suspender os decisões ou ordens desse, exceptuados os casos expressamente declarados nesta Constituição».

E verifica-se dos autos que quando foi requerida a manutenção de posse pelo aggravante contra o aggravado, para o effeito de impedir que este abatesse livremente gado de sua propriedade, para consumo da população de Nitheroy, já estava o aggravado protegido por um mandado de igual natureza, expedido pelo juiz de direito da 2ª vara daquella cidade (fls. 32).

A pretensão do aggravante não encontra amparo na primeira parte do artigo 79 da lei n. 221, de 1894. Custas pelo aggravante.

Supremo Tribunal Federal, 22 de abril de 1911.— *H. do Espírito Santo, P.*— *Muniz Barreto, relator.*— *Oliveira Ribeiro.*— *M. Espinola.*— *Manoel Murtinho.*— *Canuto Saraiva.*— *André Cavalcanti.*— *Amaro Cavalcanti.*— *Leoni Ramos.*— *Pedro Lessa.*— *Godofredo Cunha.*— *Epitácio Pessoa.*— *G. Natal.*— *Ribeiro de Almeida.*

Aggravo de petição

Na acção de nunciação de obra nova, emquanto pende de decisão o incidente do attentado, não pôde o juiz conceder ao nunciado caução de opere demolindo

N. 1.381.— Vistos, expostos, relatados e discutidos estes autos de aggravo de petição entre partes: aggravante a União Federal e aggravada *The Rio de Janeiro City Improvements Company Limited*; proposta e não vencida a preliminar de se não conhecer do aggravo, por se não dar na especie damno irreparavel:

Accordam negar provimento ao aggravo, confirmando assim o despacho aggravado, que é conforme a direito (Ord. L. 3, Tit. 78 § 4º.) Custas pela aggravante:

Supremo Tribunal Federal, 21 de junho de 1911.— *André Cavalcanti.*— *P. I.*— *G. Natal, relator.*— *Canuto Saraiva.*— *Leoni Ramos, vencido na preliminar.*— *Pedro Lessa.*— *Muniz Barreto.*— *Oliveira Ribeiro.*— *M. Espinola.*— *Godofredo Cunha, vencido.*

Despacho do Juiz Federal da 2ª vara, confirmado pelo acórdão anterior

Só depois de resolvido o incidente do attentado, pôde ser tomado em consideração o requerimento de fls. 122; pois que com a superveniencia daquelle ficou suspensa a causa principal (RAMALHO § 283; RIBAS, pg. 391) a que este refere.

D. Federal, 1 de junho de 1911.— *A. Pires e Albuquerque.*

Carta testemunhavel

Os recursos extraordinarios só poderão ser interpostos das sentenças definitivas, ou que tiverem força de definitivas proferidas em ultima instancia pelas justiças dos Estados ou do Districto Federal nos casos expressos no art. 13 I a, e II a e b da parte I da Consolidação das Leis da Justiça Federal

N. 1.379.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, em que é supplicante José Ferreira Serra e supplicado Francisco Alves Machado, interposta por meio de recurso extraordinario:

Negão provimento á mesma, porquanto na especie dos autos não se trata de sentença definitiva ou com força definitiva, segundo se decidiu no despacho recorrido, que confirmam por ser conforme o direito e á prova dos autos.

Custas ex-causa.

Supremo Tribunal Federal, 3 de junho de 1911.— *H. do Espírito Santo, P.*— *André Cavalcanti, relator.*— *Amaro Cavalcanti.*— *Canuto Saraiva.*— *Leoni Ramos.*— *Pedro Lessa, pela conclusão.*— *Ribeiro de Almeida.*— *Godofredo Cunha.*— *Muniz Barreto.*— *G. Natal.*

Despacho confirmado pela Corte de Appellação e pelo Supremo Tribunal Federal

Tendo o acórdão recorrido negado provimento a um aggravo de um despacho evidentemente interlocutorio, para proceder-se a uma conta que terá ainda de ser homologada por sentença da qual cabe appellação, indefiro o pedido do supplicante por não enquadrar-se no citado art. 741 do decreto de 1893.

Rio de Janeiro, 8 de maio de 1911.— *Pitanga.*

Carta testemunhavel

Deve subir ao Supremo Tribunal o recurso extraordinario interposto do julgado da justiça local em processo em que deixe de ser applicada uma lei federal

N. 1.383.— Vistos, relatados e discutidos estes autos de carta testemunhavel, em que são testemunhantes o Dr. Humberto Smith de Vasconcelles e supplicado Benedicto Catão deira Janot;

Accordam dar provimento á dita carta para que suba o recurso extraordinario interposto. E assim julgam em face da materia articulada nos embargos ao executivo hypothecario que envolve a applicação das disposições de leis substantivas, como seja a Ord. Liv. 3ª, T. 41, § 2º e o decreto n. 169 A, de 19 de janeiro de 1890. Pague o supplicado as custas.

Supremo Tribunal Federal, 28 de junho de 1911.— *H. do Espírito Santo, P.*— *Oliveira Ribeiro, relator.*— *Leoni Ramos.*— *M. Espinola.*— *André Cavalcanti.*— *Ribeiro de Almeida.*— *Canuto Saraiva.*— *Amaro Cavalcanti.*— *Pedro Lessa, vencido.* Os supplicantes não podiam embargar, como bem decidiu a Corte de Appellação pela sua Segunda Camara, no acórdão unanime de fls. 94, v. Importa tambem notar que a lei hypothecaria, de 19 de janeiro de 1890, e o seu regulamento de 2 de maio de 1890, não permittem taes embargos.— *Manoel Murtinho.*— *Epitácio Pessoa.*— *Muniz Barreto.*— *Godofredo Cunha, vencido.*

Recurso eleitoral

Não procede a nullidade do alistamento eleitoral, por vicio de organização da Comissão Municipal, desde que na mesma tenham sido observadas as prescripções da lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904 e do respectivo regulamento

N. 229.— Vistos, expostos e relatados os autos de recurso eleitoral, procedentes do Estado de S. Paulo, em virtude de recurso interposto por Dario Alves de Carvalho e outros:

Accordam dar provimento, para reformar, como reformam, a decisão da Junta do Recurso: a fls. 21, que annullou a revisão do alistamento de Araraquara; porquanto, da acta a fls. 10, informação a fls. 19, e mais peças dos autos, se vê que a Comissão Municipal, que fez o alistamento, foi organizada de conformidade com a lei n. 1.269, de 15 de novembro de 1904, e o respectivo regulamento n. 5.391, de 12 de dezembro do mesmo anno.

Subsista, portanto, a revisão do alistamento de Araraquara.

Supremo Tribunal Federal, 20 de maio de 1911.— *H. do Espírito Santo, P.*— *Ribeiro de Almeida, relator.*— *Manoel Murtinho.*— *Muniz Barreto.*— *Pedro Lessa.*— *Amaro Cavalcanti.*— *Leoni Ramos.*— *André Cavalcanti.*— *Oliveira Ribeiro.*— *Canuto Saraiva.*— *Godofredo Cunha.*— *G. Natal.*— *M. Espinola.*

Appellação civil

A isenção do imposto de importação não comprehende necessariamente a do imposto de expediente;

A prescripção do art. 666 da Consolidação das Leis das Alfandegas e Mesas de Renditas applica-se ao erro ou engano dos despachos, não á falta de pagamento do imposto

N. 1.493.— Vistos expostos, relatados e discutidos os autos, entre partes: appellante, ora embargante, a Companhia S. Paulo R. G. Grande; appellada, ora embargada, a Fazenda Nacional:

Accordam despresar os embargos, pela manifesta improcedencia da sua materia.

A divida provém de imposto de expediente, não, de direitos de importação, emquanto sómente a estes se refere a isenção concedida, como se vê dos despachos no *Diário Official* a fls. 116 e 116 v.

Podia ter sido concedida também a isenção do imposto de expediente, como foi á Estrada de Ferro Victoria e Minas e consta do aviso de 28 de setembro de 1903 a fls. 80; mas nenhum acto existe nesse sentido.

Não se dá a prescrição do art. 666 da Nova Consolidação das Leis das Alfândegas e Mesas de Rendos porque não se trata de erro ou engano em despacho, mas de falta de pagamento de imposto.

Subsista, portanto, o accordam embargado e pague a embargante as custas.

Supremo Tribunal Federal, 17 de maio de 1911. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *M. Espinola*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*, vencido. Como se vê a fls. 80 e 80 v., o proprio ministro da Fazenda tem entendido que as isenções como a da embargante abrangem os direitos de expediente. — *Muniz Barreto*. — *André Cavalcanti*. — *Godofredo Cunha*.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Appellação civil

Embargos infringentes do julgado, que reproduzem toda a materia de facto e de direito devidamente apreciada e resolvida no accordam embargado, não podem ser recebidos para pretendida reforma de decisão

N. 1.545. — Vistos, relatados e discutidos os embargos de fls. 512, oppostos pelos autores-appellantes Carl s Schnitzpahn & Comp., ao accordam de fls. 504, que, confirmando a sentença de fls. 386, «que julgou improcedente a acção por elles intentada para haverem da Fazenda Nacional indemnização de prejuizos, perdas e dmnos avaliados em 8:783:330 no minimo, occasionados por acto do ministro da Fazenda, de 21 de junho de 1902, declarando caduco o contracto que, em data de 31 de dezembro de 1901, haviam celebrado com o Governo, para extracção e venda de areias monazíticas, ou outras que contiverem substancias ou metaes preciosos, em terrenos de marinha, — ut fls. 20, o não conheceu dos artigos de opposição de fls. 244, offerecidos por José Bernardino de Almeida e outros», negou provimento a ambas as appellações — fls. 391 v. dos autores e 391 dos oppoentes.

Accordam despresar os referidos embargos e confirmar o accordam embargado, por seus fundamentos; porquanto, tudo quanto nelles se articula de facto e de direito foi devidamente considerado e juridicamente resolvido na decisão embargada. Custas pelos embargantes.

Supremo Tribunal Federal, 5 de junho de 1911. — *André Cavalcanti*, P. I. — *Canuto Saraiva*, relator *ad-hoc*. — *Muniz Barreto*. — *Amaro Cavalcanti*. — *M. Espinola*. — *Pedro Lessa*, vencido, pelos fundamentos longamente expostos no accordam embargado. — *Leoni Ramos*. — *Godofredo Cunha*.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Appellação civil

Intelligencia do art. 7º §4º em confronto com o art. 65 n. 2 da mesma Constituição

N. 1.788. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil entre partes; appellant, a União Federal e appellados, Olyntho Bernardi e sua mulher; consta dos

autos: que a União por seu representante propoz a presente acção demolitoria contra os réos ora appellados, allegando, que estando funcionando a linha telephonica que liga S. José dos Pinhães a Corytiba, no Estado do Paraná, de que são concessionarios os réos por lei municipal da Camara de S. José dos Pinhães, está fuzendo seria concorrência á linha telegraphica que liga as mesmas cidades que, determinando o art. 9º, § 4º da Constituição Federal — que os Estados só poderão construir linhas telegraphicas nos logares onde não houverem linhas telegraphicas federaes, é claro que as municipalidades não podem dar concessões de linhas telephonicas onde houverem linhas telegraphicas federaes. E, considerando que embora caiba a acção demolitoria ou de força expoliativa nos casos de perda da posse, sem embargo de não ter havido emprego de violencia ou meios clandestinos, pois é tendencia do direito moderno ampliar o interdito recuperatorio a todos os casos de perda da posse por causa injusta, entretanto na especie destes autos não procede a dita acção; porque, traçando o art. 65, n. 2 da Constituição da Republica — a esphera de acção dos Estados da União, confere aos mesmos «em geral todo e qualquer poder que lhes não fôr negado por clausula expressa ou implicitamente contida nas clausulas expressas da mesma Constituição» e é bem de ver-se em face do texto constitucioal do art. 9º § 4º, aliás invocado pela União como base de sua acção, que ali não é vedado aos Estados dentro do seu proprio territorio estabelecerem linha telegraphica ou telephonica, (que lhe é equivalente) embora em concorrência com as linhas federaes, mas sim entre Estados diversos. E assim julgando condemnar nas custas a appellante.

Supremo Tribunal Federal, 5 de junho de 1911. — *André Cavalcanti*. — P. I. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*.

Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Appellação civil

Appellação que entrar na Secretaria do Supremo Tribunal fóra do prazo do artigo 151 de seu Regimento não pôde ser julgada pelo mesmo Tribunal

N. 1.824. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de appellação civil, em que é appellant a Companhia de Seguros Alliança da Bahia e appellados Torres & Comp.:

Accordam não tomar conhecimento da appellação por terem os autos entrado na Secretaria do Tribunal quatro dias depois do prazo de seis meses estabelecido no artigo 151 do Regimento do Tribunal. — Custas pela appellant.

Rio de Janeiro, 5 de junho de 1911. — *André Cavalcanti*, P. I. — *Oliveira Ribeiro*, relator. — *Amaro Cavalcanti*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — *M. Espinola*. — *Godofredo Cunha*. — *Muniz Barreto*. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

Revisão criminal

No concurso das circunstancias aggravantes de frivolidade e superioridade em armas e das attenuantes de exemplar comportamento anterior e embriaguez incompleta, applica-se a pena no gráo médio

N. 1.338. — Vistos, expostos e relatados os autos de revisão crime, interposta pelo réo José Vicente da Silva, condemnado a vinte e oito annos de prisão simples:

Accordam dar provimento, para, reformando, em parte, o accordam recorrido, julgar o recorrente incurso no gráo médio do

art. 294, § 2º, do Código Penal, combinado com o art. 409, e condemnar-o a dezeseis (17) annos e seis mezes de prisão simples, visto que com as circunstancias aggravantes de frivolidade e superioridade em armas, reconhecidas pelo jury, correm as attenuantes de exemplar comportamento e embriaguez incompleta, invocadas pelo Procura. or Geral da Republica e constantes dos autos.

Supremo Tribunal Federal, 28 de dezembro de 1910. — *H. do Espírito Santo*, P. — *Ribeiro de Almeida*, relator. — *Godofredo Cunha*. — *André Cavalcanti*. — *Oliveira Ribeiro*. — *Canuto Saraiva*. — *Leoni Ramos*. — *Pedro Lessa*. — Fui presente, A. A. Cardoso de Castro.

ACÇÃO ORIGINARIA

Questão de limites entre Paraná e Santa Catharina

Ao Supremo Tribunal Federal compete processar e julgar, originaria e privativamente, as causas e conflictos entre os Estados da União entre si.

E' juridicamente impossivel dirimir o pleito entre dous Estados, applicando-se a prescrição acquisitiva. No Direito Internacional Publico a maioria dos juriconsultos reconhece a applicabilidade da prescrição acquisitiva, quando, porém, se trata de limites de circumscripções administrativas, nem as leis, nem a jurisprudencia, nem a doutrina sufragam tal principio. A posse, mesmo durante um seculo, é insufficiente para fixar definitivamente limites entre dous Estados Federados da União Americana do Norte (*Dig. Am. loco cit.*)

N. 7. — Vistos, relatados e discutidos estes autos de embargos, em que é embargante o Estado do Paraná, e embargado o Estado de Santa Catharina:

Considerando que em relação á preliminar, é manifestu a competência do Tribunal para julgar a especie por força do disposto no artigo 59, I, letra c, da Constituição Federal, que estatue: «A) Supremo Tribunal Federal compete: I, processar e julgar originaria e privativamente: c) as causas e conflictos entre a União e os Estados, ou entre estes uns com os outros.» Segundo a disposição transcripta, tem o Tribunal competência para processar e julgar quaisquer causas e quaisquer conflictos, que se succitem entre os Estados. Consequentemente uma causa ou conflicto, acerca dos limites dentro dos quaes cada Estado deve exercer a sua jurisdição, ao Tribunal compete processar e julgar. Na especie dos autos nem um dos Estados litigantes pretende alterar os limites, fixados por antigos actos legislativos. Nenhum dells quer incorporar-se ao outro, subdividir-se ou desmembrar-se, para annexar-se ao outro, caso em que seria competente para resolver definitivamente o Congresso Nacional, depois de manifestada a aquiescencia das assemblies legislativas estaduais, nos expressos termos dos arts. 4 e 34, n. 10 da Constituição Federal. O que ambos os litigantes querem é que se interpretem o applicam as leis relativas aos limites dos dous Estados, o que constitue inquestionavelmente materia para um pleito judicial e não para uma resolução do Poder Legislativo;

Considerando que a competencia do Supremo Tribunal Federal para processar e julgar questões de limites entre Estados está consagrada pela jurisprudencia do paiz, cujas instituições politicas serviram de modelo as nossas, como se vê no *Digest of the United States Supreme Court Reports*, vol. 2º, pags. 1.189, n. 64 e seguintes, e em *Cooley, The General Principles of Constitutional Law*, cap. 6º, pag. 133, 3ª edição;

Considerando, *de meritis*, que o alvará de 9 de setembro de 1820 desanexou a villa de Lages e todo o seu termo da Província de S. Paulo, e incorporou-a na Província de Santa Catharina, a cujo governo devia ficar sujeita dessa data em diante;

Considerando que, segundo ficou provado com o attestado, que ao guarda-mór Antonio Corrêa Pinto, o fundador de Lages, passou o Morgado de Mathews, D. Luiz Antonio de Souza Bôtelho Marião, em 8 de dezembro de 1770, com a declaração sobre os limites de Lages, escripta por Antonio Corrêa Pinto, e com a representação que em 1777 dirigiu a Camara de Lages á rainha do Portugal, D. Maria I., os limites do termo de Lages eram pelo lado do sul o Viamão, pelo lado do norte o Ribeirão do Campo da Estiva, e pelo lado de oeste o termo se estendia até o domínio da Hespanha, isto é, onde hoje está situada a Província de Corrientes na Republica Argentina. Na verdade, o Morgado de Mathews, o iniciador da villa da fundação de Lages, no attesado «referido declara que reputava de grande utilidade formar-se uma povoação para fazer testas Missões Castellhanas», quando logo adiante que Corrêa Pinto se lhe apresentara, disposto a mudar-se com toda a familia para o lugar em que devia fundar-se Lages, e «para se estabelecer em semelhante deserto, cercado de gentios, e frequentado com inimigos hespanhoes»; Antonio Corrêa Pinto, na declaração dos limites de Lages, escripta por ordem do Morgado de Mathews, para ficar archivada na secretaria do governo em S. Paulo, assevera que os limites do termo de Lages são do lado do sul o rio das Pelotas, que separa o termo da Serra do Viamão; do lado do norte o Ribeirão do Campo da Estiva, e, quanto ao lado do poente, usa da seguinte expressão para indicá-los: «correndo inteiramente para baixo, esse sertão a oeste». Na representação dirigida á rainha a rainha de Portugal affirmava a Camara Municipal de Lages que «do mesmo da serra, onde confinam os limites do Lages com a ilha de Santa Catharina, até ao centro dos sertões dilatados, que os gentios estão povoando, não tem limites a sua extensão».

Incontestavelmente, eram o Morgado de Mathews, Antonio Corrêa Pinto, o fundador de Lages, de accordo com as ordens e instruções do Morgado o a Camara Municipal de Lages as tres entidades que estavam em condições de melhor conhecer os limites do termo de Lages; e o segundo informam essas tres entidades, os limites de Lages eram ao sul o rio Pelotas, ao norte o campo da Estiva e a oeste o termo se dilatava por vasto sertão, povoado pelos gentios, até ao domínio da Hespanha.

Conforme se vê no 2º volume da Questão de Limites Brazil-ira Argentina, Exposição do Brazil pag. 14, *in principio*, os missionarios hespanhoes, desde o século XVII mantinham a oeste do Pequiry brasileiro um posto de observação, para dar noticia dos movimentos dos paulistas. Desde, pois, que pelo lado do oeste o termo de Lages não foi limitado, mas abrangia todo o vasto sertão, que corre para baixo (na direcção do Iguaçu, e outros rios que correm do lado do nascente para o poente, mais ou menos), o unico limite que desse lado podia ter Lages era, de accordo com as ordens e instruções do Morgado de Mathews, o domínio da Hespanha, os Hespanhoes inimigos, hoje Corrientes na Republica Argentina. Assignar ao termo de Lages limites diversos é proceder arbitrariamente;

Considerando que os limites do Paraná com Santa Catharina do lado do norte do ultimo Estado foram traçados pelo alvará de 12 de fevereiro de 1821, o qual creou a Província de Santa Catharina. Esse alvará

de 1821 declarou expressamente que a nova comarca no centro comprehendia a villa de Lages, e «pelo norte terá o seu limite pela divisão actual da comarca de Paranaguá e Curitiba». Esses limites ao norte da comarca de Santa Catharina constam da Resolução do Conselho Ultramarino de 20 de junho de 1749, que criou ouvidor para a ilha de Santa Catharina, estabelecendo que o districto da nova ouvidoria se limitasse ao norte «pela barra austral do rio S. Francisco, pelo cubitão do mesmo rio e pelo rio Negro, que se mette no rio de Curitiba» (actualmente denomina-lo o Iguaçu).

São esses os limites entre a comarca de Santa Catharina e a de Paranaguá e Curitiba, comprehendendo acrescentar somente que em 1771 as villas de S. Francisco, em Santa Catharina, e a de Guaratuba, no territorio de S. Paulo, hoje do Paraná, convencionaram estabelecer os seus limites do littoral até a serra do Mir, pelos rios Sahy-Guaçu e Guaratuba. Fôra absurdo admitir que na comarca de Santa Catharina ficasse encravado um trecho do territorio de S. Paulo, hoje do Paraná. Assim os limites de Santa Catharina, do lado do norte, ficaram sendo o Sahy-Guaçu, o Rio Negro e o Iguaçu. E, com o territorio do termo de Lages, para o lado de oeste, abrangia todo o vasto sertão, que fora parte da comarca de Curitiba, e o dito sertão não tem ao norte outros limites que não o Iguaçu, força é reconhecer que o Iguaçu, desde a foz do Rio Negro ás extremidades do territorio brasileiro com a Republica Argentina, ficou sendo o limite de Santa Catharina com o Estado do Paraná;

Considerando que os titulos, apresentados pelo Estado do Paraná, nenhuma prova fazem em seu favor. Os que são anteriores aos alvarás de 9 de setembro de 1820 e de 12 de fevereiro de 1821, além de não favorecerem a pretensão do Estado do Paraná, nenhum valor juridico podem ter em face dos dois ultimos alvarás citados. A Constituição do Imperio não fixou limites entre as duas provincias. Apenas declarou que o territorio do Brazil era dividido em provincias na forma em que se achava. Essa forma só podia ser a determinada pelas leis anteriores.

A lei de 29 de agosto de 1853, que creou a Província do Paraná, apenas declarou que os seus limites eram os da comarca de Curitiba, o que não resolveu a questão de limites entre S. Paulo e Santa Catharina.

O decreto de 16 de novembro de 1850, que creou as duas colonias militares do Chapeço e do Chopim, na Província de Paraná, respecta o *status quo*, não prescreve limites entre as duas provincias do Imperio. O que prova que nenhum desses actos legislativos resolveu a questão de limites entre Santa Catharina e Paraná é que a 16 de janeiro de 1865 o poder executivo do Imperio expediu um decreto cujo artigo primeiro foi assim redigido: «Os limites entre as Provincias do Paraná e Santa Catharina são provisoriamente fixados pelo rio Sahy-Guaçu, Serra do Mar, rio Marombas, desde sua vertente até o das Canoas, e por este até o rio Uruguay». Em 1865, pois, o Governo Imperial estava convencido de que os limites entre Paraná e Santa Catharina, longe de estarem fixados, eram objecto de reclamações e de questão entre as duas provincias. Todos os demais decretos, promulgados pelo Poder Executivo do Imperio respeitavam o *status quo*. Não reolviam, nem podiam resolver a questão de limites entre as duas provincias, pois, eram actos do Poder Executivo, expedidos para diversos fins, menos para o de fixar limites, pretensão que não podiam ter em face da Constituição do Imperio;

Considerando que é juridicamente impos-

applicando a prescrição acquisitoria, como pretende o Estado do Paraná. No direito privado está geralmente admittido esse modo de adquirir. No direito internacional publico, posto se notem divergencias de opiniões, a maioria dos juristas e, pôde-se dizer, os mais autorizados, reconhecem a applicabilidade da prescrição acquisitiva, cumprindo notar que por este principio se tem resolvido varias questões na America. Mas quando se trata de limites de circumscrições administrativas, ou de divisões politicas e administrativas, nem as leis, nem a jurisprudencia, nem a doutrina suffragam a pretensão do Estado do Paraná, que quer seja dirimido o pleito, attendendo-se a que o territorio litigioso foi descoberto e povoado por paulistas e esteve sob a jurisdição da provincia de S. Paulo, da qual passou para a do Paraná, quando se creou essa provincia. As divisões politicas e administrativas são estabelecidas, tendo-se em attenção o interesse publico, a utilidade social, as necessidades da nação. A vontade dos individuos não tem a efficacia do aloral-as.

Não ha no direito publico das nações modernas preceito que consagre a prescrição acquisitiva ou usucapião, como meio de modificar limites entre circumscrições politicas e administrativas. Pelo contrario, a jurisprudencia da Suprema Corte Federal da America do Norte, de accordo com os principios geralmente admittidos, affirmava que a posse durante um século é insufficiente para fixar limites definitivamente entre dous Estados federados (*Directo Americano*, vol. 2º pag. 1.140, n. 80.)

Considerando que, si o Estado do Paraná allega o facto de terem os paulistas feito incursões no territorio litigioso no século XVII, para o fim de concluir que pela occupação de um territorio nullius adquiriram esse territorio para a capitania de S. Paulo, succedendo a esta provincia do mesmo nome, é inadmissivel essa pretenção do Estado do Paraná; porque, si o filhoso de uma provincia, de um Estado federado, de uma div.ção qualquer, politica e administrativa, descobriu e povoou um territorio nullius, é a nação que adquire a soberania sobre esse territorio, pelo facto de sómente ella poder ter nesse caso *animus domini* (Jose. *Etude Théorique et Pratique sur l'occupation comme mode d'acquérir les Territoires en Droit International*).

O Supremo Tribunal Federal des reza os embargos e confirma o accordam embargo.

Supremo Tribunal Federal, 21 de dezembro de 1909. — *Ribeiro de Almeida*. — *Antônio Cavalcanti*, relator. — *M. Espinola*, vencido. Recebia os embargos para, reformando o accordam embargo, julgar improcedente a acção, visto que os titulos do autor, com que este pretende provar os limites territoriaes entre os Estados de Santa Catharina e Paraná, interpretados como devem ser os mesmos titulos, não provam a sua intenção. Assim é que a Provisão de 20 de novembro de 1749, que creou a ouvidoria de Santa Catharina, declarando que o seu districto ficasse para o norte pela barra austral do rio S. Francisco, pelo cubitão do mesmo rio e pelo rio Negro, que se mette no grande da Curitiba (actualmente denominado Iguaçu), mostra que esse limite não ia além desse ponto em que o rio Negro se lança no Curitiba ou Iguaçu, pois ali terminava e apesar disso o Estado de Santa Catharina allega que estes dous rios (o Negro e o Iguaçu) eram a divisa da referida ouvidoria.

Por sua vez o alvará de 9 de setembro de 1820, que desanexou a villa de Lages e seu termo da provincia de S. Paulo e incorporou-a na capitania de Santa Catharina, a cujo governo ficou dahi em diante sujeita, não tem o alcance de lhe dar ao Estado do

Santa Catharina quando allega que Lages e seu termo, em virtude do dito alvará, comprehendiam o territorio que o mesmo Estado reclama ao sul dos rios Negro e Iguaçu e para isto basta attender a letra do alvará e a razão que o dictou:

« Eu, El-Rei, faço saber aos que este alvará com força de lei virem que tomando em consideração que sendo a villa das Lages a mais meridional das da provincia de S. Paulo, pela grande distancia em que se acha da Capital, não pôde ser promptamente socorrida com opportunas providencias, que a façam elvar-se do estado de decadencia, em que se acha, procedida dos repetidos damnos, que os indigenas selvagens seus visinhos tem feito no seu territorio; e que, reunindo-se ao governo da capitania de Santa Catharina, de onde pôde ser mais facilmente auxiliada, se tornarão menos atrevidos aquelles malfazejos selvagens e talvez se sujeitem ou se retirem deixando aos colonos com a segurança precisa para se aproveitarem da grande fertilidade das terras do termo da mesma villa, regada por muitos rios e debaixo de um clima temperado e sadio: H-í por bem desannexar a mencionada villa de Lages e todo o seu termo da provincia de S. Paulo e incorporal-a na capitania de Santa Catharina, a cujo governo ficará de ora em diante sujeita.»

Do contesto deste alvará, que é o eixo da questão, o que se conclue é que o territorio de Lages e seu termo pertencia effectivamente a S. Paulo e a El-Rei aprouve desmembral-o da provincia e incorporal-o na de Santa Catharina, provando isto que a supposta demarcação da citada província de 20 de novembro de 1749 já não vigorava; mas do referido alvará não se conclue que o termo de Lages comprehendesse todo o territorio á margem dos rios Negro e Iguaçu, nem isto se presume desde que se prova que só posteriorm-nte, de 1836 a 1839, foi que os paulistas descobriram os campos de Palmas, S. João e outros, que fazem parte daquelle territorio e ali se estabelecera n. A verdade é que o municipio de Lages comprehendia um territorio conhecido e já explorado, que passou a pertencer a Santa Catharina e este, innegavelmente, lhe pertence pelo dito alvará de 1820, mas este territorio não abrangia a área que se pretende, calculada em 1.600 leguas quadradas, que estavam ainda por descobrir e seria absurdo conceder-lhe agora.

Esses e os demais titulos, em que se funda a acção, tão antigos quão obscuros para a prova dos limites entre os dois Estados, não se comparam com o titulo com que se escuda o Estado do Paraná, a lei de 29 de agosto de 1853, que separando de S. Paulo a comarca de Curitiba e elevando-a á provincia do Paraná, com a extensão e limites que a formavam, mostra que estes não podem ser outros sinão os mesmos que estavam sob a posse e jurisdicção de S. Paulo, desde a margem esquerda dos rios Negro e Iguaçu até a direita do Uruguay. E tanto assim é que, quando foi apresentado o projecto dessa lei, o seu autor, deputado Carlos Carneiro de Campos (visconde de Caravellas) o justificou declarando que a comarca de Curitiba confinava com as republicas Argentina e do Paraguay e com a provincia do Rio Grande do Sul, o que não succederia si entre S. Paulo e o Rio Grande do Sul se interpuzesse Santa Catharina, occupando o territorio que vai do Iguaçu ao Uruguay. Assim se constituiu no Imperio a provincia do Paraná, nella criou o decreto de 16 de novembro de 1859 as colonias militares do Chapecó e do Chopim para assegurar as nossas fronteiras e jámais se admittiu, officialmente, que esse territorio não fosse do Paraná. Além do mais tem o Paraná, pela

sua occupação permanente a seu favor o *uti possidetis*, que já determinou a solução a nosso favor do litigio das Missões. Este principio do *uti possidetis* é em casos como este o criterio, o mais racional e justo para dirimir as questões de limites.—*Oliveira Ribeiro*. — *Manoel Martinho*. — *Canuto Saraiva*, com restricção quanto a alguns fundamentos do accordam.— *Pedro Lessa*. — *Raul Martins*, vencido na preliminar levantada pelo Sr. ministro Godofredo Cunha por occasião do julgamento de não estar completo o Tribunal para a decisão da causa por não poder se comprehender o Presidente no numero dos 10 membros desimpedidos exigidos pela lei n. 938, de 1902. Foi essa a Jurisprudencia seguida sempre até setembro do anno proximo passado, e na sua conformidade foi justamente proferido o accordam embargo, em que figuram nove Ministros effectivos, inclusive o Presidente, dois juizes de secção em vez de um. Attentatoria do voto de qualidade do Presidente, pela impossibilidade do empate em que elle se exerce, a interpretação dominante infringe ainda o proprio recente Regimento do Tribunal, cujo art. 13 expressamente determina não se comprehender no numero indispensavel dos juizes desimpedidos para os julgamentos ordinarios, o Presidente e o Procurador geral. — *Octavio Kelly*, vencido na preliminar e de *meritis* de accordo com o voto do Exm. Sr. Ministro Esquivel. — *Godofredo Cunha*, vencido na preliminar, que o accordam não menciona, de ter funcionado o Tribunal sem o numero legal de dez juizes desimpedidos (lei n. 938, de 29 de dezembro de 1902, art. 1º e Regimento do Tribunal, art. 13). Que confusão pôde inspirar uma decisão que começa violando a lei da constituição do Tribunal.—*Fui presente, G. Natal*.

Côrte de Appellação

EDITAL

Faço publico que os julgamentos das appellações civeis n. 1.394, appellantes, Antonio Rodrigues da Costa Junior e sua mulher, D. Victorina de Vasconcellos Costa; appellada, Companhia Lavourea e Colonização de S. Paulo; n. 1.474, appellante, Antonio Pereira de Moraes Junior; appellada, D. Theodora Alvares de Azevedo Maciel Soares, terão logar na sessão da 1ª Camara no dia 31 do corrente mez, ou nas seguintes.

Secretaria da Córte de Appellação, e n. 27 de julho de 1911.—O secretario, *Evaristo da Veiga Gonçaga*.

Sessão da Primeira Camara em 27 de julho de 1911

Presidencia do Sr. desembargador *Enéas Galeão* — Secretario, *Dr. Evaristo Gonçaga*

Compareceram os Srs. desembargadores Dias Lima, T. Bastos, Ataulpho de Paiva, M. Carijó e Diogo de Andrada.

Esteve presente o Dr. Moraes Sarmento, procurador geral do Districto.

JULGAMENTOS

Habeas-corpus

N. 948—Relator, o Sr. desembargador Tavares Bastos; impetrantes, Drs. Nelson Rangel e Ernani Torres; paciente, Dr. Telmo Baptista de Castilhos.—Indeferiram o pedido, unanimemente.

Carta testemunhavel

N. 304 — Relator, o Sr. desembargador Ataulpho; supplicante, Manoel Antonio de Almeida; supplicado, o Juizo.— Julgandose procecente, contra o voto do Sr. desembargador Dias Lima, negou-se provimento ao agravo, unanimemente.

Aggravo de petição

N. 2.415— Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; aggravante, Rubens Pinheiro Braga; aggravado, Sizenando Rodrigues de Almeida.— Negou-se provimento, unanimemente.

Appellação civil

N. 1.587— Relator, o Sr. desembargador Diogo de Andrada; appellante, o Juizo; appellados, Francisco Sotiro Bazilio Guimarães e D. Maria Villa Santa Madeira.— Negou-se provimento, unanimemente.

SORTEIO

Aggravos de petição — N. 2.420, ao Sr. desembargador Ataulpho.

N. 2.421, ao Sr. desembargador Dias Lima.

EM MESA

Aggravo de petição— N. 2.423.

PASSAGENS DE AUTOS

Appellação civil n. 1.580—Ao Sr. desembargador Dias Lima.

Appellação civil n. 1.501 e embargos de nullidade ns. 1.270 e 1.307—Ao Sr. desembargador Tavares Bastos.

PROCESSOS COM DIA PARA JULGAMENTO

Appellações civeis ns. 1.474 e 1.394 (desistencia).

ACCORDÃOS PUBLICADOS

Appellações civeis ns. 1.487 e 1.368.

Appellação commercil n. 1.352.

EDITAES

Juizo de Direito da Primeira Vara Commercial

Fallencia de Theodoro Silva & Comp.

M. A. Ferreira & Comp., syndicos da fallencia da firma Theodoro Silva & Comp., declaram aos interessados na mesma, que se podem entender a respeito com o seu advogado Dr. Ovidio Manaya, á rua S. Pedro n. 72, das 11 á 1 hora da tarde.

Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911. {

Juizo de Direito da Segunda Vara Commercial

De convite com o prazo de 30 dias, a todos que tiverem obras em consignação, na fallencia de Laemmert & Comp., para retiralas dentro desse prazo, sob pena de serem as mesmas removidas para o Deposito Publico na forma abaixo

O Dr. Elviro Carrilho da Fonseca e Silva, juiz de direito da Segunda Vara do Commercio do Districto Federal:

Faz saber que por este juizo e cartorio do escrivão que este subserve, processam-se os autos da fallencia de Laemmert & Comp., nos quaes lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição — Exmo. Sr. Dr. juiz de direito da 2ª Vara Commercial.—O abaixo assignado, syndico definitivo da fallencia de Laemmert & Comp., vem solicitar a V. Ex. a publicação de editaes convidando os consignatarios de obras a retirarem as mesmas em curto prazo, sob pena de serem removidas para o Deposito Publico as não reclamadas, no prazo que V. Ex. dignar-se marcar, sem direito a qualquer reclamação. O supplicante declara que já publicou por vezes no *Jornal do Commercio*, varios annuncios a respeito, sendo porém diminuto o numero de consignatarios que se apresentaram. Nestes termos, pede deferimento. Rio de Janeiro, 26 de junho de 1911.—*Eulálio Teixeira de Souza*. (Estava devidamente sellada). Des-

pacho—J. Sim, com o prazo de 30 dias. Rio, 26 de junho de 1911.—*Elviro Fonseca*. Em virtude do que passou-se o presente edital, pelo teor do qual convida-se aos consignatários que tiverem obras na fallencia de Lammert & Comp., a retirá-las dentro do prazo de 30 dias, sob pena de serem as mesmas removidas para o Depósito Publico, sem direito a qualquer reclamação. E para constar passaram-se este e outros de igual teor que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de junho de 1911. E eu, Dario Teixeira da Cunha, escrevão, o subscrevi.—*Elviro Carrilho da Fonseca e Silva*. (Estava devidamente sellado). Está con'orme.—O escrevão, *Dario Teixeira da Cunha*.

QUADRO GERAL DOS CREDITORES DA FALLENCIA DE RIBEIRO & COMP.

Credores da massa

Dr. juiz.....	\$
Dr. Curador das Massas Fallidas.....	\$
Escrivão.....	\$
Officiaes de juiz e porteiro..	\$

Privilegiados

Manoel Amancio de Oliveira..	120\$000
Bemvindo de Carvalho.....	240\$000

Chirographarios

A. B. Fonseca.....	240\$000
Antonio Augusto Cardoso de Almeida.....	6:254\$380
Agostinho Ferreira Cavas.....	2:868\$000
Adelino Monteiro & Lopes.....	2:517\$000
H. Fonseca.....	5:849\$000
Antonio de Freitas Carvalho..	6:401\$000
José Nogueira da Silva Lisboa..	5:000\$000
Angelo de Souza Gomes.....	1:397\$000
Domingos Moreira de Paiva....	5:500\$000
Manoel Gomes Soares.....	2:100\$000
José Pinto de Azevedo.....	700\$000
Joaquim Affonso Gonçalves..	660\$000
Eva gelino Teixeira Nobrega..	1:290\$000
Luiz Merelles.....	3:501\$000
L. B. de Mello.....	3:600\$000

Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911.—O syndico, *Antonio de Freitas Carvalho*.

Juiz de Direito da Terceira Vara Commercial

De citação com o prazo de 10 dias, aos credores incertos de A. Gomes Moreira, para dentro daquelle prazo reclamarem a preferenc'ia que tiverem sobre a quantia de 25:000\$, pertencente ao mesmo e penhorada nas Companhias de Seguros e Interesses Publicos da Bahia e de Seguros dos Varegistas, em autos de acção executiva que lhe move a Barreiros & Comp., o Banco do Brasil

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, em como por parte do Banco do Brazil lhe foi dirigida a petição do teor seguinte: Petição—Exm. Sr. Dr. juiz de direito da 3ª Vara Commercial. Diz o Banco do Brazil, na acção executiva que move a A. Gomes Moreira e Barreiros & Comp., que, tendo penhorado a quantia de 15:000\$, na Companhia de Seguros e Interesses Publicos da Bahia, e mais 10 000\$, na Companhia de Seguros dos Varegistas, tu o pertencente ao primeiro executado, e estando em termos de serem levantadas as ditas quantias para pagamento do supplicante, vem por isso requerer a V. Ex. a expedição de editaes de citação a credores incertos, como é de direito. Pede a V. Ex. deferimento. Rio, 25 de julho de 1911.—*José Furtado de Mendonça*, solici-

tador — Despacho: Sim. 25 de julho de 1911.—*Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital, pelo qual são citados os credores incertos de A. Gomes Moreira, para dentro do prazo de dez dias reclamarem a preferenc'ia que tiverem sobre a quantia de 25:000\$, pertencente ao mesmo e penhorada nas Companhias de Seguros e Interesses Publicos da Bahia e de Seguros dos Varegistas, em autos de acção executiva que lhe move a Barreiros & Comp. o Banco do Brazil, sob pena de findo aquelle prazo e nenhuma reclamação havendo, passar-se mandado de levantamento da refer. da quantia em favor do exequento. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei, pelo porteiro dos auditorios, que de assim o haver cumprido, lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de julho de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrevão, o subscrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

De praça com o prazo de 20 dias para venda e arrematação dos predios á rua General Camara n. 211, antigo 185, e á sua Senhor dos Passos n. 64, antigo 62, penhorados a Joaquim Jo e Rodrigues, em autos de executivo hypothecario que lhe move Erico Wishart

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom em como no dia 28 do corrente mez, ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152, o porteiro dos auditorios trará a publico pregão de venda e arrematação, a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, os predios abaixo descriptos e avaliados: predio n. 211, antigo 185, da rua General Camara, de duas portas de frente, de um só pavimento terreo, medindo de frente 4^m,15 por 2^m,40 de fundos, construção de pedra e cal e madeira de lei, systema antigo e simples. A divisão interna consiste em duas salas e dous quartos no primeiro plano; no segundo, dous quartos com janellas e communicações independentes. Na área do fundo ha um compartimento cimentado e um outro da privada, independente um do outro. Está avaliado este predio, em regular estado de conservação, com o respectivo terreno, em 12:000\$. Predio n. 64, antigo 62, da rua Senhor dos Passos, edificado em um terreno que mede de frente 3^m,48 e de fundo (comprimento) 21^m,60. Este terreno tem de largura o fundo 3^m,0, sendo, portanto, mais largo que de frente. Compõe-se de tres pavimentos: o terreo, que consiste em um só armazem, com duas portas de cantaria e uma pequena área, com escadas para os pavimentos superiores; o segundo pavimento, com um terraço na frente, de um metro de largura, é dividido em duas salas, duas alcovas e um corredor, uma cozinha na área do fundo e logar para privada; o terceiro pavimento, sotão ou aqua furtada, com um terraço na frente, medindo 3^m,90 de fundo, uma saleta com porta e janella, que dão para o terraço, e, em continuação a esta, um salão de seis metros de comprimento, terminando por uma pequena área, onde se acha installada a cozinha, de um metro quadrado. A entrada para estes dous pavimentos é feita pelo armazem, sem entrada independente. A construção é de pedra, tijolo e madeira. Não obstante o asseio do predio, por pintura, recente, carco de reparos. Está avaliado este predio com o respectivo terreno em 18:000 000. Importa a presente avaliação em 30:000\$000. E quem os ditos predios

quizer arrematar, deverá comparecer no logar, dia e hora acima designados, onde o porteiro dos auditorios os trará a publico pregão de venda e arrematação a quem mais der e maior lance offerecer acima da respectiva avaliação, advertindo ao arrematante o disposto no art. 550, § 2º, do decreto n. 737 de 1850 (dinheiro á vista ou fiador por tres dias). E para constar, passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e affixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro aos 5 de julho de 1911. E eu, João de Senra Pinto Junior, escrevão, o escrevi.—*José Affonso Lamounier Junior*.

De citação, com o prazo de 30 dias, ao ausente, em logar incerto e não sabido, *Frederico Bender*, para, findo aquelle prazo, vir á 1ª audiencia deste juizo ver propor-se-lhe uma acção ordinaria, na qual se provará que se acha extinta a sociedade com João Augusto Cavallero, por força do decreto n. 4.557 e em periodo de liquidação para os fins de direito, ficando logo citado para todos os termos e actos judiciais até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e custas

O Dr. José Affonso Lamounier Junior, juiz de direito da 3ª Vara Commercial do Districto Federal, etc.:

Faz saber aos que o presente edital virom, em como por parte de João Augusto Cavallero foi dirigida e a si distribuida a petição do teor seguinte — Petição: Ilmo. Sr. Dr. juiz da 3ª Vara Commercial—Diz João Augusto Cavallero, industrial, estabelecido nesta cidade, que tendo contractado aqui uma sociedade commercial com Frederico Bender para o fim unico de conseguir do Governo Federal uma concessão para obras de melioramento do porto de Belém, Estado do Pará—concessão esta concedida a ambos, em vista de ser a sua proposta a mais favoravel de todas as apre-entadas ao Governo, acontecendo aqui, por difficuldades financieiras, não pôde a concessão ser ultimada, dando logar essa circumstancia a ser a mesma declarada sem effeito pelo então Presidente da Republica pelo decreto n. 4.557 de 22 de setembro de 1902, conforme documento junto—*Diario Official* de 25 de setembro de 1902. E, tendo por este facto ficada extinta a sociedade, e querendo o supplicante regularizar a sua situação commercial, jurídica e social com seu socio Frederico Bender e com terceiros, de accordo com os art. 335 e seguintes do Codice do Commercio, especialmente n. V. e art. 233, n. 1. e 325, requer a V. S. se digne mandar citar Frederico Bender para o fim de ver propor-se-lhe uma acção ordinaria, na qual se provará que se acha extinta a sociedade por força do decreto numero 4.557 e em periodo de liquidação para os fins de direito. Acontecendo se achar o seu socio ausente em logar incerto e não sabido, requer que a citação se faça por editaes publicados pela imprensa desta Capital e *Diario Official*, procedendo o supplicante a uma justificação, sendo a mesma julgada por sentença. Assim pois o supplicante pede a V. S. mandar que, autuada esta, se proceda á citação edital, e na primeira audiencia depois de decorrido o prazo, ver offerecer a presente acção, ficando logo citado para todos os termos e actos judiciais até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e custas. Protesta-se por todo genero de prova. E. deferimento. Dá-se á presente causa o valor de 10:000\$ para o pagamento da taxa. Rio, 16 de junho de 1911.—*Josephino Felicio dos Santos*, Distribuição—D. ao Sr. escrevão da 3ª Vara do Commercio, em 16 de junho de 1911.—O distribuidor interino, *F. A. Martins*. Despacho—D. e A. como requer, des quando o escri-

São dia e hora para a justificação. Rio, 16 de junho de 1911. — *Lamounier Junior*. E tendo o autor justificado como prova testemunhal a ausência em lugar incerto e não sabido do réo ora citan-lo, subiram os autos á conclusão sellados e preparados, baixando com a sentença do teor seguinte: Sentença — Julgo provada a ausência de Frederico Bender para os efeitos do requerido a fl. 2, e mandando seja o mesmo citado editalmente com o prazo de 30 dias. Rio, 23 de junho de 1911. — *José Affonso Lamounier Junior*. Em virtude do que se passou o presente edital pelo qual é citado o ausente em lugar incerto e não sabido, Frederico Bender, para, findo o prazo de 30 dias, vir á primeira audiência deste juízo ver propôr-se-lhe uma acção ordinaria, na qual se provará que se acha extincta a sociedade com João Augusto Cavallero por força do decreto n. 4.527 e em período de liquidação para os fins de direito, ficando logo citado para todos os termos e actos judiciaes até final sentença e sua execução, sob pena de revelia e custas; advertindo que as audiencias deste juizo tem lugar ás terças e sextas-feiras ás 12 1/2 horas da tarde, á rua dos Invalidos n. 152. E para constar passaram-se este e mais dous de igual teor, que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 26 de junho de 1911. E eu, João de Souza Pinto Junior, escrivão, subscrevi. — *José Affonso Lamounier Junior*.

Juizo da Primeira Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias ao ausente Manoel Candido Gumes da Silva, na forma abaixo

O Dr. João Coelho do Rego Barros, juiz da 1ª pretoria do Districto Federal por nomeação, na forma da lei, etc.:

Faz saber a todos que o presente edital com o prazo de trinta dias virem, que de parte de Amoroso Costa & Comp., me foi dirigida a petição do teor seguinte: Ilmo. Exmo. Sr. Dr. Juiz da 1ª Pretoria. Amoroso Costa & Comp. negociantes estabelecidos á rua de S. Pedro ns. 74 e 79 são credores de Manoel Candido da Silva pela quantia de (5:000\$) importância das notas promissórias juntas (documentos ns. um a dez) de 500\$ vencidas em 31 de agosto, 30 de setembro, 31 de outubro, 30 de novembro e 31 de dezembro de 1909, 31 de janeiro, 28 de fevereiro, 31 de março, 30 de abril e 31 de maio de 1910. E porque o supplicado deixou de pagar as letras nos vencimentos, ausentando-se desta Capital para lugar incerto e não sabido do interior, querem os supplicantes promoverem a competente acção executiva, para pagamento do principal, juros da mora e custas. Sabendo os supplicantes que o supplicado possui na comarca de Barra Mansa, Estado do Rio de Janeiro, bens livres e desembargados que chegam para o dito pagamento, requerem a V. Ex. se digne determinar que justificada a ausencia do supplicado em lugar incerto e não sabido, se expêça carta precatoria citatoria e executoria para as justicias da dita comarca de Barra Mansa, a fim de que se proceda a penhora nos bens que forem indicados ao juizo depreco pelo procurador dos supplicantes, seguindo-se os demais termos da acção executiva e ficando o supplicado intimado para oppôr a dita penhora á defesa excepção que lhe competirem. Nestes termos e observadas as formalidades legais, requerem a V. Ex. se digne determinar seja expedida a requerida precatoria e podem deferimento. Rio de Janeiro, 20 de julho de 1911. O advogado, J. C. de Souza Bandeira, com treze documentos. Está legalmente estampilhada. Despacho: A. Sim, designando o escrivão dia e hora para ser produzida a justificação

a que se refere o supplicante. Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911. — *Rego Barros*. Designado o dia e hora, foi produzida a justificação de ausencia e julgada por sentença do teor seguinte: Vistos, etc. Julgo por sentença justificação produzida a fls. para que suste seus devidos e legais efeitos. Expeçam-se editaes com o prazo de 30 dias na forma da lei. Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911. *João Coelho do Rego Barros*. E o que se contém e declara em a petição, seu despacho e sentença acima fielmente transcripta do que dou fe; e em virtude do que mandei passar o presente edital com o prazo de 30 dias por cujo teor fica intimado o ausente Manoel Candido Gomes da Silva para pagar aos supplicantes Amoroso Costa & Comp. a quantia de cinco contos de que é devedor por dez notas promissórias pelo supplicado assignadas, vencidas e não pagas, sob pena de, findo o prazo do presente edital, se expêdir mandado para serem penhorados os seus bens, onde forem encontrados e tantos quantos cheguem e bastem para garantirem o mencionado pagamento e mais juros da mora e custas até real embolso. E para os devidos efeitos de direito, mandei passar o presente e mais dous de igual teor que serão publicados e afixados na forma da lei. Dado e passado no Rio de Janeiro, aos 27 de julho de 1911. Eu, Pedro Rodolpho Leite Ribeiro, escrivão, o subscrevi e assigno. — *João Coelho do Rego Barros*.

Juizo da Decima Segunda Pretoria

De citação com o prazo de 30 dias passado a requerimento de Salvador Ferreira de Carvalho, para as citações de Etelvina Adelaide da Silva Maia e Elvira Maia Leiden, representada por seu marido Augusto Leiden, para propositura de uma acção summária

O Dr. Salvador Corrêa de Sá e Benevides, juiz em exercício na 12ª Pretoria do Districto Federal, etc.:

Faz saber que, por parte de Salvador Ferreira de Carvalho, foi requerido a este juizo justificar a ausencia em lugar incerto e não sabido, de Etelvina Adelaide da Silva Maia e Elvira Maia Leiden, casada com Augusto Leiden, a fim de contra as mesmas e Cherubina Maia Guedes, cuja citação se acha perpetuada em juizo, propôr uma acção summária, cujo requerimento foi deferido. No dia e hora designados, produziu o requerente a justificação requerida a qual foi julgada conforme a sentença do teor seguinte: Sentença: Julgo por sentença a justificação dada da ausencia das supplicadas e mando que se expêçam editaes pelo prazo de 30 dias, para virem a juizo responder á acção summária já proposta, sendo aguardado o seu proseguimento, depois das referidas intimações. Custas ex-causa. Rio, 22 de julho de 1911 — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*. — A petição inicial para a propositura da alludida acção é do teor seguinte: Ilmo. e Exm. Sr. Dr. Juiz da 12ª Pretoria — *Salvador Ferreira de Carvalho* é credor do espolio de Dona Emerenciana Maia da Silva, pela quantia de quinhentos e trinta mil réis e juros estipulados de um por cento ao mez, até final embolso, como consta da inclusa letra accêita em 18 de outubro de 1898. A esta letra serviu de fiador avalista Joaquim Pereira da Silva, com quem a finada se casara pelo regimen de separação de bens. Por fallecimento da accêitante devedora, seu marido procedeu a inventario neste Juizo. E na qualidade de unico herdeiro concordou com o pagamento da letra, havendo V. Ex. julgado por sentença a justificação de divida e mandado effectuar o pagamento em tempo opportuno,

documento n. 2. O inventario permaneceu, porém, sem andamento por muito tempo. De fórma que a oportunidade de receber o principal e juros estipulados não se verificara. Fallecendo o unico herdeiro da finada, durante o curso do inventario, vieram a successão na qualidade de herdeiros, D. Cherubina Maia Guedes, D. Etelvina Adelaide da Silva Maia e Augusto Leiden, por culpa de sua mulher Elvira Maia Leiden. E no Juizo da Provedoria a primeira das tres herdeiras foi nomeada inventariante do espolio, a fim de proseguir no inventario o que tem feito morosamente. Nas declarações finais do inventario a inventariante incluiu o supplicante como credor, porém, tão somente de 530\$, isto é, do capital. Quanto aos juros entente que não deve pagar, apesar de na especie estarem estipulados, sob pretexto de não constituirem encargos do espolio os juros após o fallecimento, o que é de todo erroneo. Aos juros estipulados e convençionados até real embolso, sempre o credor tem direito. Para compellir, portanto, as supplicadas D. Cherubina Maia Guedes, herdeira e inventariante, D. Etelvina Adelaide da Silva Maia e D. Elvira Maia Leiden, esta representada por seu marido Augusto Leiden, ao pagamento do capital e juros, até real embolso, o supplicante requer a V. Ex. se digne mandar citalas e bem assim o Dr. 3º procurador seccional para na primeira audiência deste juizo responderem aos termos da respectiva acção summária, deporem sob pena de confesso e ouvirem depôr testemunhas sob pena de revelia, sendo afinal condemnadas no principal e juros, na forma pedida, e nas custas. Nestes termos, pede a V. Ex. deferimento. Rio, 30 de junho de 1911. — O advogado, *Jeronymo José de Carvalho*. — Rol de testemunhas: Antonio Vieira Rodrigues, João Baptista Duarte. — Despacho. — Como requer. Rio, 3 de julho de 1911. — *Salvador Benevides*. — Em virtude da justificação produzida, cito e chamo a Etelvina Adelaide da Silva Maia e Elvira Maia Leiden, representada por seu marido Augusto Leiden, para na primeira audiência a que se seguir ao dito prazo de 30 dias, comparecerem neste Juizo a fim de responderem aos termos da acção summária de conformidade com o requerido, na petição acima transcripta, deporem, sob pena de confesso e ouvirem jurar as testemunhas arroladas, sob pena de revelia, sciendes de que as audiencias deste Juizo tem lugar todas as terças e sextas-feiras, ao meio-dia, no predio sito á rua Dr. Dias da Cruz n. 149, no Me. e. E para que a noticia chegue ao conhecimento de todos, mandei passar o presente que será publicado pela imprensa e mais dous de igual teor que serão juntos aos autos e afixados no lugar do costume, na forma da lei. Capital Federal, 25 de julho de 1911. Eu, Alvaro de Medeiros, escrivão interino o escrevi e assigno. — *Salvador Corrêa de Sá e Benevides*.

Juizo Federal da Secção do Rio de Janeiro

De citação de pessoas incertas e em lugar não sabido, com o prazo de 30 dias

O Dr. Octavio Kelly, juiz federal da secção do Rio de Janeiro:

Faz saber aos que o presente edital de citação de pessoas incertas e em lugar não sabido, com o prazo de 30 dias, virem, que, por parte do coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e outros lhe foi em audiência deste juizo feito o requerimento constante do termo que se segue: Termo de audiência. Aos vinte e dous dias do mez de junho de mil novecentos e onze, nesta cidade de Nitheroy, capital do Es-

tado do Rio de Janeiro, em publica audiência que fazia o juiz federal Dr. Octavio Kelly, como escrivão de seu cargo, aberta a mesma ao toque da campainha e pregão pelo official de justiça servindo de borteiro dos auditores Octaviano Luiz Rippeiro, compareceu o advogado Dr. Eduardo Pires Ramos e disse que, por parte dos condôminos e possuidores dos terrenos da antiga Sesmaria de Miguel Riscado, vinculado com morgado, no município de Cabo Frio e adjacentes, accusava a citação feita ao Dr. procurador da Republica e ao coronel Antonio Ferreira de Souza, para virem oppôr, dentro do prazo da lei, aos embargos que tiveram contra aquelle mandado. Outrosim, que tendo expedido um edital aos interessados incertos, antes de feita a diligencia de manutenção, requer que se a esse edital ratificado, ficando perpetuadas as duas citações acima referidas, até que terminado o prazo do mesmo edital corra a acção simultaneamente com os que se apresentarem como embargantes. Aprezoidos, compareceu o procurador geral da Republica Dr. Luiz Quirino dos Santos e pediu vistas dos autos para oppôr embargos á manutenção. O que ouvido pelo juiz foi deferido a primeira parte do requerimento feito em audiência, e quanto á segunda parte, ordenado que se expedisse novo edital, ratificando o anterior, nos termos e pela forma enunciada na parte final do pedido de folhas dois e deferiu, mandando dar vista, opportunamente, nos termos do anterior requerimento dos autores. — E trasladado do proprio protocolo das audiencias, ao qual me reporto, e dou fé. — Eu, Antonio José da Cunha Lima Braga, escrivão, que o escrevi. — Petição: Ilmo. e Exmo. Sr. Dr. juiz seccional — O coronel Joaquim Mariano Alvares de Castro Junior e sua mulher D. Isabel Franca Alvares de Castro, os Drs. Eduardo Pires Ramos, Adolpho Murтинho e Joaquim Murтинho Sobrinho, todos domiciliados na cidade de Nitheroy, neste Estado, menos o Dr. Eduardo Ramos, que tem o seu domicilio na Capital da União, compraram a Francisca Antonio Camarinha e á sua mulher D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Camarinha (ou ora D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Ferreira), por *escritura lavrada nas notas do tabellião Ibrahim Machado (doc. n. 1), todos os terrenos da antiga sesmaria de Miguel Riscado, que, posteriormente, foi convertida no Morgado, instituido pelo capitão José de Azeredo Coutinho de Macedo e seu filho José de Azeredo Coutinho e Mello, instituição essa feita por escritura publica de 8 de novembro de 1753, nas notas do tabellião Francisco Coelho da Silva, hoje cartorio do tabellião Dr. Victorio da Costa (doc. n. 2); tais terrenos, assim vendidos, denominam-se «Salinas» e se estendem da lagoa de Ypitanga ao extremo da praia de Massambaba, compreendendo uma superficie calculada em cerca de nove leguas de extensão, pela linha do oceano, tendo por limite interior a lagoa de Araruama, neste Estado e municipio de Cabo Frio e adjacentes. Que esse imovel foi havido pela vendedora D. Maria Francisca de Azeredo Coutinho da Motta Ferreira (hoje Camarinha), de sua mãe D. Maria Paula de Azeredo Coutinho da Motta (viuva de Francisco Candido Dias da Motta), ultima administradora daquelle morgado, denominado «Morgado dos Azeredos Coutinhos», como prova a certidão annexa (doc. n. 3)—em legitima materna. Que esse Morgado foi, expressa e nominalmente, reconhecido pertencer ao patrimonio dos paes da vendedora, e, portanto, ao desta, na qualidade de sua sucessora legitima e necessaria, pelo decreto legislativo n. 511, de 4 de outubro de 1848. Emfim, que o dito vinculo se transformou ao regimen commum da propriedade, no anno de 1895, por*

fallecimento da ultima administradora, a mãe da vendedora. Entretanto, chega ao conhecimento dos supplicantes que, não somente a União Federal, por intermedio da respectiva repartição, como a Camara Municipal de Cabo Frio estão turbando a posse legitima dos supplicantes sobre os referidos terrenos, uma e outra, aforando e se julgando no direito de aforar, ou arrendando, (se julgando) no direito de arrendar, como si lhes pertencesse, por algum titulo habil que não tem) a faculdade de occupar por si ou fazer occupar por outrem, to lo aquelle imovel, ou parte delle, com desatendimento dos irrefragaveis direitos do dominio e posse, inherentes aos seus titulos. Nestes termos, os supplicantes vem pedir a V. Ex. que se digne de conceder-lhes mandado de manutenção de posse, intimada a União Federal, na pessoa do seu representante, bem como a Camara Municipal do Municipio de Cabo Frio, na pessoa de quem legalmente a represente—para que desistam de qualquer acto de turbacão, como arrendamento, aforamento e outros quaesquer que importem occupação ou utilização, comminando-se-lhes a pena de 100\$, por metroquadrado de sólo envolvido no acto turbativo, além das perdas e danos que se puderem apurar. Outrosim, que sejam expedidos editaes para sciencia de quem quer que seja interessado no conhecimento desta manutenção, com a comminação das mesmas penas, em caso de turbacão, bem como para o fim de interromper os prazos de prescripção aos incursores do terreno alludido. Para o effeito do pagamento da taxa judiciaria avaliam os supplicantes a causa em 10:000\$000. P. a V. Ex. deferimento d. e a. a presente com os documentos que a instruem. Estavam colladas duas estampilhas federaes do valor de 300 réis cada uma, inutilizando-as: «Rio, 5 de abril de 1911.—Eduardo P. Ramos». — E sendo-lhe apresentada a dita petição, nella proferiu o seguinte despacho: «A. Justifique, em dia e hora que o escrivão designar. Nitheroy, 7 de abril de 1911.—O. Kelly». Despacho de fl. 81 v.: «Cumpra-se o V. Acórdam de fl. 78. Nitheroy, 29 de maio de 1911.—O. Kelly». Despacho de fl. 82: «Defiro o pedido de fl. 2. Expeçam-se o mandado e editaes, na forma requerida. Nitheroy, 29 de maio de 1911.—O. Kelly». E em virtude do que se passaram o presente edital, com o prazo de 30 dias, e mais dous de igual teor, que serão publicados na imprensa e affixados no logar do costume, e por elle sciéntifico do mesmo requerido a quem quer que seja interessado no conhecimento desta manutenção, com a comminação das mesmas penas, em caso de turbacão, bem como para o fim de interromper os prazos de prescripção aos incursores do terreno alludido. E, para conhecimento tambem dos mesmos interessados, faço-lhes scientes que as audiencias deste juizo são ás segundas e quintas-feiras ao meio dia, á rua Visconde do Rio Branco n. 131 (sobrado), e nas vesperras desses dias quando forem elles feriados, á mesma hora e no mesmo logar. Dado e passado na cidade do Nitheroy, capital do Estado do Rio de Janeiro, aos 14 dias do mez de julho de 1911. Eu, Oscar J. de Carvalho, escrivante, o escrevi. E Antonio José da Cunha Lima Braga, esc., o subescrevi.—Octavio Kelly.

MARCAS REGISTRADAS

N. 41

Certifico que em 20 do corrente foi depositada a marca do preparado medicinal Gotas Estomacaeas, de Romulo de Magalhães Pacheco, registrada sob n. 41, na Junta

Commercial da Parahyba, bem como um exemplar do *Correio Official* do mesmo Estado, em que sahiu publicada.

Secretaria da Junta Commercial da Capital Federal, 27 de julho de 1911.—O director, Fabio Leal.

RENDAS PUBLICAS

ALFANDEGA DO RIO DE JANEIRO

Renda do dia 27 de julho de 1911

Em ouro....	153:062\$509	
em papel...	235:836\$553	388:899\$062

Renda arrecadada de 1 a 27 de julho de 1911.....	7.732:455\$574
Em igual periodo de 1910..	6.941:011\$409

Diferença a maior em 1911	791:444\$165
---------------------------	--------------

RECEBEDORIA DO DISTRICTO FEDERAL

Renda do dia 27 de julho de 1911

Ordinaria.....	25:606\$333
----------------	-------------

Consumo:	
Fumo.....	650\$000
Bebidas.....	1:249\$000
Phosphoros...	4:000\$000
Calçado.....	2:320\$000
Perfumarias..	940\$000
E. pharmaceuticas.....	2:626\$000
Vinagre.....	429\$600
Conservas.....	1:750\$000
Chapéos.....	3:820\$000
Tecidos.....	21:350\$000
Registro.....	510\$000

	39:644\$600
Rendas patrimoniaes.....	65:340\$983
Extraordinaria.....	750\$000
Deposito.....	8:064\$670
Renda com applicação especial.....	191\$000
	547\$337

Renda de 1 a 26 de julho de 1911.....	74:896\$990
	2.191:803\$163

	2.265:706\$153
Em igual periodo de 1910...	1.923:763\$177

SOCIEDADES ANONYMAS

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

CONCURRENCIA PARA OS TRABALHOS DE ADAPTAÇÃO DE UM COMPARTIMENTO DA CASA DE DETENÇÃO, PARA A INSTALAÇÃO DA USINA GERADORA DE ELECTRICIDADE DO MESMO ESTABELECIMENTO

De ordem do Sr. engenheiro encarregado das obras deste Ministerio, em cumprimento do aviso n. 3.034, de 19 do corrente mez, do Exm. Sr. ministro da Justiça e Negocios Interiores, faço publico que no dia 2 de agosto, ás 2 horas da tarde, na Directoria de Contabilidade deste Ministerio, serão recebidas propostas para os trabalhos de adaptação de um compartimento da Casa de Detenção, para instalação da usina geradora de electricidade do mesmo estabelecimento, de accordo com as respectivas especificações contidas neste edital, mediante as seguintes condições:

1ª, a questão de idoneidade dos proponentes será julgada antes da abertura das propostas;

2ª, as propostas, cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas;

3ª, a concorrência versará somente sobre o preço da totalidade das obras;

4ª, os proponentes deverão comparecer à mesma Secretaria de Estado no dia e hora acima indicados, com suas propostas em três vias, em envelopes fechados, devidamente datadas e assignadas, com indicação de suas residências, e, em envelopes separados, todos os documentos que possam comprovar a sua idoneidade;

5ª, as propostas serão feitas com tinta preta, sendo somente uma das vias estampilhada, e nella declarado, sem emenda, entrelinhas, ou rasuras, em algarismo e por extenso, o preço da totalidade da obra.

Cada proposta, assim organizada e devidamente sellada, será fechada em invólucro lacrado, sobre o qual o proponente escreverá: Proposta de F... (nome do proponente).

6ª, cada proponente depositará previamente no Thesouro Nacional, mediante guia expedida pela dita directoria e que se dará somente até à véspera do dia marcado para o recebimento e abertura das propostas, a quantia de 66\$, em moeda corrente, para garantir a assignatura do contracto, caução essa que revertirá ao Thesouro Nacional, si o proponente preferido se recusar assignal-o.

7ª O contractante preferido pelo Sr. ministro, será, em seguida, convidado por aviso inserto no *Diário Official* a vir, dentro do prazo de cinco dias, assignar o respectivo contracto, que ficará sem effeito, revertendo ao Thesouro Nacional a caução a que se refere a clausula 6ª si, dentro do prazo alludido, não vier cumprir essa formalidade.

8ª O deposito constante da clausula 6ª será elevado a 132\$, para garantia e fiel observancia do contracto que for lavrado com o proponente preferido, o qual não poderá ser assignado sem apresentação do respectivo certificado.

9ª As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas no edital de concorrência, nem as propostas que contiverem apenas offerecimentos de uma redução sobre a proposta mais barata.

10. As propostas serão recebidas e abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde do dia 2 de agosto, e a inscripção encerrar-se-ha ás 3 horas da tarde do dia anterior.

11. A preferencia caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

12. O preço maximo, acima do qual não será accetada nenhuma proposta, é de réis 1:320\$000.

13. O contractante iniciará os trabalhos que constam do presente edital dentro do espaço de 48 horas, depois da assignatura do contracto, sujeitando-se á sua rescisão, com perda total da caução, si exceder ao prazo estipulado nesta clausula.

14. O contractante ficará sujeito á multa de 100\$ diários si exceder ao prazo de 30 dias, estipulados para a conclusão da obra.

15. No caso de igualdade de condições, a preferencia recabirá no proponente que já tenha executado trabalhos de importancia para este Ministerio, a juizo da administração.

16. O material a empregar-se será de primeira qualidade, podendo ser rejeitado, a qualquer momento, o que, a juizo da fiscalização,

não satisfizer tal condição, devendo ser retirado do local da obra dentro do prazo de 24 horas, sob pena de multa de 100\$000.

17. O contractante receberá de uma só vez, no Thesouro Nacional, a importancia do seu trabalho, depois de entregue e accetito pelo engenheiro do Ministerio.

Especificações

a) assentamento de azulejos nas paredes, com a altura de 2ª,00 e respectiva moldura, com argamassa de cimento e areia na proporção de 1-3;

b) pintura, a esmalte, das paredes, com as mãos de tinta necessarias, a juizo do engenheiro do Ministerio;

c) pintura, a esmalte, do tecto, nas condições da letra anterior;

d) fazer os rasgos nas paredes e sólo, para a canalização e sua reparação.

Escriptorio de obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, 25 de julho de 1911.—O escripturario *Loureiro Mayor*.

Directoria Geral de Saude Publica

CONCURRENCIA PARA A COMPRA DE 30 MUARES CHUCROS

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, faço publico que até o dia 29 de julho corrente, ás 2 horas da tarde, serão recebidas nesta repartição propostas para a compra de 30 muares, destinados ao serviço da Inspectoria do Serviço de Prophylaxia da Febre Amarella, sob as seguintes condições:

1ª Os muares deverão ser sadios, com idade de quatro a seis annos, altura de 1.35 a 1.40, formando sempre parcellas.

2ª Os preços devem ser por unidade e os muares serão escolhidos por pessoas designadas por esta repartição, dentre os que se acharem nas condições acima referidas.

3ª Cada proponente depositará previamente nesta repartição, até a véspera do dia de recebimento e abertura das propostas, a quantia de 50\$ em moeda corrente, para garantia de cada proposta.

4ª As propostas serão abertas deante dos concorrentes, ás 2 horas da tarde, no dia 29 de julho.

5ª As propostas apresentadas em envelopes fechados e lacrados serão feitas em duas vias, sendo somente uma estampilhada e ambas assignadas e datadas, sendo nella especificado em algarismo e por extenso o preço de cada muar.

6ª As propostas, uma vez abertas, serão publicadas no *Diário Official*.

Rio de Janeiro.—Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 13 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convindo os proprietarios ou arrendatarios dos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem no dia e hora infra indicados, nos referidos predios, afim de assistirem á vistoria que nelles vae ser effectuada, sob as penas da lei:

Rua Theophilo Ottoni n. 65, dia 2 de agosto vindouro á 1 hora da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 87, dia 2 de agosto ás 1 1/4 da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 89, dia 2 de agosto ás 1 1/2 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 99, dia 2 de agosto ás 1 3/4 horas da tarde;

Rua Theophilo Ottoni n. 101, dia 2 de agosto ás 2 horas da tarde;

Rua de S. José ns. 4 e 6 (antigo 2), dia 4 de agosto á 1 hora da tarde;

Rua de S. José n. 8, dia 4 de agosto ás 1 1/4 horas da tarde;

Rua de S. José n. 10, dia 4 de agosto ás 1 1/2 horas da tarde.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 27 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Directoria Geral de Saude Publica

INFRACÇÕES DO REGULAMENTO SANITARIO

Foram intimados a satisfazer nesta directoria no prazo de cinco dias as multas que lhes foram impostas, ou, findo esse prazo, se verem processar de accordo com o regulamento sanitario:

Pela 3ª Delegacia de Saude:

Carlos da Silva Rocha, multado em 250\$, por não ter cumprido o 2º termo de intimação n. 21.299 relativa ao predio n. 33 (antigo 23) da rua da Constituição, infringindo o § 2º, art. 98 do citado regulamento.

Pela 6ª Delegacia de Saude:

Castellio Gonçalves da Cruz, multado em 100\$, por não ter retirado as separações de panno e madeira do predio n. 104, casa VII da rua S. N.º de Euzebio, conforme a intimação n. 2.009, infringindo o art. 104 do citado regulamento.

Pela 9ª Delegacia de Saude:

Triptemo Maciel Soares, multado em 50\$ por não ter cumprido a intimação n. 11.325 relativa ao predio n. 8, antigo, moderno 16 da rua Carolina, infringindo o § 1º do art. 98 do citado regulamento.

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Directoria Geral de Saude Publica

De ordem do Sr. Dr. director geral interino, convindo os proprietarios, arrendatarios, responsaveis pelos predios abaixo designados, ou seus legitimos procuradores, a comparecerem nesta directoria dentro do prazo de cinco dias, afim de tomar conhecimento das intimações que lhes foram feitas pelo inspector sanitario da 9ª Delegacia de Saude, sob as penas da lei:

Rua de D. Pedro esquina da do Souto (torren);

Travessa José Bonifacio n. 24;

Rua Emilia n. 8 (Inhauma).

Secretaria da Directoria Geral de Saude Publica, 28 de julho de 1911.—O secretario interino, Dr. *Cassio B. de Resende*.

Laboratorio Nacional de Analyses

CONCURSO DE TERCEIROS CHIMICOS

De ordem do Sr. Dr. director, faço publico que, por determinação de S. Ex. o Sr. ministro da Fazenda, a contar do dia 3 de agosto proximo vindouro, durante 60 dias, estará aberta nesta secretaria a inscripção para o concurso de terceiros chimicos deste laboratorio, de accordo com o art. 80 do regulamento a que se refere o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e instrucções publicadas no *Diário Official*, de 28 do junho ultimo, a fs. 7.919.

De conformidade com as alludidas instruções, os candidatos devem provar :

a) que são cidadãos brasileiros diplomados por escola superior em que se ministre o ensino da chimica ;

b) que teem, pelo menos, seis mezes de pratica assidua e proveitosa em laboratorio official. Devem ainda apresentar folha corrida do logar de domicilio.

O concurso constará de duas provas, uma escripta e outra pratica, que versarão sobre questões de analyse chimica em geral e bromatologica em particular.

Nesta secretaria serão presta los todos os esclarecimentos a respeito, das 10 horas da manhã ás 3 da tarde, em todos os dias uteis.

Secretaria do Laboratorio Nacional de Analyses, 28 de julho de 1911. — O chefe, *Julio de Abreu Gomes*.

Directoria do Patrimonio Nacional

De ordem do Dr. director, faço publico que tendo Baptista Segundo Iriarte requerido por aforamento 2^m, 20 de terreno da Fazenda Nacional de Santa Cruz, contiguo ao terreno que é ex-arrendatario e foreiro, terrenos esses que formam o lote n. 27 da rua do Commercio, onde tem bnfiteitorias, são convidados os que tenham por ventura quaesquer reclamações ou opposições a fazer á concessão do dito aforamento, ou ao dominio das referidas bnfiteitorias a apresental-as dentro do prazo de 30 dias, contados da data do presente edital, devidamente documentadas, porquanto, findo o mesmo, a nenhuma se attenderá.

Sub-directoria Technica do Patrimonio Nacional, 10 de julho de 1911. — *Christino do Valle*, sub-director.

Caixa de Amortização

Faço publico que, tendo-se extraviado as apolices da divida publica fundada, do valor nominal de 1:000\$, cada uma, uniformizadas, do juro de 5 % papel, e ns. 111.352, 169.692 a 169.694, 401.163 e 500.937, vão ser expellidos novos titulos si, dentro do prazo de cinco dias, não houver reclamação em contrario.

Caixa de Amortização, 20 de julho de 1911. — O inspector, *M. C. de Leão*.

Alfandega do Rio de Janeiro

CONCURSO PARA GUARDAS

Serão chamados hoje á prova oral de arithmetica os seguintes senhores, não havendo segunda chamada :

Eurico de Aquino e Castro.
Eurydes Wenham de Barcellos.
Euclides Rocha e Souza.
Eduardo Carneiro dos Santos.
Eduardo Medina Machado.
Eugenio Caetano de Oliveira Filho.
Elydio de Faria Machado.
Edgard Bezerra Mendes.
Edgard do Nascimento.
Euclides José Ferreira.
Euclides Vaz Lobo Freitas.
Emygdio de Carvalho e Silva.
Elpidio Saraiva Garcez Palha.
Evaristo Ferreira.
Elgard Moura.
Edgard Costa Guimarães.
Edgard Leite de Castro.
Eugenio Fonseca.
Epitacio Timbamba da Silva.
Florestan Gonçalves Maia.

Alfandega do Rio de Janeiro

Edital de praça n. 20

Pela inspectoria da Alfandega do Rio de Janeiro, se faz publico que, ás portas dos armazens de consumo e nas dos armazens abaixo indicados, nos dias 1, 3 e 5 de agosto de 1911, ao meio dia, se hão de arrematar, livres de direitos e no estado em que se acharem, as mercadorias seguintes :

ARMAZEM N. 1.

Lote n. 1

(Losango) RC : Uma caixa n. 1, contendo cinco e meio kilos de catalogos, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 28 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 2.

(Losango) RC: Uma caixa n. 2, contendo um quadro não especificado *ad valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 28 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 3

JCC: Cincuenta caixas sem numero, com (540) quinhentos e quarenta garrafas de vinho não especificado de mais de 14 até 21 grãos, pesando sete mil e vinte kilos (7.020), vindas de Liverpool no vapor *Titian*, descarregadas em 23 de maio de 1910 e consignadas a João Calheiros & Comp.

Lote n. 4

Fernandes Mourão. (Letreiro): Um barril sem numero de 5^o, vazio vindo de Liverpool no vapor *Titian*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 5

JB: Uma caixa sem numero, vasia *ad-valorem*, vinda de Liverpool no vapor *Titian*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada a J. Blomfield.

ARMAZEM N. 3

Lote n. 7

G: Tres saccos sem numeros, com cento e vinte sete kilos de fructas verdes (noze-), vindos no vapor *Ortega* procedente de Liverpool, descarregados em 21 de março de 1911 e consignados a Ferreira Irmão & Comp.

ARMAZEM N. 8

Lote n. 7

Sem marca: Uma cadeira sem numero, de vime muito usada *ad valorem*, vinda de Bordeaux no vapor *Allantique*, descarregada em 25 de abril de 1910, consignação ignorada. (R. movida do armazem de bagagem.)

Lote n. 8

JSB: Uma caixa n. 3, contendo onze garrafas de vinho não especificado, até 14 grãos, pesando bruto 16 kilos, vinda de Bordeaux no vapor *Yang-Tsé*, descarregada em 16 de abril de 1910, consignada a J. Santos Barroso.

Lote n. 9

Linha circular — BMC : Uma quartola n. 622, vasia, vinda de Southampton no vapor *Thames*, descarregada em 9 de abril de 1910, consignada a Borlido Muniz & Comp.

ARMAZEM N. 9

Lote n. 10

Camillo Mourão (Letreiro)—Dous barris de quinto, sem numero, vasilos, vindos de Loudres no vapor *Laburn*, descarregados em 18 de maio de 1910, consignados a Norton Megaw & Comp.

Lote n. 11

CTC: dous barris abatidos, sem numeros, pesando vinte e seis kilos, vindos de Bremen no vapor *Hulle*, descarregados em 16 de maio de 1910, consignados a Carlos Taveira & Comp.

Lote n. 12

Mourão (Letreiro): um barril sem numero, desmontado, pesando treze kilos, vindo de Bremen no vapor *Hulle*, descarregado em 17 de maio de 1910 e consignado a Mourão & Comp.

Lote n. 13

Triangulo—P: Um sacco n. 178, com trinta e nove kilos de arroz pilado, vindo de Bremen no vapor *Hulle*, descarregado em 21 de maio de 1910 e consignado a Ayres de Souza & Comp.

Lote n. 14

Triangulo K contra marca C—G: Uma barra sem numero, contendo duzentos e oiten a e sete kilos, liquidos, de oxido de potassa (ou sal de azedas), vinda de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregada em 24 de maio de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 15

Triangulo K contra marca C — G: Duas barras sem numeros, contendo liquido duzentos e oiten a e sete kilos de pedra hume calcinada, vindas de Cardiff no vapor *Telly Russ*, descarregadas em 24 de maio de 1910, consignadas á ordem.

Lote n. 16

GB: Uma caixa sem numero, contendo dez latas com oleo de caroços de algodão, com peso de trinta e cinco kilos, vinda de Nova York no vapor *Byron*, descarregada em 28 de maio de 1910; consignada a Germano Boettcher.

ARMAZEM N. 10

Lote n. 17

GJS: Duas caixas ns. 101 e 102, contendo quatrocentos e vinte e oito kilos de cartões em tohas, vindas de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregadas em 6 de maio de 1910; consignadas á ordem.

Lote n. 18

PJCC: Uma caixa n. 51, contendo sessenta kilos de catalogos, vinda de Nova York no vapor *Tennyson*, descarregada em 6 de maio de 1910; consignada a Paul J. Christoph & Comp.

Lote n. 19

AB: Uma caixa n. 19.696, contendo duzentos e tres kilos de cartões cortados tarjados e dourados nas pontas, proprios para retratos e outros misteres, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1911; consignada á ordem.

Lote n. 20

A. B: uma caixa n. 19.797, contendo cento e setenta e dous kilos de cartões cortados para qualquer mister, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 26 de maio de 1910, consignada á ordem.

Lote n. 21

Braga Carneiro (Letreiro): uma caixa sem numero, contendo trinta e oito kilos de amostras de diversos tecidos em retalhos e cartonagem, *ad-valorem*, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 16 de maio de 1910 consignado a Braga Carneiro & Comp.

Lote n. 22

R. G. C.: Uma caixa sem numero, contendo doze garrafas de vinho não especificado, até 24 grãos pesando quinze e meio kilos, vinda de Hamburgo no vapor *São Paulo*, descarregada em 23 de maio de 1910 consignaçaõ ignorada.

ARMAZEM N. 16

Lote n. 23

Cockville & Comp. (letreiro): Um engradado n. 6, com seis latas de óleo de petroleo pesando trinta kilos, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregado em 3 de abril de 1910 e consignado á ordem. (O manifesto dá Cochered & Comp.)

Lote n. 24

Sem marca: Rio de Janeiro, cinco barris ns. 1 á 5 contendo setecentos e oitenta dous kilos de óleo de petroleo, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá*, descarregados em 3 de abril de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 25

S.C.: uma caixa n. 8 contendo vinte e cinco kilos de obras não classificadas de ferro batido nickelado, vindo de Glasgow no vapor *Bogotá* descarregada em 3 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 26

J.F.F.: um engradado n. 5, contendo oito kilos de obras não classificadas de cobre simples e dez kilos de obras de ferro batido esmaltado, vindo do New York no vapor *Canadia*, descarregado em 23 de abril de 1910 e consignado á ordem.

Lote n. 27

J.F.F.: quatro amarrados ns. 1, 2, 6 e 13, contendo: ns. 1 e 2, cento e quarenta kilos de obras de cobre simples: n. 6 contem quatorze kilos liquidos de obras de vidro (globos) n. 1, branco, n. 13 contem trinta kilos de papelão em obras *ad-valorem*, vindo de New York no vapor *Canadia*, descarregados em 23 de abril de 1910 consignados á ordem.

Lote n. 28

J.F.F.: Uma caixa n. 4, contendo cinquenta e cinco kilos de obras de cobre, simples, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 29

J.F.F.: Uma caixa n. 14, contendo nove kilos de globos de vidro n. 1, branco, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 30

J.F.F.: Uma caixa n. 15, contendo oitenta e quatro kilos de caixas de papelão proprias para botica, desarmadas, e dez kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 23 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 31

J.F.F.: Uma caixa n. 16, com treze kilos de papelão em obras não classificadas, *ad-valorem*, vinda de Nova York no vapor *Canadia*, descarregada em 22 de abril de 1910 e consignada á ordem. (O manifesto dá 16 caixas sem numero.)

Lote n. 32

Losango CB: Vinte e cinco caixas ns. 1 a 25, contendo quatrocentos e vinte kilos bruto das garrafas Whisky, vindas de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregadas em 30 de abril de 1910 e consignadas á ordem.

Lote n. 33

Losango CB: Uma caixa n. 26, contendo quarenta e sete kilos de quadros não especificados, *ad valorem*, e cinco kilos de quadros pequenos, com molduras de madeira forrada, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

Lote n. 34

Losango CB: Uma caixa n. 27, contendo dezeseite kilos de peças de louça n. 3, vinda de Liverpool no vapor *Duendes*, descarregada em 30 de abril de 1910 e consignada á ordem.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 35

Losango GAC: Dous barris sem numero de quinto, vasilos, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Gonçalves Amarante.

Lote n. 36

GAC: Dous barris de quinto vasilos, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910, consignados a Gonçalves Amarante.

Lote n. 37

Ferreira Cabral & Comp. — (letreiro): Tres barris de quinto vasilos, sem numeros vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 10 de maio de 1910 e consignados a Ferreira Cabral & Comp.

Lote n. 38

Thomé & Comp. — (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 10 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 39

Thomé — (letreiro): Um barril vasio, sem numero, vindo de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregado em 26 de maio de 1910 e consignado a Thomé & Comp.

Lote n. 40

DAC: Tres barris vasilos, sem numero, vindos de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregados em 20 de maio de 1910 e consignados a Dias Almeida & Comp.

Lote n. 41

GAC (losango): Um barril sem numero, vasio, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 20 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Amarante & Comp.

Lote n. 42

Ferreira Cabral & Comp.: Um barril sem numero, pesando bruto cento e dous kilos e contendo oitenta e um kilos liquido legal de vinho não especificado até 14 grãos, vindo de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregado em 4 de maio de 1910, consignaçaõ ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 43

GZC: Um barril de quinto, vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Gonçalves Zenha & Comp.

Lote n. 44

JFC: Dous barris de quinto, vasilos, sem numero, vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Joaquim Fernandes & Comp.

Lote n. 45

Fernandes Mourão & Comp. (letreiro): Dous barris de quinto, vasilos, sem numeros vindos do Havre no vapor *Malte*, descarregados em 20 de maio de 1910 e consignados a Fernandes Mourão & Comp.

Lote n. 46

Figueiredo Antunes & Comp. (letreiro): Um barril de quinto vasio, sem numero, vindo do Havre no vapor *Malte*, descarregado em 31 de maio de 1910 e consignado a Figueiredo Antunes & Comp.

Lote n. 47

SDC: Vinte e cinco caixas, sem numeros, contendo duzentas e setenta e seis garrafas de vinhos espumosos (champagne) com o peso bruto de quinhentos e vinte kilos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Severo Dantas & Comp. (O manifesto dá para os volumes os ns. 19.780/805.)

Lote n. 48

SDC: Uma caixa n. 19 803, contendo dez kilos de quadros, não especificados, para anuncios, *ad valorem*, vinda de Dunquerque, no vapor *Bisley*, descarregada em 14 de maio de 1910 e consignada a Severo Dantas & Comp.

Lote n. 49

ZRC: Duas caixas, sem numeros, contendo vinte garrafas com vinho, não especificado, até 24 grãos, vindas de Dunquerque no vapor *Bisley*, descarregadas em 12 de maio de 1910 e consignadas a Zenha Ramos & Comp.

Lote n. 50

Losango S: Um volume de ferro n. 2.252, representando uma chaminé; obras de ferro batido, simples e pesando sessenta e um kilos, vindo de Manaus no vapor *Brasil*, descarregado em 7 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 51

NCC: Uma caixa, sem numero, contendo vinte e tres garrafas com dezeseite kilos de vinho, não especificado até 14 grãos, vinda de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregada em 4 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 52

Sem marca: Dous volumes, sem numeros, formando cama de ferro para casal, muito usada (bagagem) *ad valorem*, vindos de Porto Alegre no vapor *Itapacy*, descarregados em 4 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada. (O manifesto da relação não confere com o da secção.)

Lote n. 53

BECL: Vinte e cinco barricas ns. 33 a 57 contendo dous mil seiscentos e oitenta e seis kilos, liquido legal, de frascos de vidro branco; peso bruto quatro mil trezentos e oitenta e nove kilos sem roldas, vindas de Havre no vapor *Malte*, descarregadas em 31 de maio de 1910 e consignadas a B. E. Corrêa do Lago.

Lote n. 54

FRA: Uma caixa n. 3.716, contendo 15 colarinhos de algodão e dezeseis kilos amostras de tecidos diversos, em retalhos; onze pés de chinellos de palha, e molduras de gesso, *ad valorem*, vinda do Havre no vapor *Malte*, descarregada em 21 de maio de 1910 e consignaçaõ ignorada.

Lote n. 55

Sem marca: Um amarrado, sem numero, com cinco cadeiras de viagem, forradas de lona e muito usadas, (bagagens) *ad valorem*, vindo de Havre no vapor *Mulle*, descarregado em 24 de maio de 1910 e consignaço ignorada. (Remoção da bagagem.) (Este volume não está manifestado.)

ARMAZEM N. 9

Lote 56

F. S. contra marca CR: Duas caixas ns. 1 e 2 contendo: a de n. 1 obras de zinco não classificadas, nickeladas, pe an do vinte e um kilos e a de n. 2 sessenta e tres kilos de obras de ferro batido nickelado não classificadas e noventa e tres kilos de obras de arame de ferro nickelado, não classificadas, vindas de Hamburgo no vapor allemão *Germanis* e descarregadas para o armazem n. 9, em 24 de janeiro de 1911. (Diferença de qualidade verificada na nota de importação n. 15.306 de 23 de janeiro de 1911, despachadas por Carlos Rau e sendo o conferente o Sr. J. D. Soares de Magalhães.)

ARMAZEM N. 10

Lote n. 57

M-7.454: Um fardo contendo aleatífis de lã envelhada, pesando liquido sessenta e oito kilos, vindo de Hamburgo no vapor *Tijner*, descarregado para o armazem n. 10 em 9 de fevereiro de 1911, despachado por Mourão & Madiera, pela nota n. 3.401 de 7 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Dr. Corrêa da Costa.

ARMAZEM N. 14

Lote n. 58

AI: Duas caixas ns. 161/2, contendo doze cadeiras de madeira fina com assento de palhinha, com braços, vindas de Nova York no vapor *Asiatic Prince*, descarregadas para o armazem n. 14 em 5 de dezembro de 1910, despachadas por Arthur Haas, nota numero 14.150 de março de 1911 e verificada a diferença de qualidade pelo conferente Sr. Pedro C. Martins Costa.

AVISO

No dia do leilão, as mercadorias que tiverem de ser arrematadas, ou suas amostras, estarão á disposição dos Srs. pretendentes que as quizerem examinar, bastando para isso se dirigirem, antes do leilão, ao zel do armazem.

Lavrado o termo de arrematação, entregará o arrematante ao escrivão da praça o signal de 20 %, em dinheiro, recebendo deste um conhecimento do talão.

Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Alfandega do Rio de Janeiro

Pela inspeccoria desta Alfandega se faz publico, para conhecimento dos interessados, que foram descarregados para esta repartição os volumes abaixo mencionados, com signaes de avarias e de falta, devendo seus donos ou consignatarios apresentar-se no prazo de 15 dias para providenciar a reparação.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 14—Areas: 2 caixas ns. 814 e 473, repregadas.

Brahma: 1 dita n. 117, idem.

CCVF: 1 barrica n. 51, idem.

CAP—21: 1 caixa n. 10, idem.

DGO: 1 dita n. 7.636, idem.

Idem: 2 barricas ns. 8.682 e 8.681, idem.

DB: 1 dita n. 13, idem.

G: 1 caixa n. 452, idem.

GC: 1 dita n. 58, idem.

J—R—C—C: 1 dita d. 2.558, idem.

C—P—H: 1 dita d. 992.951, idem.

Idem: 1 dita n. 991.474, idem.

Idem: 2 ditas ns. 992.529, idem.

Vapor *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 14—III: 1 caixa n. 6.229, repregada.

A&C: 1 dita n. 423, idem.

EC: 1 dita n. 1.071, idem.

19: 1 dita n. 4.147, idem.

096: 1 dita n. 15, idem.

684: 1 dita n. 2.938, idem.

BRT—1843: 1 dita n. 8.453, idem.

Vapor *Amiral Party*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—OLS&C:

1 caixa sem numero, vazando.

POC: 1 dita n. 2.775, repregada.

Idem: 1 dita n. 2.572, avariada.

Idem: 1 barril n. 2.527, repregada.

Idem: 1 caixa n. 2.629, idem.

Idem: 1 dita n. 3.529, idem.

Idem: 1 dita n. 3.625, idem.

P&C: 1 dita sem numero, idem.

Thomé: 1 dita idem, idem.

VL: 1 barril idem, vazando.

Idem: 1 caixa idem, com falta.

CC&C: 1 dita n. 413/1, repregada.

Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—GC: 1 caixa n. 65.821, repregada.

Idem: 1 dita n. 65.835, idem.

Idem: 1 dita n. 66.840, idem.

Idem: 1 dita n. 65.832, idem.

A&C: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita n. 86, idem.

Idem: 1 dita n. 87, idem.

Idem: 1 dita n. 114, idem.

MMC: 1 dita sem numero, idem.

SC: 1 dita n. 5, idem.

G: 1 dita n. 2, idem.

Vivaldi: 1 barrica n. 29, idem.

O: 10 caixas sem numero, vazando.

Idem: 1 dita n. 34.680, repregadas.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 5—Casa Fiat

1 caixa n. 583, avariada.

DIA: 1 dita n. 4.852, repregada.

Idem: 1 dita n. 994, idem.

Idem: 1 dita n. 896, idem.

83: 1 dita n. 183, idem.

Idem: 1 dita n. 205, idem.

FD3: 1 dita n. 8.753, idem.

88: 1 dita n. 197, idem.

FC: 1 dita n. 5.719/27, idem.

Idem: 1 dita n. 5.719/27, idem.

FCJ: 1 dita sem numero, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

FC: 1 dita n. 6.739/33, idem.

Caleia: 1 dita n. 4.854, idem.

Armazem n. 5—CA&E: 1 barril sem numero, vazando.

CZO: 1 caixa idem, com falta.

Idem: 1 dita idem idem.

Idem: 1 dita idem, repregada.

JW: 1 dita n. 3.683, idem.

J: 1 barril n. 2, avariado.

Idem: 1 caixa n. 3, idem.

Idem: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 barrica n. 9, idem.

Idem: 1 dita n. 10, idem.

Macedo 235: 1 dita sem numero, idem.

235: 1 dita n. 147, repregada.

4: 1 dita n. 150, idem.

Vapor inglez *Halle*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—1: 1 caixa repregada.

DIA: 1 caixa n. 6.647, repregada.

ESQ: 1 dita n. 25.120, idem.

JPC: 1 dita n. 251, idem.

Idem: 1 dita n. 245, idem.

Idem: 1 engradado n. 257, idem.

JAS: 1 dito sem numero, quebrado.

Idem: 1 caixa n. 91, idem.

22: 1 dita n. 19, repregada.

JH: 1 dita n. 9.888, idem.

Vapor inglez *Terence*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—TCC: 1 caixa n. 257, repregada.

UAF: 1 dita sem numero, idem.

VVC: 1 dita n. 1, idem.

Idem: 1 dita n. 2.092, idem.

Luiz Silveira. — WP: 1 barrica n. 6.614, quebrada.

Vapor *Tapajós*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—Mane Ferre: 1 caixa sem numero, repregada.

Vapor *Amiral Ponty*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 3—Azeredo: 1 barril sem numero, com falta.

Idem: 1 dito idem, vazando.

Bota Fogo: 1 caixa n. 3.772, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.714, idem.

G: 1 dita sem numero, com falta.

Contevillo: 1 dita n. 6.908, repregada.

Idem: 1 dita n. 683, idem.

Vapor *Halle*, entrado em julho de 1911.

Caes do Porto—Armazem n. 3—KFC: 1 caixa n. 2.942, repregada.

Idem: 1 dita n. 3.631, idem.

HC: 1 dita n. 6.165, idem.

Idem: 1 dita n. 6.141, idem.

Idem: 1 dita n. 6.121, idem.

HSC: 1 dita n. 302, idem.

Lino: 1 dita n. 792, idem.

Idem: 1 dita n. 2.837, idem.

Idem: 1 dita n. 677, idem.

Idem: 1 dita n. 2.836, idem.

Idem: 1 dita n. 666, idem.

L: 1 dita n. 1.782, idem.

LOV: 1 dita n. 156, idem.

Luciano: 1 dita n. 510, idem.

SSB: 1 engradado n. 1.158/4, repregado.

AM: 1 dito n. 481/2, idem.

Idem: 1 caixa n. 481/1, idem.

CA: 1 barrica n. 690, idem.

RJD: 1 caixa n. 501, idem.

Brasil: 1 dita n. 2.233, idem.

Idem: 1 dita n. 2.113/2, idem.

Idem: 1 dita n. 2.012, idem.

Idem: 1 dita n. 2.013, idem.

Idem: 1 dita n. 2.236/2, idem.

CPYI: 1 dita n. 252, idem.

CR: 1 dita n. 642, idem.

DIA: 1 dita n. 2.016, idem.

Vapor *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10—JEI: 1 caixa n. 3.301, repregada.

BSC: 1 dita, n. 2.586, idem.

FSC: 1 dita n. 238, idem.

C77C: 1 dita n. 526, avariada.

LNDC: 1 dita n. 816, repregada.

III: 1 dita n. 15.241, idem.

AHI: 1 dita n. 46, idem.

Idem: 1 dita n. 41, idem.

VS: 1 dita n. 109, idem.

Vapor *Oropesa*, entrado em julho de 1911.

Armazem externo—P: 1 Tateur n. 7.157, repregado.

P: 1 dita n. 7.157, idem.

Idem: 1 dita n. 7.157, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.157, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.157, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.157, idem, idem.

Idem: 1 dita n. 7.157, idem, idem.

Vapor *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—ABC: 1 caixa n. 75, repregada.

Idem: 1 dita n. 69, idem, idem.

CHUP: 1 dita n. 121, engradado.
 PC: 1 caixa sem numero, repregada.
 Canoe: 1 dita n. 123, idem, idem.
 V: 1 dita n. 24, idem, idem.
 FJA: 1 dita n. 29, idem, idem.
 ZC: 1 dita n. 291, repregada.
 Idem: 1 dita n. 3.128, idem, idem.
 Vapor nacional *S. Paulo*, entrado em julho de 1910:

Caes do Porto—Armazem n. 9—GC: 1 caixa n. 34.60, repregada.
 Idem: 1 dita n. 65.839, idem.
 Idem: 1 dita n. 65.637, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.033, idem.
 Idem: 1 dita n. 37.230, idem.
 Idem: 1 dita n. 10.309, idem.
 Idem: 1 dita n. 75.031, idem.
 Idem: 1 dita n. 37.244, avariada.
 Idem: 1 dita n. 37.248, repregada.
 Idem: 1 dita n. 89.678, idem.
 Idem: 1 dita n. 74.078, idem.
 Idem: 1 dita n. 65.841, idem.
 Idem: 1 dita n. 91.101, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.803, idem.
 Idem: 1 dita n. 1, idem.
 Idem: 1 dita n. 65.844, idem.
 Idem: 1 dita n. 65.858, idem.
 Idem: 1 dita n. 7.256, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.277, idem.
 Idem: 1 dita n. 48.876, idem.
 Idem: 1 dita n. 65.831, id m.
 Idem: 1 dita n. 65.855, idem.
 Idem: 1 dita n. 65.850, idem.

Vapor italiano *Capochel*, entrado em julho de 1911.

Armazem de bagagem—Vakpenlid: Uma caixa, avariada.

Vapor inglez *Voltaire*, entrado em julho de 1911.

Vapor allemão *Wegninel*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 4—CA & C: 2 caixas ns. 3 e 8, repregadas.

Casa Valerio: 1 dita n. 282, idem.
 GRZ: 2 ditas ns. 4 e 6, idem.
 LNB: 1 dita n. 583, idem.
 B: 2 ditas ns. 17 e 19, idem.
 R: 2 ditas ns. 5.745 e 5.236, idem.
 R: 1 dita n. 5.718, idem.
 SF & C: 3 ditas ns. 39, 72 e 30, idem.
 Vapor allemão *Bonn*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 3—RSC: 1 caixa sem numero, repregada.

Lino: 6 fardos idem, avariados.
 Vapor allemão *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—RB & C: 3 caixas sem numeros, repregadas.
 R & C: 1 dita idem, idem.
 R C: 5 ditas idem, idem.
 Idem: 4 ditas idem, idem.
 FC & G: 4 ditas idem, idem.
 Silva B: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 FR: 1 caixa n. 14.990, avariada.
 Idem: 1 dita n. 14.993, repregada.
 N & H: 1 dita n. 955, idem.

Vapor inglez *Vittania*, entrado em julho de 1911.

Portão do Rosario—RCI: 3 caixas ns. 39/22, avariadas.

Vapor inglez *Orcoma*, entrado em julho de 1911.

Armazem da bagagem — P. Leccitto: 1 mala, com 21 kilos.

Vapor francez *Contillere*, entrado em julho de 1911;

Armazem das amostras — Try Lerish: 1 caixa sem numero, repregada.
 Walter B: 1 dita idem idem.
 MBC: 1 dita idem idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em julho de 1911:

Armazem da bagagem — DPS: 1 sacco, aberto.

Sem marca: 1 amarrado, idem.

Launen T: 1 caixa, idem.

Vapor *Amazon*, entrado em julho de 1911:

Despacho sobre agua—SCC: 2 caixas ns. 247 e 248, repregadas.

HHHC: 1 dita n. 51, idem.

RC: 2 ditas sem numero, idem.

TB: 2 ditas ns. 2.290 e 2.251, idem.

Idem: 2 ditas ns. 2.234 e 2.338, idem.

HHHC: 1 dita n. 346, idem.

PB: 1 dita n. 225, idem.

R&C: 1 dita n. 161, idem.

TB: 2 ditas ns. 2.299 e 2.252, idem.

I&R: 1 dita n. 2.812, idem.

CF: 1 dita n. 218, idem.

FR: 1 dita n. 148, idem.

ARC: 1 dita n. 34, idem.

MWC: 1 dita n. 3.055, repregada e avariada.

Vapor hollandez *Wallandia*, entrado em julho de 1911:

Armazem da bagagem—JD: 1 mala com 40 kilos.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911:

Vapor allemão *Tijuca* entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—CPO: 2 caixas ns. 6.336 e 6.335, repregadas.

FCC: 2 ditas ns. 42.601 e 42.593, idem.

Idem: 2 ditas ns. 42.681 e 42.593, idem.

P: 1 dita n. 124, idem.

J—C—C: 1 dita n. 1.974, idem.

SAC: 1 engradado n. 154, idem.

Idem: 1 dito n. 148.144, idem.

Idem: 1 dito n. 127, idem.

Vapor allemão *Habsburgo* entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—AS: 1 caixa n. 88.252, avariada.

BM: 1 dita n. 3.290, idem.

CTZ: 1 dita n. 22.157/95, idem.

VL: 1 dita n. 2.160, idem.

Idem: 1 dita n. 3.024, idem.

Idem: 1 dita n. 2.357, idem.

PCA: 2 ditas sem numeros, idem.

100: 1 dita n. 2.681, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 24 de julho de 1911.—Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Dia 25

Vapor inglez *Amazon*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 16—JRC: 3 caixas ns. 757 e 749, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 342 e 340, idem.

LPM: 1 dita n. 4.612, idem.

M: 1 dita n. 20.186, idem.

MMC: 1 dita n. 31, idem.

NH: 1 dita n. 2.125, idem.

PM: 1 dita n. 23, idem.

PARC: 1 dita n. 2.129, idem.

PAC: 1 dita n. 2.766, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—RII: 3 caixas ns. 60, 44 e 43, repregadas.

Idem: 3 ditas ns. 46, 47 e 45, idem.

RB: 1 dita n. 1.262, idem.

RIRC: 1 dita n. 6, idem.

Idem: 1 dita n. 5, idem.

RL: 1 dita n. 4.367, idem.

Idem: 1 dita n. 3.152, idem.

BRA: 3 ditas ns. 23 e 22, idem.

LG&C: 2 ditas ns. 14.847, idem.

Idem: 2 ditas ns. 10.850, idem.

Idem: 1 dita n. 14.844, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—CECW: 2 caixas ns. 238 E repregadas.

WF: 2 ditas ns. 1.799 e 1.868, idem.

WEC: 2 ditas ns. 1.833 e 1.834, idem.

RRPC: 2 ditas ns. 6.634 e 6.625, idem.

Idem: 1 dita n. 6.622 e 5.425, idem.

RRP: 1 dita n. 5.591, idem.

CPE: ditas ns. 6.675 e 6.647, idem.

Idem: 1 dita n. 6.643, idem.

Idem: 1 dita n. 6.641, idem.

FSC: 1 dita n. 18.924, idem.

FCC: 1 dita n. 51.273, idem.

RRBC: 1 dita n. 6.621, idem.

ASC: 1 dita n. 1.451, idem.

Vapor *Oropesa*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 12—CPC: 1 caixa n. 11.930, repregada.

Casa Sucena: 1 dita n. 103, idem.

Luiz Souza: 2 ditas ns. 245 e 3.157, idem.

D-C: 3 ditas ns. 21 e 17, idem.

ES&C: 1 dita n. 1.296-3, idem.

A Brasileira: 1 dita n. 225, idem.

Inglez: 1 dita n. 3.160, idem.

T-C: 1 dita n. 11.941, idem.

LEM: 1 dita n. 1.217, idem.

IG&C: 1 dita n. 395, idem.

W: 2 ditas ns. 3.572, idem.

Idem: 2 ditas ns. 109 e 196, idem.

Idem: 1 dita n. 592, idem.

Vapor *Tijuca*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 9—VM—C: 1 caixa n. 42.699, repregada.

Idem: 1 dita n. 50.541, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em julho de 1911:

Armazem das amostras — RE: 2 caixas ns. 312 e 313, repregadas.

TL: 2 ditas ns. 728 e 740, idem.

TP: 1 dita n. 270, idem.

GV: 1 dita n. 815, idem.

GK: 1 dita n. 4.412, idem.

HM: 1 dita n. 5.142, idem.

S—C—C—R: 1 dita n. 11.398, idem.

Amun: 1 dita sem numero, idem.

Custodio: 1 pacote idem, roto.

Malker: 1 dito idem, idem.

PX: 1 dito idem, idem.

TL: 1 caixa n. 616, repregada.

Slepes: 1 dita n. 939, idem.

CPC: 1 dita n. 3, idem.

IP—C: 1 dita n. 6.673, idem.

E. F. Conhadds: 1 dita n. 101, idem.

SI: 1 dita n. 105, idem.

PN: 1 dita n. 135, idem.

RF: 1 dita n. 141, idem.

Idem: 1 dita n. 130, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 9—R: 1 caixa sem numero, repregada:

SRC: 1 dita n. 2.691, idem.

Amun: 1 dita n. 1.056, idem.

Vapor inglez *Oropesa*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 12—NOE: 2 caixas ns. 14.898 e 16.900, repregadas.

PC: 1 dita n. 1.694, idem.

SS: 1 dita n. 2.685, idem.

HC—10: 1 dita n. 2.468, idem.

VR: 2 ditas ns. 1.135 e 1.136, idem.

Idem: 1 dita n. 154, idem.

LSC: 1 dita n. 14.852, idem.

Idem: 1 dita n. 14.852, idem.

F&C: 1 dita n. 1, idem.

ILM: 2 ditas ns. 5.132 e 1324, idem.

ICM: 1 dita n. 1.234, idem.

IRO&C: 2 ditas ns. 206 e 309, idem.

IM&C: 1 dita n. 3, idem.

C—III: 2 ditas ns. 79 e 3.924, idem.

Idem: 1 dita n. 3.979, idem.

Vapor *Tijuca*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 9—CCJW: 1 caixa n. 2.331, avariada.

CI: 1 dita n. 9.531, idem.

Idem: 1 dita n. 9.541, idem.

Idem: 1 dita n. 9.627, idem.

Dez: 1 dita n. 758, repregada.

L. Matta: 1 dita n. 586, idem.

Idem: 1 dita n. 499, idem.

FCC: 2 ditas ns. 50.976 e 50.903, idem.

Idem: 1 ditas ns. 42.740 e 4.563, idem.

Idem : 2 ditas ns. 42 e 596, idem.
 EB : 1 dita n. 5.010, avariada.
 Vapor inglez *Voltare*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14—G—N—C: 1 caixa n. 44, repregada e avariada.
 JBC—187: 1 dita n. 38.799, idem idem.
 1.207: 1 dita n. 2, idem idem.
 C—P—H: 1 dita n. 988.624, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 998.933, idem idem.
 PS—9.244: 2 ditas ns. 11 e 75, idem idem.
 Idem: 1 dita n. 5.408, idem idem.
 Slojleu: 1 dita n. 78.375, idem idem.
 ZI: 2 ditas ns. 411 e 410, idem.
 Idem: 1 dita n. 412, idem idem.
 H—30—B: 1 dita n. 2.540, repregada.
 A—26—S: 1 dita n. 46, idem.
 C—V—C: 3 ditas ns. 86, 7 e 5, idem.
 D&C: 1 dita n. 121, idem.
 Garcia: 1 dita n. 129.119, idem.
 J. C. Guimarães: 1 dita n. 221.019, idem.
 Idem: 1 dita n. 129.361, idem.
 Idem: 1 dita n. 561, idem.
 NEC: 1 dita n. 991.715, idem.
 E—P—H: 1 dita n. 990.092, idem.
 Idem: 1 dita n. 55/1, idem.
 Idem: 1 dita n. 787.298, idem.
 Idem: 1 dita n. 989.278, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 12—II: 2 caixas ns. 521 e 525, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 519, idem.
 III—CC: 2 ditas ns. 9.043 e 9.058, idem.
 Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 4—DC: 2 caixas sem numero, repregadas.
 CMC: 2 ditas sem numero, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 24 e 26, idem.
 DC: 4 ditas ns. 125 e 133, idem.
 ADC: 1 dita n. 23, idem.
 DC: 3 ditas ns. 127 e 121, idem.
 Vapor inglez *Oreana*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 11—HME: 3 caixas ns. 1, 6 e 4, repregadas.
 Idem: 3 ditas ns. 7, 8 e 3, idem.
 Idem: 1 dita n. 5, idem.
 Idem: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor inglez *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—AC: 2 amarrados ns. 12.540 e 17.766.
 Idem: 1 dito n. 17.524.
 ATC: 1 dita n. 1.318, repregada.
 CH: 20 ditas sem numero, idem.
 CPE: 1 dita n. 8, idem.
 CPE: 1 dita n. 8.882, idem.
 DC: 1 dita n. 5.091, idem.
 FMC: 1 barril n. 115, vazando.
 JGF: 2 caixas ns. 407 e 408, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 404, avariada.
 MMRO: 1 fardo n. 1.949, idem.
 GAC: 1 caixa ns. 4.719 e 4.721, repregada.
 LN: 1 dita n. 9.611, idem.
 IC: 1 dita n. 12, idem.
 Vapor inglez *Voltare*, entrado em julho de 1911.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—ARF&C: 1 amarrado n. 14.188, avariado.
 CRR: 2 caixas ns. 8.512 e 8.676, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 920/1, idem.
 Casa Claudino: 1 dita n. 213, avariada e repregada.
 Casa Sucena: 1 dita n. 22.232, avariada.
 ECC: 1 dita n. 213, idem.
 F: 1 dita n. 8.936, idem.
 LECTA: 1 dita n. 2.800, idem.
 RJ: 1 dita n. 4.720, idem.
 SGC: 1 dita n. 10, idem.
 S: 1 dita n. 2.143, idem.
 A—C—19: 1 dita n. 1.839/7, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.
 Richard Slopper: 1 encapado idem, idem.
 Vapor francez *Amazon*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 4—Casa de: 1 caixa n. 2.193, repregada.
 DBG: 2 ditas ns. 157 e 47, repregadas.
 DVF: 1 dita n. 1.500, repregada.
 100—RC: 1 dita n. 273, idem.
 LC: 2 ditas ns. 117 e 115, repregadas.
 Zonha: 1 dita n. 4.460, repregada.
 MC: 2 ditas ns. 26 e 71, repregadas.
 Idem: 1 dita n. 26.711, repregada.
 C3—CI: 1 dita n. 39, idem.
 RSC: 1 dita n. 7.189, idem.
 ASVC: 1 dita n. 22.326, idem.
 OC: 1 dita ns. 23, 24 e 24, idem.
 Trapiche da Ilha do Cajó. — Armazem n. 12—D C: 999 caixas de gasolina avariadas.
 M A C C: 500 ditas idem, n. 1.511, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em julho de 1911.
 FJSC: 1 caixa n. 962, repregada.
 V N: 1 dita n. 962, idem.
 Idem: 1 dita ns. 16.945 e 111.316, idem.
 Idem: 1 dita ns. 10.878 e 14.575, idem.
 Idem: 1 dita n. 16.605, idem.
 R C C: 1 dita n. 79, idem.
 24: 1 dita n. 1.561, idem.
 25: 1 dita n. 1.000, idem.
 45: 1 dita ns. 711 e 755, idem.
 W H C: 1 dita ns. 1.941 e 1.918, idem.
 Pau: 1 dita n. 3.499, idem.
 Vapor inglez *Collain*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14—A C: 1 amarrado n. 14 repregado.
 Idem: 1 caixa n. 5, idem.
 C H P: 1 dita n. 1, idem.
 D E: 1 dita n. 4, idem.
 D C: 1 dita n. 5.675, idem.
 E C C: 1 amarrado n. 26, avariado.
 Idem: 1 caixa n. 14, idem.
 Quifrin: 1 dita n. 2, idem.
 M: 1 dita n. 153, idem.
 R: 1 dita n. 215, idem.
 Idem: 1 dita n. 503, idem.
 5.743: 1 dita n. 2, idem.
 Vapor inglez *Oropesa*, entrado em julho de 1911.
 Armazem das amostras — CAF: 1 caixa n. 1, repregada.
 Sloper irmão: 1 dita n. 10, idem.
 Sloper: 1 dita n. 17, idem.
 JN: 1 dita n. 143, idem.
 A: 1 dita n. 23, idem.
 LEM: 1 dita n. 5.14, idem.
 JL: 1 dita n. 317, idem.
 51: 1 dita n. 134, idem.
 RB: 1 dita n. 313, idem.
 AD: 1 dita n. 314, idem.
 IEM: 1 dita n. 5.143, idem.
 JL: 1 dita n. 316, idem.
 JFC: 1 dita sem numero, idem.
 Sloper: 1 dita n. 19, idem.
 RC: 1 dita n. 34, idem.
 RB: 1 dita n. 312, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—CH: 2 caixas ns. 9.531 e 9.540, avariadas.
 Idem: 2 ditas ns. 9.514 e 8.547, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 9.596 e 9.541, idem.
 Idem: 1 dita n. 9.428, idem.
 MA&C: 1 dita n. 1.777/1, idem.
 Rodrigues: 2 ditas ns. 1.844 e 1.845, idem.
 Idem: 1 dita n. 1.844, idem.
 S: 3 ditas ns. 8, 8 e 25, idem.
 TWC: 1 dita n. 511, idem.
 RPC: 1 dita sem numero, idem.
 Vapor inglez *Voltare*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14—J—R—C—C: 1 caixa n. 3.548, repregada.
 JAC: 1 dita n. 414, idem.

J—R—C—E: 2 ditas ns. 3.544 e 3.645, idem.
 IC: 1 dita n. 24, idem.
 AJC&C: 2 ditas ns. 194 e 39, idem.
 Idem: 3 ditas ns. 131, 123 e 124, idem.
 P: 2 ditas ns. 9.905 e 10, idem.
 Idem: 1 dita n. 99.262, idem.
 Idem: 1 dita n. 992.538, idem.
 Idem: 1 dita n. 992.558, idem.
 Vapor allemão *Hab. burgo*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 1—1 caixa sem numero, repregada.
 C—M—C: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 2 ditas idem, idem.
 DMP: 2 ditas idem, idem.
 FVAa: 1 dita idem, idem.
 GA: 1 ditas idem, idem.
 DC: 3 ditas idem, idem.
 Alfandega do Rio de Janeiro, 25 de julho de 1911. — Pelo inspector, N. F. de Barros, ajudante.

Dia 26

Vapor inglez *Vallari*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 14—R: 1 amarrado n. 273, avariado.
 Anas: 1 caixa n. 465, repregada e avariada.
 RBC: 1 dita n. 31, avariada.
 BB—RV: 1 dita n. 317, idem.
 CC&C: 2 ditas n. 1, idem.
 J—R—C—C: 1 dita ns. 3.553 e 3.353, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 3.541 e 2.538, idem.
 Idem: 1 dita n. 3.339, idem.
 LM&L: 1 dita n. 6.259, idem.
 L: 1 dita n. 6.524, idem.
 CID: 1 dita n. 992.907, idem.
 Rodrig: 1 dita n. 82, idem.
 Vivahli: 1 dita n. 23, idem.
 H: 1 dita n. 5.132, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—NI: 2 caixas sem numeros, repregadas e avariadas.
 Paschoal: 3 ditas idem, repregadas.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 PCC: 4 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 Vapor *Salaman*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 10—B: 2 caixas ns. 6.313, avariada.
 Idem: 2 ditas ns. 8.319, idem.
 Casa Peracda: 2 ditas ns. 2.615, idem.
 APLIC: 2 ditas ns. 5.147, idem.
 ARPC: 2 ditas ns. 16.711, idem.
 A: C: 2 ditas ns. 3.818, idem.
 ATC: 2 ditas ns. 185, idem.
 Casa de Peracda: 2 ditas ns. 16.617, idem.
 CPC: 2 ditas ns. 2.201, idem.
 Idem: 2 ditas ns. 4.132, idem.
 C&C: 2 ditas ns. 8.553, idem.
 Ca. I. r.: 2 ditas ns. 8.553, idem.
 CSC: 2 ditas ns. 4.473, idem.
 DGP: 2 ditas ns. 170, idem.
 Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.
 Armazem n. 9—PCC: 3 caixas sem numeros, repregadas.
 BC: 2 ditas idem, idem.
 SLU: 2 ditas idem, idem.
 RPC: 2 ditas idem, idem.
 CC: 1 dita idem, idem.
 OIC: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 GG: 3 ditas idem, idem.
 Idem: 3 ditas idem, idem.
 JQ: 2 ditas idem, idem.

SLC: 2 ditas, idem.

SCC: 3 ditas idem, idem.

Vapor francez *Aquitaine*, entrado em julho de 1911:

Armazem n. 1—CB: 3 caixas sem numero, avariadas.

JHO: 1 dita n. 67, repregada.

JH: 2 ditas ns. 418, avariada.

Idem: 1 dita n. 723, repregada.

HC: 1 dita n. 722, idem.

REI: 1 dita n. 1.234, idem.

GCC: 1 dita n. 1.238, idem.

SCC: 2 ditas n. 1.235, avariada.

Idem: 2 ditas n. 1.232, idem.

Idem: 2 ditas n. 1.236, idem.

VB: 2 ditas n. 236, idem.

G: 2 ditas sem numero, repregadas.

ZCP: 10 ditas idem, avariadas.

HC: 20 ditas idem, idem.

RC: 10 ditas idem, idem.

HC: 30 ditas idem, idem.

Vapor *Salamanca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 10—FC: 1 caixa n. 3.250, repregada.

Idem: 1 dita n. 9.234, idem.

PJ: 2 ditas ns. 406 e 24, avariadas.

GO: 2 ditas ns. 8.419 e 8.476, repregadas.

Idem: 2 ditas ns. 8.574 e 8.599, avariadas.

Idem: 1 dita n. 8.546, idem.

Idem: 1 dita n. 8.430, repregada.

Idem: 1 dita n. 85.600, idem.

KIX: 1 dita n. 5.145, idem.

IVH: 1 dita n. 4.414, idem.

Vapor *Oropesa*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 12—C&C: 1 caixa n. 3, repregada.

LB: 1 dita n. 1.236 e 1.235, idem.

Idem: 1 dita n. 1.246, idem.

JMO: 1 dita n. 1.246, idem.

MJPC: 1 dita n. 933, idem.

E: 3 ditas ns. 105—105, idem.

MCC: 1 dita n. 9.071, idem.

NOE: 1 dita n. 14.599 e 14.350, idem.

Idem: 1 dita n. 19.877 e 16.901, idem.

Idem: 1 dita n. 16.899 e 16.901, idem.

OPC: 1 dita n. 1.835, idem.

S: 2 ditas ns. 11.712 e 11.711, idem.

C—45: 1 dita n. 730, idem.

Vapor *Aquitaine*, entrado em julho de 1910:

Armazem n. 1—AF: 3 caixas ns. 112, avariadas.

AG: 1 dita ns. 719 e 715, repregadas.

BF: 2 ditas n. 714, avariada.

Idem: 1 dita n. 703, repregada.

Idem: 1 dita n. 131, avariada.

C&C: 1 dita n. 4.141, idem.

B: 1 fardo n. 3, idem.

EP: 1 caixa d. 342, idem.

EC: 1 dita sem numero, idem.

EF: 2 ditas ns. 101 e 103, idem.

GH: 2 ditas ns. 105 e 173, idem.

Idem: 1 dita n. 680, idem.

Idem: 1 dita n. 680, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—EK: 1 caixa n. 819, repregada.

SC: 1 dita n. 18, idem.

KFC: 1 dita n. 144, idem.

Vapor italiano *Sicilia*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 15—ADA: 1 caixa n. 8.890, repregada.

AE: 1 dita n. 908, avariada.

AMC: 1 fardo n. 1, idem.

BTC: 1 dita n. 6.161, repregada.

CJ: 1 dita n. 408, idem.

MG: 1 dita n. 5.675, idem.

FSSH: 3 ditas ns. 551, 527 e 529, idem.

Idem: 2 ditas ns. 526 e 524, idem.

EMC: 3 ditas ns. 213, 221 e 224, idem.

FB: 1 dita n. 3, idem.

P: 2 ditas ns. 5.682 e 5.633, idem.

Idem: 2 ditas ns. 568 e 363, idem.

Idem: 2 ditas n. 3.680, idem.

REI: 2 ditas ns. 40 e 50, idem.

Vapor *Oropesa*, entrado em julho 1911.

Armazem n. 12—A' Brasileira: 1 caixa n. 219, repregada.

AB: 1 dita n. 1.261, idem.

Sem marca: 1 dita n. 2.159, idem.

Idem: 1 dita n. 3.156, idem.

Costa B: 1 dita n. 23.146, idem.

DAC: 3 ditas ns. 19, 15 e 18, idem.

ECC: 1 dita n. 4.684, idem.

E: 1 dita n. 117, idem.

Vapor *Halle*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—SC: 1 caixa n. 16, repregada.

AS: 1 barril sem numero, vazado.

Mourão: 1 dito idem, idem.

SMC: 1 dito idem, idem.

Vapor italiano *Sicilia*, entrado em julho de 1911.

Alfandega—Armazem n. 15—AM: 1 caixa n. 8.830, repregada.

AF: 1 dita n. 948, avariada.

AMC: 1 fardo n. 1, avariado.

BTC: 1 caixa n. 5.151, avariada e repregada.

CJ: 1 dita n. 408, idem.

C: 1 dita n. 5.695, idem.

FSSH: 3 ditas ns. 551, 529 e 539, idem.

Idem: 2 ditas ns. 526 e 524, idem.

EMC: 3 ditas ns. 213, 221 e 224, idem.

FS: 1 dita n. 26, idem.

P: 2 ditas ns. 3.683 e 3.633, idem.

Idem: 2 ditas ns. 538 e 2.681, idem.

Idem: 2 ditas ns. 55 e 80, idem.

REI: 2 ditas ns. 40 e 50, idem.

Vapor *Halle*, entrado em julho 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—1—12—C—C: 1 caixa n. 8.774, repregada.

Lino: 1 dita n. 955, idem.

Idem: 1 dita n. 3.034, idem.

C—P—R: 1 dita n. 214, idem.

Idem: 1 dita n. 245, idem.

A—29—C: 1 dita n. 380, idem.

SJC: 1 dita n. 49, idem.

Vapor allemão *Halle*, entrado em julho de 1911.

Cães do Porto—Armazem n. 3—ASC: 1 caixa sem numero, repregada.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

Idem: 1 dita idem, idem.

AS: 1 dita idem, vazado.

AJC: 1 dita n. 633, avariada.

CEYLON: 1 dita n. 24, repregada.

D A: 1 dita n. 1.095, idem.

ESC: 1 dita n. 38.330, avariada.

Idem: 1 dita n. 25.084, repregada.

Idem: 1 dita n. 25.081, idem.

Idem: 1 dita n. 25.093, avariada.

Idem: 1 dita n. 25.080, idem.

Idem: 1 dita n. 2.687, idem, idem.

Marca: FG—1 caixa, n. 2.683, repregada, idem.

Idem: 1 dita, n. 31, avariada, idem.

Idem: 1 dita, n. 21.225, enchada, idem.

Marca: GAZ—1 dita, n. 1.118, vazado, idem.

Marca: GC—1 dita, n. 21.002, repregada, idem.

Marca: CAL—1 dita, sem numero, idem, idem.

Marca: HSC—1 dita, idem, idem, idem.

Marca: C 14 P—1 dita, idem, idem, idem.

Vapor *Habsburgo*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 1—Maira & Comp.—1 barril, sem numero, vazado.

Silva Paz—2 dito, idem, idem.

Marca: CMC—2 ditas, idem, idem, idem.

Vapor allemão *Tijuca*, entrado em julho de 1911.

Armazem n. 3—AMV: 1 caixa n. 186, repregada.

AC: 1 dita sem numero, idem.

BUT: 1 dita n. 26, idem.

Jonh M: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 3 ditas sem numero, idem.

Idem: 1 dita sem numero, idem.

JMPC: 1 dita sem numero, idem.

LGC: 1 dita sem numero, idem.

SCC: 2 ditas sem numero, idem.

OFFE: 3 ditas sem numero, idem.

Alfandega do Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. — Pelo inspector, M. F. Barros, ajudante.

Ministerio da Marinha

Superintendencia de Navegação

DIRECTORIA DE PHARÓES

AVISO AOS NAVEGANTES N. 43

Extinção provisória da luz da boia illuminativa Pescadinha que demarca a Lage do mesmo nome, servindo para marcação do canal da Ribeira, na bahia do Rio de Janeiro.

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de Navegação, aviso aos navegantes que se acha apagada temporariamente a boia illuminativa da «Pescadinha» que demarca a Lage do mesmo nome e serve para marcação do canal da Ribeira, na bahia do Rio de Janeiro.

Novo aviso indicará o restabelecimento da luz.

Directoria de Pharóes, 25 de julho de 1911. — Pelo director, capitão de fragata Verissimo José da Costa, chefe da 1ª secção.

Ministerio da Marinha

Inspectoria de Marinha

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra inspector interino deve comparecer a esta inspectoria, para objecto de serviço, no prazo de 30 dias, a contar desta data, o 2º tenente do corpo da Armada Radamantho do Campo y Amoedo, devendo ser procedido para com aquelle official de accordo com o art. 171 do regulamento processual criminal militar, caso não compareça a esta inspectoria dentro do prazo acima marcado.

Inspectoria de Marinha, 26 de julho de 1911. — O capitão de corveia, assistente, José Monteiro de Moura Rangel.

Ministerio da Marinha

Deposito Naval do Rio de Janeiro

PREÇOS PARA A COMPRA DE OBJECTOS

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director deste deposito, faço publico que esta repartição precisa de preços para aquisição dos artigos abaixo mencionados, todos de 1ª qualidade, devendo as propostas ser entregues na 2ª secção até 1 hora da tarde de 20 de julho de 1911, não podendo os proponentes apresentar preços de artigos diversos de seu ramo de negocio, nem alterações na relação abaixo mencionada.

Os objectos preferidos serão entregues á repartição dentro do prazo de 24 horas, impreterivelmente, salvo os de confecção, cujo prazo da entrega será delatado pelo fornecedor por occasião de ser dada a preferência.

Os negociantes que incorrerem em falta ficam suspensos e não poderão mais dar preços em novas concorrências.

As pro postas devem ser entregues em duas vias, não sendo tomados em consideração os preços com emendas.

Commando Geral das Torpedeiras

Tachas de ferro, kilo.

Corpo de Marinheiros Nacionais

Mesa com podra marmore para filtro de 1,00 × 0,30 × 0,80, uma.

Perna de serra de pinho de Riga de 5,00 × 0,75 × 0,20, nma.

Sackots com chave (metal) 110 voits 3/amostra, uma.

Arsenal de Marinha

Borracha em lençol com inserção de pano de 0,013 de espessura e 0,07 de largura, kilo.

Barrote de peroba de 6,00 × 0,080 × 0,080 aparelhadas as quatro faces, um.

Barrote de peroba de 5,00 × 0,075 × 0,075, um.

Deposito Naval

Medidas do estanho para liquido de 1 a 20 litros, jogo.

Zarcão inglês, kilo.

Deposito Naval, 28 de julho de 1911. — *Luiz Pereira Pinto Galvão*, capitão tenente auxiliar..

Ministerio da Marinha**SUPERINTENDENCIA DE NAVEGAÇÃO**

Directoria de Hydrographia e Oceanographia

AVISO AOS NAVEGANTES N. 38

Estado do Espirito Santo — Boia da Mulla á garra

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que garrou a boia conica vermelha ao sul da baixa grande (Mulla), da barra do Estado do Espirito Santo na noite de 25 do corrente.

Novo aviso dará communicação de sua reposição no seu respectivo lugar.

Directoria de Hydrographia e Oceanographia, 27 de julho de 1911. — *Miguel Antonio Pinza Junior*, capitão de mar e guerra, director.

Ministerio da Marinha**Superintendencia de Navegação****DIRECTORIA DE PHAROES****AVISO AOS NAVEGANTES N. 44**

Reposição da boia illuminativa da pedra da Baleia, no Estado do Paraná

De ordem do Sr. vice-almirante superintendente de navegação, aviso aos navegantes que foi reposta no seu primitivo lugar a boia illuminativa, que marca a pedra da Baleia na entrada da barra de Paranaguá, Estado do Paraná.

Directoria de Pharões, 27 de julho de 1911. — Pelo director, capitão de fragata *Verissimo José da Costa*, chefe da 1ª secção.

Deposito Naval**SECÇÃO DE COSTURAS**

De ordem do Sr. capitão de mar e guerra director, previno ás Sras. costureiras matriculadas na 3ª categoria, de ns. 86 ao fim, que serão distribuidas costuras, sabbado, 29 do corrente.

Outrossim, previno ás Sras. costureiras que o recebimento das matriculas será somente até ás 2 horas da tarde, afim de ser feita a distribuição dentro das horas do expediente.

De ordem do mesmo Sr. director, previno que a confecção das costuras a se distribuir será no prazo maximo de dez dias, não devendo apresentar matricula aquella que não se achar nas condições de satisfazer o que acima fica dito.

Deposito Naval do Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911. — O encarregado, *Julio Queiroz de Seixas*, 1º tenente commissario.

Escola de Minas de Ouro Preto**Edital n. 286**

De ordem do Sr. Dr. director da Escola de Minas de Ouro Preto, faço constar que, por não haver se inscripto candidato algum ao concurso para o provimento effectivo do lugar de lente substituto da 7ª secção do curso desta escola, a Congregação, de conformidade com o art. 69 do codigo de ensino, resolveu espacar o prazo para a inscripção, por mais tres mezes, contados a partir de 31 de março e, como esse prazo irá expirar dentro do periodo das férias, a inscripção, de accordo com o art. 55 do codigo, se conservará aberta nos tres dias uteis que se seguirem ao termo das férias, isto é, nos dias 16, 17 e 18 de agosto futuro.

Compõe-se a 7ª secção das seguintes materias: *grapho-estatica, resistencia dos materiais, estabilidade das construcções, estudo dos materiais de construcção e determinação experimental de sua resistencia, tecnologia das profissões elementares e do constructor mecanico, hydraulica (liquidos e gases), machinas operatrizes, machinas hydraulicas, abastecimento de agua, esgotos, hydraulica agricola, thermo dynamic, motores thermicos.* (Art. 7º do regulamento que baixou com o decreto n. 8.039 de 26 de maio de 1910.)

Os candidatos deverão satisfazer as disposições dos arts. 57, 58, 59, 62, 63, 64 e 65 do Código de Ensino, que baixou com o decreto n. 3.890, de 1 de janeiro de 1901.

Secretaria da Escola de Minas de Ouro Preto, 1 de abril de 1911. — O secretario, *J. S. Brandão*.

Inspectoria de Obras Contra as Seccas

CONCURRENCIA PARA A CONSTRUÇÃO DO AÇUDE BODOCÓNGO, NO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAHYBA

De ordem do Exmo. Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, faço publico que, até 30 dias depois da publicação deste, se recebem na sede da 2ª secção, em Natal, ou na Secretaria desta Inspectoria, onde serão abertas, propostas para a construção do açude acima referido, cujo projecto, aprovado pelo Exmo. Sr. ministro, por aviso n. 236, de 5 de julho de 1911, pôde ser examinado, com o orçamento, caderno de encargos e demais peças, nos referidos locais. As condições basicas desta concorrência são as seguintes:

I

As obras em concorrência constam de uma barragem de terra com 15 metros de altura, acima do leito do riacho, 50m, 60 de largura na base, quatro metros no coroamento e 148 metros de desenvolvimento no coroamento, tendo na base do talude de montante um muro de pedras secas, e de um sangradouro aberto, parte em pedra e parte em terra, de 15 metros de largura e cuja soleira ficará a cota de 13 metros acima do fundo da bacia receptora, no local a barrar, protegido por pequenos muros de

ala na entrada e sibi'a do mesmo, de alvenaria de pedra e argamassa de cimento e areia, traço 1:3. A barragem de terra inclusive os alicerces cuba 30.817m³, o muro de pedras secas 50m³, o corte no sangradouro 2.145m³, dos quaes 1.430 metros de rocha e os muros de alas 113m³.

II

Os materiais a empregar-se e o modo da execução das obras deverão obedecer ás indicações technicas e constantes do orçamento, da memoria descriptiva e do caderno de encargos, que acompanham os planos.

III

As obras estão orçadas em 72:244\$465. O excesso, si houver, resultante de modificações supervenientes, será pago pelos preços unitarios do orçamento.

IV

O tempo da execução das obras, inclusive o das installações do arrematante, não excederá de 12 mezes. O prazo para installação e inicio das obras não deverá exceder de 60 dias.

V

Para serem admittidas á adjudicação, deverão os proponentes provar que possuem a idoneidade requerida para garantir a boa execução das obras. Para esse fim, deverão fornecer á Inspectoria certificados do capacidade e garantias pecuniarias. Os certificados comprovarão a competencia technica effectiva e exaccão moral dos proponentes para com a administração publica, terceiros ou operarios.

As garantias pecuniarias constarão de um caucionamento provisorio feito no Thesouro Nacional ou na Delegacia Fiscal da Parahyba do Norte no valor de 1:444\$889, isto é, 2 % da importancia total do orçamento.

VI

A Inspectoria procederá previamente ao julgamento da idoneidade, e não abrirá as propostas dos concorrentes cujas provas de capacidade forem julgadas insufficientes.

VII

A concorrência versará exclusivamente sobre a porcentagem de abatimento feita sobre a importancia total do orçamento a que se refere a clausula III.

VIII

As propostas não poderão conter sinão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e clausulas geraes de contractos, em vigor nesta inspectoria, onde os interessados encontrarão os respectivos impressos.

IX

Não se tomarão em consideração quaisquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem propostas que contiverem offercimento de uma redução sobre a proposta mais barata.

X

A abjudicação caberá de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra.

XI

Havendo igualdade absoluta nos preços, deverá ser preterido o proponente que, a juizo da inspectoria, possuir mais idoneidade ou o que residir nas proximidades da obra.

XII

O arrematante terá direito ás mesmas servidões garantidas ao Governo da União na escriptura de desapropriação da bacia de recepção do açude, e gozará, durante o tempo dos serviços, de isenção de direitos para os materiais de construção que importar.

XIII

Os pagamentos serão feitos dentro dos limites das verbas orçamentarias na Delegacia Fiscal de Natal, e sempre em prestações mensaes, mediante exame e medição feita por engenheiros da Inspectoria.

XIV

Ao assignar o contracto, fica o arrematante obrigado a elevar o seu deposito a 3:612\$223, 5 % do orçamento total e de cada prestação que lhe for paga far-se ha a dedução de 10 % da importância respectiva. Esses depositos ficarão retidos nos cofres da União até a recepção definitiva das obras.

XV

Uma vez desfalcada a caução, por motivo de multa ou por outra qualquer circumstancia, o arrematante será obrigado a integral-a dentro do prazo de 30 dias da data em que receber notificação para fazer.

XVI

São causas de caducidade o contracto e perda das cauções, o inicio ou conclusão das obras fóra dos prazos estipulados, a suspensão sem motivo justificado, por espaço de mais 30 dias e, finalmente, vícios e defeitos na construção, provenientes da inobservancia das indicações technicas.

XVII

A direcção e fiscalização de todos os serviços ficam a cargo da inspectoria, com a qual o arrematante devera entender-se directamente sobre todos os assumptos concernentes aos mesmos serviços.

XVIII

As propostas serão enviadas em envolvero fechado e lacrado, com a firma competentemente reconhecida. Em uma das faces do envolvero é necessario escrever o nome do autor da proposta, afim de esta não se confundir com as outras. Todos os documentos a que se refere a clausula V serão devidamente sellados e remettidos tambem em envolvero fechado e lacrado.

Rio de Janeiro, 6 de julho do 1911.—*Miguel Arrajado Lisboa.*

Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas

De ordem do Sr. Dr. director geral, são convidados os devedores abaixo nomeados a comparecer até o dia 22 de agosto do corrente anno, das 12 ás 3 horas da tarde, na Thesouraria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, á rua Riachuelo n. 287, afim de satisfazerem o pagamento das importancias relativas a diversos serviços executados em seu proveito, por esta repartição:

Antonio F. Lopes.
 Anthero Ferreira d'Avila.
 Carlos M. de Souza.
 Companhia de Seguros «A Sul America».
 Daniel Gomes.
 Eduardo José do Couto.
 Francisco de Castro, Dr.
 Francisco Figueira de Mello.
 Joaquim Augusto de Faria.

Manoel Ribeiro Louzada.
 Paulina Maria Victorina Herber.
 Paulina Luiza Taylor.
 Valentim Nascimento.
 Visconde de Villela.

Secretaria da Repartição de Aguas, Esgotos e Obras Publicas, 21 de julho de 1911.—*F. J. da Fonseca Braga, secretario.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE MADEIRAS PARA AS OFFICINAS DO ENGENHO DE DENTRO

De ordem da directoria, faço publico que ás 12 horas do dia 28 do corrente mez, nesta secretaria, serão recebidas propostas para o fornecimento das seguintes madeiras para as officinas do Engenho de Dentro: cinco mil metros quadrados de pinho do Paraná de primeira qualidade de 5^m.00×0^m.40×0^m.025; cincoenta coqueiras de pinho de Riga de 2^m.5×9^m.6; quinhentos metros cubicos de peroba parda com o comprimento minimo de 5^m.00 e esquadria minima de 500 m/m×500 m/m e maxima de 1^m.00×1^m.00; duzentos metros cubicos de vinhatico amarello com o comprimento minimo de 5^m.00 e esquadria minima de 500 m/m×500 m/m e maxima de 1^m.00×1^m.00 e duzentos metros cubicos de cedro vermelho com o comprimento minimo de 5^m.00 e esquadria minima de 500 m/m×600 m/m e maxima de 1^m.00×1^m.00. A concorrência versará apenas sobre o preço, cabendo a preferencia de direito ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra. Cada proposta, devidamente sellada, datada, assignada, com indicação da respectiva residencia, será entregue em envolvero fechado, contendo por fóra o assumpto e o nome do proponente. Esse envolvero deve ser acompanhado de um outro, em separado, contendo todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, e bem assim o recibo da caução de 500\$ previamente feita na thesouraria desta Estrada, para garantir a assignatura do contracto, caução que reverterá para os cofres da mesma Estrada, si o proponente preferido recusar-se a assignar o respectivo contracto. A questão de idoneidade dos proponentes será julgada e examinada previamente, antes de abertas as propostas. As propostas cujos autores não tiverem sido considerados idoneos, não serão abertas. Depois de julgada a idoneidade dos proponentes apresentados, serão annunciados dia e hora para abertura e leitura das propostas, que, antes de qualquer decisão, serão publicadas.

A estrada reserva-se o direito de annular a concorrência, caso os preços pedidos sejam muito altos, declarando, antes de abertas as propostas, quaes os preços maximos acima dos quaes não aceita nenhuma.

As propostas não poderão conter sinão uma fórmula completa submissão a todas as clausulas deste edital e o preço que o proponente offerecer.

Não se tomarão em consideração quaesquer offertas de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a proposta mais barata. No caso de absoluta igualdade entre duas propostas, fica a estrada com o direito de decidir a quem cabe a preferencia.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 12 de julho de 1911.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira.*

Estrada de Ferro Central do Brazil

CONCURRENCIA PARA O FORNECIMENTO DE 110.500.000 CARTÕES PARA IMPRESSÃO DE BILHETES DE PASSAGENS

De ordem da directoria e em cumprimento ao art. 54 da lei n. 2.221, de 30 de dezembro de 1909, abaixo publico as propostas abertas e lidas nesta secretaria, em presença dos interessados, no dia 30 de junho ultimo, para o fornecimento de 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagens.

Proposta n. 1

E. Lambert, negociante matriculado o estabelecido á Avenida Central n. 60, propõe fornecer a Estrada de Ferro Central do Brazil os 110.500.000 cartões para a impressão de bilhetes de passagens, constante do edital de concorrência de 15 de maio do corrente anno, pelo preço total de sessenta e quatro mil trescentos e quarenta e nove francos. (64.349 francos). A primeira remessa será de oito a dez milhões de cartões dentro de sessenta dias contados da data da encomenda e os restantes conforme for determinado com a administração. O material será entregue na Alfandega ou a bordo, conforme convier, correndo, porém, por conta da estrada os direitos aduaneiros e outras quaesquer despesas, vindo para esse fim os conhecimentos, factura consular em seu nome. Declara mais que aceita todas as condições estabelecidas no edital de concorrência.

Proposta n. 2

Bertoldo Waelnelt, negociante estabelecido á rua Visconde de Inhauma n. 80, propõe fornecer á Estrada de Ferro Central do Brazil de accordo com o edital de concorrência de 15 de maio do corrente anno, 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagem de conformidade com as quantidades e amostras indicadas na relação existente na secretaria dessa Estrada de Ferro ao preço total de £ 3.449 para o material entregue a bordo do respectivo vapor neste porto, correndo por conta da Estrada de Ferro Central os direitos e demais despesas aduaneiras, para o que os cartões virão consignados directamente á ordem da Estrada de Ferro Central do Brazil. O proponente declara que se submete a todas as clausulas do respectivo edital de concorrência.

Proposta n. 4

Luiz Macedo—De accordo com o edital de 15 de maio proximo passado, proponho-me a fornecer a esta Estrada os 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagens, conforme as quantidades e amostras apresentadas por essa repartição a razão de 500 réis cada milheiro, entregues a bordo.

Proposta n. 5

Hart & Comp., propõem fornecer 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagens, de accordo com as quantidades e amostras indicadas na relação dessa secretaria ao preço total de 58.00 marcos moeda allemã.

Este preço total entende-se para a mercadoria entregue ao costado do vapor neste porto, correndo o despacho, os direitos aduaneiros e as demais despesas de descarga por conta dessa estrada, á cuja ordem

virão os respectivos documentos de embarque.

A entrega será realizada a proporção da promptificação do material, terminando o fornecimento em 12 mezes a contar da data da encomenda definitiva.

Proposta n. 6

Norton Megaw & Comp. — Propomos fornecer à Estrada de Ferro Central do Brazil, os 110.500.000 de cartões para bilhetes de passagens, de accordo com o edital de concorrência datado de 15 de maio de 1911 e com as amostras e condições nelle mencionadas, e também as amostras de fabricantes que estão em viagem para cá, ao preço total de 3.040 libras esterlinas inclusive custo, frete e seguro marítimo para o material entregue em terra neste porto, ficando ao cargo da Estrada o despacho aduaneiro e o imposto de docas. Prazo: O embarque dos cartões será feito em diversos lotes, acabando a remessa dentro de um anno depois de preenchidas as formalidades da encomenda. Pagamento: no Thesouro Nacional depois de conferido o material. Esta proposta é sujeita a uma resposta em prazo breve.

Proposta n. 7]

Theodor Wille & Comp., negociantes estabelecidos nesta Capital, à Avenida Central ns. 79 e 81, veem propôr a essa Estrada de Ferro o fornecimento de 110.500.000 cartões para a impressão de bilhetes de passagens de accordo com as quantidades e amostras indicadas na relação fornecida por essa estrada e conforme as condições contidas na mesma relação e constantes do edital de concorrência pelo preço total de sessenta mil quatrocentos e oitenta marcos (marcos 60.480). Esse preço entende-se pelo material posto a bordo do vapor no porto do Rio de Janeiro, correndo por conta da estrada as despesas aduaneiras de descarga do caes novo, vindo os conhecimentos à ordem da estrada. Os 110.500.000 bilhetes serão fornecidos em remessas mensaes dentro do prazo de 12 mezes a contar da data da assignatura do contracto.

Proposta n. 8

A. G. Fontes, negociante estabelecido no becco da Lapa dos Mercadores n. 8, propõe-se a fornecer à Estrada de Ferro Central do Brazil, de conformidade com o edital de 15 de maio proximo passado, 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes perfeitamente de accordo com a especificação modelo e modo de acondicionamento constante da relação fornecida pela estrada pelo preço total de duas mil seiscentas e noventa libras esterlinas (£ 2.690) entregues a bordo do vapor no porto do Rio de Janeiro. Os cartões offerecidos são de procedencia belga e serão entregues à razão de nove a 12 milhões por mez, a começar dentro de dous mezes contados da data da assignatura do contrato, salvo caso de força maior devidamente justificado. Os documentos de embarque virão em nome da Estrada de Ferro Central do Brazil, por cuja conta correrão os direitos e demais despesas aduaneiras.

Proposta n. 9

Herm. Stoliz & Comp., negociantes matriculados estabelecidos nesta Capital à Avenida Central ns. 66 a 74, propõem fornecer a esta Estrada, de accordo com o edital de concorrência de 15 de maio proximo passado, 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagens de accordo, com as

quantidades e amostras indicadas na relação que nos foi fornecida pela Secretaria desta estrada, pelo preço total de duas mil seiscentas e setenta e duas libras esterlinas (£ 2.672) para fornecimentos postos ao costado do vapor neste porto, não incluindo os direitos aduaneiros, despesas de descarga e demais despesas locais. Podemos fornecer no minimo 70.000 grozas por mez. Os proponentes aceitam as condições estabelecidas para o serviço de concorrência.

Proposta n. 10

Janowitzer, Wahle & Comp., negociantes estabelecidos à rua de S. Pedro n. 34, propõem fornecer a esta Estrada os 110.500.000 cartões para impressão de bilhetes de passagem de accordo com a relação fornecida por esta Estrada ao preço de duas mil oitocentos e cinquenta e nove libras (£ 2.859). Este preço entende-se pelos cartões entregues ao longo do caes do Porto, correndo o desembarço aduaneiro e mais taxas do porto por conta da Estrada. Correndo o desembarço aduaneiro por conta dos proponentes, o preço dos bilhetes será de duzentos e quarenta e dous contos oitocentos e sessenta e sete mil réis (242:867\$000). Os cartões serão da mesma fabrica que ha cerca de dous annos está fornecendo os cartões a esta Estrada por intermedio dos proponentes. Os proponentes declaram aceitar as condições estipuladas para as concorrências.

Secretaria da Directoria da Estrada do Ferro Central do Brazil, 27 de julho de 1911. — O secretario, Manoel Fernandes Figueira.

Estrada de Ferro Central do Brazil

AVISO AO PUBLICO

De ordem da directoria, faço publico que os fabricantes nacionaes que quizerem gozar, de 1 de setembro proximo em diante, as vantagens de tarifa indicadas na pauta, deverão provar, em requerimento devidamente documentado, dirigido à directoria desta Estrada:

- a) a denominação de sua fabrica e da sua firma commercial;
- b) a localidade, rua e numero, onde a fabrica se acha.
- c) os artigos que fabricam ou preparam;

Trimestalmente será communicado ás estações a lista dos requerimentos dessa natureza deferidos, e as fabricas nacionaes que não constarem dessas listas serão equiparadas, para os effeitos da tarifa, aos exportadores communs.

Estrada de Ferro Central do Brazil. — M. Andrade Pinto, sub-director da 6ª divisão.

SOCIEDADES ANONYMAS

Sociedade Importadora Mercantil

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL DE INSTALAÇÃO

Aos 12 de julho de 1911, ás 2 horas da tarde, em uma sala do predio n. 85 da rua Marechal Floriano Peixoto, presentes os accionistas subscriptores da Sociedade Importadora Mercantil, foi pelo Sr. Augusto Corvil Camillo Monteiro, incorporador da dita sociedade, declarado que pelo livro de presença achava-se verificado numero legal

para a abertura da assembléa o indicou para presidir a o Sr. Alexandre do Gregorio Spino, que, sendo approvado por todos os accionistas, assumiu a direcção dos trabalhos e convidou para secretarios os Srs. Carlos Augusto de Figueiredo e Mario Rivera Cardoso.

Pelo Sr. presidente foi declarado qual o fim da reunião, que era a instalação da mesma sociedade, e mandou proceder a leitura dos estatutos, devidamente assignados por todos os accionistas, e a do deposito de 10 % do capital subcripto, que vae aqui transcripto, do teor seguinte:

« N. 2.355 — Thesouro Nacional — 1911 — N. 2.683 — A' folhas 23 do livro Caixa Geral fica debitado o thesoureiro geral major Francisco Fonseca, por doze contos e quinhentos mil réis recobíveis do Sr. Augusto Corvil Camillo Monteiro, incorporador da sociedade anonyma, Sociedade Importadora Mercantil, correspondente a 10 % do capital da mesma que é de 125:000\$ — 12:500\$. E para constar se deu este assignado pelo thesoureiro geral commisso escriptivo.

Rio de Janeiro, 8 de julho de 1911. — Pelo escriptivo, E. R. Araujo. — O thesoureiro geral, Raul de Almeida.

A' vista desta certidão, o Sr. presidente declarou que a sociedade, na forma da lei, só podia ser installada, depois do avaliação dos bens, cousas e direitos, com que devem entrar para a mesma os Srs. accionistas a que se refere o art. 5º dos estatutos; dessa forma declarou que os Srs. accionistas elegossem tres louvados para procederem à avaliação dos contractos e mais documentos que foram lidos a assembléa, apresentados pelos ditos senhores.

Pediu a palavra o Sr. Oscar Gomes do Castro e propoz para louvados os Srs. commandador Leopoldo Valdetaro, Virio Luppi e Pacifico Augusto de Souza. Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente deu a mesma por approvada unanimemente pela assembléa. Perguntando o Sr. presidente se os Srs. louvados poderiam dar o seu laudo nesta mesma reunião, o Sr. commandador Leopoldo Valdetaro pediu a palavra e declarou que elle e seus companheiros, à vista da leitura dos documentos que acabavam de ouvir, pedia que o Sr. presidente suspendesse a sessão por 1 hora, enquanto redigiam o competente laudo.

O Sr. presidente pôe em discussão a proposta desse accionista, que foi approvada pelo que suspendeu a sessão por uma hora, mandando que os senhores louvados passassem a outra sala, onde deviam proceder à avaliação.

Às 3 horas da tarde, reaberta a sessão, o Sr. presidente mandou que se procedesse à leitura do laudo, tomando a palavra como relator, o Sr. commandador Leopoldo Valdetaro, o qual leu o seguinte laudo, que vai fielmente transcripto:

Laudo de avaliação

Nós abaixo assignados, louvados: approvados pela assembléa geral da Sociedade Importadora Mercantil, para darmos valor ás cousas, bens e direitos com que entram para a formação do seu capital na mesma sociedade, os Srs. Francisco R. Ortega, Mario Rivera Cardoso, Carlos Augusto de Figueiredo e Alexandre do Gregorio Spino, examinamos os contractos e mais documentos que nos foram presentes e do conhecimento que temos dos referidos contractos feitos com as seguintes firmas: Humbert Limited, da Inglaterra, para automoveis e aeroplanos; Hobart Bird & Comp., para motocicletas; The Densy Vacuum Cleaners Co. paraapparehos de limpeza pelo vacuo; The

Bandus arc Lamp. Coy. Limited, para lâmpadas electricas; The Sun Typewriter Coy. para machinas de escrever; Brown Brothers & Comp., para accessorios de automoveis e outros em via de realização definitiva, damos-lhes o valor de cento e setenta e cinco mil e tantos de réis, pagos em acções integralizadas, assim distribuidas, conforme o valor que toca a cada interessado:

Ao Sr. Carlos Augusto de Figueiredo.....	15:000\$000
Ao Sr. Alexandre de Gregorio Spino.....	31:000\$000
Ao Sr. Francisco R. Ortega....	62:000\$000
Ao Sr. Mario Rivera Cardoso..	67:000\$000

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1911.—
Leopoldo Valdetaro.—Virio Luppi.—Pacifico Augusto de Souza.

Posto em discussão e não havendo quem pedisse a palavra, o Sr. presidente poz a votos o laudo dos Srs. peritos que foi aprovado unanimemente, abstendo-se de votar os mesmos peritos, bem como os accionistas possuidores dos bens, cousas e direitos a que se refere o laudo.

O Sr. presidente por esta forma declara a sociedade legalmente constituída e põe em discussão os estatutos e, não havendo quem sobre elles pedisse a palavra e unanimemente approvada e reconhecida a sua administração, composta dos accionistas declarados no art. 17 das disposições transitórias.

São, portanto, aclamados administradores os Srs.: coronel José Carlos Vieira da Costa, director-presidente; Augusto Cordovil Camillo Monteiro, director-thesoureiro; Francisco R. Ortega, director-secretario; Mario Rivera Cardoso, director-gerente, que são empossados, pela assemblea geral, dos seus cargos.

Pediu a palavra o Sr. Virio Luppi e propoz para membro do conselho fiscal os senhores seguintes: comd. Leopoldo Valdetaro, Alexandre de Gregorio Spino e Carlos Augusto de Figueiredo. Posta em discussão a proposta e não havendo quem pedisse a palavra o Sr. presidente deu por eleitos por aclamação os referidos senhores. Pediu a palavra, o Sr. Pacifico Augusto de Sousa e apresentou a seguinte proposta:

Proponho que á directoria sejam pagos os vencimentos de 500\$ mensaes a cada director; e 100\$ mensaes a cada um dos membros do conselho fiscal, em exercicio. Posta a votos foi approvada a proposta. O Sr. Cel. José Carlos Vieira da Costa pediu a palavra e em seu nome e de seus companheiros de directoria, agradeceu aos senhores accionistas a confiança nelles depositada e declarou que os honorarios só seriam percebidos por elle e seus companheiros, bem como pelos membros do conselho fiscal, a começar do proximo mez de outubro em diante, que é a época em que a sociedade encetará activamente as suas operações nesta praça.

Pelo Sr. Mario Rivera Cardoso foi declarado que das acções integralizadas que lhe eram pagas, conforme o laudo dos peritos, transferia ao Sr. Augusto Cordovil Camillo Monteiro, 540 acções.

Identica declaração fez o Sr. Alexandre de Gregorio Spino, como procurador e plenamente autorizado pelo Sr. Francisco R. Ortega, transferindo 440 acções integralizadas ao Sr. coronel José Carlos Vieira da Costa.

E não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente agradece á assemblea a honra que teve presidindo a primeira sessão da Sociedade Importadora Mercantil, fazendo bons votos pela prosperidade da mesma empresa e declarada encerrada a sessão, fazendo lavrar a presente acta em duplicata, escripta por mim 1º secretario Carlos Au-

gusto de Figueiredo e subscripta pelo mesmo Sr. presidente e accionistas presentes.

	Acções
Alexandre de Gregorio Spino.....	1.180
Carlos Augusto de Figueiredo.....	500
José Carlos Vieira da Costa.....	1.040
Leopoldo Valdetaro.....	20
Augusto Cordovil Camillo Monteiro	1.200
Mario Rivera Cardoso.....	1.000
Pacifico Augusto de Souza.....	20
Virio Luppi.....	20
Oscar Gomes da Costa.....	20
Francisco R. Ortega, por procuração Alexandre de Gregorio Spino.	1.000
	6.000

Estatutos da Sociedade Importadora Mercantil

CAPITULO I

De sua constituição e fins

Art. 1º. Fica estabelecida, com sede nesta Capital, a sociedade anonyma «Sociedade Importadora Mercantil», para os fins em seguida consignados.

Art. 2º. A sociedade tem por fim explorar a importação de toda classe de artigos e mercadorias, seja por conta propria ou a commissão, a representação de fabricantes ou exportadores estrangeiros, e a venda de artigos ou mercadorias, a dinheiro, a prestações ou por meio de clubs ou outro qualquer systema.

Art. 3º. A duração da sociedade será de 50 annos, a contar da data destes estatutos, podendo ser prorogada.

Art. 4º. O anno social decorrerá de 1 de janeiro a 31 de dezembro.

CAPITULO II

Do capital

Art. 5º. O capital da sociedade será de 300:000\$, dividido em 6.000 acções do valor nominal de 50\$ cada uma, representado parte por 175:000\$ valor de contractos com que entram para a sociedade os Srs. Alexandre de Gregorio Spino, Carlos Augusto de Figueiredo, Francisco R. Ortega e Mario Rivera Cardoso, e esses contractos serão avaliados por louvados, com subsequente approvação da assemblea geral convocada para esse fim por annuncios, e em remuneração desses contractos com que os subscriptores mencionados no presente artigo entram para a sociedade, receberão tres mil e quinhentas acções, consideradas por tal forma integralizadas e outra parte por 125:000\$ em dinheiro, de entradas dos subscriptores, na seguinte forma: 20% no acto da subscrição, 20% 30 dias depois de constituída legalmente a companhia, e as demais entradas em prestações de 10%, a juizo da directoria.

CAPITULO III

Da directoria e conselho fiscal

Art. 6º. Os directores em numero de quatro, sob as designações de presidente, thesoureiro, gerente e secretario, serão eleitos pela assemblea geral dos accionistas, por escrutinio secreto e maioria absoluta de votos.

§ 1º. Para exercer o logar de director, é preciso cautionar 50 acções da companhia, para garantia da sua gestão.

§ 2º. O mandato da directoria será de seis annos, podendo os seus membros serem reeleitos.

§ 3º. O conselho fiscal será composto de tres membros effectivos eleitos annualmente pela assemblea geral em sua reunião ordinaria, e seus honorarios serão estipulados pela mesma.

§ 4º. Os honorarios da directoria serão determinados pela assemblea geral.

§ 5º. Os directores se substituirão reciprocamente, salvo em caso de renuncia ou fallecimento, em que será convidado um dos membros do conselho fiscal, para preencher a vaga até á eleição de um novo director.

§ 6º. Os directores que sem causa justificada deixarem de exercer as respectivas funcções por mais de 60 dias, serão considerados como tendo resignado o cargo, salvo caso do licença que poderão obter da directoria.

Art. 7º. Compete ao director-presidente:

§ 1º. Representar á companhia em todos os seus actos de representação com terceiros ou em juizo, sendo-lhe facultado neste caso constituir mandatario.

§ 2º. Presidir as reuniões da directoria, fazendo cumprir os estatutos, e convocar as reuniões do conselho local nos casos necessarios.

§ 3º. Mandar lavrar as actas das reuniões da directoria e assignar os balancetes e relatorios financeiros.

§ 4º. Autorizar os contractos de compra, que sejam feitos pelo director-gerente.

Art. 8º. Compete ao director-thesoureiro:

§ 1º. Guardar os fundos da companhia, depositando-os em um estabelecimento bancario, designado em reunião de directoria.

§ 2º. Firmar os chéques e demais documentos bancarios.

Art. 9º. Compete ao director-gerente:

§ 1º. Providenciar quanto ao fornecimento de material, assim como a sua venda.

§ 2º. Firmar contractos, de compra ou venda, sendo os primeiros, com o visto do presidente.

§ 3º. Admittir ou demittir os empregados necessarios aos serviços do armazem ou outros debaixo de sua direcção.

Art. 10. Compete ao director-secretario:

§ 1º. A gerencia do escriptorio, a organização das actas e a do livro de transferencias.

§ 2º. A guarda do archivo social.

CAPITULO IV

Da assemblea geral

Art. 11. A assemblea geral será constituída pelos accionistas que possuirem cinco ou mais acções inscriptas com antecedencia nunca menor de oito dias da reunião.

Art. 12. A votação em assemblea geral será regulada segundo o numero de acções dos accionistas, sendo que cada grupo de cinco acções dará direito a um voto, e aquelle accionista que possuir menos de cinco acções poderá assistir as reuniões da assemblea geral, sem contudo ter o direito de voto.

Art. 13. A assemblea geral reunir-se-ha em sessão ordinaria no mez de maio de cada anno.

Art. 14. A assemblea geral, poderá validamente deliberar quando representando no minimo um quarto do capital social.

§ 1º. A convocação da assemblea geral, quando se tratar de materia ordinaria, será feita pela imprensa com 15 dias de antecedencia, com a declaração do assumpto a deliberar, bastando para 2ª e 3ª convocações o prazo de cinco dias.

§ 2º. Quando não se reunam accionistas representando o numero de acções exigido, segundo os fins indicados no annuncio de convocação, quer pela primeira, quer pela segunda vez, convocar-se-ha terceira, pela qual os accionistas, embora representando qualquer numero de acções, ficarão legalmente habilitados para resolver.

§ 3º. As reuniões da assemblea geral serão presididas por accionista aclamado na occasião, o qual convidará dois outros para secretarios.

CAPITULO V

Da distribuição de lucros

Art. 15. Dos lucros líquidos apurados annualmente, a directoria levará 10 % para fundo de reserva e 5 % para o de conservação de material, do restante será distribuido como dividendo aos accionistas, podendo a assembleia geral, si achar de justiça, gratificar a directoria pela sua gestão.

CAPITULO VI

Disposições geraes

Art. 16. Fica autorizada a directoria, mediante deliberação da assembleia geral, a contrahir empréstimos dentro ou fora do paiz, sob a responsabilidade da companhia, por debentures ou qualquer outro meio, dando em garantia hypothecaria os bens sociais, para o que poderá dar procuração a terceiros, podendo subrogar taes poderes e revogar as subrogações.

CAPITULO VII

Disposições transitorias

Art. 17. A primeira directoria por seis annos, a que se refere o art. 6º, fica constituída pelos Srs.:

Coronel José Carlos Vieira da Costa, director-presidente.

Augusto Cordovil Camillo Monteiro, director-thesoureiro.

Francisco R. Ortega, director-secretario.

Mario Rivera Cardoso, director-gerente.

Rio de Janeiro, 12 de julho de 1911.

Augusto Cordovil Camillo Monteiro, (1.200).

Leopoldo Valdetaro, (20).

José Carlos Vieira da Costa, (1.040).

Mario Rivera Cardoso, (1.000).

Pacifico Augusto de Souza, (20).

Virio Lupi, (20).

Carlos Augusto de Figueiredo, (500).

Oscar Gomes da Costa, (20).

Alexandre de Gregorio Spino, (1.180).

Francisco R. Ortega, por procuração de Alexandre de Gregorio Spino, (1.000).

Total: 6.000.

Certifico que, por despacho da Junta Commercial em sessão de hoje, se archivaram nesta repartição, sob n. 3.499, os estatutos da Sociedade Importadora Mercantil, sociedade anonyma, e mais os seguintes documentos de sua constituição: a acta da assembleia geral de sua instalação, a lista dos accionistas, o talão do sello pago na Recebedoria, sob o seu capital e uma publica forma do deposito feito no Thesouro Nacional da decima parte do seu capital realizado.

Rio de Janeiro, 27 de julho de 1911. — O director, Fabio Leal (sobre estampilhas do valor de \$500.)

SOCIEDADES CIVIS

Constituição do Circulo dos Operarios da União

«O culto do trabalho, associado á religião de humanidade, iluminará o futuro.»
Nock.

PRIMEIRA PARTE

CAPITULO I

Da organização do Circulo

Art. 1.º Os operarios das officinas da União, outorgados pelas disposições dos §§ 2º e 8º do art. 72 da Constituição da Republica, em uma assembleia convocada para o

facto, realizada a 1 de janeiro de 1909, na Associação Typographica Fluminense, se constituiram em associação geral com a denominação de Circulo dos Operarios da União, por tempo indeterminado e com sede na Capital Federal.

Art. 2.º A presente constituição, lei basica do Circulo, prescreve deveres do Circulo para com os associados e dos associados para com elle.

Paragrapho unico. São exclusivamente associados do circulo os operarios e as operarias, quer validos, quer aposentados, das officinas da União, estabelecidas no territorio da Republica.

Art. 3.º O Circulo será administrado e representado pela sua directoria, activa e passivamente, quer em julgo, quer em suas relações geraes para com terceiros.

CAPITULO II

Fins do Circulo

Art. 4.º O Circulo dos Operarios da União tem por fim:

a) trabalhar pela união, pelo prestigio e pela prosperidade da classe, procurando elevar a moral, civica e intellectualmente, fim principal de sua fundação;

b) promover dentro da ordem e da lei a execução dos principios que amparam os interesses profissionais de seus associados;

c) solicitar dos poderes publicos a codificação das leis existentes sobre o regimen do trabalho e propor medidas tendentes á criação de uma nova legislação que condiga com as modernas aspirações do mundo social;

d) auxiliar os associados nos momentos difficeis da sua vida publica e particular;

e) promover a criação de cooperativas para facilitar a subsistencia, e bem assim fundar caixas de economia, afim de que, por esses meios, possa prestar auxilios indirectos aos seus associados;

f) homenagear os associados pelos seus meritos e aptidões e bem assim as pessoas que se recommendem á consideração do Circulo;

g) fundar escolas profissionais que cultivem a educação technica do operariado em geral, dos associados e pessoas de sua familia;

h) trabalhar pela incorporação ao seu seio de associações operarias, cuja fusão interesse classe;

i) publicar um periodico que verse sobre o aperfeiçoamento do ensino profissional e defenda os interesses superiores do operariado;

j) crear uma bibliotheca de obras uteis aos associados e aos alumnos das escolas que se fundarem;

k) construir um edificio para sua sede social.

CAPITULO IX

Da directoria

Art. 30. A directoria do Circulo é composta de sete membros: presidente, vice-presidente, 1º e 2º secretarios, thesoureiro, thesoureiro adjunto e procurador.

PARTE TERCEIRA

CAPITULO XI

Do capital, seu emprego e divisão

Art. 49. O capital do Circulo é constituído por immoveis, quantias arrecadadas e em deposito, provenientes:

a) das mensalidades;

b) das assignaturas e vendas do periodico;

c) dos donativos;

d) de outros meios legais.

Art. 50. O capital social, uma vez consolidado, passará a constituir o patrimonio do Circulo, sendo os valores em moeda convertidos em titulos da Divida Publica.

Art. 51. Os capitais necessarios para fundação de cooperativas ou de outros empreendimentos serão obtidos por empréstimos tomados aos associados e garantidos por acções nominadas do valor de cinco mil reis (\$5000).

Art. 52. Os capitais representados por cooperativas, quer de consumo, quer prediaes, ou por outras quaesquer instituições, passarão a pertencer ao patrimonio do Circulo uma vez resgatados os titulos que forem emitidos para o fim determinado.

Paragrapho unico. As condições de cada emprestimo serão reguladas por disposições especiaes, estudadas pelo conselho deliberativo e approvadas por assembleia geral para o fim convocada de accordo com as leis do paiz.

CAPITULO XIII

Das disposições geraes

Art. 65. Os associados não se responsabilizam su sidiariamente pelos compromissos contrahidos pelos seus representantes em nome do Circulo.

Art. 66. A dissolução do Circulo só terá logar quando reconhecida a impossibilidade material de continuar seus fins, sendo ainda necessaria a convocação de uma assembleia geral a que compareçam tres quartas partes de associados quitos.

Paragrapho unico. Approvada que seja a dissolução, si houver patrimonio, será este revertido em beneficio de uma associação de caracter altruistico que a mesma assembleia indicar.

Art. 67. O Circulo dos Operarios da União adquirirá personalidade juridica na forma da lei n. 173 de 10 de setembro de 1893, pela qual rege-se-ha para todos os casos de sua existencia.

Art. 68. O anno social termina com o anno financeiro civil.

Rio de Janeiro, 19 de julho de 1910.

Directoria:

Francisco Juvenio Sadoek de Sá (presidente).

David Antonio Ribas de Sá (vice-presidente).

Lucio dos Reis (1º secretario).

João Martins da Silveira (2º secretario).

José Vieira da Cunha (thesoureiro).

Francisco Joaquim de Oliveira (thesoureiro-adjunto).

Antenor Gonçalves da Costa (procurador).

Commissão de legislação:

Joaquim de Souza Campos.

Mauricio José Velloso.

João Martins da Silveira.

João de Deus.

Joaquim Miguel Nery Junior.

Commissão de revisão:

Porfirio Octaviano da Silva Galha Junior.

Luiz Gabriel da Silva Mello.

Antenor Gonçalves da Costa.

José Ignacio Leal.

Antonio Venancio Gonçalves.

José Pinto de Vasconcellos.

Commissão de redacção:

Raymundo Theodosio Gomes.

Vicente Amorim.

Augusto Gomes da Veiga.

Fundadores do Circulo presentes á sessão de sua instalação

EM 1 DE JANEIRO DE 1909

Francisco Juvenio Sadoek de Sá.
Ernesto Justino Pereira.
Luiz Gabriel da Silva Mello.
João Martins da Silveira.
José Vieira da Cunha.
Lucio dos Reis.
David Antonio Ribas de Sá.
José Ignacio Leal.
Felippe Carlos Don.
Antenor Gonçalves da Costa.
Luiz Dopino.
Pio Pereira de Souza.
Bento Furtado de Faria.
Simão Luiz Pires Ferreira.
Francisco Alexandrino dos Reis.
Joaquim Miguel Nery Junior.
Claudino Victor do Espirito Santo.
Ramiro Silveira Lima.
Guilherme José Paz.
Affonso Furtado de Faria.
Arthur José Villas-Boas.
Domingos José Joaquim Pereira Guimarães.
Manoel Antonio Reis.
Manoel Silvino Ferreira.
João Manoel Cadesbarne.
Augusto de Azevedo Santos.
Jorge Monteiro.
Mário Manoel Cardoso.
Guido Luiz Drude.
Emile C. Machado.
Braz Antonio da Silva.
Bazilio do Espirito Santo.
Raymundo Jorge Ferreira dos Santos.
Ezequiel Faria de Souza.

PUBLICAÇÕES DIVERSAS

Prisão de ventre, dores de cabeça, soffrimentos do estomago

Imitando o exemplo de outros doentes, venho fazer publica a minha rapida cura de soffrimentos do estomago, dores de cabeça e prisão de ventre, com as conhecidas e afamadas *Pilulas Anti-dyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*.

Antes de conhecer este remedio, padeci muito tempo; passava quatro a seis dias sem evacuar, sempre com violentas dores de cabeça, vomitos, indigestões, estomago inchado, flatulencias, muitos gazes; não podia alimentar-me sufficientemente nem fazer uso de vinhos; evitava as comidas pesadas, que me produziam immediatamente a enxaqueca e indigestões; estava verdadeiramente infeliz quando comecei a usar as *Pilulas Anti-dyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*, tendo resolvido tomal-as pelos attestados que li nos jornaes de outros doentes curados; posso afirmar sob, a minha palavra de honra, que fiquei bom em menos de uma semana, e é satisféitissimo que venho offerecer este attestado como prova de gratidão ao remedio que me curou, e por entender que devo concorrer para que outros doentes, que se acharem no mesmo estado, possam curar-se.

José Rodrigues de Brito,

Proprietario da Padaria America.

Conveniem ler. As pessoas que soffrem de prisão de ventre, indigestões, palpitações, dores no coração, molleza, desanimo, fastio, tristezas, dores de cabeça, nevral-

gias, enxaquecas, colicas, hemorrhoides, doencas graves do estomago, figado, rins, intestinos, escrofulas, cores pallidas; pessoas fracas, nervosas, sem vontade propria; irregularidade na menstruação, corrimento, flores brancas, fastio e tantas outras molestias consequentes destas, serão radicalmente curadas, e em pouco tempo, com as *Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*.

Observação útil. As verdadeiras *Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann* tem os vidros embrulhados em *Rotulos Encarnados*; sobre o *Rotulo* vai impressa a *Marca Registrada*, composta de *Tres Cobras Entrelaçadas* formando o monogramma—O. H.—como aqui se vê.

Todas as *Pilulas Antidyspepticas do Dr. Oscar Heinzelmann*, que não apresentarem estes signaes, devem ser recusadas como falsificadas.



Vendem-se em todas as farmacias e drograrias.

Garantia da Amazonia

MAIS UM SINISTRO PAGO

10:000\$000

Na qualidade de procuradores de todos os reuresentantes legais do fallecido Victor Sydow, segurado da Sociedade de Seguros Mutuos Sobre a Vida «GARANTIA DA AMAZONIA», sobre as apolices ns. 12.984 e 12.985, declaramos ter recebido da dita sociedade por intermedio de seu Departamento dos Estados do Sul e por mãos da sua succursal na Capital de S. Paulo a quantia de 10:000\$ (dez contos de réis), valor por completa liquidação de todos os direitos que assistem aos nossos constituintes sobre o dito seguro.

Nesta data damos plena quitação á dita Sociedade «GARANTIA DA AMAZONIA» e entregamos as apolices numero acima citados para serem canceladas por terem ficado nullas e sem valor em virtude do pagamento agora effectuado.

Passamos o presente recibo em triplicata para um só effecto, sendo o original passado na apolice n. 12.984, estampilhado e legalizado de accordo com a lei.

S. Paulo, 20 de julho de 1911.—Os advogados, *Alfredo Pujol*,—*Ernesto Pujol*.

Testemunhas: *Manoel Francisco Pinto Pereira*.—*José de Lima Netto*.

Illm. Sr. gerente da

COMPANHIA DA AMAZONIA

S. Paulo, 20 de julho de 1911.

Escrevo-lhe estas linhas para agradecer-lhe em nome dos meus constituintes a correção e solicitude da GARANTIA DA AMAZONIA, na liquidação do seguro instituido pelo fiado Sr. Victor Sydow em favor de seus herdeiros. E' justo salientar aqui que a presteza e a dedicacão com que V. S. se occupou do assumpto é que devem, em grande parte, os interessados a prompta e satisfactoria liquidação do sinistro.

Pego-lhe que me creia com muito apreço e distincta consideração. Seu Att.º Crd.º. Obro.º.—*Ernesto Pujol*, advogado.

Departamento dos Estados do Sul, Avenida Central, Rio de Janeiro.

A Equitativa

AVENIDA CENTRAL

EDIFICIO DE SUA PROPRIEDADE

Apolice n. 16.233 sorteada, e liquidação da apolice n. 4.094

Rio, 20 de julho de 1911.—Illmo. Sr. gerente d'A Equitativa.

Communico-lhe que, por intermedio do Banco do Credito Real de Minas Geraes, recebi a quantia de cinco contos de réis, importancia com a qual fui beneficiado no ultimo sorteio das apolices dessa companhia, como possuidor da apolice numero 16.233.

Agradeço a presteza com que me foi feito o pagamento, julgo desnecessario qualquer elogio á importante companhia de que V. S. é gerente, por isso que a Equitativa ha muito se firmou no conceito publico como uma das mais serias e bem organizadas companhias no seu genero. Com todo o apreço, am.º cr.º obr.º *Dilermando Martins Costa Cruz*.

Rio de Janeiro, 21 de julho de 1911.—Illmos. Srs. directores d'A Equitativa dos Estados Unidos do Brazil.—Nesta Capital.

Tendo liquidado com essa conceituada sociedade a apolice do seguro n. 4.094, sobre minha vida, desejo cumprir agora um duplo dever.

O primeiro é agradecer a solicitude com que essa digna directoria liquidou a referida apolice e manifestar á mesma a minha completa satisfação pelo resultado obtido. A liquidação da apolice n. 4.094 me proporcionou um lucro de 42 % sobre as prestações pagas durante a vigencia do contracto.

O segundo dever é recommendar ao publico e em particular aos chefes de familia providentes, essa sociedade que tem sempre sabido se desobrigar escrupulosamente de seus compromissos podendo se affirmar que é hoje uma honra nacional.

Fazendo votos pela felicidade pessoal dos dignos directores e pela crescente prosperidade da Equitativa, subscrevo-me. De VV. SS. amigo, attento e obrigado.—*Carlos Raynsford*.

Nota—Os pagamentos de apolices sinistradas, re-gatadas e sorteadas pela Equitativa, montam a mais de 10.000:000\$, sendo que as sorteadas continuam em vigor, na forma de seus respectivos contractos.

Pegam prospectos.

ANNUNCIOS

Antonio Jannuzzi, Filhos & Comp.

SOCIEDADE EM COMMANDITA POR AÇÕES

Os Srs. commanditarios são convidados a se reunirem na sede social, na Avenida Central n. 144, sobrado, no dia 1 de agosto proximo futuro, ás 2 horas da tarde, em assemblea geral ordinaria, para prestação de contas do anno de 1910 a 1911, e eleição do novo conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 18 de julho de 1911.—gerente, *Antonio Jannuzzi*.

PATRIOTAS: USAE A LEGITIMA MANTEIGA F. DEMAGNY MINAS

Farinha lactea NESTLÉ

Nenhum outro alimento reúne as qualidades deste precioso preparado suíço.

Milhares de attestados comprovam a sua superioridade no uso para crianças e pessoas fracas.

A VENDA EM TODAS AS CASAS DE COMESTIVEIS

TRAJANO DE MEDEIROS & COMP
ENGENHEIROS

N. 80, RUA GENERAL CAMARA, N. 80

RIO DE JANEIRO

Fabricantes de material rodante. Oficinas completas para trabalhos em ferro e madeira
Importadores de machinas, pontes, material fluctuante, etc.

Imprensa Nacional

Acham-se á venda, na thesouraria desta Repartição, as seguintes obras:

Agricultura—(Crea o ministerio da) — Decreto n. 1.606, de 29 de dezembro de 1906..... \$500

Automoveis do praça - (Tabella para)..... \$200

Alistamento de eleitores na Republica — (Instruções para o) — Decreto n. 5.391, de 12 de dezembro de 1904..... \$500

Alfandegas — Relatorio apresentado ao Ministerio da Fazenda sobre a fiscalização das) por Leopoldo L. de Alencar \$500

Ação Penal—(Amplia a)—Lei n. 628, de 28 de outubro e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899..... \$300

(Regulamento para o consumo do) — Decreto n. 5.141, de 27 de fevereiro de 1904..... \$300

(Concessão de pennas de)—Decreto n. 3.056, de 24 de outubro de 1898..... 1\$000
Astronomie (Traité) por Liais.... 5\$000

Caixa de Amortização — (Regulamento da) — Decreto n. 6.711, de 7 de novembro de 1907..... 1\$000

Carros — (Tabellas para)..... \$200

Contrabando e o seu processo, por A. P. de Araujo Corrêa. 2\$000

Consolidação das Leis da Justiça Federal..... 5\$000

Consolidação das Leis sobre organização municipal do Districto Federal..... \$500

Cofre de Orphãos — (Regulamento do) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1903..... 1\$000

Casa de Detenção — (Regulamento da)—Decreto n. 6.863, de 27 de fevereiro de 1903..... \$500

Corretores — (Regulamento dos) — Decreto n. 2.475, de 13 de março de 1897..... \$500

Companhias — (Regulamento sobre dividendo do)—Decreto n. 2.757, de 23 de dezembro de 1897..... \$200

Companhias de Seguros — (Regulamento das) — Decreto n. 5.072, de 12 de dezembro de 1903..... \$400

Consumo — (Regulamento para arrecadação e fiscalização dos impostos do) — Decreto n. 5.890, de 1903..... 1\$000

Constituição da Republica dos Estados Unidos do Brazil..... 1\$000

Chorographia da Provincia do Ceará, por José Pompeu de A. Cavalcanti..... 1\$000



LLOYD BRASILEIRO

SOCIEDADE ANONYMA

Vapores a sahir:

BAHIA Linha do Norte (serviço de luxo). Sahirá no dia 30 do corrente, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manaus.
MANAOS Linha do Norte, sahirá no dia 6 de agosto, ás 10 horas da manhã, para os portos do Norte, até Manaus.
SIRIO Linha do Rio da Prata. Sahirá no dia 3 de agosto, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.
SATURNO Linha do Rio da Prata. Sahirá, no dia 10 de agosto, á 1 hora da tarde, para Buenos Aires, com escalas.

LLOYD BRASILEIRO — AVENIDA CENTRAL N.º 2, 4 E 6

Casa de Correção—(Regulamento da) —Decreto n. 3.647, de 23 de abril de 1900..... 1\$500

Diccionario Geographico do Brazil—(Apontamentos para o) pelo Dr. Alfredo Moreira Pinto, 3 vols. 20\$000

Diccionario Bibliographico Brasileiro, pelo Dr. Augusto V.A. S. Blake, 7 vols..... 15\$000

Diccionario Geographico das Minas do Brazil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira..... 6\$000

Diccionario dos verbos irregulares da lingua portugueza, por C. R..... 2\$00

Direitos Autoraes—Lei n. 496, de 1 de agosto de 1898..... \$500

GUARANÁ Soberano nas molestias do:
ESTOMAGO
Intestinos
Coracao
Nervos
Tonico do utero
Preparação sem alcool
 Vende-se em todas as pharmacias.

Declaração

Francisco dos Santos Junior declara, a bem de seus direitos, que tendo fallecido o seu prozennitor de igual nome em 26 de abril de 1897, dessa data em diante passou a assignar-se Francisco Rodrigues dos Santos.

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLEA GERAL

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assemblea geral ordinaria, no dia 26 de agosto proximo, á 1 hora da tarde na sede da companhia, á Avenida Central n. 37, para leitura do relatorio e prestação de contas relativas ao anno social findo em 30 de junho ultimo. Aham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de julho de 1911. — O presidente, Rodolpho Furquim Lahmeyer.

CLUB DE PIANOS

da Casa Mozart

127 — AVENIDA CENTRAL — 127

CLUB EXTRA

Condição A — 150 prestações de 10\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 8), PLEYEL (9), MOZART (1), e KOHLER & CAMPBELL (R), no valor de 1:500\$000.

Condição B — 110 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 6), PLEYEL (6), ou STEINWEG NACHF. (II), no valor de 1:650\$000.

Condição C — 120 prestações de 13\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes: SPONNAGEL (modelo 5 B), PLEYEL (5), ou STEINWEG NACHF. (III), no valor de 1:800\$000.

Condição D — 100 prestações de 20\$000 pagas antecipadamente dão direito a um piano novo, á escolha do socio, entre os seguintes, que são grandes modelos dos respectivos fabricantes e todos com 7 1/4 oitavas, proprios para concerto, e que satisfazem o mais exigente pianista: SPONNAGEL (imperio), PLEYEL (4), ou STEINWEG NACHF. (IV), no valor de 2:000\$000.

ESTES CLUBS funcionam de accôrdo com o regulamento annexo ao decreto n. 8.598, de 8 de março de 1911, correm annexos á loteria nacional nas terças-feiras e são fiscalizados por um fiscal nomeado pelo governo federal.

Peçam prospectos que tudo explicam á Casa Mozart.

127, AVENIDA CENTRAL, 127

LOTERIAS

DA

CAPITAL FEDERAL

Companhia de Loterias Nacionais do Brazil

Extracções publicas, sob a fiscalização do Governo Federal, ás 2 1/2 e, aos sabbados, ás 3 horas, á rua Visconde de Itaborahy n. 45

HOJE

216 — 7ª

20:000\$000

Por 1\$600

AMANHÃ

A's 3 horas da tarde

NOVO PLANO

225 — 1ª

50:000\$000

Por 6\$400

Sabbado, 12 de Agosto

GRANDE E EXTRAORDINARIA LOTERIA

228 — 1ª

200:000\$000

Por 8\$000 EM DECIMOS

Os pedidos de bilhetes, do interior, devem ser acompanhados de mais 500 réis para o porte do Correio e dirigidos aos agentes geraes NAZARETH & C., rua Nova do Ouvidor n. 14. Caixa n. 817. Endereço telegraphico. Lusvel.